



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXV - ESTADO DO TOCANTINS, TERÇA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2023 Nº 6458



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS LEGISLATIVOS

LEI Nº 4.254, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Republicada para correção

Institui o Dia do profissional da Tecnologia da Informação (TI) e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Tocantins, o Dia do profissional da Tecnologia da Informação (TI), a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de outubro, com o objetivo de defender e reconhecer a importância da área de TI para o desenvolvimento tecnológico e econômico do País.

Art. 2º No Dia do profissional da Tecnologia da Informação (TI) poderão ser promovidas atividades que incentivem a inclusão digital, a disseminação do conhecimento, a capacitação profissional e o empreendedorismo na área de TI.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 23 dias do mês de novembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS LEGISLATIVOS	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	5
POLÍCIA MILITAR	9
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	9
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	14
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	16
SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	17
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO	18
SECRETARIA DA CULTURA	18
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	23
SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE	26
SECRETARIA DA FAZENDA	28
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	49
SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA	49
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	49
SECRETARIA DA SAÚDE	50
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	67
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	68
SECRETARIA DO TURISMO	69
ADAPEC	71
AGETO	71
ATS	72
ATI	72
TOCANTINS PARCERIAS	73
DETRAN	78
FAPT	98
NATURATINS	100
RURALTINS	102
UNITINS	102
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	103
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	106

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 24, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, a Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, a Lei nº 2.432, de 30 de março de 2011, institui as indenizações que especifica, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, consoante o disposto no art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“.....

Art. 2º.....

.....

II -

.....

g)

.....

5. Companhia de Mineração do Tocantins - MINERATINS;

.....

Art. 19.

Parágrafo único.

.....

IV - à Companhia de Mineração do Tocantins - MINERATINS;

.....”(NR)

Art. 2º Fica alterado para DAI-4 o símbolo do cargo de Chefe de Divisão de Polo Regional, constante do Quadro da Estrutura da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, da Administração Indireta, do Quadro da Estrutura Administrativa, do Anexo II à Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019.

Art. 3º A Função de Assistente - ATS, constante na Área Administração, da Tabela de Funções - Contratação Temporária, do Anexo Único à Lei nº 3.422, de 8 de março de 2019, passa a vigorar com a Remuneração Mensal (180h) no valor de R\$ 1.850,00.

Art. 4º Fica instituída, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), a Indenização por Sujeição ao Trabalho de Fiscalização de Trânsito - ISTFT, aos titulares dos cargos de Fiscal de Trânsito, em exercício das atribuições dispostas no Grupo 10 - Cargos de Nível Médio de Fiscalização - CNMF, do Anexo I à Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012.

§1º A indenização de que trata este artigo fica incluída entre as verbas de custeio do Departamento Estadual de Trânsito, sendo desprovida de característica salarial, não incidindo sobre o 13º salário e férias, e não se incorpora, em qualquer hipótese, ao vencimento ou à base de cálculo dos proventos de inatividade.

§2º Incumbe ao Secretário de Estado da Administração e ao dirigente máximo do Órgão Estadual de Trânsito, no âmbito de suas competências, individual ou conjuntamente, no que couber, baixar os atos e adotar as providências necessárias à concessão da indenização de que trata este artigo, inclusive quanto à fonte de custeio.

Art. 5º Fica instituída, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), a Indenização por Sujeição ao Trabalho de Fiscalização do PROCON - ISTFP, aos titulares de cargos efetivos, lotados na Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, no exercício das atividades referentes às relações de consumo e de fiscalização.

§1º As despesas resultantes da atribuição da ISTFP correrão à conta dos recursos do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FEDC, com fonte orçamentária específica, sendo desprovida de característica salarial, não incidindo sobre o 13º salário e férias, e não se incorpora, em qualquer hipótese, ao vencimento ou à base de cálculo dos proventos de inatividade.

§2º Incumbe aos Secretários de Estado da Administração e da Cidadania e Justiça, no âmbito de suas competências, individual ou conjuntamente, no que couber, baixar os atos e adotar as providências necessárias à concessão da indenização de que trata este artigo.

Art. 6º A ementa da Lei nº 2.432, de 30 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

Institui o Auxílio Alimentação no âmbito do Poder Executivo, e adota outras providências.

.....”(NR)

Art. 7º O art. 2º da Lei nº 2.432, de 30 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

Art. 2º Fica instituído, a partir de 1º de janeiro de 2024, o Auxílio Alimentação, de caráter assistencial e indenizatório, no valor de R\$ 300,00, em favor dos ocupantes de cargos públicos e dos demais exercentes de função pública do Poder Executivo que auferiram vencimento no valor de até R\$ 2.640,00.

.....”(NR)

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos suplementares necessários ao custeio das despesas decorrentes desta Medida Provisória.

Art. 9º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogados:

I - da Lei Estadual nº 2.432, de 30 de março de 2011:

a) o art. 1º, *caput* e §§1º e 2º;

b) o inciso V do parágrafo único do art. 2º;

II - da Lei Estadual nº 3.421, de 8 de março de 2019, o parágrafo único do art. 3º.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 28 dias do mês novembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

ATO Nº 2.294 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

para exercerem os cargos de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador V - DAS-6, da Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 23 de novembro de 2023:

1. ERISVALDO RESPLANDES DE ARAÚJO;
2. IVAN CARDOSO MOITA.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 28 dias do mês de novembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.295 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

PAULO SÉRGIO SILVA DINIZ para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Finanças - DAS-4, da Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 23 de novembro de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 28 dias do mês de novembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

ATO Nº 2.296 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ADRYAN GABRIELLE CASTELO BRANCO MARQUES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 28 dias do mês de novembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.297 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

RAÍSSA LEITE DE NEGREIROS SOTERO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador IV - DAS-5, da Secretaria Executiva da Governadoria, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Administração.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 28 dias do mês de novembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.298 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

VANUSA PEREIRA DOS REIS BARBOSA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria do Turismo.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 28 dias do mês de novembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.299 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

OTÁVIO ROSAL DE PAIVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 28 dias do mês de novembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.300 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

NUZIVÂNIA CARVALHO DOS SANTOS RIBEIRO para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Administração do Palácio - DAS-4, da Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 29 de novembro de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 28 dias do mês de novembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.301 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

EMILLE GOMES OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Agricultura e Pecuária.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 28 dias do mês de novembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.302 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

SEBASTIÃO GALVÃO ARAÚJO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Cidadania e Justiça.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 28 dias do mês de novembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.303 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

SÂMI SOFIA FURTADO MENDES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico V - DAS-6, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria do Turismo.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 28 dias do mês de novembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.304 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

EDMILSON SOUZA DE MIRANDA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Cidadania e Justiça.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 28 dias do mês de novembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.305 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

ROSILENE MARQUES DE OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Elaboração e Execução de Projetos de Trabalho Social - DAI-1, da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional, a partir de 16 de outubro de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 28 dias do mês de novembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.306.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Ato nº 2.099 - NM, de 31 de outubro de 2023, publicado na edição 6.441 do Diário Oficial do Estado, na parte em que nomeia RAFAELLA ALEXANDRA VIEIRA MAHARE para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Gestão Estratégica de Resíduos Sólidos - DAI-1, da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 28 dias do mês de novembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.308 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional, a partir de 1º de dezembro de 2023:

1. DIENE LUZ DO ESPÍRITO SANTO, Gerente de Gestão Estratégica de Resíduos Sólidos - DAI-1;
2. EDVÂNIA PEREGRINI DA SILVA CAMPOS ADRIANO, Chefe da Assessoria de Comunicação - DAI-1;
3. GEORGE HALLAN GOMES ALMEIDA, Secretário-Geral - DAI-1.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 28 dias do mês de novembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.309 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas Especiais, com denominações e símbolos especificados, na Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir das seguintes datas:

1. CLESIO SOARES DA SILVA, matrícula 11584947-1, Chefe de Segurança de Unidade Penal Porte I, FCPP-2, 1º de novembro de 2023;
2. ELIEZER PEREIRABARBOSA, matrícula 11578637-1, Gestão Penal IV, FCPP-5, 23 de novembro de 2023;
3. LEONARDO ARAÚJO, matrícula 1282263-2, Gestão Penal III, FCPP-4, 23 de novembro de 2023;
4. MARCOS CÍCERO RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 11579595-1, Chefe de Unidade Penal Porte I, FCPP-5, 1º de novembro de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 28 dias do mês de novembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.310 - RED.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 36 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

REDISTRIBUIR, até vacância,

a partir de 29 de novembro de 2023, para a estrutura operacional da Secretaria da Cidadania e Justiça, o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico III - DAS-4, ocupado por MERY AB-JAUDI FERREIRA LOPES, nomeada pelo Ato nº 2.275 - NM, de 24 de novembro de 2023, publicado na edição 6.456 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 28 dias do mês de novembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 1.641 - CSS, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 20, de 8 de novembro de 2023, resolve

MANTER

cedidos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região os servidores adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o requisitante, mediante ressarcimento ao cedente, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

1. BÁRBARA GEOVANNA MACIEL FERREIRA BARROS, matrícula 1271717-1, Assistente Administrativa;
2. DAYANA BATISTA CAVALCANTE, matrícula 11185988-1, Assistente Administrativa;
3. ELIS REGINA SOARES CARVALHO, matrícula 918651-4, Analista em Tecnologia da Informação;
4. HAMINADABE BRAGA DE SOUSA BURGUE, matrícula 70303-2, Administradora;
5. LISANDRA CORTEZ PERES, matrícula 1166077-4, Assistente Administrativa;
6. LUCIVÂNIA DOS SANTOS PAZ, matrícula 11142855-2, Arquiteta;
7. MARIA DE JESUS JARDIM CIRQUEIRA, matrícula 1008099-1, Assistente Administrativa;
8. MIRELLA LETÍCIA ARAÚJO LIRA, matrícula 11154853-1, Técnica em Defesa do Consumidor;
9. MIRIAM MARIA SOARES DOS SANTOS, matrícula 11457325-1, Conciliadora de Defesa do Consumidor;
10. SAMUEL DALTON RIBEIRO DE ABREU ADRIAN, matrícula 1090666-1, Assistente Administrativo;
11. VINÍCIUS SOUSA COSTA, matrícula 1277537-1, Engenheiro Civil.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.664 - CSS, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 20, de 8 de novembro de 2023, resolve

MANTER

cedida ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região a Agente de Segurança Socioeducativa LETÍCIA ALENCAR LIMA, matrícula 11609575-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Cidadania e Justiça, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o requisitante, mediante ressarcimento ao cedente, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.665 - CSS, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 20, de 8 de novembro de 2023, resolve

MANTER

cedida ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região a Professora da Educação Básica MARIA ANTÔNIA RODRIGUES BESSA, matrícula 81222-2, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o requisitante, mediante ressarcimento ao cedente, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.675 - CSS, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 8º da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 20, de 8 de novembro de 2023, resolve

M A N T E R

cedido ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região o Militar LEONARDO BONFIM MACIEL FIRMO TOSTES, matrícula 11206900-1, integrante do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o requisitante, mediante ressarcimento ao cedente, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.679 - CSS, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 8, de 15 de outubro de 2020, resolve

M A N T E R

cedida ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região a Assistente Administrativa JOSEFA DIAS GOMES, matrícula 722598-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o requisitante, mediante ressarcimento ao cedente, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.689 - CSS, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 8, de 22 de junho de 2023, resolve

M A N T E R

cedidos ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região os servidores adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o requisitante, mediante ressarcimento ao cedente, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

1. ALDIONES DA SILVA TAVARES, matrícula 120562-1, Assistente Administrativa;
2. MÁRCIO DA SILVA TAVARES, matrícula 796430-2, Operador de Microcomputador.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.697 - CSS, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 8, de 22 de junho de 2023, resolve

M A N T E R

cedido ao Tribunal Regional Federal da 6ª Região o Analista em Tecnologia da Informação JOSÉ FERNANDO BARROS E SILVA, matrícula 11183098-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o requisitante, mediante ressarcimento ao cedente, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.727 - CSS, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 11, de 10 de outubro de 2023, resolve

M A N T E R

cedido ao Município de Tocantinópolis o Agente de Polícia DELVANI SOUZA DE PAULA, matrícula 59824-2, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, sem ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.729 - CSS, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 20, de 8 de novembro de 2023, resolve

M A N T E R

cedido ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região o Motorista OTACÍLIO TEIXEIRA DA SILVA FILHO, matrícula 427163-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o requisitante, mediante ressarcimento ao cedente, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.731 - CSS, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 20, de 8 de novembro de 2023, resolve

M A N T E R

cedida ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região a Assistente de Serviços de Saúde LÍGIA MONETTA BARROSO MENEZES, matrícula 35157-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o requisitante, mediante ressarcimento ao cedente, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.732 - CSS, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 11, de 10 de outubro de 2023, resolve

MANTER

cedido ao Município de Tocantinópolis o Assistente Administrativo WELIGHTON JESUS CAETANO DA SILVA, matrícula 635290-2, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, sem ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.733 - CSS, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 11, de 10 de outubro de 2023, resolve

MANTER

cedido ao Município de Tocantinópolis o Assistente Administrativo EDILSON VIEIRA BEZERRA, matrícula 680907-3, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.734 - CSS, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 11, de 10 de outubro de 2023, resolve

MANTER

cedido ao Município de Tocantinópolis o Agente de Segurança Socioeducativo VANDERLY FERREIRA CONCEIÇÃO, matrícula 11790695-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Cidadania e Justiça, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.739 - CSS, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 20, de 8 de novembro de 2023, resolve

MANTER

cedido ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região o Assistente Administrativo RAPHAEL SIMÕES D'ARCO, matrícula 1286056-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o requisitante, mediante ressarcimento ao cedente, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.759 - CSS, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

MANTER

cedida ao Tribunal Regional Federal 5ª Região a Assistente Administrativa JOSIANE CARVALHO DANTAS, matrícula 1052411-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o requisitante, mediante ressarcimento ao cedente, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.877 - CSS, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

CEDER

ao Estado de Goiás os servidores adiante indicados, Extensionistas Rurais, integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o requisitante, mediante ressarcimento ao cedente, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

1. KIN CARLOS GOMIDES, matrícula 1067540-1;
2. THALLINE RODRIGUES DA SILVA, matrícula 1282115-1.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.012 - CSS, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, resolve

MANTER

cedida ao Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, a Professora Normalista FRANCISCA NETA CHAVES DA LUZ SOUZA, matrícula 541373-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.072 - DISP, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

das Funções Comissionadas da Segurança Pública, nos níveis abaixo especificados, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Segurança Pública, a partir das seguintes datas:

1. DAISE RODRIGUES TEIXEIRA, matrícula 11589329-1, Delegado-Adjunto da 1ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher / 1ª DEAM - Palmas, FCSP-2, 14 de novembro de 2023;
2. HUGO ROSSI BUENO, matrícula 11593210-1, Chefe do Núcleo de Operações da 1ª Divisão Especializada de Repressão a Narcóticos / DENARC - Palmas, FCSP-1, 14 de novembro de 2023;
3. JHENNIFER TANILLA SILVA, matrícula 11594675-1, Chefe do Núcleo de Cartório da Delegacia Especializada de Repressão a Crimes contra Concessionárias de Serviço Público / DRCSPP - Palmas, FCSP-1, 31 de outubro de 2023;
4. SILVANA FERREIRA DIAS DE SOUZA, matrícula 957220-1, Chefe do Núcleo de Operações da 1ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher / 1ª DEAM - Palmas, FCSP-1, 31 de outubro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.075 - DISP, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Gestão - FC-SECAD-2 o servidor RAFAEL MORELLI CUNHA, matrícula 11163933-1, lotado na Secretaria da Administração, a partir de 1º de janeiro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.076 - CSS, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

ao Tribunal Superior do Trabalho o Analista Técnico-Jurídico RAFAEL MORELLI CUNHA, matrícula 11163933-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o requisitante, mediante ressarcimento ao cedente, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.077 - DISP, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Administração - FCA-1 o servidor RAUL SOARES JÚNIOR, matrícula 784543-2, lotado na Secretaria da Cultura, a partir de 27 de novembro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.079 - RVG, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

R E V O G A R,

a partir de 8 de dezembro de 2023, a Portaria CCI nº 1.871 - CSS, de 29 de novembro de 2022, publicada na edição 6.218 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém o Analista de Sistemas JOAQUIM PIRES DE OLIVEIRA, matrícula 810130, cedido ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.080 - EX, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

ANA DÉBORA ARAÚJO HOLANDA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 29 de novembro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.081 - EX, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

NUZIVÂNIA CARVALHO DOS SANTOS RIBEIRO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Gestão de Pessoas - DAI-1, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 29 de novembro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.083 - EX, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional, a partir de 1º de dezembro de 2023:

1. DIENE LUZ DO ESPÍRITO SANTO, Secretário-Geral - DAI-1;
2. GEORGE HALLAN GOMES ALMEIDA, Chefe da Assessoria de Comunicação - DAI-1.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.084 - EX, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

EDVÂNIA PEREGRINI DA SILVA CAMPOS ADRIANO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Chefia da Assessoria de Comunicação - DAI-2, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, a partir de 1º de dezembro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.085 - DISP, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

das Funções Comissionadas Especiais, com denominações e símbolos especificados, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir das seguintes datas:

1. ELIEZER PEREIRABARBOSA, matrícula 11578637-1, Gestão Penal III, FCPP-4, a partir de 23 de novembro de 2023;
2. ELISEU ANTÔNIO HIRSCH, matrícula 34189-2, Chefe de Segurança de Unidade Penal Porte I, FCPP-2, a partir de 1º de novembro de 2023;
3. JAZIEL COUTINHO LIMA, matrícula 1130757-2, Chefe de Unidade Penal Porte I, FCPP-5, a partir de 1º de novembro de 2023;
4. LEONARDO ARAÚJO, matrícula 1282263-2, Gestão Penal I, FCPP-1, a partir de 23 de novembro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 138 - APT, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

o Ato nº 2.259 - NM, de 23 de novembro de 2023, publicado na edição 6.455 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar vigentes a partir de 13 de novembro de 2023 os efeitos da nomeação de ISABEL DE SOUZA ACKER.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

POLÍCIA MILITAR**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

PROCESSO Nº 2021/09030/00659
CONTRATO Nº 054/2021
ADITIVO: 2º ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATADA: CLARO S.A., CNPJ nº 40.432.544/0001-47
CONTRATANTE: Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO.
OBJETO: Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência por mais 12 meses, passando a vigor de 21/12/2023 a 20/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2023.
SIGNATÁRIOS: CEL QOPM - Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - Comandante-Geral da PMTO, os senhores JOSÉ ANTONIO RODRIGUES e EDILSON RAMOS PEREIRA FILHO, Representante da Empresa contratada.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 2023/09030/000176
CONTRATO Nº 15/2023
ADITIVO: 1º ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATADA: A CARDOSO COSTA - ME, CNPJ nº: 24.958.111/0001-73.
CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - PMTO.
OBJETO: Aditivo de acréscimo de 25% no item 3 do contrato original e prorrogação de vigência por mais 12 meses nos termos da Lei 14.133/2021.
VALOR: O valor deste termo é de R\$ 1.249,50 (mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa 06.122.1100.2204, elemento de despesa 33.90.30 e fonte 500.
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2023.
SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - Comandante-Geral da PMTO, e Arinaldo Cardoso dos Santos, Representante da empresa.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 2205/2023/GASEC, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, e com fulcro no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal titular e suplente e gestor, bem como os membros da comissão de recebimento de materiais referentes ao instrumento contratual elencado a seguir:

Contrato	Processo nº	Contratada	Objeto
356/2023	2023/23000/004472	ASTA MOBILI MÓVEIS LTDA	Aquisição de mobiliários em geral.
Gestor do Contrato		Alex Mendes do Nascimento - Matrícula nº 988355	
Fiscal do Contrato		Titular:	Wesley Dias Sobrinho - Matrícula nº 11155140
		Suplente:	Brenda Rodrigues Alves de Sa - Matrícula nº 11880414
Comissão de recebimento de materiais		1º Membro:	Helma Lima Aguiar - Matrícula nº 11224919
		2º Membro:	Jucélia Lacerda de Oliveira Cerqueira - Matrícula nº 11790385
		3º Membro:	Lucas Capotele Simão - Matrícula nº 11560576

Parágrafo único. A presidência da Comissão de recebimento de materiais, de que trata o *caput* deste artigo, ficará a cargo do 1º Membro.

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências adotadas frente às inconsistências verificadas e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente, por meio de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva em relação ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência acerca de eventual necessidade de alterações contratuais;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas pela contratada, passíveis de penalidade;

X - o fiscal suplente atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar eventuais solicitações de aditamento contratual à Gerência de Gestão de Contratos;

II - verificar se a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V - comunicar à autoridade competente eventual atraso na execução do objeto e os pedidos de prorrogação de prazo, se for o caso;

VI - comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º São atribuições da Comissão de Recebimento de Materiais:

I - receber, examinar e atestar no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pela contratada em cumprimento ao disposto no referido contrato;

II - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato e do termo de referência;

III - expedir termos de recebimento (provisório e definitivo) ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso, encaminhando ao Gestor do contrato, para conhecimento e deliberação;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 23 de novembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2206/2023/GASEC, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0010500-49.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 07/08/2023,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público JOSE JOAQUIM CARLOS RAMALHO, Número Funcional 856270/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.871-00, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO II	16/04/2023	01/05/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2207/2023/GASEC, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0011511-16.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 28/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor público ADEMAR TEIXEIRA CHAGAS JUNIOR, Número Funcional 1051768/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.781-49, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes nível/referência constantes do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO I	27/02/2022	01/03/2022
HORIZONTAL	G	27/02/2022	01/03/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2208/2023/GASEC, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0001078-50.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 03/02/2023.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, na parte especificada abaixo, a Portaria nº 588/2022/GASEC, de 10/05/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6087, de 13/05/2022:

ORD.	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
178	668099	1	VANIAARRAIS MARTINS	01/05/2018	01/06/2018	PROGRESSÃO VERTICAL	02-CE-H	02-I-H

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas a servidora pública aposentada VANIA ARRAIS MARTINS, Número Funcional 668099/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.701-15, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes nível/referência constantes do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO I	14/04/2016	01/05/2016
VERTICAL	PADRÃO II	14/04/2019	01/05/2019

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2209/2023/GASEC, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0010444-16.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 04/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor público ALESSANDRO NOGUEIRA, Número Funcional 964879/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.491-00, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes nível/referência constantes do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO III	13/04/2022	01/05/2022
HORIZONTAL	J	13/04/2022	01/05/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2210/2023/GASEC, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0010880-72.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 15/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor público ANDERSON DE OLIVEIRA PEREIRA, Número Funcional 1151649/3, Perito Oficial, CPF nº XXX.XXX.481-58, integrante do Quadro de Peritos Oficiais da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes nível/referência constantes no Anexo III da Lei Estadual nº 2.887/2014, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	C	08/02/2021	01/03/2021
HORIZONTAL	D	08/02/2021	01/03/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2212/2023/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins e consoante o disposto no Decreto Estadual nº 6.597, de 1º de março de 2023, que dispõe sobre a execução financeiro-orçamentária do Poder Executivo Estadual, e;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de uniformes para atender às necessidades do Pronto (Gurupi, Araguaína e Porto Nacional), devidamente justificado, como se verifica nos autos do Processo nº 2023/23000/004499;

CONSIDERANDO que dentre as hipóteses dispostas no art. 75, da Lei nº 14.133/2021 destaca-se aquela que permite a licitação, em certos casos, deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública, após comprovada dispensa, celebrar, de forma discricionária, atendidos os requisitos legais, a contratação de forma direta.

CONSIDERANDO a comprovação da existência de recursos orçamentários para custear a despesa com a contratação;

CONSIDERANDO, ainda, o teor da Justificativa nº 78/2023/DILOC (SGD 2023/23009/119018) e o Parecer Jurídico nº 168/2023/ASJUR (SGD 2023/23009/121744), exarado pela Assessoria Jurídica desta Pasta.

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o Decreto Nº 6.597, de 10 de março de 2023, para contratação direta da empresa AMPLA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 05.891.838/0001-36, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência nº 83/2023/GELOT:

	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD
GRUPO 01	01	UNIFORME MASCULINO	UND	259
	02	UNIFORME FEMININO	UND	391
QUANTITATIVO TOTAL				650

Totalizando o valor de R\$ 30.998,50 (trinta mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) para atender as demandas do Pronto (Gurupi, Araguaína e Porto Nacional), unidades administrativas da Secretaria da Administração.

Art. 2º DETERMINAR a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Palmas - TO, aos 24 dias do mês de novembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2213/2023/GASEC, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0002626-13.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 06/03/2023,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao(a) servidor(a) público(a) ARTUR LEMOS CABRAL JÚNIOR, Número Funcional 1028987/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.551-91, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme quadro abaixo:

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	L	01/02/2022	01/03/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1454/2023/GASEC/SECAD, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/23009/121363, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Administração.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11756772/3	XXX.XXX.761-80	VINICIUS MIRANDA DE OLIVEIRA	ANALISTA III	2023/23000/005357	30/11/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3427/2023GASEC

PROCESSO Nº: 2023/17010/001799
INTERESSADO(A): BÁRBARA MONIQUE BEZERRA TEIXEIRA
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 1158449/3
CPF: XXX.XXX.471-76
ÓRGÃO: Secretaria da Cidadania e Justiça
LOTAÇÃO: Gerência de Gestão de Pessoas
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, §1º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 24 de outubro de 2023, o pedido de INTERRUPTÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Bárbara Monique Bezerra Teixeira, por meio do Despacho nº 1.837, de 13 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 6.352, de 20 de junho de 2023, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 10 de novembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº: 2018.23000.003378
CONTRATO Nº: 396/2023
NÚMERO AUTOMÁTICO 23002050
CONTRATANTE: Secretaria da Administração
CONTRATADO: Espaço De Atenção Ao Desenvolvimento Psicológico Humano Ltda.
CPF/CNPJ: 34.398.998/0001-46
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços na área da saúde e diagnósticos, serviços hospitalares, serviços de atendimento nas especialidades médicas, serviço de radioterapia, serviços de oncologia, serviços de terapia renal substitutiva e demais serviços e procedimentos previstos e atualizados pelo rol de procedimentos e eventos em saúde do PLANSAUDE-TO.
VALOR DO CONTRATO O serviço será remunerado conforme a demanda, de acordo com o valor referencial indicado na Tabela Própria do Plansaúde (TPPS), bem como demais valores postos em portarias estabelecidas pela Unidade Gestora do Plansaúde, sendo vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.
MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 001/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 24870
Programa de trabalho: 10.302.1172.4322
Natureza de Despesa: 33.90.39
Fonte Detalhada: 759/0242/888888
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2023
VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência máxima, improrrogável de 60 (sessenta) meses a partir da data da sua assinatura, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Representante legal da Contratante Heraldo Tose Ticianelli - Representante legal da Contratada.

JUNTA MÉDICA OFICIAL DO ESTADO**EXTRATOS DE LICENÇAS MÉDICAS DEFERIDAS**

ÓRGÃO: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	711291/2	ELIA MARIA CRISOSTOMO RODRIGUES BARBOSA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	25/10/2023 a 23/12/2023
2	295751/1	SEBASTIAO TADEU DA SILVA	Motorista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	03/11/2023 a 01/01/2024

ÓRGÃO: Agência de Tecnologia da Informação

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11539763/7	SARA CRISTINA MEDEIROS SILVA	Analista III	Licença para Tratamento de Saúde	31/10/2023 a 14/11/2023

ÓRGÃO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1055780/1	IVAN NUNES SOARES PEIXOTO	Técnico em Extensão Rural	Licença para Tratamento de Saúde	08/11/2023 a 07/12/2023
2	11190540/1	JOSE MARIA DE ARAUJO FILHO	Extensionista rural	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	20/10/2023 a 18/11/2023

ÓRGÃO: Instituto de Terras do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	577586/5	TEREZA CARVALHO VIEIRA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	06/11/2023 a 20/11/2023

ÓRGÃO: Junta Comercial do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	761245/2	TATIANA CARLA MIOLA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/10/2023 a 28/11/2023

ÓRGÃO: Polícia Militar do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1015532/1	NEIVA CASTANHEIRA DOS REIS	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	27/10/2023 a 25/11/2023

ÓRGÃO: Secretaria da Administração

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1092235/7	FERNANDA CARLOS MACIEL	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	28/10/2023 a 11/11/2023

ÓRGÃO: Secretaria da Agricultura e Pecuária

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	842804/1	ELIANE AUGUSTA LAGARES	Engenheiro Ambiental	Licença para Tratamento de Saúde	23/10/2023 a 06/11/2023

ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1011251/3	ADEILDA RODRIGUES DE CARVALHO	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	01/10/2023 a 29/12/2023
2	1099000/3	ADRIANA SENA CARDOSO DE OLIVEIRA SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	04/10/2023 a 18/10/2023
3	1179438/1	ANA CLELIA CARVALHO AIRES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	11/10/2023 a 09/11/2023
4	187814/2	ANTONIO CARLOS GOMES PEREIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	15/11/2023 a 12/05/2024
5	783356/3	CLAUCO ALEXANDRE PARAYBA DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	23/10/2023 a 21/11/2023
6	11576499/5	CLEONILVA MARQUES DOS SANTOS TEIXEIRA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	28/10/2023 a 11/11/2023
7	769141/5	DEUSIRAM DE SOUSA BARROS SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/11/2023 a 30/11/2023
8	545056/3	DILZAMAR CARVALHO LEAL SANTOS	Assistente Administrativo	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	16/10/2023 a 14/11/2023
9	754411/2	EDNE TELES DE SOUSA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	23/10/2023 a 21/12/2023
10	11670649/4	ELIANE BATISTA CUNHA	Assistente III	Licença Maternidade - INSS	25/10/2023 a 21/04/2024
11	1145844/5/4	ELVIO JUANITO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR	Analista I	Licença para Tratamento de Saúde	30/10/2023 a 13/11/2023
12	11863722/1	FABIANE PEREIRA SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	23/10/2023 a 01/11/2023
13	1028073/13	GILDA SILVA SANTOS DAMACENA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	20/10/2023 a 03/11/2023
14	678159/3	GISLAINE ALVES DE PAULA ALMEIDA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	31/10/2023 a 19/11/2023
15	1246232/1	GRASIELA ROCHA BARRETO DE SOUZA GOMES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	20/10/2023 a 18/12/2023
16	11631422/4	IRACY GUILHERME DA COSTA	Assistente III	Licença para Tratamento de Saúde	22/10/2023 a 05/11/2023
17	11658690/4	ISABEL NASCIMENTO PRIMO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	21/10/2023 a 04/11/2023
18	1074857/4	JAIR OLIVEIRA RAMOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	17/10/2023 a 15/12/2023
19	822763/1	JOSE LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	21/10/2023 a 19/11/2023
20	1200542/1	JOSIVANIA LOBATO FRANCA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	22/10/2023 a 20/11/2023
21	997496/6	KARINE DE FREITAS PEREIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	24/10/2023 a 07/12/2023
22	1186132/2	KATILCE DE SOUZA GUEDES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	08/10/2023 a 05/01/2024
23	645348/2	KEILA CRISTINA DIAS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	31/10/2023 a 14/11/2023
24	1206095/1	LIDIO FERNANDO YALE VIEIRA BARROS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	09/10/2023 a 07/12/2023
25	237040/11	LUCIANA ALVES SANTOS BORGES	Assistente Especializado II	Licença para Tratamento de Saúde	23/10/2023 a 05/11/2023
26	904512/4	LUCIANA LIMA JORGE HUPPES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/11/2023 a 30/11/2023
27	179301/3	LUCIANA ROCHA DE CASTRO MENDONÇA	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	13/10/2023 a 25/10/2023
28	11635479/6	LUCIMEIRE SOARES MARINHO LIMA	Assistente III	Licença para Tratamento de Saúde	15/10/2023 a 29/10/2023
29	760265/3	LUSINETE CERQUEIRA SERPA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	20/10/2023 a 18/12/2023
30	777230/3	MARC MARTINS LUZ	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	16/10/2023 a 30/10/2023
31	409057/7	MARIA APARECIDA PEREIRA LIMA	Assistente III	Licença para Tratamento de Saúde	22/10/2023 a 05/11/2023
32	681754/3	MARIA BONFIM AZEVEDO BANDEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/10/2023 a 27/11/2023
33	476241/3	MARIA DA CONSOLACAO PEREIRA CARNEIRO	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	13/10/2023 a 11/12/2023
34	318726/2	MARIA DO ROSARIO ALVES DE SOUSA	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	04/09/2023 a 15/09/2023
35	295726/4	MARIA MADALENA MOURA DE BARROS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	16/10/2023 a 14/11/2023
36	1067923/20	MARLENE ADORNO CANTUARIO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	18/09/2023 a 02/10/2023
37	881251/1	RITA DE CÁSSIA DE SOUSA MENDES	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	25/10/2023 a 23/11/2023
38	408752/2	ROSEMBERG PEREIRA DE ABREU	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/10/2023 a 27/12/2023
39	566564/3	SILVANE LOURDES VICARI BERTICELLI	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	10/10/2023 a 08/12/2023
40	496283/3	SONIA ALVES GUIDA FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	02/11/2023 a 01/12/2023
41	496283/3	SONIA ALVES GUIDA FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	03/10/2023 a 01/11/2023
42	1233319/1	TALIELY MAGALHAES PASSOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	19/10/2023 a 17/12/2023
43	660131/5	VALDINEIA RIBEIRO DE CARVALHO	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	11/10/2023 a 09/11/2023

ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	429287/1	ANA ISABEL BATISTA DE MELO	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	16/10/2023 a 14/11/2023
2	214672/2	ANA KARINA DE ANDRADE FERREIRA	Médico	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	19/10/2023 a 30/10/2023
3	1132679/1	ANIELLE LIMA MARTINS SANTOS	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	11/10/2023 a 09/11/2023
4	974058/1	ELISANGELA BARBOSA CONCEICAO	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	30/10/2023 a 13/11/2023
5	1221795/1	FELIPE BARBOSA COELHO	Nutricionista	Licença para Tratamento de Saúde	27/09/2023 a 03/10/2023
6	1200526/1	FRANCISCA MARIA COELHO SOARES LUSTOSA	Assistente Social	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	10/10/2023 a 21/10/2023
7	337678/3	ISABEL CRISTINA MOTA RODRIGUES	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	21/10/2023 a 17/04/2024
8	54395/2	JANAINA DANIEL CASTRO	Farmacêutico	Licença para Tratamento de Saúde	02/11/2023 a 16/11/2023
9	11596627/4	JENNIFER SANTOS E SILVA	Enfermeiro	Licença Maternidade - INSS	16/10/2023 a 12/04/2024
10	1120697/1	JULIANA BARBOSA ARAUJO	Técnico em Laboratório	Licença Maternidade	03/11/2023 a 30/04/2024
11	1120697/1	JULIANA BARBOSA ARAUJO	Técnico em Laboratório	Licença para Tratamento de Saúde	19/10/2023 a 02/11/2023
12	1049860/3	JULIANA LOURENCO DA COSTA	Psicólogo	Licença para Tratamento de Saúde	06/11/2023 a 03/02/2024
13	857765/2	LEONITA CAVALCANTE DA SILVA	Enfermeiro	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	01/11/2023 a 30/11/2023
14	857765/1	LEONITA CAVALCANTE DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	01/11/2023 a 30/11/2023
15	240233/2	LUCIANA MEDEIROS MARTINS GARCIA	Cirurgião Dentista	Licença para Tratamento de Saúde	04/10/2023 a 08/10/2023
16	11139722/1	LUCIMEIRE BARBOSA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	28/07/2023 a 11/08/2023
17	11139722/2	LUCIMEIRE BARBOSA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	Aguardando Auxílio Doença - INSS	28/07/2023 a 11/08/2023
18	291101/1	MARIA ANTONIA DAROZO BANDEIRA	Psicólogo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	07/10/2023 a 05/12/2023
19	11656930/3	MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA ANDRADE	Fisioterapeuta	Licença para Tratamento de Saúde	09/10/2023 a 16/10/2023
20	263610/2	MARIA CRISTINA VIANNAY DE ABREU MORADO	Médico	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	05/10/2023 a 03/11/2023
21	11779519/1	MARILEIDE RODRIGUES PEREIRA	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	31/10/2023 a 13/11/2023
22	911802/3	MEIRY BARROS ARAUJO	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	06/10/2023 a 20/10/2023
23	11714166/5	POLLYANA PEREIRA TORRES	Assistente Especializado II	Licença para Tratamento de Saúde	18/10/2023 a 24/10/2023
24	577264/4	ROSIANE SOUSA FERREIRA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	02/10/2023 a 16/10/2023
25	1017551/2	SABRINA RODRIGUES GARCIA DE SOUZA	Fisioterapeuta	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	26/10/2023 a 24/11/2023
26	11148268/1	THAIS COSTA NEVES FERREIRA	Psicólogo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	18/10/2023 a 31/10/2023
27	835680/1	XENIA POLLYANA DE AMORIM GALVAO	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	31/10/2023 a 29/12/2023

ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	309452/2	BARBARA RODRIGUES DE PAIVA	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	09/11/2023 a 08/12/2023
2	370347/1	DORA PEREIRA DA SILVA CARVALHO	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	04/11/2023 a 01/02/2024
3	863157/2	GENELSON SEVERIANO DA SILVA	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	22/08/2023 a 28/08/2023
4	691061/2	JOSE CARLOS DE MELO	Escrivão de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	03/11/2023 a 12/11/2023
5	11784630/1	LUANA PARENTE MORENO RAMOS	Assistente Especializado I	Licença para Tratamento de Saúde	31/10/2023 a 14/11/2023
6	1017586/2	SILVIO MARINHO JACA	Perito Oficial - Área 15	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	26/10/2023 a 09/11/2023
7	904949/1	UELITON GUALBERTO PEREIRA	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	26/10/2023 a 23/01/2024

ÓRGÃO: Secretaria da Cidadania e Justiça

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	349681/1	ANA CLAUDIA BARBOSA PINHEIRO	Analista Técnico-Jurídico	Licença para Tratamento de Saúde	31/10/2023 a 29/12/2023
2	11580224/1	GILBERTO JORGE DA SILVA JUNIOR	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde	25/10/2023 a 13/11/2023
3	1281240/2	RICARDO SOUSA PARENTE	Agente de Segurança Socioeducativo	Licença para Tratamento de Saúde	01/11/2023 a 10/11/2023
4	11235934/1	TANIA REGE CARNEIRO JARDIM	Técnico em Defesa do Consumidor	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	19/10/2023 a 17/12/2023
5	11580801/1	THIAGO RIBEIRO COELHO	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	08/10/2023 a 13/10/2023

ÓRGÃO: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1061984/5	CRISTHYANE VANZETTO NETO REZENDE	Administrador	Licença para Tratamento de Saúde	19/10/2023 a 02/11/2023
2	11611200/4	DENISE ALESSANDRA SOUSA DOMINGUES CHAVES	Assistente Especializado I	Licença para Tratamento de Saúde	21/10/2023 a 04/11/2023
3	880374/1	VIVIANNE CRISTINA ZANI	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	16/10/2023 a 13/01/2024

Palmas/TO, 21 de novembro de 2023.

Dr. ALESSANDRO MIRANDA BRAGA CABRAL
Presidente da Junta Médica Oficial do Estado**EXTRATOS DE LICENÇAS MÉDICAS INDEFERIDAS**

ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	502501/1	IVONETE GONCALVES DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	01/11/2023 a 14/11/2023

Palmas/TO, 21 de novembro de 2023.

Dr. ALESSANDRO MIRANDA BRAGA CABRAL
Presidente da Junta Médica Oficial do Estado**SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA****PORTARIA/SEAGRO Nº 135/2023.**

A SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, estrutura operacional do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.089.137/0001-95, neste ato representado pelo Secretário de Estado, o Senhor JAIME CAFÉ DE SÁ, nomeado pelo Ato nº 234 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6266, no dia 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Constituição do Estado e demais legislações correlatas, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscais do termo dos Contratos nºs 074/2023, 075/2023, 076/2023, 077/2023 e respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, do Termo elencado a seguir:

FISCAL	SUPLENTE	CONTRATO	Processo nº	OBJETO
Mara Luce Borges Leal Matrícula: 1061933-5 CPF: 953.xxx.xxx-xx	Nayana Francisca Rosa Rodrigues Valadares Matrícula: 1154176-7 CPF: 024.xxx.xxx-xx	Contrato nº 074/2023 075/2023 076/2023 077/2023	2023.33000.0004	O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação, com montagem, manutenção e desmontagem de estruturas para eventos, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria de Agrotecnologia, Tecnologias Sociais e Biodiversidade;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Agrotecnologia, Tecnologias Sociais e Biodiversidade para;

IV - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Agrotecnologia, Tecnologias Sociais e Biodiversidade, para as devidas providências;

V - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VIII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Fica designado o diretor de Agrotecnologia, Tecnologias Sociais e Biodiversidade como Supervisor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, em Palmas - TO, aos 27 dias do mês de novembro de 2023.

Jaime Café de Sá
Secretário de Estado**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DO CONVÊNIO Nº 224/2019**

O Secretário Executivo da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins, designado pelo Ato nº 234 - DSG - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 57, §1º, inciso I, e art. 65, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93 c/c art. 27 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 424, de 30 de dezembro de 2016, bem como o art. 13, inciso VI, do Decreto Estadual nº 5.815, que trata da obrigação da Administração Pública Estadual em prorrogar "de ofício" a vigência da parceria antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, sendo que sua publicação se dará no Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias, no endereço: www.gestao.cge.to.gov.br/convênioeparcerias, ou em outro que vier a substituí-lo e ainda considerando o atraso na liberação do recurso, RESOLVE PRORROGAR DE OFÍCIO a vigência do Termo de Convênio, conforme dados abaixo:

Processo nº: 2019.33000.000143

Termo de Convênio: 224/2019

Concedente: Secretaria da Agricultura e Pecuária

Conveniente: Prefeitura Municipal de Aguiarnópolis.

CNPJ: 01.634.074/0001-42

Objeto: Fortalecimento da agricultura familiar do Município de Aguiarnópolis por meio da aquisição de um trator agrícola.

Valor do Convênio: R\$ 109.215,00 (cento e nove mil, duzentos e quinze reais), sendo R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais) oriundos de Emenda Parlamentar e R\$ 12.215,00 (doze mil, duzentos e quinze reais), relativos à contrapartida da conveniente.

Dotação Orçamentária: 20.631.1147.2058

Natureza da Despesa: 4.4.40.42 - Auxílios

Fonte de Recurso: 0104.201909 - Emenda do Deputado Estadual Fabion Gomes.

Data da Assinatura do Termo Original: 24/12/2019

Vigência Prorrogada Até: 31/12/2024

Gabinete do Secretário da Agricultura e Pecuária de Palmas, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de dezembro de 2023.

Jaime Café de Sá
Secretário de Estado

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 33010.00004/2023

Processo nº: 2023/33001/000010
 Termo de Colaboração: 33010.00004/2023
 Concedente: Secretaria da Agricultura e Pecuária
 CNPJ: 25.089.137/0001-95
 Parceiro: Associação Nova dos Pequenos Agricultores do Assentamento Progresso II
 CNPJ: 07.244.755/0001-80
 Objeto: Aquisição de combustível para abastecer as máquinas e veículos de plantio e escoamento das roças comunitárias, dos pequenos agricultores do Assentamento Progresso II, em São Valério/TO.
 Valor Total: R\$ 50.166,00 (cinquenta mil, cento e sessenta e seis reais), provenientes de recursos de emenda parlamentar e de contrapartida.
 Fonte de Recurso: correrão à conta da dotação alocada no orçamento da CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 4.078, de 27 de dezembro de 2022, assegurado pela nota de empenho nº 2023NE02560, vinculada ao Programa de Trabalho nº 33010.20.631.1147.2058, à conta de recursos oriundos do Tesouro Estadual, Fonte de Recursos 1.500.0000.104.202312 - Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Jair Farias, Natureza de Despesa 33.50.41 - Contribuições.
 Vigência: Até 31/12/2024, contados a partir de sua assinatura pelo Ordenador de Despesa.
 Data da Assinatura: 27/11/2023
 Signatários: Jaime Café de Sá - Secretário
 Jefreison Rabelo dos Santos - Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2023

Processo nº: 2023/33000/00004
 Contrato nº: 074/2023
 Contratante: SECRETARIA DA AGRICULTURA e PECUÁRIA
 CNPJ: 25.089.137/0001-95
 Contratada: ENNOVA MARKETING CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 22.457.523/0001-02
 Objeto: Prestação de serviços de locação, com montagem, manutenção e desmontagem de estruturas para eventos, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.
 VALOR TOTAL: R\$ 1.314,60 (Hum mil e trezentos e quatorze reais e sessenta centavos)
 Vigência: Adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
 Dotação orçamentária: Dotação orçamentária consignada no programa 33010.20.573.1148.2010, elemento de despesa 33.90.39 e Fonte 500, vinculado na 2023NE02552.
 Data de assinatura: 27/11/2023
 Signatários: Jaime Café de Sá - Secretário de Estado - ENNOVA MARKETING CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - Leticia de Sousa Cardoso, Representante Legal da contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2023

Processo nº: 2023/33000/00004
 Contrato nº: 075/2023
 Contratante: SECRETARIA DA AGRICULTURA e PECUÁRIA
 CNPJ: 25.089.137/0001-95
 Contratada: FÓRMULA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA - EPP
 CNPJ: 29.922.497/0001-87
 Objeto: Prestação de serviços de locação, com montagem, manutenção e desmontagem de estruturas para eventos, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.
 VALOR TOTAL: R\$ 3.988,00 (Três mil e novecentos e oitenta e oito reais).
 Vigência: Adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
 Dotação orçamentária: Dotação orçamentária consignada no programa 33010.20.573.1148.2010, elemento de despesa 33.90.39 e Fonte 500, vinculado na 2023NE02550.
 Data de assinatura: 27/11/2023
 Signatários: Jaime Café de Sá - Secretário de Estado - FÓRMULA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA - EPP - Luciano Firveda Macedo, Representante Legal da contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2023

Processo nº: 2023/33000/00004
 Contrato nº: 076/2023
 Contratante: SECRETARIA DA AGRICULTURA e PECUÁRIA
 CNPJ: 25.089.137/0001-95
 Contratada: V3BR EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA
 CNPJ: 09.597.053/0001-06
 Objeto: Prestação de serviços de locação, com montagem, manutenção e desmontagem de estruturas para eventos, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.
 VALOR TOTAL: R\$ 7.980,00 (Sete mil e novecentos e oitenta reais).
 Vigência: Adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
 Dotação orçamentária: Dotação orçamentária consignada no programa 33010.20.573.1148.2010, elemento de despesa 33.90.39 e Fonte 500, vinculado na 2023NE02547.
 Data de assinatura: 23/11/2023
 Signatários: Jaime Café de Sá - Secretário de Estado - V3BR EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA - Daniel Correa Veloso, Representante Legal da contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2023

Processo nº: 2023/33000/00004
 Contrato nº: 077/2023
 Contratante: SECRETARIA DA AGRICULTURA e PECUÁRIA
 CNPJ: 25.089.137/0001-95
 Contratada: DFP COMERCIAL LTDA
 CNPJ: 22.794.235/0001-35
 Objeto: Prestação de serviços de locação, com montagem, manutenção e desmontagem de estruturas para eventos, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.
 VALOR TOTAL: 5.964,66 (Cinco mil e novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).
 Vigência: adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
 Dotação orçamentária: Orçamentária consignada no programa 33010.20.573.1148.2010, elemento de despesa 33.90.39 e Fonte 500, vinculado na 2023NE02547.
 Data de assinatura: 24/11/2023
 Signatários: Jaime Café de Sá - Secretário de Estado - DFP COMERCIAL LTDA - Diandra Ferreira Pires, Representante Legal da contratada.

CONSELHO GESTOR DO SUSAF-TO**PORTARIA SEAGRO/GASEC/SUSAF Nº 137/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a adesão do município de Colméia-TO ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte do Estado do Tocantins - SUSAF-TO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO SUSAF-TO no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso II, da Portaria SEAGRO/GASEC/SUSAF Nº 041/2022, de 25 de abril de 2022, que dispõe sobre o Regimento Interno do SUSAF-TO, e considerando: a) O disposto no art. 2º da Lei Estadual nº 2.673, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte - SUSAF - TO; b) O disposto pelo art. 13, do Decreto nº 6.639, de 29 de junho de 2023, que Regulamenta a Lei Estadual nº 2.673, de 19 de dezembro de 2012, que institui o Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte - SUSAF-TO, e adota outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a adesão do Serviço de Inspeção Municipal de COLMÉIA DO TOCANTINS ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte - SUSAF - TO.

Art. 2º Fica determinada à Secretaria Executiva, sob coordenação do Conselho Gestor do SUSAF-TO, a inserção no cadastro geral do Serviço de Inspeção Municipal referente ao município citado no artigo primeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Publique-se.

Palmas/TO, aos 27 (vinte e sete dias) do mês de novembro de 2023.

JAIME CAFÉ DE SÁ
Presidente do Conselho Gestor do SUSAF-TO
Secretário de Estado

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA**CORREGEDORIA-GERAL DA POLICIA PENAL E DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO****PORTARIA CGPPSS/SECIJU/TO Nº 24,
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O CORREGEDOR-GERAL DA POLICIA PENAL E DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO, designado pelo Ato Governamental de nº 1.535 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6368, de 13 de julho de 2023, c/c a PORTARIA SECIJU Nº 574, de 18/08/23, publicada no DOE Nº 6397, de 23 de agosto de 2023, no uso das atribuições legais, com fulcro no art. 174, II, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO as informações contidas no Memorando nº 42/2023/DECAM, o qual encaminha o Registro de Atendimento Integrado (ocorrência) nº 3101982 - Delegacia Virtual do Estado de Goiás, datado de 28/07/2023, noticiando o extravio de um carregador de Pistola MD7, calibre .40mm, bem como 15 (quinze) munições calibre .40mm Imbel ETTP 180gr, de marca CBC, sendo que tais materiais bélicos faz parte da cautela individual correspondente a arma de fogo tipo Pistola GC MD7 LX, Nº EQA 15927, para servidor desta Secretaria;

CONSIDERANDO que o Corregedor Adjunto da Polícia Penal, em seu juízo de admissibilidade, através do Memorando nº 15/2023/CAPP, pugnou pela instauração de Sindicância Decisória em face servidora E. C. B. A, Policial Penal, matrícula nº 11798963-1, entendendo estar evidenciado os indícios de materialidade e autoria, que, em tese, caracteriza ofensa aos princípios consagrados nos arts. 131, §Único, 132 *caput*, infringem os deveres estabelecidos no art. 133, incisos I a III e violam as proibições no art. 134, inciso XV, todos da Lei nº 1.818/2007;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais administrativos explícitos e implícitos, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade, supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processal, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO o poder-dever disciplinar da Administração Pública, que lhe confere a prerrogativa de apurar possíveis infrações disciplinares e aplicar penalidade aos servidores públicos, quando for o caso;

CONSIDERANDO que o servidor público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das suas atribuições, nos termos do art. 140, da Lei nº 1.818/2007.

RESOLVE:

I - INSTAURAR Sindicância Administrativa de Natureza Decisória, para apurar a responsabilidade da servidora, quanto aos fatos constantes no Processo Nº 2023/17010/001897;

II - DESIGNAR a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicâncias, nomeada pelo ATO Nº 1.579 - NM, publicado no DOE nº 6374, de 21 de julho de 2023, para condução dos trabalhos até final conclusão.

III - A Comissão ora designada terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da lavratura da ata de instalação dos trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado, caso a Comissão julgue necessário, conforme disposto no §3º, do art. 166, da Lei nº 1.818/2007.

IV - Publique e cumpra-se.

Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, em Palmas/TO, aos 24 dias de novembro de 2023.

JOSÉ EVANDO DE AMORIM
Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo

**PORTARIA CGPPSS/SECIJU/TO Nº 25,
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O CORREGEDOR-GERAL DA POLICIA PENAL E DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO, designado pelo Ato Governamental de nº 1.535 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6368, de 13 de julho de 2023, c/c a PORTARIA SECIJU Nº 574, de 18/08/23, publicada no DOE Nº 6397, de 23 de agosto de 2023, no uso das atribuições legais, com fulcro no art. 174, II, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO as informações contidas no Memorando nº 87/2023/UPC, o qual encaminha o Boletim de Ocorrência nº 73262/2023 - Central de Atendimento da Polícia Civil de Colinas do Tocantins, datado de 14/08/2023, noticiando a ocorrência de disparo de arma de fogo em um estabelecimento comercial envolvendo servidor policial, com vistas a apuração dos fatos, os quais em tese, caracterizam ofensa aos princípios consagrados nos arts. 131, §Único, 132 e infringências aos deveres estabelecidos no art. 133, incisos I e III, e violam as proibições dispostas no art. 134, inciso XV, da Lei nº 1.818/2007, além de possível ilícito penal;

CONSIDERANDO que apesar do Corregedor Adjunto da Polícia Penal, em seu juízo de admissibilidade, através do Memorando nº 10/2023/CAPP, ter pugnado pela instauração de PAD - Processo Administrativo Disciplinar, entendemos ser possível a apuração dos fatos e suas circunstâncias através de uma Sindicância Administrativa de Natureza Decisória, face das evidências e dos indícios de materialidade e autoria;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais administrativos explícitos e implícitos, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade, supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processal, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO o poder-dever disciplinar da Administração Pública, que lhe confere a prerrogativa de apurar possíveis infrações disciplinares e aplicar penalidade aos servidores públicos, quando for o caso;

CONSIDERANDO que o servidor público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das suas atribuições, nos termos do art. 140, da Lei nº 1.818/2007.

RESOLVE:

I - INSTAURAR Sindicância Administrativa de Natureza Decisória, para apurar a responsabilidade do servidor S. C. S., Policial Penal, matrícula nº 11593318-1, quanto aos fatos constantes no Processo Nº 2023/17010/001911;

II - DESIGNAR a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicâncias, nomeada pelo ATO Nº 1.579 - NM, publicado no DOE nº 6374, de 21 de julho de 2023, para condução dos trabalhos até final conclusão.

III - A Comissão ora designada terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da lavratura da ata de instalação dos trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado, caso a Comissão julgue necessário, conforme disposto no §3º, do art. 166, da Lei nº 1.818/2007.

IV - Publique e cumpra-se.

Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, em Palmas/TO, aos 24 dias de novembro de 2023.

JOSÉ EVANDO DE AMORIM

Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

N.A.: 23.10.0030.003.00155-3

CONSUMIDOR: JOSE RESPLANDE DA SILVA
FORNECEDOR: INSTITUTO THALES BAIÃO LTDA (CNPJ 45.953.832/0001-60)

A Chefia do Núcleo Regional de Palmas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos arts. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (INSTITUTO THALES BAIÃO LTDA - 45.953.832/0001-60) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por JOSE RESPLANDE DA SILVA, foi instaurado o processo administrativo nº 23.10.0030.003.00155-3, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Quadra 103 Norte, Av. LO-2, 57 a 59, Conjunto 01, CEP: 77.001-022, dentro de um prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 24 de novembro de 2023.

Núcleo Regional de Palmas/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

N.A.: 23.10.0030.003.00270-3

CONSUMIDOR: AIRTON JORGE CASTRO VELOSO
FORNECEDOR: CRISTIANO DA SILVA RODRIGUES DE JESUS (CNPJ: 49.005.522/0001-75)

A Chefia do Núcleo Regional de Palmas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos arts. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (CRISTIANO DA SILVA RODRIGUES DE JESUS - 49.005.522/0001-75) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por AIRTON JORGE CASTRO VELOSO, foi instaurado o processo administrativo nº 23.10.0030.003.00270-3, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Quadra 103 Norte, Av. LO-2, 57 a 59, Conjunto 01, CEP: 77.001-022, dentro de um prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 24 de novembro de 2023.

Núcleo Regional de Palmas/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A.: 23.08.0030.002.00146-301

CONSUMIDOR: MARIA EUNICE PATRÍCIO DA ROCHA LEÃO
FORNECEDOR: ILUMINIM (CNPJ: 23.429.903/0001-98)

A Chefia do Posto de Atendimento de Taquaralto, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos arts. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada ILUMINIM (CNPJ: 23.429.903/0001-98), notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por MARIA EUNICE PATRÍCIO DA ROCHA LEÃO foi instaurado o processo administrativo nº 23.08.0030.002.00146-301 imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Praça Brasília QSW 01, Lote 09, Próximo a Feira do Aurenly I, CEP: 77.060-151, dentro de um prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 23 de novembro de 2023.

Posto de Atendimento de Taquaralto/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

N.A.: 23.10.0030.007.00036-301

CONSUMIDOR: MARCIA ALVES FEITOSA DE SOUSA (CPF: XXX.XXX.151-53)
FORNECEDOR: BRS ONLINE (CNPJ: 46.660.146/0001-64)

A Chefia do Núcleo de Atendimento de Guaraí, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos arts. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada BRS ONLINE (CNPJ: 46.660.146/0001-64) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por MARCIA ALVES FEITOSA DE SOUSA (CPF: XXX.XXX.151-53), foi instaurado o processo administrativo nº 23.10.0030.007.00036-301, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 2668, CENTRO, GUARAI - TO, CEP: 77.700-000, dentro de um prazo de 20 (VINTE) dias, contados da publicação em edital.

Guaraí - TO, 24 de novembro de 2023.

Núcleo de Atendimento de Guaraí/TO

SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2019.37000.00413.

CONTRATO: 010/2022.

CONTRATANTE: Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional.

CONTRATADA: SIVANA ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de recuperação das barragens autovertentes do Rio Urubu, Eixo Ponte e Eixo Tartaruga, no Município de Lagoa da Confusão do Estado do Tocantins.

PRAZO: As partes, de comum acordo, resolvem estender prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, até 31/01/2024, e por mais 180 (cento e oitenta) dias, até 25/05/2024 para vigência contratual.

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2023.

SIGNATÁRIOS: THIAGO LOPES BENFICA - Secretário da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional e TIAGO MODESTO COSTA - Representante Legal da Empresa Sivana Engenharia LTDA.

SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO**PORTARIA Nº 65/2023/GABSEC, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante ao disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e VI da Constituição do estado do Tocantins:

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias do gozo das férias da servidora MARINA XAVIER DE MACEDO, Cargo Analista II, matrícula nº 11818743-1, no período de 01/11/2023 a 30/11/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023 e convocá-lo às suas atividades, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e o servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo os seus efeitos a partir de 01/11/23.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO, em Palmas/TO, aos 16 dias do mês de Novembro de 2023.

MÁRCIO ROCHA

Secretário da Comunicação do Estado do Tocantins

SECRETARIA DA CULTURA**PORTARIA Nº 142/2023/GABSEC/SECULT, DE 06 NOVEMBRO DE 2023.**

Republicada para correção

Convoca a 5ª Conferência Estadual de Cultura - 5ª CEC/TO e Institui o Regimento Interno da 5ª CEC/TO, em conformidade com a Portaria MINC nº 45, de 14 de julho de 2023.

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS - SECULT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II da Constituição Estadual do Estado do Tocantins e Ato Nº 437 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023.

CONSIDERANDO a portaria MINC Nº 45, de 14 de julho de 2023 que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC.

CONSIDERANDO a portaria MINC Nº 63, de 14 de setembro de 2023 que altera os arts. 13 e 14 do Anexo I da Portaria MinC nº 45, de 14 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.252, de 31 de julho de 2017, que dispõe sobre o Sistema de Cultura do Tocantins - SC/TO, e adota outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Nº 4.130, de 06 de janeiro de 2023, que institui o Plano Estadual de Cultura do Tocantins - PEC/TO, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 5ª Conferência Estadual de Cultura - 5ª CEC/TO com o objetivo de promover o debate sobre políticas culturais com ampla participação da sociedade tocaninense.

Art. 2º A 5ª Conferência Estadual de Cultura - 5ª CEC/TO terá como tema: "Democracia e Direito à Cultura".

Art. 3º A 5ª Conferência Estadual de Cultura - 5ª CEC/TO é parte integrante da 4ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 4º A 5ª Conferência Estadual de Cultura - 5ª CEC/TO será realizada no período de 05 a 07 de dezembro de 2023.

Art. 5º A 5ª Conferência Estadual de Cultura - 5ª CEC/TO será presidida pelo Secretário de Estado da Cultura.

Parágrafo único. As despesas com a realização do referido evento correm à conta da Unidade Orçamentária: 20720 - Fundo Cultural; Programa: 13.392.1158.4157 - Incentivo à Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 500 - Recursos não vinculados de impostos e em parceria com os municípios.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE CULTURA - 5ª CEC/TO**CAPÍTULO I
DO OBJETIVO E DO TEMÁRIO**

Art. 1º A 5ª Conferência Estadual da Cultura - 5ª CEC/TO será realizada no período de 05 a 07 de dezembro de 2023.

Art. 2º A 5ª CEC/TO foi convocada em conformidade com a Portaria Minc Nº 45, de 4 de julho de 2023.

Art. 3º A 5ª CEC/TO constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação das políticas públicas da Cultura, a definição de diretrizes para o Plano Nacional de Cultura e o aprimoramento do Sistema Nacional de Cultura (SNC).

Art. 4º A 5ª CEC/TO tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados (as) para 4ª Conferência Nacional de Cultura, nos termos da Portaria Minc Nº 45, de 4 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC.

Art. 5º A 5ª CEC/TO tem como tema: "Democracia e Direito à Cultura", e está organizada em 6 eixos:

Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;

Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;

Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;

Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;

Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade;

e

Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

**CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 6º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a 5ª CEC/TO contará com a Comissão Organizadora Estadual e a Coordenação Executiva Estadual.

Art. 7º A Comissão Organizadora Estadual será composta por representantes da Secretaria da Cultura, indicados pelo Secretário de Estado da Cultura, representante do Ministério da Cultura no Tocantins, representantes da sociedade civil indicados pelo Conselho de Política Cultural, conforme anexo II.

§1º A Comissão Organizadora Estadual será presidida pelo Secretário de Estado da Cultura e na sua ausência pela Secretária Executiva e na sua ausência pela Superintendente de Fomento e Incentivo à Cultura.

Art. 8º A Coordenação Executiva Estadual será composta na forma do anexo III

§1º A Coordenação Executiva Estadual será presidida pela Superintendente de Fomento e Incentivo à Cultura e na sua ausência pelo Gerente de Desenvolvimento da Cultura.

Art. 9º Compete à Comissão Organizadora Estadual:

1 - Coordenar, supervisionar e promover a realização da 5ª CEC/TO;

2 - Aprovar a proposta de programação da 5ª CEC/TO elaborada pela Coordenação Executiva Estadual;

3 - Assegurar a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 5ª CEC/TO;

4 - Atuar junto à Coordenação Executiva Estadual, formulando, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização da 5ª CEC/TO;

5 - Mobilizar parceiros e entidades, no âmbito de sua atuação no Estado, para preparação e participação nas Conferências Municipais, Intermunicipais e Livres;

6 - Acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da 5ª CEC/TO;

7 - Definir os critérios para a escolha dos convidados e observadores para participação na etapa estadual da 5ª CEC/TO; e

8 - Deliberar sobre os demais casos, omissos ou conflitantes, deste Regimento.

Art. 10. À Coordenação Executiva Estadual compete:

1 - Definir metodologia e elaborar a proposta de programação da 5ª CEC/TO a ser aprovada pela Comissão Organizadora Estadual;

2 - Elaborar o calendário e a pauta de reuniões da Comissão Organizadora Estadual;

3 - Dar cumprimento às deliberações da Comissão Organizadora Estadual;

4 - Acompanhar e monitorar a realização de indicadores das Conferências Municipais e Intermunicipais de Cultura;

5 - Orientar o trabalho das Comissões Organizadoras nos Municípios;

6 - Validar as Conferências Municipais e Intermunicipais, conforme as diretrizes estabelecidas neste Regimento;

7 - Receber e sistematizar os Relatórios das Conferências Municipais;

8 - Coordenar a divulgação da 5ª CEC/TO;

9 - Coordenar a elaboração do documento sobre o temário central, do relatório final e anais da 5ª CEC/TO;

10 - Proceder à escolha e indicação dos convidados e observadores que participarão na etapa estadual da 5ª CEC/TO, de acordo com critérios definidos pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 11. Os relatórios das etapas municipais deverão ser enviados à Coordenação Executiva Estadual, pelo e-mail: conferencia2023@secult.to.gov.br no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o término da etapa municipal, para que possam ser consolidados e sirvam de subsídio à 5ª CEC/TO.

Art. 12. A Coordenação Executiva Estadual sistematizará o Relatório Final e promoverá a publicação e divulgação dos anais da 5ª CEC/TO.

Art. 13. A 5ª CEC/TO será presidida pelo Secretário de Estado da Cultura.

Parágrafo único. Na ausência do Secretário, a Secretária Executiva assumirá a Presidência e na ausência desta, a Superintendente de Fomento e Incentivo à Cultura.

Art. 14 A 5ª CEC/TO será composta pelas seguintes etapas:

I - Conferências Municipais ou Intermunicipais;

II - Conferências Regionais ou Territoriais;

III - Conferências Livres;

IV - Encontros Setoriais; e

V - Conferência Estadual.

§1º As Conferências referidas no inciso I são de responsabilidade dos Municípios e terão caráter mobilizador, propositivo, eletivo e consolidativo.

§2º As Conferências Intermunicipais referidas no inciso I serão realizadas por agrupamento regional de municípios e seguem os mesmos critérios das Conferências Municipais.

§3º As Conferências Regionais ou Territoriais referidas no inciso II serão deliberadas pelos Conselhos Municipais, onde houver implantado, e realizadas pelos municípios a partir do entendimento da necessidade de execução de uma etapa anterior à Conferência Municipal.

§4º Os Encontros Setoriais referidos no inciso IV terão caráter mobilizador, propositivo, eletivo e consolidativo e, buscam garantir a presença do debate setorial e da representatividade dos diversos segmentos artísticos e culturais, sendo de responsabilidade da Comissão Organizadora Estadual e do Conselho de Política Cultural, definir seu formato de realização, a fim de garantir a eleição de delegados, de forma legítima pelos próprios setores, para os Encontros Setoriais na Etapa Nacional.

§5º As Conferências Livres poderão ser promovidas e organizadas pelos mais variados setores da sociedade civil e do poder público e ficarão sob a responsabilidade dos segmentos e entidades que as convocarem. Terão caráter mobilizador e consolidativo, não elegerão delegados, mas poderão subsidiar a 5ª CEC/TO.

§6º Entidades, instituições públicas ou da sociedade civil, fóruns, redes, conselhos, escolas, dentre outros, por iniciativa própria poderão realizar conferências livres que:

I - Não elegem delegados (as) e nem selecionam propostas para a Conferência Estadual. No entanto, as propostas formuladas podem ser utilizadas por participantes das demais etapas no sentido de contribuir para os debates e defesas de argumentação na Conferência Estadual; e

II - Não dependem de ato oficial de órgão de governo, mas devem ser comunicadas à Comissão Organizadora Estadual.

Art. 15. As etapas da 5ª CEC/TO observarão o calendário estabelecido pelo Ministério da Cultura, devendo ser realizadas nos seguintes períodos:

- I - Etapa Municipal ou Intermunicipal - até 30 de outubro de 2023;
- II - Conferências Livres - até 30 de outubro de 2023;
- III - Encontros Setoriais - até 08 de dezembro de 2023;
- IV - Conferência Estadual - até 08 de dezembro de 2023;

§1º Eventuais alterações no calendário da 4ª CNC serão aplicadas automaticamente à 5ª CEC/TO.

§2º Fica estabelecido o dia 25 de outubro como data limite para que os municípios comuniquem a realização das etapas municipais à Comissão Organizadora Estadual.

§3º A não realização das etapas nos âmbitos municipal ou intermunicipal não constituirá impedimento à realização da 5ª CEC/TO, bem como da 4ª CNC na data prevista.

§4º As conferências municipais/intermunicipais realizadas antes da publicação da portaria que convoca a 5ª CEC/TO, serão consideradas válidas para a Etapa Estadual.

Art. 16. A realização das Etapas Municipais e Intermunicipais cabe ao(s) órgão(s) gestor(es) da cultura dos respectivos âmbitos, com a participação dos Conselhos Municipais de Cultura, quando houver.

§1º Os responsáveis pela realização das etapas descritas no *caput* deste artigo devem realizá-las, preferencialmente, na modalidade presencial.

§2º A relação dos Delegados eleitos e seus respectivos suplentes para a 5ª Conferência Estadual de Cultura deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 5 dias após a realização das conferências municipais, intermunicipais e setoriais de Cultura.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 17. Na 5ª Conferência Estadual de Cultura, os participantes serão constituídos em três categorias:

- I - Delegados com direito a voz e voto;
- II - Convidados com direito a voz;
- III - Observadores sem direito a voz e voto;

Art. 18. A categoria de Delegados da Conferência Estadual será composta por:

- I - Delegados Natos com direito a voz e voto, assim distribuídos:
 - a) Secretário de Estado da Cultura, que preside a 5ª CEC/TO;
 - b) 56 (cinquenta e seis) representantes titulares e suplentes do Conselho de Políticas Cultural - CPC - TO;
 - c) Até 10 (dez) representantes dentre a Comissão Organizadora e Coordenação Executiva da 5ª CEC indicados pelo poder público e que não compõem o CPC-TO;

II - Delegados Eleitos nas Conferências Municipais e Intermunicipal, com direito a voz e voto, entre poder público e sociedade civil, correspondente a:

Quantitativo de representantes	Número de pessoas delegadas para a conferência estadual
25 a 500	5% do número de participantes
Acima de 500	25 pessoas delegadas

§1º As etapas municipais elegem delegações para a etapa estadual da 5ª CEC/TO, sendo 2/3 de representantes da sociedade civil e 1/3 de representantes governamentais.

§2º Caso a conferência municipal tenha sido realizada com quantitativo menor que 25 (vinte e cinco) participantes, deverá ser eleito como delegados um 1 representante da sociedade civil e 1 representante por Poder Público cabendo a Comissão Organizadora Estadual a referida validação.

§3º Recomenda-se aos municípios que na escolha dos delegados deve-se considerar a diversidade e transversalidade, com adoção de critérios que contemplem a representação de pessoas com deficiência, os diversos territórios e segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como a diversidade étnica, racial, de gênero e de orientação sexual.

§4º Em todas as categorias de delegados, para cada titular deverá ser indicado um suplente correspondente, que será credenciado como delegado na ausência do titular. No caso da presença do titular, este será credenciado como convidado.

III - Até 14 (quatorze) Delegados Eleitos nos Encontros Setoriais realizados pelo CPC-TO.

Art. 19. São condições para participar como delegado da 5ª CEC/TO, com direito a voz e voto:

I - Ter sido eleito em conferência municipal ou intermunicipal, como delegado titular ou suplente, no caso do titular estiver impedido por algum motivo;

II - Possuir idade mínima de 16 anos comprovada através de documento no ato do credenciamento;

III - Comprovar que mora no Estado do Tocantins, por meio de Declaração de Residência, no ato do credenciamento;

IV - Ser delegado nato, designado pelo poder público, diretamente envolvido com a gestão de políticas culturais desde que tenha participado e realizado Conferência de Cultura municipal ou intermunicipal.

Parágrafo único - A sociedade civil organizada se fará representada na categoria de delegados através dos conselheiros estaduais de cultura e dos representantes escolhidos nas Conferências Municipais e Intermunicipais de Cultura.

Art. 20. Os participantes da 5ª Conferência Estadual de Cultura na qualidade de convidados com direito a voz, terão um tempo máximo de 2 minutos para sua exposição, respeitando a ordem de inscrições. Os observadores poderão participar como ouvinte sem direito a voz e voto.

Art. 21. O credenciamento dos (as) participantes da 5ª CEC/TO será por meio de formulário de credenciamento no Google Forms que será disponibilizado no site da SECULT -TO e de forma presencial, no local de realização da 5ª CEC/TO.

Art. 22. Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 5ª CEC/TO aptos (as) a votar, bem como o número de convidados (as).

Parágrafo único - Os participantes serão identificados com crachás de cores e/ou tamanhos distintos, devidamente identificados.

Art. 23. As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO IV

DA FORMA DA ESCOLHA DOS DELEGADOS QUE PARTICIPARÃO DA CONFERÊNCIA NACIONAL DE CULTURA

Art. 24 Serão eleitos até 60 (sessenta) delegados para a etapa nacional, devendo respeitar a proporção de 2/3 para a sociedade civil e 1/3 para o poder público, cabendo a Comissão Organizadora Estadual regulamentar a eleição dos delegados, a ser submetida à apreciação da plenária da 5ªCEC/TO.

§1º Dos 2/3 das vagas destinadas aos representantes da sociedade civil, 14 vagas serão garantidas aos delegados eleitos nos Encontros Setoriais, realizados pelo CPC-TO e não havendo delegado eleito em determinada setorial, a vaga será destinada à plenária da 5ª CEC/TO para eleição dos delegados para a 4ª Conferência Nacional de Cultura.

§2º A plenária só poderá opinar quanto os critérios de escolha e votação, nunca no que tange ao quantitativo dos delegados

CAPÍTULO V DAS ETAPAS

Art. 25. A 5ª CEC/TO deverá ser realizada observando as seguintes etapas:

- a) Abertura;
- b) Palestra para promover o aprofundamento do debate dos 06 (seis) eixos, de que trata o artigo 5º e Leitura do Regimento Interno;
- c) Grupos de Trabalhos por Eixos;
- d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 26. Os grupos de trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 06 (seis) Eixos da Conferência, sob a condução de um mediador.

§1º Um (a) relator (a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

§2º As intervenções dos (as) participantes serão de 02 (dois) minutos e deverão ser feitas oralmente.

Art. 27. Cada Grupo de Trabalho deve construir 02 (duas) propostas sobre o Eixo debatido a serem levadas à plenária final.

Art. 28. As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos e entregue à Coordenação Executiva da Conferência.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 29. A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:

- 1 - Propostas;
- 2 - Moções; e
- 3 - Eleição da delegação que participará da Conferência Nacional.

Art. 30. As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das propostas dos Grupos de Trabalho considerando os 06 (seis) Eixos da Conferência.

Art. 31. As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho para a 4ª CNC serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente federal.

Art. 32. Do total de propostas formuladas, deverão ser selecionadas até 14 (quatorze) propostas para envio à etapa nacional, considerando o número de 02 (duas) propostas por Eixo. Isso significa que serão encaminhadas 12 (doze) propostas dos Eixos, restando 02 (duas) para serem priorizadas, independente do Eixo, conforme o nível de importância em relação às necessidades e especificidades locais e ainda, 03 (três) devem receber o marcador como proposta para colegiado setorial de cultura. A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 14 (quatorze) deliberações para a Conferência Nacional.

Art. 33. Os resultados da Conferência Estadual de Cultura serão encaminhados para a Comissão Organizadora Nacional em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Nacional.

CAPÍTULO VIII DAS MOÇÕES

Art. 34. As moções deverão ser apresentadas à Coordenação Executiva da 5ª Conferência Estadual, devidamente assinadas por 51 % de Delegados (as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 35. As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a Leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos (as) Delegados (as).

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Art. 37. Serão da responsabilidade do Governo do Tocantins as despesas com a realização da etapa estadual, bem como o deslocamento de delegados, na cidade de Palmas, do local da hospedagem até o local de realização da 5ª Conferência Estadual de Cultura.

Art. 38. Serão de responsabilidade do Governo do Tocantins as despesas de traslado dos delegados de Palmas à cidade de Brasília - DF.

Parágrafo único. As despesas ocorrerão à conta de recursos orçamentários do Governo do Estado.

Art. 39. Serão da responsabilidade do Ministério da Cultura as despesas com hospedagem, alimentação e traslado dos delegados na cidade de Brasília.

Art. 40. A Comissão Organizadora Estadual poderá expedir orientações complementares.

Art. 41. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 42. O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO II

COMISSÃO ORGANIZADORA ESTADUAL

Nome	Quantidade
Secretário de Estado da Cultura	1
Secretária Executiva da Cultura	1
Assessora Executiva	1
Superintendente de Fomento e Incentivo à Cultura	1
Diretor de Cultura	1
Diretora de Administração e Finanças	1
Diretor de Convênios	1
Chefe da Assessoria de Comunicação	1
Assessora Jurídica	1
Representante do Escritório Estadual do Ministério da Cultura no Tocantins	1
Membros da Sociedade Civil Titulares do Conselho de Política Cultural do Tocantins	4
TOTAL DE REPRESENTANTES	14

ANEXO III

COORDENAÇÃO EXECUTIVA ESTADUAL

Nome	Quantidade
Assessoria Executiva	1
Superintendente de Fomento e Incentivo à Cultura	1
Diretor de Cultura	1
Gerência de Desenvolvimento da Cultura	1
Gerência de Economia Criativa	1
Gerência de Planejamento, Fomento e Parcerias Culturais	1
Gerência de Acervos e Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural	1
Assessoria Técnica da Superintendência de Fomento e Incentivo à Cultura	4
TOTAL DE REPRESENTANTES	11

ANEXO IV

INSTITUIÇÕES CONVIDADAS

CASA CIVIL DO GOVERNO DO TOCANTINS	1
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	1
SECRETARIA DA FAZENDA	1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	1
SECRETARIA DA SAÚDE	1
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	1
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	1
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	1
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	1
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	1
SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	1
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1
SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA	1
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1
SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE	1
SECRETARIA DA MULHER	1
SECRETARIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS	1
SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA	1
SECRETARIA DO TURISMO	1
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC-TOCANTINS	1
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S.A. - FomenTO	1
AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM	1
AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS - AME-TO	1
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATI-TO	1
ASSOCIAÇÃO TOCANTINENSE DE MUNICÍPIOS - ATM	1
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNINTINS	1
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - UFT	1
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS - IFTO	1
COMISSÃO DE CULTURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	1
COMISSÃO DE DIREITOS CULTURAIS DA OAB TO	1
SISTEMA CNC/SESC/SENAC	1
SISTEMA INDÚSTRIA CNI/SESI/SENAI	1
SISTEMA BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE	1
TOTAL DE REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES CONVIDADAS	33

**PORTARIA Nº 147/2023/GABSEC/SETUR,
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e Ato nº 437 - NM, publicado no D.O.E 6281, ambos de 02 de março de 2023.;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta reais)

I - pessoa jurídica: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.979.967/0001-95.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETARIO DA CULTURA - SECULT, aos 24 dias do mês de novembro de 2023.

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário da Cultura

**PORTARIA Nº 148/2023/GABSEC/SECULT,
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e Ato nº 437 - NM, publicado no D.O.E 6281, ambos de 02 de março de 2023.;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
58/2023	2023/77010/000142	Sidney Antonio Medeiros Alho Filho Mat: 11875933-1	Heitor Marinho Oliveira Mat: 11875909-1	O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 104, III da Lei 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2023/77011/000142
 Contrato nº: 58/2023
 Contratante: SECRETARIA DA CULTURA
 Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
 CNPJ: 07.797.967/0001-95
 Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do “Banco de Preços” com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.
 Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação.
 Valor: R\$ 11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta reais)
 Dotação Orçamentária: 770100.04.122.1100.4331.3.3.90.39.500
 Data da Assinatura: 29/11/2023
 Signatários: José Sebastião Pinheiro de Souza - Representante da Contratante/Rudimar Barbosa dos Reis - Representante Legal da Contratada.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA-SEDEC Nº 804, DE 22 DE JUNHO DE 2023.
 Republicada para correção

Dispõe sobre os documentos comprobatórios relativos ao ICMS Educacional para fins de composição do Índice Relativo à Educação - Ieduc, para cálculo do Índice de Participação dos Municípios - IPM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e na conformidade do art. 12 do Decreto nº 6.601, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre os documentos comprobatórios relativos ao ICMS Educacional para fins de composição do Índice Relativo à Educação - Ieduc, no referente ao exercício de 2023 e os anos subsequentes.

Parágrafo único. Na aplicação desta Portaria, observar-se-á o descrito no art. 10, do Decreto Estadual nº 6.601, de 16 de março de 2023, no que tange aos critérios educacionais.

Art. 2º A comprovação do atendimento dos quesitos será realizada através do preenchimento e envio de documentos comprobatórios no Sistema Informatizado do ICMS Educacional.

§1º Os documentos enviados em meio digital deverão ser datados e assinados manual ou eletronicamente pelo Gestor Municipal e/ou pelo Dirigente Municipal de Educação, sendo referente ao exercício de sua apuração.

Parágrafo único. O prazo final para envio e preenchimento no Sistema Informatizado do ICMS Educacional será o dia 15 de março de cada ano, sendo o prazo para os municípios promoverem junto à Secretaria da Educação, a entrega da documentação comprobatória das ações realizadas no ano-base imediatamente anterior, utilizando-se do Sistema Informatizado do ICMS Educacional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretária de Estado da Educação

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DOS INDICADORES REFERENTE À DISTRIBUIÇÃO DAS PARCELAS DO ICMS EDUCACIONAL

(Art. 10, do Decreto Estadual nº 6.601, de 16 de março de 2023)

ORDEM	QUESITOS	INDICADOR	DOCUMENTOS
01	I - quanto ao quesito política municipal de atendimento à educação infantil na pré-escola e creches para crianças, nos respectivos indicadores, conforme os seguintes percentuais.	0,75 para o índice percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a pré-escola. 0,75 para o índice de crianças de 0 a 3 anos que frequenta a creche. 0,50 para o total da dotação orçamentária recebida, no ano anterior, e aplicada pelo município em políticas educacionais apuradas pelo Tribunal de Contas do Estado.	Neste indicador não se aplicará envio de documentos. Os dados deverão ser informados tendo por base o Censo Escolar. Neste indicador não se aplicará envio de documentos. Os dados deverão ser informados tendo por base o Censo Escolar. No indicador Dotação Orçamentária aplicada pelos municípios em políticas educacionais, não se aplicará envio de documentos pela rede municipal. Refere-se ao orçamento que o município aplicou na subfunção 365 que corresponde à educação infantil.
02	II - quanto ao quesito política municipal de atendimento no ensino fundamental de 9 anos; política de inclusão e educação integral, conforme os seguintes percentuais:	a) 0,5 para o índice percentual de estudantes que frequentam ou que já concluíram o ensino fundamental (taxa de escolarização líquida ajustada). b) 0,5 para o índice percentual de matrículas em classes comuns do Ensino Fundamental de alunos com Deficiência, Transtornos do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades ou superdotação, por município e, para o índice percentual de profissionais habilitados para atender esses alunos (Professores Auxiliares). c) 0,75 para o índice percentual de escolas do Ensino Fundamental que oferta jornada ampliada (contraturno) com o aumento do período de permanência dos estudantes na escola ou em atividades escolares.	Documento oficial da Secretaria Municipal de Educação, sendo: lista de frequência dos estudantes que concluíram as séries iniciais do Ensino Fundamental, conforme registros oficiais da Secretaria Municipal de Educação. Os dados deverão ser coletados após o término do ano letivo. Os dados coletados serão somente dos anos iniciais do 1º ao 5º ano do ensino fundamental. Documento oficial da Secretaria Municipal de Educação, sendo: lista de frequência dos estudantes deficientes, com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades ou superdotação matriculados/frequentes nas classes comuns das séries iniciais do Ensino Fundamental, conforme registros oficiais da Secretaria Municipal de Educação; Documento oficial da Secretaria Municipal de Educação sendo: lista contendo a relação de profissionais habilitados (professor auxiliar) lotados para atendimento dos estudantes deficientes, com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades ou superdotação matriculados nas classes comuns das séries iniciais do Ensino Fundamental. Documentos: diplomas certificados e/ou atestados técnicos que comprovem a habilitação dos profissionais. Documento oficial da Secretaria Municipal de Educação que comprove que oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE, nas séries iniciais do Ensino Fundamental a partir de Sala de Recursos, prestado de forma complementar ou suplementar aos estudantes com deficiência, com Transtorno do Espectro Autista (TEA), altas habilidades/superdotação; cópia do Projeto Político Pedagógico constando o atendimento, fotos datadas, e outros documentos comprobatórios em mídia. Os dados coletados serão somente dos anos iniciais do 1º ao 5º ano do ensino fundamental. Documento oficial da Secretaria Municipal de Educação constando quantidade de escolas que ofertem jornada ampliada/contraturno, sendo: relação das escolas; cópia do Projeto Político Pedagógico constando o atendimento, cópia do plano de ensino; cópia das atividades extracurriculares; cópia de plano de aula; Relatório do Conselho Municipal de Educação, fotos datadas; e outros documentos comprobatórios em mídia. Os dados coletados serão somente dos anos iniciais do 1º ao 5º ano do ensino fundamental.
03	III - quanto ao quesito garantir padrões mínimos de infraestrutura e insumos essenciais, de acordo com a quantidade de aluno, nos termos do inciso IX do artigo 4º da Lei Federal no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e, quanto a ofertar e manter o transporte escolar, nos respectivos indicadores, conforme os seguintes percentuais:	a) 0,5 para o índice percentual de construção, reforma e ampliação da infraestrutura escolar; e para o índice de aquisição de internet, de materiais, equipamentos tecnológicos e mobiliários pedagógicos acessíveis e, para o índice percentual de escolas que fornecem água potável e energia elétrica. b) 0,5 para o índice percentual de estudantes atendidos com o transporte escolar, e para o quantitativo de veículos ofertados e mantidos para o atendimento do transporte escolar diário pelo município.	Documento oficial da Secretaria Municipal de Educação sendo: Cópia do projeto e do processo da construção/ reforma e ampliação, cópia de notas fiscais dos materiais adquiridos, planilhas constando medições e ou pagamentos; fotos do antes e depois datadas em mídia; Documento oficial da Secretaria Municipal de Educação que comprovem aquisição de materiais equipamentos tecnológicos e mobiliários pedagógicos acessíveis, sendo: cópia de notas fiscais, cópia do processo de aquisição, cópia de notas fiscais dos materiais adquiridos, fotos datadas, e outros documentos comprobatórios em mídia; Documento oficial da Secretaria Municipal de Educação sendo: cópia do contrato da prestação do serviço de internet; cópia de faturas pagas da conta de internet e outros documentos comprobatórios em mídia. Documento oficial da Secretaria Municipal de Educação sendo: Cópia das faturas pagas de abastecimento de água potável e energia elétrica; e outros documentos comprobatórios em mídia. Neste indicador não se aplicará envio de documentos. As redes municipais deverão apenas preencher no Sistema os dados quantitativos de alunos das séries iniciais do Ensino Fundamental. Os dados deverão ser informados tendo por base o Censo Escolar. Os dados coletados serão somente dos anos iniciais do 1º ao 5º ano do ensino fundamental. A quantidade de veículos ofertados e mantidos pelo município para esse atendimento, deverá ser informada no Sistema, contudo, não fará parte do cálculo, sendo este item utilizado apenas para composição de dados.

04	IV - quanto ao quesito qualidade da educação básica nos respectivos indicadores, conforme os seguintes percentuais:	a) 2,5 para índice percentual das médias de desempenho apuradas no SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica), e no SAETO (Sistema de Avaliação da Educação do Estado do Tocantins), e para índice de percentual de estudantes alfabetizados até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.	Documento oficial da Secretaria Municipal de Educação sendo: Média alcançada pela rede no Sistema de Avaliação Estadual - SAETO, no 2º ano do Ensino Fundamental, onde no mínimo 80% (oitenta) por cento dos alunos deverão ter sido avaliados Os dados deverão ser informados tendo por base o Boletim Oficial emitido pela Secretaria Estadual de Educação.
		b) 0,5 para o índice percentual de aumento de aprovados, redução de reprovados e redução de abandono nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.	Documento oficial da Secretaria Municipal de Educação sendo: Relatório contendo o índice percentual de aprovados no final do 5º ano do Ensino Fundamental, constando dados do exercício a ser aferido e do exercício anterior para comparação. Relatório contendo a quantidade de reprovados no final do 5º ano do Ensino Fundamental; constando dados do exercício a ser aferido e do exercício anterior para comparação. Relatório contendo comprovação da redução do abandono, no final do 5º ano do Ensino Fundamental; constando dados do exercício a ser aferido e do exercício anterior para comparação. Para aferição deste quesito e para cálculo do índice, serão considerados somente a taxa de aprovação do 5º ano do ensino fundamental, sendo que os demais índices (reprovados e abandono) serão apenas para composição de dados. Os dados deverão estar em conformidade com os dados do Censo Escolar. Os dados deverão ser coletados após o término do ano letivo da rede.
05	V - quanto ao quesito elevação da taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais, no respectivo indicador, conforme o seguinte percentual:	0,25 para o índice percentual de estudantes alfabetizados com 15 anos ou mais, e para o índice percentual total de projetos de alfabetização da população com 15 anos ou mais, nas escolas.	Documento oficial da Secretaria Municipal de Educação sendo: Relatório contendo a quantidade de estudantes alfabetizados com 15 anos ou mais. Os dados deverão ser coletados após o término do ano letivo da rede; cópia da frequência de alunos, cópia da relação de professores; cópia de Plano de Ensino da EJA (1º e 2º Segmento), fotos datadas e outros documentos comprobatórios em mídia. Cópia dos projetos de alfabetização da população com 15 anos ou mais; fotos datadas e outros documentos comprobatórios em mídia. A quantidade de projetos de alfabetização voltados para o público 15 anos ou mais, deverá ser informado no Sistema, contudo, não fará parte do cálculo, sendo este item utilizado apenas para comprovação do atendimento.
06	VI - quanto ao quesito garantir em regime de colaboração a educação superior, no respectivo indicador, conforme o seguinte percentual:	0,25 para o índice percentual de atendidos por meio de colaboração e termos de cooperação e ou acordo de colaboração para acesso e permanência na educação superior pelo município.	Documento oficial da Secretaria Municipal de Educação que comprove atendimento aos profissionais da educação, sendo: Relação de profissionais da educação atendidos/auxiliados. Será levado em consideração o profissional da rede municipal que estiver mantido nos cursos de Licenciatura; Cópia do acordo de colaboração; cópia do termo de cooperação; Ato de Criação do polo (se houver); Cópia de documentos que comprovem oferta bolsa de estudo para os profissionais da educação da rede municipal de ensino; Cópia de documentos de auxílio para passagens e ou moradia/estadia (se houver); Cópia de documentos do auxílio para transporte, caso oferte; Cópia de documentos que comprove o atendimento por meio de EAD (Educação à Distância); e outros documentos comprobatórios em mídia.
07	VII - quanto ao quesito valorização de boas práticas aos profissionais da Educação Básica, nos respectivos indicadores, conforme os seguintes percentuais:	a) 0,5 para o índice percentual total geral de profissionais que possuem formação compatível com sua área de atuação e para o índice percentual de aumento dos profissionais em licenciatura e formação específica para atuar na educação básica.	Documento oficial da Secretaria Municipal de Educação sendo: relação com quantitativo de profissionais com formação compatível na área de atuação; cópia de Certificado/Diploma da formação dos profissionais; comprovação de lotação do profissional e relação com quantitativo de profissionais com formação específica.
		b) 1,0 para o índice percentual de formação continuada com carga horária compatível e materiais pedagógicos da prática diária e para o índice de garantia do piso nacional aos profissionais da educação básica constando do Plano de Cargos e Carreiras aos Profissionais (PCCR) do município.	Documento oficial da Secretaria Municipal de Educação, sendo: Cópia de relatórios das formações continuadas ofertadas pelas redes com comprovação de carga das formações, de acordo a Resolução nº 1/2020 do Conselho Nacional de Educação; a) cursos de atualização, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas; b) cursos de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 180 (quarenta) horas. Cópia dos certificados emitidos nas formações promovidas pela rede municipal aos seus profissionais constando carga horária; cópia das Atas das Formações se houver; Cópias de notas fiscais dos materiais pedagógicos para prática diária dos profissionais da educação de sua rede de ensino; cópia do processo de aquisição dos materiais pedagógicos para prática diária; cópia do contrato; Fotos datadas e outros documentos comprobatórios em mídia. Cópia publicada em Diário Oficial da Lei do Plano de Cargos e Carreiras aos Profissionais (PCCR) do município; fotos datadas e outros documentos comprobatórios em mídia.
08	VIII - quanto ao quesito Organização legal e regimental do município ante as legislações educacionais, no respectivo indicador, conforme o seguinte percentual:	0,25 para o índice percentual de criação do sistema municipal de ensino, do Conselho Municipal de Educação e do Fórum Municipal de Educação, para o Plano Municipal de Educação aprovado em Lei e avaliado periodicamente e para o índice de formação continuada realizada para técnicos e conselheiros de educação municipal.	Documento oficial da Secretaria Municipal de Educação, sendo: Lei de criação da organização legal do Sistema Municipal de Ensino: Conselho Municipal de Educação, Fórum Municipal de Educação e Plano Municipal de Educação; Regimento do Conselho e Ata de Reuniões; Cópias de Resoluções do Conselho Municipal de Educação; Publicação no Diário Municipal dos integrantes do Conselho; Regimento do Fórum Municipal de Educação e Atas das reuniões periódicas; Lei do Plano Municipal de Educação (PME) e Atas das reuniões de monitoramento do PME; comprovantes de realização de audiência pública de avaliação periódica do PME; Fotos datadas e outros documentos comprobatórios em mídia.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2022/27000/004425

Nº CONTRATO: 093/2022

ADITIVO Nº: 01

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ACAUÃ LTDA

CNPJ: 04.490.079/0001-37

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a formalização de aditivo de prazo de execução ao Contrato.

EXECUÇÃO: Fica prorrogada a execução da obra por mais 6 (seis) meses, a contar do dia 21 de novembro de 2023 e findar-se-á no dia 21 de maio de 2024, observando-se as normas legais.

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2023

SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
Pablo Vinícius Muniz Barros - Representante legal da Contratada.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO Nº: 2020/27000/005036

Nº CONTRATO: 035/2022

ADITIVO Nº: 04

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: R. N. CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA

CNPJ: 10.576.869/0001-32

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a formalização de aditivo de vigência ao Contrato nº 035/2022.

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 4 (quatro) meses, a contar do dia 08 de dezembro de 2023 e findar-se-á no dia 08 de abril de 2024, observando-se as normas legais.

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2023

SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
Adailton Gomes Teixeira - Representante legal da Contratada.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO Nº: 2014/27000/008804

Nº CONTRATO: 085/2014

ADITIVO Nº: 09

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: OLYMPIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ: 26.640.235/0001-31

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a formalização de aditivo de prazo de vigência ao Contrato 085/2014.

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 27 de novembro de 2023 e findar-se-á no dia 27 de novembro de 2024, observando-se as normas legais.

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2023

SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
Georgios Filipakis - Representante legal da Contratada.**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
DO CONVÊNIO PARA CESSÃO DE PESSOAL**

CONVÊNIO PARA CESSÃO DE PESSOAL Nº: 01/2022

PROCESSO: 2022/27000/000847

CEDENTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CNPJ: 25.053.083/0001-08

CONVENIADA: UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DO TOCANTINS - UNDIME

CNPJ: 02.963.631/0001-31

OBJETO: Prorrogar a vigência do Convênio nº 01/2022

VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura até 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2023.

SIGNATÁRIOS: FÁBIO PEREIRA VAZ Secretário de Estado da Educação
LUÍZA RODRIGUES DE SOUSA BRASILEIRO União Nacional dos Dirigentes Municipais do Tocantins

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2023/27000/0006593
CONTRATO Nº: 097/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: CETRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 11.827.878/0001-11
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de formação continuada e apoio logístico, (transporte, alimentação, hospedagem e material de apoio), visando atender professores indígenas e não indígenas atuantes nas Escolas Estaduais Indígenas do Estado do Tocantins.
VALOR: R\$ 638.808,22 (seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e oito reais e vinte e dois centavos).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27010.12.368.1156.2062
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTES: 540.0000.000
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 21/11/2023
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contrata
Josemir Costa Andrade - Representante Legal da Contratada

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 179, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Republicada para correção

APROVA a Estrutura Curricular do Ensino Médio, proposta pelo Colégio Intellectus, localizado em Araguaína, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X do art. 33 do seu Regimento interno, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no DOE nº 5.506, em 17/12/2019; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 280/2022, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2022/27000/011590, resolve:

Art. 1º APROVAR a Estrutura Curricular do Ensino Médio, com vigência exclusiva para o ano letivo de 2022, proposta pelo Colégio Intellectus, situado à Rua Soares, Quadra 21, Lote 03, nº 247, Vila Rosário, em Araguaína, neste Estado.

Art. 2º DERROGAR o termo "Ensino Médio - Curso Médio Básico" do art. 1º da Resolução CEE/TO nº 062, de 16 de março de 2021, publicada no DOE nº 5.827, de 14 de abril de 2021, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º Cabe ao Setor de Inspeção da Diretoria Regional de Araguaína acompanhar o cumprimento da Resolução CEE/TO nº 169/2023, que trata da implantação do Documento Curricular do Ensino Médio para o Território do Tocantins, no que diz respeito ao encaminhamento ao CEE/TO, com urgência, da proposta curricular e estrutura curricular, com vigência a partir de 2023.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO, em Palmas, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES
Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 211, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Republicada para correção

APROVA as Estruturas Curriculares do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio, propostas pela da Rede de Ensino Propósito - REP, em Colinas do Tocantins, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X do art. 33 do seu Regimento interno, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no DOE nº 5.506, em 17/12/2019; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 344/2022, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2022/27000/013552, resolve:

Art. 1º APROVAR as Estruturas Curriculares do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio, proposta pela Rede de Ensino Propósito - REP, situada na Rua Beira Lago, nº 204, Setor Jardim Campo Clube, em Colinas do Tocantins, neste Estado, conforme se segue:

I - Aprovação das Estruturas Curriculares do Ensino Fundamental - Anos Finais, com vigência a partir do ano letivo 2023;

II - Aprovação das Estruturas Curriculares do Ensino Médio, com vigência exclusiva para o ano letivo 2022.

Art. 2º DERROGAR os termos ANOS FINAIS do Ensino Fundamental e ENSINO MÉDIO, da Resolução CEE/TO nº 71, de 20 de abril de 2021, publicada no DOE nº 5.842, em 10 de maio de 2021, que aprovou as Estruturas Curriculares do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais e do Ensino Médio com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º RECOMENDAR que a Rede de Ensino Propósito - REP providencie a adequação da Estrutura Curricular do Ensino Médio, de acordo com a Resolução CEE-TO nº 169, de 20 de dezembro de 2022, publicada no DOE nº 6.245, de 9 de janeiro de 2023, para a vigência do ano letivo de 2023.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO, em Palmas - TO, aos 22 dias do mês de março de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES
Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL
WELDER MARIA DE ABREU SALES

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL WELDER MARIA DE ABREU SALES, CNPJ/MF sob o nº 01.190.182/0001-73, localizada na Rua Líbano, s/n, por meio do pregoeiro MAURO STENIO ALVES DA SILVA, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Welder Maria de Abreu Sales no dia 14/12/2023 às 08h 00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou na Escola Estadual Welder Maria de Abreu Sales. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel.: (63) 3414-4974 e através do e-mail: welderabreusales@ue.seduc.to.gov.br

Araguaína/TO, 23 de novembro de 2023.

EDILSON PINTO RIBEIRO
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
GENÉSIO GOMES**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL GENÉSIO GOMES, CNPJ nº 01.192.607/0001-83, localizada na Rua João Pedro Gonçalves de Lima, nº 184, Centro - Praia Norte -TO, por meio do(a) pregoeiro(a) JOSÉ ARIMATÉA ALVES DE SOUSA, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Genésio Gomes, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 08 de dezembro de 2023, às 09h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel.: (63) 99237-3884 e através do e-mail: genesiogomes@seduc.to.gov.br.

Praia Norte -TO, 14 de novembro de 2023.

JOAQUIM BARROS LEAL
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL CAMPO MAIOR

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL CAMPO MAIOR, CNPJ/MF sob o nº 01.068.373/000167, localizada na Avenida Bernardo Sayão, S/N, Distrito de Campo Maior (zona rural), município de Nova Rosalândia/TO por meio da pregoeira Raimunda Nonata da Conceição de Souza, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 15/12/2023, às 08h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar Escola Estadual Campo Maior. Maiores informações poderão ser obtidas das 7h às 11h e das 13h às 17h, Tel.: (63) 99965-6865 e através do e-mail: campomaior@ue.seduc.to.gov.br.

Nova Rosalândia/TO, 24 de novembro de 2023.

VALMIRENE ROCHA SOARES SILVA
Presidente da AssociaçãoASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL
BARTOLOMEU BUENO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL BARTOLOMEU BUENO, CNPJ/MF sob o nº 01.071.436/0001-34 localizada na RUA 12, S/N, por meio da pregoeira, Lucivânia Rosa de Sousa, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 14/12/2023, às 8:30h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar COLÉGIO ESTADUAL BARTOLOMEU BUENO. Maiores informações poderão ser obtidas das 08:00 h às 17:00h. Tel.: (63) 3368-1121 e através do e-mail: bartolomeubueno@ue.seduc.to.gov.br.

Pium/TO, 23 de novembro de 2023.

EDIVANIA SOUSA MARINHO
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
ALCIDES RODRIGUES AIRES**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RODRIGUES AIRES, CNPJ/MF sob o nº 03.495.455/0001-13, localizada na Rua NC 16 esquina com Rua NC 17, por meio do pregoeiro (a) Eunice Aparecida Nunes da Nobrega Oliveira, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 14/12/2023, às 8h 30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar Alcides Rodrigues Aires. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel.: (63)3363 3960 e através do e-mail: professoraires@ue.seduc.to.gov.br.

Porto Nacional/TO, 17 de novembro de 2023.

ROGÉRIO ARAÚJO FERNANDES
Presidente da Associação**SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE****PORTARIA-SEJU Nº 107/2023/GABSEC-SEJU,
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços, manutenção e reparos das bombas d'água do sistema de irrigação no Estádio e campos pertencentes a Secretaria dos Esportes e Juventude.

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 141/2023/ASSEJUR, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços, manutenção e reparos das bombas d'água do sistema de irrigação no Estádio e campos pertencentes a Secretaria dos Esportes e Juventude, com fundamento no artigo 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que dispõe sobre os casos em que o valor da contratação não compensa os custos para a Administração com o procedimento licitatório.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa, V E CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 41.915.962/0001-58, visando contratação de empresa especializada para prestação de serviços, manutenção e reparos das bombas d'água do sistema de irrigação na Escolinha Nilton Santos em Palmas-TO.

Dotação orçamentária: 2023DD00364, Classificação Orçamentária: 79010.27.812.1163.2097, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte - 500.0000, nos termos do Processo Administrativo nº 2023/79010/000020.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
V E CONSTRUTORA LTDA	41.915.962/0001-58	R\$ 5.700,00
VALOR TOTAL		R\$ 5.700,00

ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO
Secretário de Estado dos Esportes e Juventude

**PORTARIA SEJU/GAB Nº 108/2023,
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O Secretário de Estado dos Esportes e Juventude, no uso das atribuições conferidas por Lei, por meio do Ato nº 386, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inciso III, c/c art. 117 da Lei nº 14.133/21, e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 02/2008, de 07/05/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato, bem como, seu respectivo substituto, para responder nos casos de impedimento ou afastamento legal do titular do contrato elencado a seguir:

Número do Empenho	Número do Processo	Fiscal do Contrato Titular	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
2023NE01364	2023/79010/00020	WESLEY PEREIRA DA SILVA Mat.: 11865326 CPF: XXX.XXX.761-04	RONES REIS DA SILVA Mat.: 11672412-2 CPF: XXX.XXX.481-87	Manutenção em bombas dos sistemas de irrigação nos estádios e campos pertencentes à secretaria dos esportes e juventude.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Administração e Finanças para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado dos Esportes e Juventude, em Palmas/TO, aos 24 dias do mês de novembro de 2023.

ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE

**PORTARIA-SEJU Nº 109/2023/GABSEC-SEJU,
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Designa Interlocutor responsável pelas atividades de ouvidoria da Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude, e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso I, §1º, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CGE nº 03, de 16 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito do cidadão à prestação de serviços de qualidade, ao acesso à informação e a ampliação do espaço de participação popular e controle social para defesa do cidadão e aperfeiçoamento do próprio processo democrático;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como Interlocutora da Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude, a servidora Libânia Ferreira de Faria Bucar, matrícula nº 435597-1 e como Suplente Gabriela Gomes Queiroz Barros da Luz, matrícula nº 11843136-1;

Parágrafo único. A servidora designada e a Suplente tem sua lotação Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude, sendo subordinadas diretamente ao gestor da Pasta.

Art. 2º São atribuições do Interlocutor:

I - garantir a todos os usuários caráter de sigilo, discrição e fidelidade quanto ao conteúdo e providências tomadas em relação as suas manifestações;

II - atuar no atendimento das demandas da Ouvidoria-Geral do Estado - OGE, para receber, apurar e enviar à OGE as manifestações do tipo denúncia, reclamação, elogio, sugestão e solicitação de informação;

III - receber, inserir a resposta e enviar as manifestações no prazo legal à OGE, via sistema informatizado próprio, promovendo agilidade e eficiência no atendimento das demandas;

IV - ser proativo, boa comunicação, conduta ética e moral e compromisso com a participação cidadã;

V - primar pela qualidade no atendimento dado à manifestação do usuário, contribuindo para a contínua melhoria da prestação dos serviços de ouvidoria.

Art. 3º Os setores do Órgão devem facilitar o acesso da Interlocutora às dependências e às informações necessárias ao atendimento das demandas.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 100/2023, de 20 de novembro de 2023, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 6454, de 22 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO
Secretário de Estado dos Esportes e Juventude

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO SGD: 2023/79010/000144

PROCESSO: 2023/79010/000144

TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº 19/2023/SEJU

Objeto: Promover a realização da I Terrão Society de Araguaína, para atender as necessidades da Secretaria dos Esportes e Juventude, conforme descrito.

Concedente: Federação Tocantinense do Desporto Escolar - FTDE, CNPJ: 17.848.093/0001-01.

Parceiro: Secretaria Estadual dos Esportes e Juventude, CNPJ 45.434.894/0001-66.

Valor: R\$ 485.845,70 (Quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

Fonte de recursos: 749.000 natureza de despesa 3.3.50.43

Data da Assinatura do contrato: 24/11/2023

Signatários: Lécio Cláudio de Oliveira Guimarães, pela Contratada e Elenil da Penha Alves de Brito, pela Contratante.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2023/79010/000165

CONTRATO: 025-2023

Partes: Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude e a J CARDOSO DE SA LTDA.

Objeto: A instalação da fachada da Sede da Secretaria dos Esportes e Juventude na cidade de Palmas - TO, em conformidade com o edital, projeto básico, termo de referência e seus anexos.

Base Legal: Contratação, segundo a Lei 14.133/21, de empresa especializada em construção civil, para a execução de obras civis de instalação da fachada da sede da Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude.

Vigência: 22.11.2023 a 22.02.2024

Valor Total: O valor total do presente convênio é de R\$ 91.606,86 (noventa e um mil e seiscentos e seis reais e oitenta e seis centavos) correrão por conta da classificação orçamentária 79010.27.812.1163.1118, natureza da despesa 4.4.90.51, fonte 500.

Signatários: ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO E JESUS CARDOSO DE SÁ.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2023/79010/000162

CONTRATO: 027-2023

Partes: Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude e a J CARDOSO DE SA LTDA.

Objeto: A reforma parcial da Casa do Estudante de Palmas -TO, em conformidade com o edital, projeto básico, termo de referência e seus anexos, proporcionando aos estudantes da cidade de Palmas -TO maior conforto e segurança na utilização da Casa do Estudante.

Base Legal: Contratação, segundo a Lei 14.133/21, de empresa especializada em construção civil, para a execução de obras civis de Reforma Parcial da Casa do Estudante de Palmas, localizado na Quadra 203 Norte, Alameda 06, APM 03, Plano Diretor Norte, que corresponde ao município de Palmas, no Estado do Tocantins.

Vigência: 22.11.2023 a 22.02.2024

Valor Total: O valor total do presente convênio é de R\$ 12.705,89 (doze mil e setecentos e cinco reais e oitenta e nove centavos), correrão por conta da classificação orçamentária 79010.08.244.1163.1028, natureza da despesa 4.4.90.51, fonte 500.

Signatários: ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO E JESUS CARDOSO DE SÁ.

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 1.069, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR,

CAUBI VIEIRA PEIXOTO, nº funcional 217132-2, Auditor Fiscal da Receita Estadual, para responder pela Delegacia Regional de Fiscalização de Pedro Afonso, a partir de 15 de setembro de 2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1.070, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR,

SILENE LIMA OLIVEIRA, nº funcional 338373-1, Auditor Fiscal da Receita Estadual, para responder pela Delegacia Regional de Fiscalização de Miracema do Tocantins, a partir de 15 de setembro de 2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1.071, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

AMAURI ALVES NUNES, nº funcional 521581-5, Motorista, para responder pela Coordenadoria Regional de Administração da Delegacia Regional de Fiscalização de Colinas do Tocantins, a partir de 15 de setembro de 2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1.072, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

MIRIAM SUZUE OKURA DO AMARAL, nº funcional 156544-3, Auditor Fiscal da Receita Estadual, para responder pela Coordenadoria Regional de Fiscalização da Delegacia Regional de Fiscalização de Miracema do Tocantins, a partir de 15 de setembro de 2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1.073, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

JUNILDON FERREIRA TORRES, nº funcional 11181729-1, Assistente Administrativo, para responder pela Coordenadoria Regional de Arrecadação da Delegacia Regional de Fiscalização de Miracema do Tocantins, a partir de 15 de setembro de 2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1.074, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

MARIZA MELO XAVIER SILVA, nº funcional 1069853-1, Auxiliar Administrativo, para responder pela Coordenadoria Regional de Administração da Delegacia Regional de Fiscalização de Miracema do Tocantins, a partir de 15 de setembro de 2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1.078, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e considerando que:

A movimentação de servidores fiscais é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todas as unidades operacionais da Secretaria de Estado da Fazenda, aí incluindo Delegacias da Receita, Coletorias Estaduais, Postos Fiscais internos e interestaduais;

As vacâncias decorrentes do gozo de férias, licenças de qualquer natureza e/ou outros afastamentos legais, necessitam de reposições imediatas de servidores;

O rodízio permanente do local de trabalho do Agente do Fisco é de salutar importância na consecução dos objetivos relativos à fiscalização dos tributos estaduais;

O quantitativo modular de vagas existentes em cada órgão e/ou unidade, deve ser suprido sob pena de causar prejuízos à arrecadação estadual;

Existe vaga a ser preenchida no quantitativo de Agentes do Fisco no âmbito da Secretaria da Fazenda, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço, a Auditora Fiscal da Receita Estadual abaixo relacionada, da Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas para a Diretoria da Receita, a partir de 11 de dezembro de 2023.

Ordem Nº	Nome	Nº Funcional
1	Telma Henrique Pettine Dias	330970-1

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1.079, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005 combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e correção fazendária, resolve:

DESIGNAR

A Auditora Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionada, para executar atividade interna e presencial, de interesse desta Secretaria, na Diretoria da Receita, a partir de 11 de dezembro de 2023.

Nº	Nome	Nº Funcional
1	Telma Henrique Pettine Dias	330970-1

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1.080, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER,

A fruição de férias da servidora MAURIVANIA DALUZ NERES, nº funcional 930500-1, Assistente Administrativo, previstas para o período de 16 de novembro a 10 de dezembro de 2023, período aquisitivo 2020/2021, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à Servidora.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1.083, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

JAMAR GOMES VIANA, nº funcional 359856-1, Auditor Fiscal da Receita Estadual, para responder pela Coordenadoria Regional de Fiscalização da Delegacia Regional de Fiscalização de Araguatins, a partir de 15 de setembro de 2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1.084, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

LEANDRO DE SOUSA WERNECH, nº funcional 1271601-1, Assistente Administrativo, para responder pela Coordenadoria Regional de Arrecadação da Delegacia Regional de Fiscalização de Araguatins, a partir de 15 de setembro de 2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1.085, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

ROSINETE MENDES DE CASTRO, nº funcional 376647-1, Assistente Administrativo, para responder pela Coordenadoria Regional de Administração da Delegacia Regional de Fiscalização de Araguatins, a partir de 15 de setembro de 2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1.086, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

JOSE DIVINO AIRES PINHEIRO, nº funcional 277220-1, Auditor Fiscal da Receita Estadual, para responder pela Coordenadoria Regional de Fiscalização da Delegacia Regional de Fiscalização de Alvorada, a partir de 15 de setembro de 2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1.087, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

GUTTEMBERG PEREIRADOS SANTOS ANJOS, nº funcional 11173718-2, Analista Técnico-Administrativo, para responder pela Coordenadoria Regional de Arrecadação da Delegacia Regional de Fiscalização de Alvorada, a partir de 15 de setembro de 2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1.088, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

ANTONIA BARBOSA ALVES ADVENTINO, nº funcional 719356-2, Assistente Administrativo, para responder pela Coordenadoria Regional de Administração da Delegacia Regional de Fiscalização de Alvorada, a partir de 15 de setembro de 2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1.089, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

LUCIO SOARES MELO, nº funcional 188594-1, Auditor Fiscal da Receita Estadual, para responder pela Coordenadoria Regional de Fiscalização da Delegacia Regional de Fiscalização de Colinas do Tocantins, a partir de 15 de setembro de 2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1.090, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

NAIARA DE AQUINO MIRANDA BEZERRA SOUZA, nº funcional 11150360-2, Auxiliar Administrativo, para responder pela Coordenadoria Regional de Arrecadação da Delegacia Regional de Fiscalização de Colinas do Tocantins, a partir de 15 de setembro de 2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.435.283,27	0,00	-9.435.283,27
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.435.283,27	0,00	-9.435.283,27
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.392,01	0,00	-29.392,01
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.392,01	0,00	-29.392,01
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua (2/7)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	1.391.743.034,00	1.187.185.433,10	215.196.194,58	997.174.635,21	190.010.797,89	214.608.699,61	996.287.152,57	190.898.280,53	967.328.655,10
DESPESAS CORRENTES	1.211.743.034,00	949.512.938,28	163.936.811,87	759.505.906,63	190.007.031,65	163.839.392,48	759.177.395,47	190.335.542,81	730.218.898,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.132.996.372,00	891.816.675,10	157.993.118,71	729.535.208,14	162.281.466,96	157.895.699,32	729.206.696,98	162.609.978,12	700.248.199,51
JUROS E ENCARGOS DE DÍVIDA	45.000.000,00	21.351.648,18	5.943.693,16	20.535.415,22	616.232,96	5.943.693,16	20.535.415,22	816.232,96	20.535.415,22
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.746.662,00	36.344.615,00	0,00	9.435.283,27	26.908.331,73	0,00	9.435.283,27	26.908.331,73	9.435.283,27
DESPESAS DE CAPITAL	180.000.000,00	237.672.494,82	51.259.382,71	237.668.728,58	3.766,24	50.769.307,13	237.109.757,10	562.737,72	237.109.757,10
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	180.000.000,00	237.672.494,82	51.259.382,71	237.668.728,58	3.766,24	50.769.307,13	237.109.757,10	562.737,72	237.109.757,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: SIAFI-T/SEFAZ-TO - Desenvolvido por Logus Tecnologia

01 - Os valores das receitas já estão considerados com suas respectivas deduções, ou seja, Restituições de Receitas aos Contribuintes, Transferências Constitucionais aos Municípios e das Deduções para Formação do FUNDEB.
 02 - A diferença apresentada entre a "Previsão inicial da receita" e a " Dotação inicial da despesa(d)" no valor de R\$ 226.944.700,00 se refere ao valor da Reserva do RPPS, demonstrado na linha "Reserva do RPPS".

03 - Conforme mapeamento do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 13ª edição, o déficit ou superávit será apurado pela diferença entre as receitas realizadas e as despesas liquidadas e as despesas liquidadas nos cinco primeiros bimestres, porém no último bimestre será apurado pelas despesas empenhadas. Na análise comparando as receitas realizadas (R\$ 12.733.302.237,84) com o valor das despesas liquidadas (R\$ 11.582.833.516,17) houve um superávit de R\$ 1.150.468.721,67. Embora este demonstrativo apresente um superávit, por refletir somente a execução orçamentária do ente, é importante ressaltar que há um passivo patrimonial (passivo P - permanente) do exercício referente à folha, fornecedores, dentre outros de R\$ 59.021.082,54, que ainda não foram empenhadas. Se as despesas tivessem sido empenhadas e liquidadas, haveria um superávit de R\$ 1.091.447.639,13.

04 - Na análise superávit/déficit comparando as receitas realizadas (R\$ 12.733.302.237,84) com o valor das despesas empenhadas (R\$ 12.311.175.790,72) houve um superávit de R\$ 422.126.447,12 e comparando as receitas realizadas (R\$ 12.733.302.237,84) com o valor das despesas pagas (R\$ 11.209.633.844,76) houve um superávit de R\$ 1.523.668.393,08.

05 - Na Linha Superávit Financeiro, utilizada para Créditos Adicionais, no campo saldo de exercícios anteriores (classificação contábil - 522130100), apresenta o valor de R\$ 1.286.551.989,16 referentes à abertura de créditos adicionais, conforme legislação e quadro a seguir:

UG ACRESCIDA	DEC./LEI	DATA	FONTE	MARCADOR	VALOR
047500 - FUNDO DE APERF. PROF. E	6594	01/03/2023	759	0000240	6.260.554,00
RECURSOS TÉCNICOS DO FIDE					
060100 - FUNDO ESP. DE MOD. E APRIM. DO P. JUDICIÁRIO	6583	02/02/2023	760	0000000	35.050.000,00
060100 - FUNDO ESP. DE MOD. E APRIM. DO P. JUDICIÁRIO	6594	01/03/2023	759	0000240	228.000,00
060100 - FUNDO ESP. DE MOD. E APRIM. DO P. JUDICIÁRIO	6594	01/03/2023	760	0000000	14.855.095,00
060100 - FUNDO ESP. DE MOD. E APRIM. DO P. JUDICIÁRIO	6610	03/04/2023	756	0000000	1.948.000,00
060100 - FUNDO ESP. DE MOD. E APRIM. DO P. JUDICIÁRIO	6610	03/04/2023	759	0000240	765.000,00
060100 - FUNDO ESP. DE MOD. E APRIM. DO P. JUDICIÁRIO	6623	02/05/2023	760	0000000	556.000,00
090100 - SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	6583	02/02/2023	500	0000000	10.000.000,00
090100 - SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	6594	01/03/2023	500	0000000	10.000.000,00
090100 - SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	6656	01/08/2023	500	0000000	1.974.027,00
090100 - SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	6670	01/09/2023	500	0000000	2.934.258,00
090200 - CASA CIVIL	6610	03/04/2023	500	0000000	125.000,00
090300 - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	6583	02/02/2023	752	0000000	1.220.629,00
090300 - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	6584	02/02/2023	700	0000000	445.000,00
090300 - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	6584	02/02/2023	703	0000000	300.000,00
090300 - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	6594	01/03/2023	500	0000000	4.053.935,00
090300 - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	6594	01/03/2023	752	0000000	2.292.197,00
090300 - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	6594	01/03/2023	755	0000000	532.533,00
090300 - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	6611	03/04/2023	500	0000000	13.544.999,00
090300 - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	6632	01/06/2023	501	0000260	700.000,00
090300 - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	6642	03/07/2023	501	0000260	880.533,00
090400 - CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	6623	02/05/2023	755	0000000	6.000,00
090600 - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	6623	02/05/2023	500	0000000	600.000,00
090600 - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	6671	01/09/2023	500	0000000	1.700.000,00
090900 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TO	6583	02/02/2023	501	0000260	72.500,00
090900 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TO	6594	01/03/2023	501	0000260	100.000,00
090900 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TO	6610	03/04/2023	501	0000260	131.500,00
090900 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TO	6623	02/05/2023	501	0000260	1.633.320,00
090900 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TO	6632	01/06/2023	500	0000000	860.519,00
090900 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TO	6632	01/06/2023	501	0000260	150.000,00
090900 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TO	6642	03/07/2023	501	0000260	390.887,00
090900 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TO	6643	03/07/2023	700	0000000	391.011,69
090900 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TO	6656	01/08/2023	501	0000260	50.000,00
090900 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TO	6642	03/07/2023	756	0000000	385.844,00
100700 - FUNDO ESTADUAL DE PROTECAO E DEFESA CIVIL	6583	02/02/2023	500	0000000	60.000,00
100900 - FUNDO ESTADUAL DE PROTECAO E DEFESA CIVIL	6594	01/03/2023	501	0000260	200.000,00
101100 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	6632	01/06/2023	759	0000240	5.000.000,00
108800 - AGENCIA DE MINERACAO DO ESTADO DO TOCANTINS AMETO	6632	01/06/2023	500	0000000	500.000,00
108800 - AGENCIA DE MINERACAO					

189200 - FUNDO PENITENCIARIO ESTADUAL FUNPES	6594	01/03/2023	712	0000239	340.000,00
189200 - FUNDO PENITENCIARIO ESTADUAL FUNPES	6610	03/04/2023	712	0000239	325.146,00
189200 - FUNDO PENITENCIARIO ESTADUAL FUNPES	6632	01/06/2023	712	0000239	1.674.824,00
189200 - FUNDO PENITENCIARIO ESTADUAL FUNPES	6642	03/07/2023	712	0000239	340.537,00
189200 - FUNDO PENITENCIARIO ESTADUAL FUNPES	6656	01/08/2023	759	0000240	136.704,00
190100 - SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	6623	02/05/2023	501	0000260	24.457,00
190100 - SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	6632	01/06/2023	501	0000260	400.559,00
190100 - SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	6642	03/07/2023	501	0000260	22.254,00
190100 - SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	6657	01/08/2023	500	0000000	200.000,00
190100 - SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	6683	02/10/2023	700	0000000	12.639,38
202900 - FUNDO ESTADUAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA	6643	03/07/2023	700	0000000	773.928,91
203000 - FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO TO - FAPT	6623	02/05/2023	500	0000000	42.000,00
230100 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	6656	01/08/2023	500	0000000	6.699.600,00
248300 - FUNDO FINANCEIRO	6671	01/09/2023	801	2111000	110.805.607,00
248700 - FUNDO DE ASSIST. A SAUDE DOS SERV. PUBL.DO TO	6595	01/03/2023	500	0000000	29.194.255,00
248700 - FUNDO DE ASSIST. A SAUDE DOS SERV. PUBL.DO TO	6611	03/04/2023	500	0000000	17.902.987,00
248700 - FUNDO DE ASSIST. A SAUDE DOS SERV. PUBL.DO TO	6624	02/05/2023	500	0000000	23.709.594,00
248700 - FUNDO DE ASSIST. A SAUDE DOS SERV. PUBL.DO TO	6633	01/06/2023	500	0000000	20.101.566,00
248700 - FUNDO DE ASSIST. A SAUDE DOS SERV. PUBL.DO TO	6643	03/07/2023	500	0000000	20.000.000,00
250100 - SECRETARIA DA FAZENDA	6594	01/03/2023	500	0000000	42.012.000,00
250100 - SECRETARIA DA FAZENDA	6623	02/05/2023	500	0000000	453.982,00
250100 - SECRETARIA DA FAZENDA	6623	02/05/2023	755	0000000	1.546.018,00
250100 - SECRETARIA DA FAZENDA	6632	01/06/2023	500	0000000	1.000.000,00
250100 - SECRETARIA DA FAZENDA	6656	01/08/2023	501	0000260	5.800.000,00
267900 - FUNDO DE MODERN. E DESENVOLVIMENTO FAZENDARIO	6623	02/05/2023	755	0000000	1.880.000,00
267900 - FUNDO DE MODERN. E DESENVOLVIMENTO FAZENDARIO	6670	01/09/2023	759	0000240	1.946.575,00
268000 - FUNDO EST.DE COMBATE E ERRADICACAO DA POBREZA	6610	03/04/2023	761	0000000	54.435.368,00
268000 - FUNDO EST.DE COMBATE E ERRADICACAO DA POBREZA	6623	02/05/2023	761	0000000	27.000,00
268000 - FUNDO EST.DE COMBATE E ERRADICACAO DA POBREZA	6656	01/08/2023	761	0000000	1.440.000,00
268000 - FUNDO EST.DE COMBATE E ERRADICACAO DA POBREZA	6670	01/09/2023	761	0000000	4.685.040,00
268100 - AGENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	6594	01/03/2023	500	0000000	3.500.000,00
268100 - AGENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	6623	02/05/2023	500	0000000	35.000,00
268100 - AGENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	6632	01/06/2023	500	0000000	1.732.248,00
268100 - AGENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	6656	01/08/2023	500	0000000	3.000.000,00
268200 - Fundo Estadual de Transporte - FET	6670	01/09/2023	759	0000240	2.000.000,00
268300 - FUNDO DE DESENV CON SUST ESTADO DO TOCANTINS	6623	02/05/2023	759	0000240	1.500.000,00
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO	6595	01/03/2023	573	0000000	2.986.486,00
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO	6611	03/04/2023	540	0000000	9.370.258,00
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO	6611	03/04/2023	540	1070214	3.981.370,00
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO	6611	03/04/2023	573	0000000	29.615.908,00
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO	6683	02/10/2023	550	0000000	4.158.971,00
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO	6683	02/10/2023	552	0000000	19.532,00
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO	6683	02/10/2023	553	0000000	7.373.280,00
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO	6683	02/10/2023	761	1001238	1.848.779,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6584	02/02/2023	600	0000248	721.000,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6584	02/02/2023	600	0000250	1.877.904,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6584	02/02/2023	600	0000251	3.845.258,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6584	02/02/2023	601	0000215	66.000,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6584	02/02/2023	601	3110215	237.439,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6584	02/02/2023	602	0000247	30.000,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6584	02/02/2023	603	0000215	689.900,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6584	02/02/2023	635	0000000	85.000,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6584	02/02/2023	636	0000000	63.246,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6584	02/02/2023	754	0000000	31.682.738,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6584	02/02/2023	759	0000240	654.868,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6595	01/03/2023	600	0000247	30.590,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6595	01/03/2023	600	0000248	478.350,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6595	01/03/2023	600	0000250	130.503,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6595	01/03/2023	600	0000251	1.616.674,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6595	01/03/2023	603	0000215	1.528.138,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6595	01/03/2023	636	0000000	115.242,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6595	01/03/2023	754	0000000	8.670.202,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6595	01/03/2023	759	0000240	135.000,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6611	03/04/2023	600	0000250	2.508.448,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6611	03/04/2023	602	0000250	3.040.876,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6611	03/04/2023	635	0000000	4.162.543,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6611	03/04/2023	754	0000000	4.905.217,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6624	02/05/2023	500	1002102	43.518.476,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6624	02/05/2023	501	0000260	513.074,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6624	02/05/2023	601	0000215	323.832,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6624	02/05/2023	602	0000250	806.714,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6624	02/05/2023	602	0000251	257.993,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6624	02/05/2023	603	0000215	893.529,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6624	02/05/2023	603	3120215	2.941.680,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6624	02/05/2023	631	0000000	500.000,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6624	02/05/2023	759	0000240	643.784,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6633	01/06/2023	500	1002102	24.525.000,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6633	01/06/2023	600	0000246	2.649.350,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6633	01/06/2023	601	3120215	52.500,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6633	01/06/2023	602	0000250	2.034.936,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6633	01/06/2023	602	0000251	939.953,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6633	01/06/2023	603	0000215	4.180.878,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6633	01/06/2023	631	3110000	194.732,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6633	01/06/2023	631	3120000	5.000.000,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6633	01/06/2023	759	0000240	220.800,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6643	03/07/2023	500	1002102	28.900.000,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6643	03/07/2023	600	0000248	274.450,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6643	03/07/2023	600	0000250	162.986,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6643	03/07/2023	601	0000215	1.919.103,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6643	03/07/2023	601	3110215	374.386,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6643	03/07/2023	601	3120215	1.259.799,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6643	03/07/2023	602	0000251	17.000,00

Continuação

Continua (4/7)

305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6643	03/07/2023	603	0000215	24.175,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6657	01/08/2023	500	1002102	19.940.703,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6657	01/08/2023	501	0000260	3.865.000,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6657	01/08/2023	600	0000250	15.583.104,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6657	01/08/2023	601	0000215	16.202,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6657	01/08/2023	602	0000250	1,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6657	01/08/2023	602	0000251	163.574,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6657	01/08/2023	718	0000000	4.206.580,20
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6671	01/09/2023	500	1002102	18.000.000,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6671	01/09/2023	600	0000248	86.350,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6671	01/09/2023	600	0000250	3.651.702,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6671	01/09/2023	601	0000215	66.774,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6671	01/09/2023	603	0000215	13.695,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6671	01/09/2023	631	0000000	623.960,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6671	01/09/2023	759	0000240	702.470,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6683	02/10/2023	501	0000260	42.837.574,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6683	02/10/2023	600	0000250	781.588,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6683	02/10/2023	601	0000215	861.117,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6683	02/10/2023	602	0000251	1.580.296,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6683	02/10/2023	603	0000215	497.940,00
310100 - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - SSP	6584	02/02/2023	703	0000000	30.239,00
310100 - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - SSP	6670	01/09/2023	500	0000000	789.000,00
324800 - Fundo de Segurança Pública do Estado do Tocantins - FUSPTO	6583	02/02/2023	713	0000231	44.529.360,00
330100 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	6583	02/02/2023	500	0000000	2.600.000,00
330100 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	6584	02/02/2023	500	0000103	62.997,00
330100 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	6584	02/02/2023	700	0000000	85.702,00
330100 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	6594	01/03/2023	500	0000000	471.782,00
330100 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	6595	01/03/2023	500	0000103	122,00
330100 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	6595	01/03/2023	700	0000000	177.497,68
330100 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	6624	02/05/2023	700	0000000	399.185,91
330100 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	6632	01/06/2023	500	0000000	134.500,00
344300 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO EST. DO TO	6584	02/02/2023	500	0000103	148.158,00
344300 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO EST. DO TO	6584	02/02/2023	700	0000000	456.610,00
344300 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO EST. DO TO	6610	03/04/2023	756	0000000	1.324.980,00
344300 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO EST. DO TO	6611	03/04/2023	500	0000103	84.142,00
344300 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO EST. DO TO	6611	03/04/2023	700	0000000	57.289,00
344900 - INSTITUTO DE DESENV. RURAL DO ESTADO DO TO	6595	01/03/2023	700	0000000	558.327,00
344900 - INSTITUTO DE DESENV. RURAL DO ESTADO DO TO	6642	03/07/2023	501	0000260	500.000,00
344900 - INSTITUTO DE DESENV. RURAL DO ESTADO DO TO	6643	03/07/2023	700	0000000	387.163,00
344900 - INSTITUTO DE DESENV. RURAL DO ESTADO DO TO	6682	02/10/2023	799	0000240	109.000,00
344900 - INSTITUTO DE DESENV. RURAL DO ESTADO DO TO	6683	02/10/2023	500	0000103	50.000,00
345100 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS	6623	02/05/2023	500	0000000	180.000,00
370100 - SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENV URBANO	6583	02/02/2023	500	0000000	1.500.000,00
370100 - SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENV URBANO	6594	01/03/2023	500	0000000	400.347,00
370100 - SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENV URBANO	6610	03/04/2023	500	0000000	245.000,00
370100 - SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENV URBANO	6623	02/05/2023	500	0000000	312.966,00
370100 - SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENV URBANO	6623	02/05/2023	501	0000260	10.420,00
370100 - SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENV URBANO	6632	01/06/2023	500	0000000	1.135.372,00
370100 - SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENV URBANO	6642	03/07/2023	500	0000000	705.000,00
370100 - SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENV URBANO	6656	01/08/2023	500	0000000	998.469,00
370100 - SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENV URBANO	6670	01/09/2023	500	0000000	121.221,00
389600 - AGENCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA	6610	03/04/2023	500	0000000	52.166.667,00
389600 - AGENCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA	6623	02/05/2023	500	0000000	26.856.591,00
389600 - AGENCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA	6623	02/05/2023	750	0000000	15.000.000,00
389600 - AGENCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA	6632	01/06/2023	500	0000000	15.170.050,00
389600 - AGENCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA	6642	03/07/2023	500	0000000	8.236.000,00
389600 - AGENCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA	6642	03/07/2023	501	0000260	8.809.592,00
389600 - AGENCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA	6642	03/07/2023	799	0000240	5.751.709,00
389600 - AGENCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA	6656	01/08/2023	500	0000000	6.035.951,00
389600 - AGENCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA	6656	01/08/2023	756	0000000	2.632.821,00
389600 - AGENCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA	6656	01/08/2023	799	0000240	70.000,00
389600 - AGENCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA	6657	01/08/2023	500	0000000	185.000,00
389600 - AGENCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA	6670	01/09/2023	500	0000000	11.392.796,00
389600 - AGENCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA	6682	02/10/2023	501	0000260	3.500.000,00
389700 - AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS	6632	01/06/2023	500	0000000	1.698.151,00
389700 - AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS	6633	01/06/2023	500	0000000	600.000,00
389700 - AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS	6642	03/07/2023	500	0000000	180.000,00
389700 - AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS	6643	03/07/2023	500	0000000	920.000,00
389700 - AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS	6656	01/08/2023	500	0000000	584.000,00
390100 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	6584	02/02/2023	700	0000000	1.800.000,00
403300 - FUNDO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE	6595	01/03/2023	703	0000000	248.270,00
403300 - FUNDO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE	6642	03/07/2023	759	0000228	200.000,00
405800 - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS	6583	02/02/2023	709	0000000	5.395.000,00
405800 - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS	6632	01/06/2023	709	0000000	700.000,00

Continuação

Continua (5/7)

405900 - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS	6642	03/07/2023	709	0000000	1.380.000,00
410100 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	6595	01/03/2023	500	0000103	9.600,00
410100 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	6595	01/03/2023	700	3120000	8.753.617,00
428500 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6632	01/06/2023	500	0000000	120.000,00
428600 - FUNDO TOCANTINENSE DE ECON. SOLIDARIA - FTES	6624	02/05/2023	500	0000103	80.376,00
428600 - FUNDO TOCANTINENSE DE ECON. SOLIDARIA - FTES	6624	02/05/2023	700	0000000	511.971,00
450100 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFAZ	6610	03/04/2023	500	0000000	3.500.000,00
450100 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFAZ	6623	02/05/2023	500	0000000	6.500.000,00
450100 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFAZ	6632	01/06/2023	500	0000000	10.000.000,00
450100 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFAZ	6642	03/07/2023	500	0000000	16.000.000,00
450100 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFAZ	6682	02/10/2023	755	0000000	870,00
450100 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFAZ	6682	02/10/2023	899	0000218	25,00
470100 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEPLAN	6623	02/05/2023	500	0000000	1.100.000,00
470100 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEPLAN	6643	03/07/2023	754	0000000	39.943.058,00
490100 - DEFENSORIA PUBLICA	6584	02/02/2023	500	0000103	5.631,00
490100 - DEFENSORIA PUBLICA	6633	01/06/2023	500	0000103	140.749,00
503500 - FUNDO ESTADUAL DA DEFENSORIA PUBLICA	6583	02/02/2023	759	0000240	463.519,00
503500 - FUNDO ESTADUAL DA DEFENSORIA PUBLICA	6623	02/05/2023	759	0000240	150.000,00
503500 - FUNDO ESTADUAL DA DEFENSORIA PUBLICA	6642	03/07/2023	759	0000240	100.000,00
503500 - FUNDO ESTADUAL DA DEFENSORIA PUBLICA	6682	02/10/2023	759	0000240	78.700,00
770100 - SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO	6583	02/02/2023	500	0000000	5.770.000,00
770100 - SECRETARIA DA CULTURA	6610	03/04/2023	500	0000000	41.000,00
770100 - SECRETARIA DA CULTURA	6623	02/05/2023	500	0000000	1.015.000,00
770100 - SECRETARIA DA CULTURA	6632	01/06/2023	500	0000000	56.000,00
770100 - SECRETARIA DA CULTURA	6656	01/08/2023	500	0000000	200.000,00
770100 - SECRETARIA DA CULTURA	6670	01/09/2023	500	0000000	211.000,00
790100 - SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE	6610	03/04/2023	749	0000210	120.000,00
790100 - SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE	6623	02/05/2023	749	0000210	2.522.525,00
790100 - SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE	6642	03/07/2023	500	0000000	741.000,00
790100 - SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE	6656	01/08/2023	500	0000000	3.127.848,00
790100 - SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE	6670	01/09/2023	500	0000000	1.020.932,00
790100 - SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE	6670	01/09/2023	749	0000210	2.553.542,39
870100 - SECRETARIA DO TURISMO	6610	03/04/2023	500	0000000	7.194.917,00
870100 - SECRETARIA DO TURISMO	6623	02/05/2023	500	0000000	10.987.000,00
870100 - SECRETARIA DO TURISMO	6632	01/06/2023	500	0000000	20.302.650,00
870100 - SECRETARIA DO TURISMO	6642	03/07/2023	500	0000000	4.749.675,00
870100 - SECRETARIA DO TURISMO	6656	01/08/2023	500	0000000	5.228.000,00
870100 - SECRETARIA DO TURISMO	6670	01/09/2023	500	0000000	4.435.000,00
TOTAL					1.286.551.989,16

Continuação

06 - A diferença apresentada entre "Previsão inicial da receita" e a "Previsão atualizada da receita" no valor de R\$ 1.074.235.644,19 refere-se a abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação (classificação contábil - 522130201), conforme legislação e quadro a seguir:

UG AGRESCIDA	DEC/ LEI	DATA	FONTE	MARCADOR	VALOR
010100 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	6600	14/03/2023	501	0000000	1.701.396,00
030100 - TRIBUNAL DE CONTAS	6684	02/10/2023	501	0000236	610,00
050100 - TRIBUNAL DE JUSTICA	6685	02/10/2023	500	0000000	14.000.000,00
090100 - SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	6672	01/09/2023	500	0000000	1.389.418,00
090100 - SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	6684	02/10/2023	500	0000000	171.900,00
090100 - SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	6685	02/10/2023	500	0000000	1.919.010,00
090300 - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	6684	02/10/2023	500	0000000	1.461.667,00
090300 - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	6685	02/10/2023	500	0000000	43.550.000,00
090600 - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	6612	03/04/2023	757	0000000	130.000.000,00
090600 - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	6685	02/10/2023	500	0000000	2.500.000,00
090700 - CASA MILITAR	6672	01/09/2023	500	0000000	100.000,00
090700 - CASA MILITAR	6684	02/10/2023	500	0000000	567.690,00
090700 - CASA MILITAR	6685	02/10/2023	500	0000000	1.569.080,00
090900 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TO	6672	01/09/2023	500	0000000	251.506,00
090900 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TO	6684	02/10/2023	500	0000000	159.944,00
090900 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TO	6685	02/10/2023	500	0000000	11.085.780,00
101700 - FUNDO DE MODERNIZACAO DA POLICIA MILITAR	6684	02/10/2023	501	0000260	100,00
108800 - AGENCIA DE MINERACAO DO ESTADO DO TOCANTINS - AMETO	6684	02/10/2023	500	0000000	70.000,00
108800 - AGENCIA DE MINERACAO DO ESTADO DO TOCANTINS - AMETO	6685	02/10/2023	500	0000000	145.000,00
170100 - SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTICA	6672	01/09/2023	500	0000000	6.112.102,00
170100 - SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTICA	6684	02/10/2023	500	0000000	17.822.624,00
170100 - SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTICA	6685	02/10/2023	500	0000000	14.083.244,00
203300 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS	6685	02/10/2023	500	1001101	1.500.000,00
205700 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS	6685	02/10/2023	500	0000000	78.851,00
230100 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	6684	02/10/2023	500	0000000	4.138.712,00
230100 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	6685	02/10/2023	500	0000000	1.356.285,00
248500 - FUNDO DE PROTECAO SOCIAL DOS MILITARES	6666	28/08/2023	803	0000000	38.000.000,00
248500 - FUNDO DE PROTECAO SOCIAL DOS MILITARES	6666	28/08/2023	803	0000000	18.470.000,00
248500 - FUNDO DE PROTECAO SOCIAL DOS MILITARES	6685	02/10/2023	803	0000000	51.157.510,00
248700 - FUNDO DE ASSIST. A SAUDE DOS SERV. PUBL DO TO	6673	01/09/2023	500	0000000	22.240.000,00
248700 - FUNDO DE ASSIST. A SAUDE DOS SERV. PUBL DO TO	6685	02/10/2023	500	0000000	26.539.500,00
250100 - SECRETARIA DA FAZENDA	6672	01/09/2023	500	0000000	6.330.000,00
250100 - SECRETARIA DA FAZENDA	6684	02/10/2023	500	0000000	11.000.000,00

Continua (6/7)

268100 - AGENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	6672	01/09/2023	500	0000000	14.100.000,00	Continuação
268100 - AGENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	6684	02/10/2023	500	0000000	1.800.000,00	
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO	6673	01/09/2023	500	1001101	39.000.000,00	
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO	6685	02/10/2023	500	1001101	10.000.000,00	
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO	6685	02/10/2023	543	0000000	6.167.089,00	
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO	6685	02/10/2023	553	0000000	575.720,00	
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6666	28/08/2023	600	3110250	3.000.000,00	
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6673	01/09/2023	500	1002102	6.164.000,00	
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6673	01/09/2023	600	3120250	87.597.362,00	
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6673	01/09/2023	605	0000000	10.934.200,00	
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6685	02/10/2023	500	1002102	143.521.685,19	
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6685	02/10/2023	605	0000000	9.993.566,00	
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6685	02/10/2023	754	0000000	26.000.000,00	
344300 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO EST. DO TO	6672	01/09/2023	500	0000000	3.540.000,00	
344300 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO EST. DO TO	6684	02/10/2023	500	0000000	3.450.000,00	
370100 - SECRETARIA DAS CIDADES, HABITACAO E DESENV URBANO	6672	01/09/2023	500	0000000	1.508.702,00	
370100 - SECRETARIA DAS CIDADES, HABITACAO E DESENV URBANO	6684	02/10/2023	500	0000000	871.667,00	
370100 - SECRETARIA DAS CIDADES, HABITACAO E DESENV URBANO	6685	02/10/2023	500	0000103	91.033,00	
370100 - SECRETARIA DAS CIDADES, HABITACAO E DESENV URBANO	6685	02/10/2023	754	0000000	689.691,00	
389600 - AGENCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA	6636	12/06/2023	754	0000000	67.553.951,00	
389600 - AGENCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA	6672	01/09/2023	500	0000000	6.862.691,00	
389600 - AGENCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA	6673	01/09/2023	754	0000000	27.589.794,00	
389600 - AGENCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA	6684	02/10/2023	500	0000000	10.873.628,00	
389600 - AGENCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA	6685	02/10/2023	500	0000000	300.000,00	
389600 - AGENCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA	6685	02/10/2023	754	0000000	65.000.000,00	
403100 - INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS	6685	02/10/2023	500	0000000	490.000,00	
410100 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	6672	01/09/2023	500	0000000	269.476,00	
428900 - FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO FEI/TO	6672	01/09/2023	500	0000000	80.000,00	
450100 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFAZ	6652	31/07/2023	501	0000000	212.000,00	
450100 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFAZ	6672	01/09/2023	500	0000000	7.500.000,00	
450100 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFAZ	6684	02/10/2023	500	0000000	7.000.000,00	
450100 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFAZ	6684	02/10/2023	501	0000000	85.000,00	
470100 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEPLAN	6685	02/10/2023	500	0000000	66.080.000,00	
770100 - SECRETARIA DA CULTURA	6672	01/09/2023	500	0000000	10.000,00	
790100 - SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE	6672	01/09/2023	500	0000000	431.690,00	
790100 - SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE	6684	02/10/2023	500	0000000	1.567.966,00	
870100 - SECRETARIA DO TURISMO	6672	01/09/2023	500	0000000	7.802.470,00	
870100 - SECRETARIA DO TURISMO	6673	01/09/2023	500	0000000	400.000,00	
870100 - SECRETARIA DO TURISMO	6684	02/10/2023	500	0000000	5.250.334,00	
870100 - SECRETARIA DO TURISMO	6685	02/10/2023	500	0000000	400.000,00	
TOTAL					1.074.235.644,19	

(7)

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Emitido em: 16/11/23 09:52

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)	11.265.122.742,00	13.830.858.476,25	2.422.647.781,86	11.314.001.155,51	91,90	2.516.857.320,74	2.438.307.826,78	10.586.546.363,60	91,40	3.244.312.112,65
01 - LEGISLATIVA	448.505.592,00	524.767.194,55	75.797.318,20	433.358.247,75	3,52	91.408.946,80	82.018.700,38	419.097.513,96	3,62	105.669.680,59
031 - ACAO LEGISLATIVA	283.543.713,00	321.128.358,55	46.371.651,65	283.459.596,84	2,30	37.668.761,71	50.069.012,81	273.455.617,22	2,36	47.672.741,33
032 - CONTROLE EXTERNO	7.367.157,00	13.382.043,00	571.595,44	4.437.356,08	0,04	8.944.686,92	958.580,98	4.115.654,02	0,04	9.266.388,98
122 - ADMINISTRACAO GERAL	147.269.568,00	165.793.189,00	25.140.406,73	126.522.172,91	1,03	39.271.016,09	25.978.191,74	124.833.099,88	1,08	40.960.089,12
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	4.607.409,00	8.654.570,00	-9.239,38	5.791.661,72	0,05	2.862.908,28	1.342.218,83	3.952.935,43	0,03	4.701.634,57
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	1.623.197,00	1.862.199,00	350.845,23	1.316.278,40	0,01	545.920,60	391.598,27	1.110.898,85	0,01	751.300,15
131 - COMUNICACAO SOCIAL	4.094.548,00	13.946.835,00	3.372.058,53	11.831.181,80	0,10	2.115.653,20	3.279.097,76	11.629.308,56	0,10	2.317.526,44
02 - JUDICIARIA	904.978.186,00	981.028.726,00	126.104.293,52	759.668.457,46	6,17	221.360.268,54	145.228.082,12	710.232.778,03	6,13	270.795.947,97
061 - ACAO JUDICIARIA	325.515.860,00	424.311.054,00	50.774.242,10	314.979.260,32	2,56	109.331.793,68	56.406.991,64	293.949.751,28	2,54	130.361.302,75
122 - ADMINISTRACAO GERAL	547.623.784,00	515.582.595,00	73.858.114,22	410.543.162,08	3,33	105.039.432,92	81.688.393,78	394.183.288,13	3,40	121.399.306,87
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	18.067.403,00	23.579.402,00	38.937,33	20.868.268,62	0,17	2.711.133,38	3.052.876,26	11.167.649,13	0,10	12.411.752,87
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	4.879.061,00	4.941.061,00	1.132.455,71	4.709.104,14	0,04	231.956,86	1.716.194,34	3.825.069,45	0,03	1.115.991,55
131 - COMUNICACAO SOCIAL	2.390.528,00	1.584.853,00	88.259,20	1.492.620,69	0,01	92.232,31	570.944,71	946.989,30	0,01	637.863,70
421 - CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL	6.501.550,00	11.029.761,00	212.284,96	7.076.041,61	0,06	3.953.719,39	1.792.681,39	6.160.030,77	0,05	4.869.730,23
03 - ESSENCIAL A JUSTICA	419.259.328,00	468.132.423,67	58.807.985,41	351.195.529,54	2,85	116.936.894,13	61.392.395,70	295.736.532,24	2,55	172.395.891,43
061 - ACAO JUDICIARIA	4.870.000,00	42.173.167,67	110.911,39	33.057.314,94	0,27	9.115.852,73	4.734,00	81.995,75	0,00	42.091.171,92
091 - DEFESA DA ORDEM JURIDICA	36.490.332,00	37.762.531,00	2.168.733,88	24.604.142,59	0,20	13.158.388,41	3.382.204,42	15.960.666,92	0,14	21.801.864,08
121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	713.390,00	713.390,00	0,00	124.330,35	0,00	589.059,65	52.676,93	113.405,38	0,00	599.984,62
122 - ADMINISTRACAO GERAL	364.779.523,00	372.265.852,00	56.224.315,15	285.154.394,27	2,32	87.111.457,73	57.050.406,51	273.754.245,98	2,36	98.511.606,02
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	9.566.938,00	12.284.538,00	106.636,23	7.247.715,88	0,06	5.036.822,12	751.801,11	5.004.992,21	0,04	7.279.545,79
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	2.034.813,00	2.048.613,00	162.280,23	527.336,03	0,00	1.521.276,97	88.644,89	424.935,30	0,00	1.623.677,70
131 - COMUNICACAO SOCIAL	804.332,00	884.332,00	35.108,53	480.295,48	0,00	404.036,52	61.927,84	396.290,70	0,00	488.041,30
04 - ADMINISTRACAO	972.505.676,00	916.839.618,00	146.321.313,64	673.250.451,69	5,47	243.589.166,31	136.421.915,41	605.336.710,96	5,23	311.502.907,04
121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	4.627.095,00	1.290.000,00	18.514,18	756.596,85	0,01	533.403,15	95.122,51	754.053,07	0,01	535.946,93
122 - ADMINISTRACAO GERAL	804.652.121,00	737.017.966,00	120.055.898,78	599.374.666,86	4,87	137.643.299,14	120.367.740,55	550.441.062,27	4,75	186.576.903,73
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	7.656.400,00	12.656.400,00	950.000,00	4.576.000,00	0,04	8.080.400,00	894.803,77	4.123.320,42	0,04	8.533.079,58
125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	6.005.163,00	5.740.163,00	80.674,19	183.190,48	0,00	5.556.972,52	47.405,99	139.922,63	0,00	5.600.240,37
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	66.986.667,00	98.316.662,00	23.419.390,38	61.252.285,15	0,50	37.064.376,85	14.068.199,11	44.171.212,24	0,38	54.145.449,76
127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	1.655.561,00	2.163.661,00	283.820,67	1.462.709,11	0,01	700.951,89	397.377,67	1.080.853,76	0,01	1.082.807,24
129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS	74.498.458,00	50.530.439,00	348.882,08	591.833,91	0,00	49.938.605,09	126.212,58	332.232,38	0,00	50.198.206,62
131 - COMUNICACAO SOCIAL	50.000,00	150.000,00	15.558,00	116.490,00	0,00	33.510,00	15.558,00	116.490,00	0,00	33.510,00
607 - IRRIGACAO	3.995.211,00	6.480.447,00	1.147.900,36	4.843.959,83	0,04	1.636.487,17	408.820,19	4.089.104,69	0,04	2.391.342,31
663 - MINERACAO	2.249.000,00	26.368.880,00	675,00	92.719,50	0,00	2.271.160,50	675,00	88.459,50	0,00	2.275.420,50
06 - SEGURANCA PUBLICA	1.156.501.049,00	1.251.354.063,69	228.262.107,85	1.047.085.274,48	8,51	204.268.789,21	217.447.880,91	1.007.467.984,03	8,70	243.886.079,66
061 - ACAO JUDICIARIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50,000,00	0,00	50,000,00
122 - ADMINISTRACAO GERAL	1.038.235.862,00	1.071.965.191,00	196.720.183,02	954.968.015,00	7,76	116.997.176,00	201.754.603,35	949.977.189,65	8,20	121.988.001,35
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	4.335.832,00	26.316.429,00	16.436.151,34	20.712.844,94	0,17	5.603.584,06	682.080,60	3.972.625,17	0,03	22.343.803,83
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	139.000,00	293.759,00	36.112,50	273.891,50	0,00	19.867,50				

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
182 - DEFESA CIVIL	7.327.000,00	12.088.624,69	1.746.829,97	5.155.885,83	0,04	6.932.738,86	1.599.023,43	3.123.540,67	0,03	8.965.084,02
183 - INFORMACAO E INTELGENCIA	560.000,00	257.000,00	0,00	0,00	0,00	257.000,00	0,00	0,00	0,00	257.000,00
421 - CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL	2.200.550,00	2.662.104,00	792,15	561.775,41	0,00	2.100.328,59	789,90	247.168,50	0,00	2.414.935,50
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	43.588.501,00	58.496.614,00	19.571.687,07	47.732.227,12	0,39	10.764.386,88	11.173.632,47	37.695.162,04	0,33	20.801.451,96
122 - ADMINISTRACAO GERAL	36.963.587,00	39.881.531,00	6.853.633,98	33.526.554,63	0,27	6.354.976,37	6.662.183,55	32.420.389,58	0,28	7.461.141,42
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	422.364,00	289.430,00	0,00	289.334,60	0,00	95,40	289.334,60	289.334,60	0,00	95,40
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	60.000,00	60.000,00	11.940,00	11.940,00	0,00	48.060,00	11.940,00	11.940,00	0,00	48.060,00
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	5.189.960,00	7.454.284,00	4.020.862,09	4.944.911,89	0,04	2.509.372,11	4.116.218,21	4.640.873,79	0,04	2.813.410,29
306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	789.000,00	9.751.857,00	8.830.202,50	8.830.202,50	0,07	921.654,50	22.292,11	203.340,61	0,00	9.548.516,39
332 - RELACOES DE TRABALHO	163.590,00	1.059.512,00	71.664,00	129.283,50	0,00	930.228,50	71.664,00	129.283,50	0,00	930.228,50
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	1.334.763.400,00	1.857.099.921,00	445.422.430,40	1.738.924.871,36	14,12	118.175.049,64	445.992.362,02	1.733.462.933,34	14,97	123.456.927,65
061 - ACAO JUDICIARIA	4.333.966,00	3.746.866,00	3.196.991,18	3.326.061,27	0,03	420.804,73	3.196.991,18	3.326.061,27	0,03	420.804,73
122 - ADMINISTRACAO GERAL	22.461.360,00	22.461.360,00	1.807.331,27	12.206.370,38	0,10	10.254.989,62	2.329.570,64	10.907.273,84	0,09	11.554.086,16
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	6.534.702,00	2.700,00	1.373.415,60	1.373.415,60	0,01	5.161.286,40	43.550,10	780.424,92	0,01	5.754.277,08
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	437.000,00	547.000,00	110.120,00	397.215,35	0,00	149.784,65	82.594,53	274.995,33	0,00	272.004,67
131 - COMUNICACAO SOCIAL	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
271 - PREVIDENCIA BASICA	0,00	508.626.162,00	209.787.018,96	499.648.134,62	4,06	8.978.027,38	209.790.790,45	499.648.098,58	4,31	8.978.063,41
272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	1.300.876.372,00	1.315.063.831,00	230.518.269,02	1.221.973.674,14	9,93	93.090.156,86	230.553.865,18	1.218.706.139,40	10,52	96.357.691,60
10 - SAUDE	2.133.456.685,00	3.026.416.819,39	568.588.878,41	2.580.699.111,62	20,96	445.719.807,77	549.460.516,78	2.423.347.533,86	20,91	604.071.385,53
122 - ADMINISTRACAO GERAL	1.011.349.426,00	1.267.154.423,19	257.172.962,53	1.143.813.325,23	9,29	123.341.097,96	257.429.156,23	1.141.292.351,98	9,85	125.862.071,21
125 - NORMALIZACAO E FISCALIZACAO	1.720.000,00	1.236.679,00	42.834,00	1.067.041,77	0,01	169.637,23	46.634,00	1.055.908,44	0,01	180.770,56
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	5.685.000,00	4.645.784,00	865.211,92	4.500.634,94	0,04	145.149,06	865.852,88	4.496.634,94	0,04	149.149,06
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	1.887.000,00	2.706.358,00	-40.711,87	686.990,21	0,01	2.019.367,79	138.834,45	477.561,00	0,00	2.228.797,00
242 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	12.973.257,00	14.303.313,00	1.958.102,70	8.530.530,05	0,07	5.772.782,99	1.900.666,44	5.591.151,33	0,05	8.712.161,67
301 - ATENCAO BASICA	6.729.229,00	11.249.166,00	825.444,34	9.167.157,83	0,07	2.082.008,17	2.803.650,34	5.731.096,93	0,05	5.518.069,07
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.049.211.544,00	1.650.112.409,20	303.164.522,05	1.375.038.152,94	11,17	275.074.256,26	280.001.119,57	1.236.522.108,88	10,68	413.590.300,32
303 - SUPORTE PROFILACTICO E TERAPEUTICO	20.101.229,00	22.025.094,00	1.493.103,78	16.108.737,50	0,13	5.916.356,50	3.441.679,02	11.598.553,13	0,10	10.426.540,87
304 - VIGILANCIA SANITARIA	1.140.000,00	1.511.856,00	61.631,00	430.058,73	0,00	1.081.797,27	64.146,78	339.537,77	0,00	1.172.318,23
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	18.300.000,00	37.815.882,00	2.010.058,04	14.587.612,91	0,12	23.228.269,09	1.831.232,63	9.696.884,21	0,08	28.118.997,79
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	110.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00	0,00	126.000,00	0,00	126.000,00
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.250.000,00	13.531.955,00	1.035.719,92	6.768.869,51	0,05	6.763.085,49	937.544,45	5.545.745,23	0,05	7.986.209,75
11 - TRABALHO	4.008.160,00	58.225.161,00	29.173,50	54.652.180,55	0,44	3.572.980,45	4.158.433,63	5.219.259,12	0,05	53.009.901,88
332 - RELACOES DE TRABALHO	12.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
333 - EMPREGABILIDADE	1.000.160,00	55.226.161,00	29.173,50	54.490.673,64	0,44	735.487,36	4.158.433,63	5.129.752,21	0,04	50.096.408,79
334 - FOMENTO AO TRABALHO	2.996.000,00	2.996.000,00	0,00	161.506,91	0,00	2.834.493,09	0,00	85.506,91	0,00	2.910.493,09
12 - EDUCACAO	1.995.421.027,00	2.146.963.596,00	358.128.459,98	1.640.034.230,27	13,32	506.929.365,73	345.477.617,54	1.542.628.618,94	13,32	604.334.977,05
122 - ADMINISTRACAO GERAL	231.432.754,00	143.090.243,06	20.953.820,17	115.934.054,14	0,94	27.156.188,92	26.250.197,75	98.668.386,29	0,85	44.421.856,77
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	44.924.506,00	31.927.720,00	7.584.947,97	23.929.337,66	0,19	7.998.382,34	7.524.990,67	23.151.967,06	0,21	8.111.732,94
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	1.143.453,00	1.500.947,00	940.646,00	1.076.296,50	0,01	424.650,50	395.872,00	531.522,50	0,00	969.424,50
306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	58.930.344,00	58.930.344,00	9.377.116,40	53.588.161,10	0,44	5.342.182,90	9.377.116,40	53.575.713,10	0,46	5.377.630,90
363 - ENSINO PROFISSIONAL	7.540.000,00	15.759.087,49	1.287.853,97	2.168.755,53	0,02	13.590.331,96	194.210,37	946.303,58	0,01	14.812.783,91
364 - ENSINO SUPERIOR	29.710.694,00	33.697.625,00	7.339.237,47	23.170.391,25	0,19	10.527.233,75	2.895.428,93	16.803.993,81	0,15	16.893.631,19
366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	1.120.000,00	1.120.000,00	0,00	0,00	0,00	1.120.000,00	0,00	0,00	0,00	1.120.000,00
368 - EDUCACAO BASICA	1.620.119.276,00	1.860.766.869,49	310.644.838,00	1.420.021.189,86	11,53	440.745.679,59	298.839.801,38	1.348.163.668,38	11,64	512.603.201,07
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	500.000,00	170.760,00	0,00	146.044,23	0,00	24.715,77	0,00	146.044,23	0,00	24.715,77
13 - CULTURA	91.632.409,00	95.984.476,00	1.694.028,37	25.338.128,96	0,21	70.646.347,04	3.032.628,03	22.234.197,03	0,19	73.750.278,97
391 - PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	335.000,00	135.000,00	25.171,50	74.521,50	0,00	60.478,50	20.047,86	53.920,69	0,00	81.079,31
392 - DIFUSAO CULTURAL	91.297.409,00	95.849.476,00	1.668.856,87	25.263.607,46	0,21	70.585.868,54	3.004.580,17	22.180.276,34	0,19	73.669.199,66
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	234.191.355,00	298.959.543,00	46.714.038,88	242.653.682,54	1,97	56.305.860,46	48.212.806,06	236.622.037,93	2,07	59.337.505,07
122 - ADMINISTRACAO GERAL	131.796.755,00	159.878.911,00	30.296.674,47	148.332.938,81	1,20	11.545.972,19	30.333.257,63	145.889.581,88	1,26	13.989.329,15
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	955.000,00	825.391,00	36.691,50	73.836,00	0,00	751.555,00	36.691,50	73.836,00	0,00	751.555,00
421 - CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL	76.000.000,00	108.846.575,00	15.057.952,91	85.210.301,60	0,69	23.636.273,40	15.057.952,91	85.210.301,60	0,74	23.636.273,40
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	25.439.600,00	29.408.666,00	1.322.720,00	9.036.606,13	0,07	20.372.059,87	2.784.906,02	8.448.318,48	0,07	20.960.347,52

Continua (2/5)

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
15 - URBANISMO	5.655.689,00	7.234.210,00	1.219.837,68	4.287.747,87	0,03	2.946.462,13	899.208,10	3.281.081,18	0,03	3.953.128,82
452 - SERVICOS URBANOS	5.655.689,00	7.234.210,00	1.219.837,68	4.287.747,87	0,03	2.946.462,13	899.208,10	3.281.081,18	0,03	3.953.128,82
16 - HABITACAO	11.895.727,00	12.644.444,00	990.595,88	5.473.278,13	0,04	7.171.165,87	1.021.207,77	5.131.957,88	0,04	7.510.486,12
451 - INFRAESTRUTURA URBANA	458.531,00	458.531,00	0,00	0,00	0,00	458.531,00	0,00	0,00	0,00	458.531,00
482 - HABITACAO URBANA	11.437.196,00	12.185.913,00	990.595,88	5.473.278,13	0,04	6.712.634,87	1.021.207,77	5.133.957,88	0,04	7.051.955,12
17 - SANEAMENTO	52.401.856,00	54.989.062,00	4.919.254,29	24.443.124,01	0,20	30.545.937,99	4.974.497,47	23.613.691,56	0,20	31.375.370,44
122 - ADMINISTRACAO GERAL	12.715.851,00	16.000.819,00	2.325.139,10	11.144.303,16	0,09	4.856.515,94	2.325.139,10	11.122.772,18	0,10	4.878.046,82
511 - SANEAMENTO BASICO RURAL	3.292.682,00	2.659.366,00	0,00	3.285,00	0,00					

Continuação

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	621.600,00	536.600,00	0,00	95.780,00	0,00	440.820,00	5.088,00	74.448,42	0,00	462.151,58
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	100.000,00	100.000,00	0,00	10.986,00	0,00	89.014,00	0,00	10.986,00	0,00	89.014,00
131 - COMUNICACAO SOCIAL	32.400.000,00	32.614.494,00	1.600.000,00	32.396.020,75	0,26	218.473,25	5.225.758,39	26.843.621,42	0,23	5.770.872,58
722 - TELECOMUNICACOES	800.000,00	1.300.000,00	540.156,43	1.131.652,39	0,01	168.347,61	540.156,43	1.131.505,36	0,01	168.494,64
25 - ENERGIA	5.030.992,00	625.839,00	0,00	329.026,73	0,00	296.812,27	165.947,28	318.896,08	0,00	306.942,92
752 - ENERGIA ELETRICA	5.030.992,00	625.839,00	0,00	329.026,73	0,00	296.812,27	165.947,28	318.896,08	0,00	306.942,92
26 - TRANSPORTE	401.709.336,00	782.501.588,00	131.263.614,97	626.802.970,54	5,09	155.698.617,46	168.892.312,77	518.386.187,00	4,48	263.863.401,00
122 - ADMINISTRACAO GERAL	52.652.491,00	73.937.157,00	12.954.004,79	63.726.774,16	0,52	10.210.382,84	13.343.593,88	62.558.387,75	0,54	11.378.769,25
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	310.000,00	46.341,00	0,00	42.481,65	0,00	3.859,35	153,60	41.322,43	0,00	5.018,57
781 - TRANSPORTE AEREO	2.067.499,00	8.541.902,00	0,00	128.990,68	0,00	8.412.911,32	0,00	34.304,81	0,00	8.507.597,19
782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	346.679.346,00	699.976.188,00	118.309.610,18	562.904.724,05	4,57	137.071.463,95	155.348.565,29	456.004.172,01	3,94	243.972.015,99
27 - DESPORTO E LAZER	22.753.682,00	33.498.505,39	3.760.071,63	25.325.278,34	0,21	8.173.227,05	6.048.582,53	20.715.622,58	0,18	12.782.882,81
811 - DESPORTO DE RENDIMENTO	200.000,00	253.000,00	0,00	100.000,00	0,00	153.000,00	0,00	0,00	0,00	253.000,00
812 - DESPORTO COMUNITARIO	21.192.682,00	32.524.505,39	3.690.071,63	24.505.278,34	0,20	8.019.227,05	5.928.582,53	19.995.622,58	0,17	12.528.882,81
813 - LAZER	1.361.000,00	721.000,00	70.000,00	720.000,00	0,01	1.000,00	120.000,00	720.000,00	0,01	1.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	239.636.373,00	562.039.479,00	114.218.864,18	549.983.549,07	4,47	12.055.929,93	114.754.013,22	548.500.877,56	4,74	13.538.601,44
122 - ADMINISTRACAO GERAL	6.924.000,00	47.764.000,00	1.414.594,93	45.524.578,07	0,37	2.239.421,93	1.347.766,14	45.416.638,54	0,39	2.347.361,46
843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	132.300.000,00	257.860.989,00	74.470.976,52	257.851.810,77	2,09	9.178,23	74.470.976,52	257.851.810,77	2,23	9.178,23
844 - SERVICO DA DIVIDA EXTERNA	33.043.323,00	119.774.847,00	18.811.224,99	117.898.300,90	0,96	1.876.546,10	18.811.224,99	117.898.300,90	1,02	1.876.546,10
845 - OUTRAS TRANSFERENCIAS	67.369.050,00	136.639.643,00	19.522.067,78	128.708.859,33	1,05	7.930.783,67	20.124.045,61	127.324.127,35	1,10	9.305.515,65
99 - RESERVA	265.644.030,00	32.571.027,00	0,00	0,00	0,00	32.571.027,00	0,00	0,00	0,00	32.571.027,00
999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	265.644.030,00	32.571.027,00	0,00	0,00	0,00	32.571.027,00	0,00	0,00	0,00	32.571.027,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA (II)	1.391.743.034,00	1.187.185.433,10	215.196.194,58	997.174.635,21	8,10	190.010.797,89	214.608.699,61	996.287.152,57	8,60	190.898.280,53
TOTAL (III) = (I + II)	12.656.865.776,00	15.018.043.909,39	2.637.843.976,44	12.311.175.790,72	100,00	2.706.868.118,63	2.652.916.526,35	11.582.833.516,17	100,00	3.453.210.393,18

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA (II)	1.391.743.034,00	1.187.185.433,10	215.196.194,58	997.174.635,21	8,10	190.010.797,89	214.608.699,61	996.287.152,57	8,60	190.898.280,53
01 - LEGISLATIVA	37.981.063,00	43.396.946,45	7.825.856,58	38.107.468,83	0,31	5.289.477,62	7.335.781,00	37.548.497,35	0,32	5.848.449,10
031 - ACAO LEGISLATIVA	23.326.312,00	28.742.195,45	4.970.098,64	24.442.013,44	0,20	4.300.182,01	4.480.023,08	23.883.041,96	0,21	4.859.153,49
122 - ADMINISTRACAO GERAL	14.654.751,00	14.654.751,00	2.855.757,94	13.665.456,39	0,11	989.295,61	2.855.757,94	13.665.456,39	0,12	989.295,61
131 - COMUNICACAO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - JUDICIARIA	72.185.875,00	72.460.641,00	9.974.822,26	48.778.397,17	0,40	23.682.243,83	9.974.822,26	48.778.397,17	0,42	23.682.243,83
061 - ACAO JUDICIARIA	0,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00	272.000,00
122 - ADMINISTRACAO GERAL	72.185.875,00	72.188.641,00	9.974.822,26	48.778.397,17	0,40	23.410.243,83	9.974.822,26	48.778.397,17	0,42	23.410.243,83
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - ESSENCIAL A JUSTICA	32.496.783,00	40.657.114,00	7.263.008,88	35.304.944,94	0,29	5.352.169,06	7.263.008,88	35.304.944,94	0,30	5.352.169,06
122 - ADMINISTRACAO GERAL	32.496.783,00	40.657.114,00	7.263.008,88	35.304.944,94	0,29	5.352.169,06	7.263.008,88	35.304.944,94	0,30	5.352.169,06
04 - ADMINISTRACAO	174.692.580,00	175.433.877,00	33.359.747,77	153.568.840,76	1,25	21.865.036,24	33.440.966,24	153.505.774,78	1,33	21.928.102,22
122 - ADMINISTRACAO GERAL	66.382.007,00	65.470.973,00	12.474.545,00	58.830.059,53	0,48	6.640.913,47	12.555.765,47	58.766.993,55	0,51	6.703.979,45
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	108.310.573,00	109.962.904,00	20.885.202,77	94.738.781,23	0,77	15.224.122,77	20.885.202,77	94.738.781,23	0,82	15.224.122,77
06 - SEGURANCA PUBLICA	78.082.246,00	197.401.577,00	45.214.499,01	191.139.207,76	1,55	6.262.369,24	45.214.499,01	191.139.207,76	1,65	6.262.369,24
122 - ADMINISTRACAO GERAL	78.082.246,00	197.401.577,00	45.214.499,01	191.139.207,76	1,55	6.262.369,24	45.214.499,01	191.139.207,76	1,65	6.262.369,24
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	5.300.000,00	4.601.557,00	952.287,86	4.589.598,98	0,04	11.958,02	952.287,86	4.589.598,98	0,04	11.958,02
122 - ADMINISTRACAO GERAL	5.300.000,00	4.601.557,00	952.287,86	4.589.598,98	0,04	11.958,02	952.287,86	4.589.598,98	0,04	11.958,02
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	479.326.368,00	130.188.914,00	254.988,46	10.680.589,62	0,09	119.508.324,38	254.988,46	10.680.589,62	0,09	119.508.324,38
122 - ADMINISTRACAO GERAL	35.266.662,00	35.266.662,00	254.988,46	9.165.116,84	0,07	26.101.545,16	254.988,46	9.165.116,84	0,08	26.101.545,16
271 - PREVIDENCIA BASICA	0,00	2.597.953,00	0,00	1.515.472,78	0,01	1.082.480,22	0,00	1.515.472,78	0,01	1.082.480,22
272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	444.059.706,00	92.324.299,00	0,00	0,00	0,00	92.324.299,00	0,00	0,00	0,00	92.324.299,00
10 - SAUDE	101.040.000,00	121.364.008,00	25.391.996,45	121.351.326,94	0,99	12.681,06	25.391.996,45	121.351.326,94	1,05	12.681,06
122 - ADMINISTRACAO GERAL	101.030.000,00	121.354.008,00	25.391.996,45	121.351.326,94	0,99	2.681,06	25.391.996,45	121.351.326,94	1,05	2.681,06
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

Continua (4/5)

Continuação

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
12 - EDUCACAO	119.136.573,00	72.936.464,00	14.850.758,27	71.433.373,68	0,58	1.503.090,32	14.850.758,27	71.433.373,68	0,62	1.503.090,32
122 - ADMINISTRACAO GERAL	0,00	3.472.000,00	651.377,99	3.178.777,23	0,03	293.222,77	651.377,99	3.178.777,23	0,03	293.222,77
364 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
368 - EDUCACAO BASICA	119.136.573,00	69.464.464,00	14.199.380,28	68.254.596,45	0,55	1.209.867,55	14.199.380,28	68.254.596,45	0,59	1.209.867,55
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	19.017.751,00	25.582.925,00	4.992.154,08	23.535.168,82	0,19	2.047.756,18	4.992.154,08	23.535.168,82	0,20	2.047.756,18
122 - ADMINISTRACAO GERAL	19.017.751,00	25.582.925,00	4.992.154,08	23.535.168,82	0,19	2.047.756,18	4.992.154,08	23.535.168,82	0,20	2.047.756,18
17 - SANEAMENTO	347.138,00	336.302,00	66.740,14	321.541,55	0,00	14.760,45	66.740,14	321.541,55	0,00	14.760,45
122 - ADMINISTRACAO GERAL	347.138,00	336.302,00	66.740,14	321.541,55	0,00	14.760,45	66.740,14	321.541,55	0,00	14.760,45
18 - GESTAO AMBIENTAL	6.003.729,00	5.750.729,00	998.120,14	5.209.720,86	0,04	541.008,14	998.120,14	5.209.720,86	0,04	541.008,14
122 - ADMINISTRACAO GERAL	6.003.729,00	5.750.729,00	998.120,14	5.209.720,86	0,04					

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2022 A OUTUBRO/2023

Emissão em: 22/11/23
23.1.002

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
		nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23		
RECEITAS CORRENTES (I)		1.701.114.257,22	1.801.655.062,76	1.477.797.984,23	1.512.765.072,61	1.224.220.132,12	1.270.235.470,35	1.452.992.278,05	1.712.915.775,50	1.226.486.637,44	1.409.844.188,90	1.343.027.852,90	1.806.124.205,09	17.739.009.914,42	15.191.660.153,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		381.320.353,29	382.224.957,19	353.174.085,74	335.474.608,36	348.730.178,13	389.432.024,06	393.969.134,59	435.327.089,45	442.084.191,89	454.100.870,71	466.572.417,98	470.906.125,69	4.894.316.043,08	4.171.851.643,00
ICMS		30.031.700,51	28.204.677,92	73.087.214,87	22.373.309,02	26.716.877,19	19.163.228,17	22.593.143,05	21.842.546,16	22.690.268,79	28.752.048,01	40.983.298,28	175.803.279,93	512.578.656,16	339.107.353,30
IPVA		7.945.223,77	4.843.401,41	8.029.284,58	4.445.217,80	9.778.940,51	6.238.904,99	6.203.900,98	6.458.534,20	3.467.445,78	7.112.023,69	5.378.982,21	5.476.923,51	73.532.186,43	54.311.998,00
ITCD		87.744.622,06	256.423.049,51	50.880.568,17	64.368.308,03	59.625.556,17	42.016.305,87	57.932.587,54	64.130.306,29	51.735.247,16	58.628.779,44	55.187.847,04	117.532.675,75	965.011.452,00	605.047.216,00
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		28.929.931,28	24.705.651,54	25.432.984,28	24.769.945,44	23.882.148,19	21.870.524,38	24.810.937,65	23.517.087,41	25.923.208,05	25.389.359,33	25.081.572,30	44.262.803,68	716.069.063,28	366.997.932,00
Contribuições		76.925.938,78	153.613.423,81	22.604.285,59	68.648.465,32	76.781.749,00	65.330.193,59	75.292.111,02	72.004.094,49	76.071.327,95	72.122.131,85	60.812.916,48	82.423.774,63	900.630.412,71	800.479.284,00
Receita Patrimonial		369.114.294,56	146.171.049,39	53.096.637,32	53.096.637,32	45.168.703,55	45.987.302,87	88.097.916,24	341.936.410,37	37.980.067,35	188.593.896,28	32.688.934,46	34.622.422,67	1.361.048.135,97	427.721,00
Rendimentos da Aplicação Financeira		89.375.224,11	133.511.674,16	34.107.913,96	55.963.511,94	42.963.024,21	32.189.426,46	65.814.493,62	340.000.791,81	36.120.285,33	85.980.355,31	29.695.435,31	33.635.203,83	996.196.433,78	397.336.240,00
Outras Receitas Patrimoniais		279.739.060,45	14.659.375,21	18.990.723,36	1.764.989,24	2.215.646,34	13.806.873,38	2.245.422,64	1.935.618,56	1.859.781,03	22.613.539,98	3.033.488,15	1.987.170,84	364.851.702,18	30.391.351,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços		3.743.794,22	3.205.623,03	3.292.522,90	3.293.766,31	7.676.912,04	3.754.659,73	3.641.487,34	3.346.378,47	3.017.573,31	3.383.204,17	3.173.554,11	3.518.422,82	45.047.898,45	92.045.236,00
Transferências Correntes		706.817.941,09	761.506.102,02	740.117.290,98	926.746.407,49	671.408.487,46	677.638.792,39	768.310.779,20	738.800.672,49	553.182.471,98	640.226.237,14	644.971.645,46	639.121.346,11	8.406.818.173,71	8.099.607.709,19
Cota-Parte do FPE		951.089.947,72	607.806.984,27	694.796.380,29	759.896.838,14	478.943.987,80	541.295.807,94	610.833.715,95	566.391.841,95	419.686.624,51	458.088.129,31	416.331.822,62	457.232.395,46	6.061.101.191,19	6.061.101.191,19
Transferências da LC 61/1989		675.428,26	959.643,52	1.000.943,53	713.730,02	884.616,77	943.965,04	848.059,15	1.057.507,53	950.780,00	855.189,45	1.108.326,78	1.238.188,22	11.245.508,33	13.286.676,00
Transferências do FUNDEB		108.549.254,94	106.417.414,00	110.771.816,21	120.828.046,59	88.652.864,90	86.770.390,78	102.275.984,99	105.276.282,70	89.976.265,24	90.708.376,74	113.985.571,23	1.245.919.534,96	1.237.142.192,00	1.237.142.192,00
Outras Transferências Correntes		38.512.410,23	46.392.450,23	33.546.146,95	45.223.726,48	42.927.817,90	36.836.528,91	65.688.746,41	62.078.602,17	54.123.804,65	58.766.116,32	66.653.295,18	652.224.444,60	779.076.494,00	779.076.494,00
Outras Receitas Correntes		9.940.457,70	41.697.127,34	148.278.198,80	7.015.883,36	14.671.479,34	8.007.334,31	12.282.170,82	7.647.661,17	10.334.835,89	11.556.632,33	10.037.679,98	13.587.892,63	311.557.640,00	311.557.640,00
DEBÍTIOS (II)		398.635.822,18	522.491.592,21	322.225.307,86	375.572.904,80	311.859.444,19	316.521.743,48	399.750.076,69	655.439.806,31	331.741.044,91	389.108.606,11	338.564.821,82	458.917.389,40	4.821.237.959,94	3.730.014.242,00
Transferências Constitucionais e legais		109.977.408,38	110.895.968,93	124.346.020,66	94.393.404,92	100.127.341,78	104.358.920,46	109.412.736,34	119.136.530,70	127.178.860,30	136.505.781,94	125.795.945,10	1.463.505.659,72	958.680.923,00	958.680.923,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência		55.727.581,67	118.700.304,57	15.264.082,50	48.296.298,69	55.561.496,63	42.907.226,01	52.127.863,52	49.600.440,34	52.067.111,06	47.470.017,14	38.221.989,72	56.005.941,70	631.952.152,45	570.533.000,00
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários		5.187.749,54	10.360.858,66	0,00	2.819.570,94	1.063.465,92	913.288,55	4.689.025,44	2.403.273,90	4.404.044,30	783.695,65	1.200.518,67	14.513.596,74	48.056.051,21	130.000.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários		53.407.048,00	98.473.850,37	1.462.162,90	2.345.667,36	2.112.042,02	48.113.748,81	42.312.171,32	302.351.327,73	517.048,80	44.334.171,33	1.487.670,97	581.139.466,21	48.770.000,00	48.770.000,00
Dedução de Rec. para Formação do FUNDEB		174.335.234,69	184.000.609,68	181.153.041,89	205.718.872,99	152.865.097,84	169.740.095,74	185.408.902,58	181.948.224,64	193.829.207,94	169.346.888,69	198.401.019,29	2.096.739.430,37	2.022.030.319,00	2.022.030.319,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)		1.302.478.435,04	1.279.163.470,75	1.155.572.676,37	1.137.192.167,81	912.360.687,93	953.313.726,87	1.053.143.201,36	1.057.375.969,19	894.745.592,53	1.020.735.582,84	1.004.463.031,08	1.347.206.815,69	13.917.775.154,48	11.463.645.911,19
(*) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(*) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 136, §1º, VI)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS ÍNDICES DE EMPENHO (V) = (III - IV - V)		1.302.478.435,04	1.279.163.470,75	1.155.572.676,37	1.137.192.167,81	912.360.687,93	953.313.726,87	1.053.143.201,36	1.054.375.969,19	894.745.592,53	1.020.735.582,84	1.004.463.031,08	1.347.206.815,69	13.917.775.154,48	11.463.645.911,19
(*) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas parlamentares individuais - publicadas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) contos no mês de agosto.		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		232.282.700,00	538.569.750,83	538.569.750,83
RECEITAS CORRENTES (I)		232.282.700,00	538.569.750,83	538.569.750,83
Receita de Contribuições dos Segurados		59.745.000,00	46.340.311,99	46.340.311,99
Ativo		59.645.000,00	46.266.508,72	46.266.508,72
Inativo		3.000,00	22.976,13	22.976,13
Pensionista		97.000,00	50.827,14	50.827,14
Receita de Contribuições Patronais		125.326.000,00	66.615.349,55	66.615.349,55
Ativo		125.226.000,00	66.615.349,55	66.615.349,55
Inativo		100.000,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		47.211.700,00	425.593.177,97	425.593.177,97
Receitas Imobiliárias		41.700,00	82.250,40	82.250,40
Receitas de Valores Mobiliários		47.170.000,00	425.510.927,57	425.510.927,57
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	20.911,32	20.911,32
Compensação Financeira entre os regimes		0,00	20.911,32	20.911,32
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹		0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)		232.282.700,00	538.569.750,83	538.569.750,83

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	5.728.500,00	4.590.668,72	4.588.663,14	4.494.012,45	0,00
Aposentadorias	2.395.500,00	1.785.259,48	1.783.253,90	1.723.604,37	0,00
Pensões por Morte	3.333.000,00	2.805.409,24	2.805.409,24	2.770.408,08	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.728.500,00	4.590.668,72	4.588.663,14	4.494.012,45	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	226.554.200,00	533.979.082,11	533.981.087,69	534.075.738,38	0,00
RECURS					

Continuação					
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	1.223.350.000,00	991.974.362,92			
Receita de Contribuições dos Segurados	404.822.000,00	307.358.345,39			
Ativo	347.100.000,00	265.117.062,14			
Inativo	49.240.000,00	37.479.847,17			
Pensionista	8.482.000,00	4.761.436,08			
Receita de Contribuições Patronais	687.450.000,00	649.302.921,30			
Ativo	687.450.000,00	649.302.921,30			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	1.000.000,00	2.642.264,41			
Receitas Imobiliárias	0,00	4.000,00			
Receitas de Valores Mobiliários	1.000.000,00	2.638.264,41			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	130.078.000,00	32.670.831,82			
Compensação Financeira entre os regimes	130.000.000,00	32.486.531,69			
Demais Receitas Correntes	78.000,00	184.300,13			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	1.223.350.000,00	991.974.362,92			
DESPEAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPEAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPEAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPEAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	1.296.572.079,00	1.207.293.978,59	1.207.293.978,59	1.087.676.531,07	0,00
Aposentadorias	1.160.723.886,00	1.094.977.343,50	1.094.977.343,50	986.551.443,64	0,00
Pensões por Morte	135.848.193,00	112.316.635,09	112.316.635,09	101.125.087,43	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	3.846.866,00	3.385.268,90	3.381.499,74	3.381.499,74	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	100.000,00	59.207,63	55.438,47	55.438,47	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	3.746.866,00	3.326.061,27	3.326.061,27	3.326.061,27	0,00
TOTAL DAS DESPEAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	1.300.418.945,00	1.210.679.247,49	1.210.675.478,33	1.091.058.030,81	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	-77.068.945,00	-218.704.884,57	-218.701.115,41	-99.083.667,89	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					5.880.676,26
Recursos para Formação de Reserva					0,00
					Continua (3/6)
Continuação					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					19.271.520,77
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					293.233.709,65
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	35.836.662,00	11.440.962,91			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	35.836.662,00	11.440.962,91			
DESPEAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPEAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPEAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPEAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	32.131.662,00	18.367.864,54	13.182.732,02	12.683.133,54	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.472.360,00	9.315.046,08	9.315.046,08	8.885.477,31	0,00
Demais Despesas Correntes	16.659.302,00	9.052.818,46	3.867.685,94	3.797.656,23	0,00
Despesas de Capital (XIV)	3.705.000,00	152.979,71	62.044,99	62.044,99	0,00
TOTAL DAS DESPEAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	35.836.662,00	18.520.844,25	13.244.777,01	12.745.178,53	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	-7.079.881,34	-1.803.814,10	-1.304.215,62	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					6.802.332,17
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00			
					Continua (4/6)

Continuação

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	Até o Bimestre (g)		
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	129.931,00	128.058,76	128.058,76	128.058,76	128.058,76	128.058,76	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	129.931,00	128.058,76	128.058,76	128.058,76	128.058,76	128.058,76	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-129.931,00	-128.058,76	-128.058,76	-128.058,76	-128.058,76		

RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES)

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre (b)	
Contribuição sobre a remuneração dos militares ativos	160.827.510,00		179.836.060,43
Contribuição sobre a remuneração dos militares inativos	44.990.000,00		36.444.470,91
Contribuição sobre a remuneração dos pensionistas	5.215.000,00		3.055.680,97
Outras contribuições	0,00		0,00
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX)	211.032.510,00		219.336.212,31

DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	Até o Bimestre (g)		
Inatividade	182.115.449,00	180.620.030,35	180.620.030,35	180.176.979,68		0,00	
Pensões	25.732.008,00	24.928.916,66	24.928.916,66	24.908.621,35		0,00	
Outras Despesas Correntes	587.100,00	123.683,16	123.683,16	123.683,16		0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI)	208.434.557,00	205.672.630,17	205.672.630,17	205.209.284,19		0,00	
RESULTADO ASSOCIADO AS PENSOES E AOS INATIVOS MILITARES (XXII) = (XX - XXI)²	2.597.953,00	13.663.582,14	13.663.582,14	14.126.928,12			

FONTE: SIAFE-TO, 23/11/2023

Notas Explicativas:

- 1 - Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
- 2 - O resultado previdenciário é a diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre as receitas realizadas e as despesas empenhadas, as despesas liquidadas e as despesas pagas.
- 3 - Este relatório foi elaborado em consonância com o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 13ª Edição, a partir de dados exclusivamente extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Tocantins.
- 4 - No Quadro Despesas da Administração - RPPS, linha das Despesas Correntes foram considerados os gastos empenhados, liquidados e pagos referente à fonte 802 (Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração), porém houve despesas referente a auxílio-funeral na fonte 500 (recursos não vinculados de impostos), no Fundo em Repartição foram empenhados, liquidados e pagos R\$ 903.287,45, e no Fundo de Proteção dos Militares foram empenhados, liquidados e pagos R\$ 85.097,83.

Continua (5/6)

Continuação

- 5 - No quadro do Plano Financeiro, em Receitas Previdenciárias, na linha Receita de Contribuições Patronais - Civil - Ativo, estão incluídas as receitas do Parcelamento Patronal Servidor Civil Ativo (principal e multas e juros) referentes aos atuais termos vigentes: Termo de acordo e confissão de Débitos Previdenciários - Acordo CADPREV Nº 00981/2022 junto ao Fundo Financeiro e Acordo CADPREV Nº 00982/2022 junto ao Fundo Previdenciário, em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 13ª Edição, segue detalhamento abaixo:

PLANO FINANCEIRO			
PARCELAMENTOS			
	7215511100 - PRINCIPAL	7215511200 - MULTAS E JUROS	TOTAL
FEV	17.295.750,03	776.378,08	18.072.128,11
MAR	50.489.821,39	3.023.724,54	53.513.545,93
ABR	17.016.264,29	1.236.947,08	18.253.211,37
MAI	17.016.264,29	1.441.747,55	18.458.011,84
JUN	50.489.821,39	4.678.242,42	55.168.063,81
JUL	17.016.264,29	1.658.866,84	18.675.131,13
AGO	17.016.264,29	1.775.815,55	18.792.079,84
SET	17.016.264,29	1.914.780,98	18.931.045,27
OUT	33.753.042,84	4.028.912,18	37.781.955,02
TOTAL	237.109.757,10	20.535.415,22	257.645.172,32

- 6 - No Quadro Despesas Previdenciárias (Benefícios - Mantidos pelo Tesouro), os valores foram extraídos das Unidades Gestoras: Polícia Militar do Estado do Tocantins e Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, (31900305 - Pensões Especiais - Pessoal Civil, fonte 500 - recursos não vinculados de impostos).
- 7 - No Fundo de Proteção Social dos Militares, o Tesouro Estadual transferiu recursos para cobertura de insuficiências financeiras, no montante de R\$ 298.214.807,21, foram empenhados R\$ 293.890.406,62, liquidados R\$ 293.890.370,59 e pagos R\$ 293.876.931,07 (fonte 500 - recursos não vinculados de impostos).
- 8 - No quadro Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS, na linha Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras, foram transferidos os recursos das seguintes Unidades Gestoras: Tribunal de Contas - R\$ 5.010.483,06 e Procuradoria Geral de Justiça - R\$ 870.193,20, totalizando o montante de R\$ 5.880.676,26; foram empenhados, liquidados e pagos o valor de R\$ 5.827.995,18 (fonte 500 - recursos não vinculados de impostos).
- 9 - No quadro Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição), na linha Outros Bens e Direitos, foi incluído a conta contábil 113610101 - Contribuições do RPPS a Receber - Servidor, Aposentado e Pensionista, no valor de R\$ 1.895.662,56.
- 10 - No Fundo de Proteção Social dos Militares, houve despesas com Taxa de Administração - RPPS (33913979) no valor de R\$ 1.515.472,78.
- 11 - No Fundo de Proteção Social dos Militares, foram arrecadadas as seguintes naturezas de receitas que não fazem parte do Quadro de Receitas: 1321040100 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal - R\$ 321.897,98 e 1922030100 - Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal - R\$ 4.134,42, totalizando o montante de R\$ 326.032,40.
- 12 - O Fundo de Proteção Social dos Militares utiliza as seguintes contas contábeis: 111110602 - Banco Conta Movimento - Fundo em Repartição - R\$ 17.203.443,05, 113610101 - Contribuições do RPPS a Receber - Servidor, Aposentado e Pensionista - R\$ 4.209.182,55, 113620103 - Contribuições do RPPS a Receber - Patronal - Fundo em Repartição - R\$ 2.146.510,15 e 113620104 - Contribuições do RPPS a Receber - Servidor, Aposentado e Pensionista - Fundo em Repartição - R\$ 398.781,63.
- 13 - No quadro Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização), na linha Caixa e Equivalentes de Caixa foi incluído o valor de R\$ 2.622,64 (fonte 801 - Fundo em Repartição), foi uma transferência sem alterar a fonte, a regularização ocorreu no mês de novembro.

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS PRIMÁRIAS		PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023	
			RECEITAS REALIZADAS (a)	
R\$ 1,00				
ACIMA DA LINHA				
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		11.847.447.377,19		10.681.128.383,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.570.237.567,00		3.571.051.808,49
ICMS		2.517.100.668,00		2.454.666.830,44
IPVA		135.642.942,00		181.512.867,96
ITCD		43.449.478,00		48.594.848,96
IRRF		605.047.216,00		621.843.780,47
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		268.997.263,00		264.433.480,66
Contribuições		651.084.072,00		558.703.181,41
Receita Patrimonial		378.915.911,00		416.739.871,76
Aplicações Financeiras (II)		348.566.260,00		346.372.855,64
Outras Receitas Patrimoniais		30.349.651,00		70.367.016,12
Transferências Correntes		6.978.973.613,19		5.868.195.286,39
Cota-Parte do FPE		4.954.782.921,19		4.262.832.675,13
Transferências da LC 61/1989		7.972.006,00		5.766.262,12
Transferências do FUNDEB		1.237.142.192,00		1.030.953.266,06
Outras Transferências Correntes		779.076.494,00		568.643.083,08
Demais Receitas Correntes		268.236.214,00		266.438.235,92
Outras Receitas Financeiras (III)		129.940,00		253.909,52
Receitas Correntes Restantes		268.106.274,00		266.184.326,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]		11.498.751.177,19		10.334.501.618,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		1.442.699.362,00		1.113.048.406,80
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		48.770.000,00		428.936.669,86
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		619.129.381,00		510.188.777,21
Operações de Crédito (VIII)		420.397.886,00		421.074.356,61
Amortização de Empréstimos (IX)		3.595.945,00		2.855.645,20
Alienação de Bens		28.052.225,00		29.750.637,55
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		0,00		0,00
Outras Alienações de Bens		28.052.225,00		29.750.637,55
Transferências de Capital		167.083.325,00		56.506.950,19
Convênios		93.478.325,00		25.844.653,88
Outras Transferências de Capital		73.605.000,00		30.662.296,31
Outras Receitas de Capital		0,00		1.187,66
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00		1.187,66
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]		195.135.550,00		86.258.775,40
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)		13.136.586.089,19		11.533.808.801,01
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		11.693.886.727,19		10.420.760.394,21

Continua (1/4)

Continuação

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	11.672.949.058,56	9.776.813.447,13	9.349.528.805,48	9.141.044.986,06	114.395.933,15	161.535.861,12	161.346.317,72
Pessoal e Encargos Sociais	7.046.881.111,19	6.064.745.978,32	6.060.566.745,57	5.908.284.843,26	26.963.551,14	736.375,82	736.375,82
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	211.492.655,18	210.595.226,20	210.595.226,20	210.595.226,20	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.414.575.292,19	3.501.472.242,61	3.078.366.833,71	3.022.164.916,60	87.432.382,01	160.799.485,30	160.609.941,90
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	4.414.575.292,19	3.501.472.242,61	3.078.366.833,71	3.022.164.916,60	87.432.382,01	160.799.485,30	160.609.941,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	11.461.456.403,38	9.566.218.220,93	9.138.933.579,28	8.930.449.759,86	114.395.933,15	161.535.861,12	161.346.317,72
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.372.015.769,00	1.241.557.591,24	1.236.366.683,98	1.116.154.987,29	0,00	602.882,83	602.882,83
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	1.936.803.054,79	1.292.651.772,64	996.875.981,72	952.371.826,42	42.805.953,01	293.550.070,40	290.812.597,21
Investimentos	1.503.372.082,97	868.704.651,21	573.652.359,36	529.157.326,22	42.805.953,01	284.525.756,72	281.788.283,53
Inversões Financeiras	7.674.470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000.000,00	9.000.000,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	818.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000.000,00	9.000.000,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	6.856.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	425.756.501,82	423.947.121,43	423.223.622,36	423.214.500,20	0,00	24.313,68	24.313,68
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	1.510.228.482,97	868.704.651,21	573.652.359,36	529.157.326,22	42.805.953,01	284.525.756,72	281.788.283,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	32.571.027,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	3.705.000,00	152.979,71	62.044,99	62.044,99	0,00	40.657,00	40.657,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	14.379.976.882,35	11.676.633.443,09	10.949.014.667,61	10.575.824.118,36	157.201.886,16	446.705.157,67	443.778.141,08
DESPA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	13.004.255.913,35	10.434.922.872,14	9.712.985.938,64	9.459.607.086,08	157.201.886,16	446.061.617,84	443.134.601,25

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	357.004.655,41
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	360.816.820,72

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	127.690.552,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2023	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		385.089.104,27
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		236.820.594,59

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	509.085.330,40
---	----------------

Continua (2/4)

Continuação

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.793.773.563,13	3.747.279.882,69
DEDUÇÕES (XL)	2.874.120.703,05	3.457.952.858,20
Disponibilidade de Caixa	2.712.884.720,43	3.247.863.064,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.013.301.467,92	3.483.315.190,68
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	234.763.852,67	80.191.826,22
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	65.652.894,82	155.260.299,51
Demais Haveres Financeiros	161.235.982,62	210.089.793,25
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	919.652.860,08	289.327.024,49
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		630.325.835,59
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-113.289.413,00
AJUSTE METODOLÓGICO		
		Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-154.572.026,45
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		61.299.716,03
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		19.253.973,01
OUTROS AJUSTES (XLIX)		-47.222.167,78
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		509.085.330,40
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		360.816.820,72
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.286.551.989,16
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		1.286.551.989,16
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		226.554.200,00

FONTE: SIAFE-TO / SEFAZ-TO em 23/11/2023

- Este relatório foi elaborado em consonância com o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 13ª Edição, a partir de dados exclusivamente extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Tocantins.
- Nas Demais Receitas Correntes foram considerados as Receitas de Serviços.
- No Quadro Juros Nominais foram utilizadas as seguintes contas contábeis:

Juros, Encargos e Variações Monetárias (Exceto RPPS)	Valor
441119901 - Outros Juros e Encargos e Empréstimos Internos Concedidos	385.545,01
442110101 - Juros e Encargos e Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	89.373,67
443910199 - Demais Variações Monetárias - UG 470100 - Recursos sob a Supervisão da SEPLAN	38.241.329,80
445110101 - Remuneração Depósitos Bancários - Consolidação	346.042.337,65
445210101 - Remuneração Depósitos Bancários Vinculados	330.518,14
Total dos Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	385.089.104,27
341110101 - Juros da Dívida Contratual c/ Instt. Financeiras	132.653.171,05
341110201 - Encargos da Dívida Contratual c/ Instt. Financeiras	18.170.115,17
341210101 - Juros da Dívida Contratada No Exterior	34.933.284,08
341210201 - Encargos da Dívida Contratada No Exterior	197.663,70
342520201 - Multas e Juros sobre Contribuições Previdenciárias - Parceladas - Patronal	20.535.415,22
342930101 - Outros Juros e Encargos De Mora - União	18.496,38
343110101 - Variações Monetárias de Dívida Contratual Interna - Consolidação	23.234.085,63
343130101 - Variações Monetárias de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	2.991.282,61
345210101 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras - Consolidação	0,15
349930101 - Juros e Encargos em Parcelamento	4.087.080,60
Total dos Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	236.820.594,59

Continua (3/4)

- No montante da Dívida Consolidada item XXXIX, consta os passivos reconhecidos por insuficiência orçamentária-financeira, conforme lista abaixo:

Passivo Patrimonial	out/23
211110101 - Salários, Remunerações e Benefícios	75.759.055,95
211110102 - Décimo Terceiro Salário	1.170.036,04
211110103 - Férias	424.234,42
211210101 - Benefícios Previdenciários	25.832.500,75
211310101 - Benefícios Assistenciais a Pagar	371,14
211420101 - Contribuição Patronal ao RPPS	423.633,98
211429901 - Planasaud	2.196.939,87
211430101 - Contribuições Ao RGPS sobre Salários e Remunerações	907.978,96
211430103 - Contribuições Ao RGPS - Serviços de Terceiros ou Contribuintes Anúncios	5.175,90
211430301 - Contribuição a Regime Próprio De Previdência - Pessoal Requisitado de Outros Entes	1.647,23
211440301 - Contribuição a Regime Próprio de Previdência - Pessoal Requisitado de Outros Entes	120.745,23
211450301 - Contribuição a Regime Próprio de Previdência - Pessoal Requisitado de Outros Entes	51.328,76
213110101 - Fornecedores não Parcelados a Pagar	139.800.078,98
213110301 - Contas não Parceladas a Pagar	67.106,70
213111001 - Contas a Pagar Nacionais - Decisões Judiciais - Exceto Precatórios	22.793.257,10
218910101 - Indenizações a Servidores	58.706,44
218910102 - Indenizações e Restituições Diversas	56.641,01
218910201 - Diárias a Pagar	172.626,03
Total PASSIVOS P	269.842.064,49

- No quadro Ajuste Metodológico no item XLVI - Variação Cambial, a metodologia utilizada foi:

Variação Patrimonial	Valor
(-) 343210201 - Variações Cambiais de Dívida Contratual Externa	139.458.036,82
(+) 443210201 - Variações Cambiais de Dívida Contratual Externa	200.757.752,85
Saldo	61.299.716,03

- No Quadro Ajuste Metodológico na linha Variação do Saldo das Demais Obrigações Integrantes da DC (XLVIII), refere-se à diferença entre o valor do Passivo P do mês de agosto de 2023 - R\$ 250.588.091,48 e o mês de outubro de 2023 R\$ 269.842.064,49.
- Detalhamento Outros Ajustes XLIX, as contas informadas nas classificações abaixo na sequência 113819... correspondem a pagamentos pendentes de regularizações.

OUTROS AJUSTES	Valor
113819905 - Pessoal e Encargos Sociais	5.333.212,13
113819906 - Fornecedores e Contas a Pagar	0,20
113819907 - PASEP - Cota Parte Compensações Financeiras	85.410,14
113819908 - Regularizações	53.173,27
113819909 - Outros Devedores a Receber	13.409.550,53
Demais ajustes	-86.103.514,05
TOTAL	-47.222.167,78

(4/4)

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Emitido em: 14/11/23 12:39

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+h)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12/2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31/12/2022 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	81.139.312,30	153.624.540,37	156.887.731,03	6.002.483,64	71.873.638,00	185.739.079,85	627.057.760,96	455.566.271,91	452.639.255,32	62.051.949,04	298.105.636,45	369.979.274,45	
EXECUTIVO	81.076.110,91	152.401.034,61	155.686.649,83	5.973.417,37	71.817.078,32	177.580.433,21	557.869.425,24	421.828.148,97	419.474.630,36	40.848.195,53	275.107.032,56	346.924.110,88	
LEGISLATIVO	0,00	615.133,36	587.730,06	27.403,30	-0,00	2.627.344,76	6.669.745,52	1.540.974,76	1.096.216,55	2.604.779,09	5.596.094,64	5.596.094,64	
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS	0,00	436.513,18	408.109,88	27.403,30	0,00	6.920,35	6.920,35	6.920,35	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS	0,00	36.265,03	36.265,03	0,00	0,00	2.607.200,46	6.220.616,47	1.391.400,81	946.642,60	2.285.079,69	5.596.094,64	5.596.094,64	
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS - ENTIDADES VINCULADAS	0,00	142.355,15	142.355,15	0,00	0,00	20.144,30	442.208,70	142.653,60	142.653,60	0,00	0,00	0,00	
JUDICIÁRIO	63.201,39	534.155,70	539.191,26	1.606,15	56.559,68	3.990.574,83	35.441.277,89	18.748.153,99	18.624.625,99	17.272.702,65	3.534.524,08	3.591.083,76	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS	0,00	2.262,39	2.262,39	0,00	0,00	1.948.441,05	6.047.426,81	3.329.841,98	3.221.313,98	4.159.695,43	614.858,45	614.858,45	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - ENTIDADES VINCULADAS	63.201,39	531.893,31	536.928,87	1.606,15	56.559,68	2.042.133,78	29.393.851,08	15.418.312,01	15.403.312,01	13.113.007,22	2.919.665,63	2.976.225,31	
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	74.216,70	74.159,88	56,82	0,00	1.557.846,83	22.250.527,30	9.147.174,96	9.142.174,96	955.666,35	13.710.532,82	13.710.532,82	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS	0,00	31.685,70	31.628,88	56,82	0,00	1.557.846,83	22.219.124,14	9.115.771,80	9.110.771,80	955.666,35	13.710.532,82	13.710.532,82	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS - ENTIDADES VINCULADAS	0,00	42.531,00	42.531,00	0,00	0,00	0,00	31.403,16	31.403,16	31.403,16	0,00	0,00	0,00	
DEFENSORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.880,22	4.826.785,01	4.301.819,23	4.301.607,46	370.605,42	157.452,35	157.452,35	
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.880,22	4.560.285,54	4.035.551,24	4.035.339,47	370.373,94	157.452,35	157.452,35	
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS - ENTIDADES VINCULADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	266.499,47	266.267,99	266.267,99	231,48	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	4.379.670,28	1.325.656,48	314.155,13	0,00	5.391.171,63	2.353.785,00	163.199,44	163.199,44	163.199,44	0,00	2.353.785,00	7.744.956,63	
TOTAL (III) = (I + II)	85.518.982,58	154.950.196,85	157.201.886,16	6.002.483,64	77.264.809,63	188.092.864,85	627.220.960,40	455.729.471,35	452.802.454,76	62.051.949,04	300.459.421,45	377.724.231,08	

PODER/ÓRGÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+h)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12/2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31/12/2022 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	4.379.670,28	1.325.656,48	314.155,13	0,00	5.391.171,63	2.353.785,00	163.199,44	163.199,44	163.199,44	0,00	2.353.785,00	7.744.956,63	
EXECUTIVO	4.379.670,28	1.183.764,48	172.263,13	0,00	5.391.171,63	2.353.785,00	163.199,44	163.199,44	163.199,44	0,00	2.353.785,00	7.744.956,63	
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS - ENTIDADES VINCULADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUDICIÁRIO	0,00	85,24	85,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS	0,00	85,24	85,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - ENTIDADES VINCULADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	141.806,76	141.806,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS	0,00	141.806,76	141.806,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS - ENTIDADES VINCULADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SisleTO / SEFAZ-TO

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS		5.170.318.060,00	5.217.140.351,99
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS		4.171.851.643,00	4.080.770.732,60
1.1.1- ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)		4.101.903.239,00	4.049.748.787,54
1.1.2- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)		69.948.404,00	31.021.945,06
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - ITCD		54.311.848,00	60.743.561,25
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA		339.107.353,00	453.782.277,67
1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF		605.047.216,00	621.843.780,47
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		6.074.388.413,19	5.338.151.281,94
2.1- Cota-Parte FPE		6.061.101.737,19	5.328.540.843,89
2.2- Cota-Parte IPI-Exportação		13.286.676,00	9.610.436,55
2.3- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	1,50
2.4- Outras transferências ou compensações financeiras provenientes de impostos e transferências constitucionais		0,00	1,50
3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS		958.680.923,00	1.241.730.781,35
3.1- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 25% de 1.1.1)		820.380.647,00	1.012.437.037,29
3.2- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 50% de 1.3)		135.642.941,00	226.891.135,16
3.3- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 25% de 2.2)		2.657.335,00	2.402.608,90
4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)		10.286.025.550,19	9.315.560.852,58
5- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3))¹		2.022.030.319,00	1.738.343.586,00
6- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3)) + 25% DE (1.4 + 2.3 + 2.4)		635.310.720,71	590.048.799,02

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
7- RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS		1.237.142.192,00	1.047.394.184,90
7.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		1.230.975.103,00	1.040.421.412,25
7.1.1- Principal		1.230.975.103,00	1.024.358.993,35
7.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	18.053.251,27
7.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	9.167,63
7.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		0,00	0,00
7.2.1- Principal		0,00	0,00
7.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
7.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00
7.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		0,00	0,00
7.3.1- Principal		0,00	0,00
7.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
7.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00
7.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR		6.167.089,00	6.972.772,65
7.4.1- Principal		6.167.089,00	6.594.272,71
7.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	378.499,84
7.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00
8- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (7.1 - 5)		-791.055.216,00	-713.984.592,65
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR	
9- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			39.868.804,33
9.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			14.022.720,12
9.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			25.846.084,21
10- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (7 + 9)			1.087.262.989,23

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	Até o Bimestre (g)			
11- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	1.250.493.820,00	1.015.454.623,54	985.292.612,90	953.471.758,85	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- PROFESSORIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	888.807.251,00	746.416.495,94	746.416.495,94	717.896.196,13	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Ensino Fundamental	441.581.019,87	371.302.778,09	371.302.778,09	357.233.706,69	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Ensino Médio	352.334.480,39	296.260.043,70	296.260.043,70	285.034.447,72	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.3- Educação de Jovens e Adultos	45.390.306,94	37.718.689,41	37.718.689,41	36.175.742,85	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.4- Educação Especial	49.501.443,80	41.134.984,75	41.134.984,75	39.452.288,87	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- OUTRAS DESPESAS	361.686.569,00	269.038.127,60	238.876.116,96	235.575.572,72	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2.1- Ensino Fundamental	194.225.876,74	143.367.942,13	127.142.469,81	125.359.598,33	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2.2- Ensino Médio	154.974.638,63	114.394.365,27	101.447.826,95	100.025.257,48	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2.3- Educação de Jovens e Adultos	4.784.52							

INDICADORES DO FUNDEB							Continuação
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ¹	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO ¹⁺²	
	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)	(h)	(i)	
12-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.002.112.995,55	971.940.984,90	940.120.130,85	0,00	0,00	0,00	
12.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.002.112.995,55	971.940.984,90	940.120.130,85	0,00	0,00	0,00	
12.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF							
12.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF							
12.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR							
13-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	742.435.125,94	742.435.125,94	713.914.616,13	0,00	0,00		
14-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ³	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)		% APLICADO ¹⁰ (m)	
15-Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		728.294.988,58		742.435.125,94	742.435.125,94	71,36	
16-Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAF em Despesas de Capital		0,00		0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ⁴	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)		VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
17-Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	104.739.418,49		75.453.200,00	75.453.200,00	0,00	7,20	
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ⁵	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)		VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	
18-Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	122.347.335,22		14.022.720,12	13.351.628,00	0,00	671.092,12	
18.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	122.347.335,22		14.022.720,12	13.351.628,00	0,00	671.092,12	
18.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAF + VAAR)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Subfunção) (Por	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)		
19-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	671.064.371,00	584.940.407,08	549.770.708,52	508.646.029,57	0,00	0,00	
19.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.2- ENSINO FUNDAMENTAL	249.996.032,12	223.995.120,30	215.559.049,27	196.578.658,19	0,00	0,00	
19.3- ENSINO MÉDIO	196.458.930,52	178.713.444,56	171.982.181,84	156.838.238,94	0,00	0,00	
19.4- ENSINO SUPERIOR	28.898.185,00	22.452.205,02	16.086.807,58	15.986.000,34	0,00	0,00	
19.5- ENSINO PROFISSIONAL	3.200.028,95	3.024.687,79	2.824.687,79	2.681.586,64	0,00	0,00	
19.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	14.003.178,17	13.140.938,85	13.140.938,85	12.475.207,41	0,00	0,00	
19.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	15.283.712,24	14.344.501,47	14.344.501,47	13.617.796,50	0,00	0,00	
19.8- ADMINISTRAÇÃO GERAL	160.184.204,00	129.238.608,99	115.822.541,72	110.458.541,55	0,00	0,00	
19.9- TRANSPORTE (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.10- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)		
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	1.821.558.191,00	1.600.405.030,62	1.535.063.321,42	1.462.117.788,42	200.000,00	0,00	
20.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- ENSINO FUNDAMENTAL	932.866.920,50	773.773.710,99	742.789.875,20	705.144.529,65	0,00	0,00	
20.3- ENSINO MÉDIO	878.503.328,55	733.661.828,81	708.939.379,47	674.189.546,46	0,00	0,00	
20.4- ENSINO SUPERIOR	106.928.913,00	89.944.803,03	80.509.378,96	80.102.125,67	0,00	0,00	
20.5- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	3.290.028,95	3.024.687,79	2.824.687,79	2.681.586,64	0,00	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL							
21-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L19(d ou e)						549.770.708,52	
22-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L5)						1.738.343.586,00	
23- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = (L17g)						0,00	
24- (+) VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18,19d)						13.351.628,00	
25- (+) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴						0,00	
26- (-) CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L29.1f) + (L29.2)af						2.743.923,24	
27-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((21 + 22+24) - (23 + 25 + 26))						2.298.721.999,28	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ²⁺⁵		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)			
28- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS		2.328.390.213,15	2.298.721.999,28			24,68	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae + af)		
29- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	395.714.149,81	191.374.524,15	251.615.499,13	2.743.923,24	141.354.727,44	0,00	
29.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	302.096.965,56	168.728.822,01	205.131.582,73	2.118.706,48	94.846.676,45	0,00	
29.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	93.617.184,15	22.645.702,14	46.483.916,40	625.216,76	46.508.050,99	0,00	
29.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Continua (29)							
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)					
30-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	198.637.828,00	137.659.573,00	29.620.853,00	549.000,00	76.364.596,72		
30.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	198.637.828,00	137.659.573,00	29.620.853,00	549.000,00	52.390.235,08		
30.1.1- Salário-Educação					16.113.966,30		
30.1.2- PDEE					90.009,24		
30.1.3- PNAE					17.108.175,42		
30.1.4- PNATE					637.688,77		
30.1.5- Outras Transferências do FNDE					18.442.395,35		
30.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO					3.108.278,22		
30.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO					20.866.082,42		
30.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO					0,00		
30.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)		
31-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	298.341.869,00	111.062.573,33	78.998.671,21	72.574.416,24	0,00	0,00	
31.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
31.2- ENSINO FUNDAMENTAL	107.078.671,22	18.458.890,44	7.574.514,15	4.300.442,46	0,00	0,00	
31.3- ENSINO MÉDIO	85.439.615,78	14.728.614,85	6.043.814,05	3.451.385,65	0,00	0,00	
31.4- ENSINO SUPERIOR	4.972.200,00	853.230,46	853.230,46	845.290,96	0,00	0,00	
31.5- ENSINO PROFISSIONAL	14.152.588,00	686.766,54	664.314,59	661.738,39	0,00	0,00	
31.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
31.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
31.8- OUTRAS	85.578.794,00	76.335.071,04	63.862.797,96	63.334.559,38	0,00	0,00	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)		
32-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO ((11 + 19 + 31))	2.219.890.060,00	1.711.467.863,95	1.614.061.892,83	1.534.891.204,66	0,00	0,00	
32.1- Despesas Correntes	1.984.402.657,03	1.630.245.571,03	1.581.892.374,65	1.520.010.894,02	0,00	0,00	
32.1.1- Pessoal Ativo	1.352.197.157,01	1.182.773.713,30	1.182.773.713,30	1.129.579.769,80	0,00	0,00	
32.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	63.697.449,99	57.101.559,61	56.836.989,60	56.836.989,60	0,00	0,00	
32.1.4- Outras Despesas Correntes	569.599.045,98	390.374.294,12	342.252.261,75	322.594.094,62	0,00	0,00	
32.2- Despesas de Capital	235.407.402,62	81.218.046,92	32.199.017,98	25.680.340,64	0,00	0,00	
32.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.770.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.2.2- Outras Despesas de Capital	229.636.542,62	81.218.046,92	32.199.017,98	25.680.340,64	0,00	0,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)					
33- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022		106.868.813,44			4.286.791,26		
34- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamento)		1.047.394.184,90			16.113.966,30		
35- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamento e restos a pagar)		999.955.675,25			0,00		
36- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		154.407.323,09			20.409.747,56		
37- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00			0,00		
38- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00			0,00		
39- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		154.407.323,09			20.409.747,56		

FONTE: Siafe-TO / SEFAZ-TO em 17/11/2023
 1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".
 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAF e os RPNP dessas despesas.
 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
 9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (j), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1.00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o mês de referência (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.170.318.060,00	5.170.318.060,00	5.217.140.351,99	100,91%
Receta Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS	4.171.851.643,00	4.171.851.643,00	4.080.770.732,60	97,82%
ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)	4.101.903.239,00	4.101.903.239,00	4.049.748.787,54	98,73%
Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	69.948.404,00	69.948.404,00	31.021.945,06	44,35%
Receta Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	54.311.848,00	54.311.848,00	60.743.561,25	111,84%
Receta Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	339.107.353,00	339.107.353,00	453.792.277,67	133,82%
Receta Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	605.947.216,00	605.947.216,00	621.943.780,47	102,78%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	5.644.880.758,00	6.074.388.413,19	5.338.151.280,44	87,88%
Cota-Parte FPE	5.531.594.082,00	6.061.101.737,19	5.328.540.843,89	87,91%
Cota-Parte IPI-Exportação	13.286.676,00	13.286.676,00	9.610.436,55	72,33%
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)	950.680.923,00	950.680.923,00	1.241.730.781,55	129,52%
PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	820.380.647,00	820.380.647,00	1.012.437.037,29	123,41%
PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50%)	135.642.941,00	135.642.941,00	226.891.135,16	167,27%
PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	2.657.335,00	2.657.335,00	2.402.608,90	90,41%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (IV) = (I) + (II) - (III)	9.756.517.895,00	10.286.025.550,19	9.313.560.851,08	96,55%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (V)	6.384.229,00	10.054.463,00	88,39%	5.688.021,50	56,55%	5.488.021,50	54,60%	0,00	
Despesas Correntes	5.341.229,00	8.456.234,00	87,94%	4.715.792,50	55,77%	4.515.792,50	53,40%	0,00	
Despesas de Capital	1.043.000,00	1.598.229,00	90,74%	970.229,00	60,71%	970.229,00	60,71%	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (VI)	323.590.226,00	508.512.899,00	90,37%	459.556.950,97	90,37%	417.787.238,75	82,16%	0,00	
Despesas Correntes	298.653.935,00	447.710.718,00	93,31%	416.275.925,69	87,69%	411.840.148,88	86,75%	0,00	
Despesas de Capital	24.936.291,00	33.792.181,00	49,10%	6.089.565,67	18,02%	5.927.140,87	17,54%	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VII)	18.305.229,00	17.380.931,00	83,45%	10.159.858,42	58,52%	9.810.220,51	56,51%	0,00	
Despesas Correntes	18.305.229,00	17.380.931,00	83,45%	10.159.858,42	58,52%	9.810.220,51	56,51%	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VIII)	0,00	3.654,00	99,99%	3.653,56	99,99%	3.653,56	99,99%	0,00	
Despesas Correntes	0,00	3.654,00	99,99%	3.653,56	99,99%	3.653,56	99,99%	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (IX)	3.600.000,00	4.142.021,00	82,18%	3.067.548,11	74,06%	3.067.548,11	74,06%	0,00	
Despesas Correntes	3.200.000,00	3.716.521,00	81,54%	2.477.712,63	79,25%	2.477.712,63	79,25%	0,00	
Despesas de Capital	400.000,00	1.015.500,00	84,15%	589.835,48	58,08%	589.835,48	58,08%	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XI)	1.126.664.426,00	1.347.674.468,19	93,44%	1.254.556.100,55	93,10%	1.235.321.455,56	91,65%	0,00	
Despesas Correntes	1.125.100.426,00	1.347.382.358,19	93,46%	1.259.210.550,97	93,11%	1.235.200.355,56	91,67%	0,00	
Despesas de Capital	1.555.000,00	192.110,00	6,31%	12.120,00	6,31%	12.120,00	6,31%	0,00	
TOTAL (XII) = (V + VI + VII + VIII + IX + X + XI)	14.78.544.110,00	1.887.648.436,19	17.45.871.104,37	92,47%	1.695.848.753,50	89,84%	1.671.356.189,09	88,54%	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS				DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
				(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XII)				1.745.571.104,37	1.695.848.753,50	1.671.356.189,09
(-) Restos a Pagar não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIV)				0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XV)				0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XVI)				0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVII) = (XII) - (XIV) - (XV) - (XVI)				1.745.571.104,37	1.695.848.753,50	1.671.356.189,09
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x 12% (LC 141/2012)				627.943.802,24	578.221.451,37	553.728.886,96
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x % (Constituição Estadual)				-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XX) = (XVII) (d ou e) - (XVIII)				1.117.627.302,13	1.117.627.302,13	1.117.627.302,13
Limite não Cumprido (XX) = (XX) (Quando valor for inferior a zero)				-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVII / IV) x 100 (mínimo de 12% conforme LC nº 141/2012 ou % de Constituição Estadual)				18,21		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (i) = (h + (j ou k))
		Empenhadas (j)	Liquidadas (k)	Pagas (l)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO*	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIV) (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = (o + q) - (u)
Empenhos de 2023 (regra nova)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022 (regra nova)	1.305.564.300,27	1.893.503.098,95	587.938.798,68	50.590.614,45	35.901.557,78	-	41.404.592,83	8.180.331,25	1.005.690,37	622.834.666,09
Empenhos de 2021 (regra nova)	1.124.285.761,99	1.547.241.426,08	422.955.664,09	10.561.241,18	10.023.179,06	-	3.085.799,79	7.117.637,13	357.804,26	432.621.038,89
Empenhos de 2020 (regra nova)	887.821.735,33	1.184.925.035,84	297.103.300,51	12.194.877,25	12.194.877,25	-	1.026.027,39	6.827.066,36	4.341.783,85	304.956.394,28
Empenhos de 2019 (regra nova)	867.989.426,09	1.214.519.246,64	346.529.820,55	4.164.862,31	4.067.862,31	-	145.500,00	3.849.969,31	169.993,00	350.428.289,88
Empenhos de 2018	801.556.603,52	1.099.336.716,56	297.780.113,04	9.495,60	919.055,60	-	-	9.495,60	-	298.699.208,64
Empenhos de 2017	740.727.952,49	1.112.822.494,92	372.094.542,43	909.600,00	-	-	909.600,00	-	-	372.094.542,43
Empenhos de 2016 e anteriores	729.630.025,87	1.091.368.781,75	361.738.755,88	-	-	-	-	-	-	361.738.755,88

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (soma dos saldos negativos da coluna "v") **0,00**
 TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) **0,00**
 TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIV) = (XXII) - (XXIII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012) **0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248, 1º e 2º DA LC 141/2012					
Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (sa) = (w - (x ou y))	
	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial = XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o mês de referência (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXX)	434.686.000,00	525.283.362,00	525.283.362,00	76,22%
Proveniente da União	434.686.000,00	525.283.362,00	402.985.473,64	76,22%
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00%
Proveniente dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXX) + (XXXI) + (XXXII)	434.686.000,00	525.283.362,00	402.985.473,64	76,22%

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	345.000,00	1.194.703,00	280.405,33	23,47%	45.075,43	3,77%	45.075,43	3,77%	0,00
Despesas Correntes	345.000,00	758.490,00	21.379,33	9,41%	45.075,43	5,94%	45.075,43	5,94%	0,00
Despesas de Capital	0,00	436.213,00	209.026,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	209.026,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	452.120.090,00	637.288.823,20	466.214.542,82	73,16%	368.949.068,91	57,89%	361.309.138,14	56,89%	0,00
Despesas Correntes	396.108.743,00	529.805.681,20	401.075.752,64	75,70%	312.771.294,30	59,04%	305.392.619,30	57,83%	0,00
Despesas de Capital	55.011.347,00	107.483.142,00	65.138.790,18	60,60%	56.177.774,61	52,27%	54.916.519,84	51,00%	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	1.796.000,00	4.664.163,00	1.693.131,37	36,30					

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES.	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o mês de bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (IV + XXXIII)	6.729.229,00	11.249.166,00	9.167.157,83	81,49%	5.731.096,93	50,95%	5.531.096,93	49,17%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (VI + XXXIV)	775.710.316,00	1.145.801.722,20	925.771.402,89	80,85%	791.314.560,27	69,08%	779.076.627,89	67,99%	0,00
SUporte Profilático e Terapêutico (XLIII) = (VII + XXXV)	20.101.229,00	22.025.094,00	16.181.162,64	73,47%	11.670.978,27	52,99%	11.248.964,42	51,07%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.140.000,00	1.511.856,00	430.058,73	28,45%	339.537,77	22,46%	339.537,77	22,46%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (IX + XXXVII)	18.300.000,00	37.815.882,00	14.587.012,91	38,58%	9.696.884,21	25,64%	9.590.702,86	25,36%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (XI + XXXIX)	1.139.004.683,00	1.425.058.520,19	1.286.718.718,65	90,29%	1.279.810.679,88	89,81%	1.260.431.996,19	88,45%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XII + XLI)	1.960.985.457,00	2.643.462.240,39	2.252.856.263,65	85,22%	2.098.563.737,33	79,39%	2.066.218.726,06	78,16%	0,00

FONTE: SIAFETO - SIOFS
Notas:

- 1- Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 2- Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
- 3- Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.
- 4- De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais 13ª edição, para maior transparência, devem ser apresentados em demonstrativo as despesas executadas em consórcio público, com os valores que compõem a despesa total com ASPS do ente para cálculo do limite. De acordo com art.12 da Portaria STN nº 274/2016 as informações ora enviadas devem ser utilizadas na elaboração do RREO, porém o § 2º destaca que "a fim de eliminar duplicidades na elaboração dos demonstrativos enumerados no caput, não deverão ser computadas as despesas executadas pelos entes da Federação consorciados na modalidade de aplicação, referente a transferências a consórcios públicos em virtude de contrato de rateio". Os documentos de que trata o art. 14 da Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016 do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central – BRC, consórcio formado sob a forma de autarquia da qual este ente federativo é consorciado, estão disponíveis no portal do BRC: www.brasilcentral.gov.br > menu "Transparência" > seção "Balancos, Demonstrações e Relatórios".

continua (34)

Continuação

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSÓRCIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS: CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO BRASIL CENTRAL)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (e)
		Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (V)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (VI)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VII)	291.649,78	26.984,29	100,00%	26.984,29	100,00%	26.984,29	100,00%	-
Despesas Correntes	291.649,78	26.984,29	100,00%	26.984,29	100,00%	26.984,29	100,00%	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VIII)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (IX)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XI)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-
TOTAL (XII) = (V + VI + VII + VIII + IX + X + XI)	291.649,78	26.984,29	100,00%	26.984,29	100,00%	26.984,29	100,00%	-

- Notas:
- 1- Conforme o Manual de Demonstrativos Fiscais-MDF, 13ª edição, para maior transparência, devem ser apresentadas em demonstrativo, as despesas executadas em consórcio público, com os valores que compõem a despesa total com ASPS do ente para cálculo do limite. De acordo com art.12 da Portaria STN nº 274/2016 as informações ora enviadas devem ser utilizadas na elaboração do RREO, porém o § 2º destaca que "a fim de eliminar duplicidades na elaboração dos demonstrativos enumerados no caput, não deverão ser computadas as despesas executadas pelos entes da Federação consorciados na modalidade de aplicação, referente a transferências a consórcios públicos em virtude de contrato de rateio".
 - 2- Neste contexto, restou um saldo financeiro de R\$ 291.649,78, remanescente de 2022. No exercício de 2023 até o mês de outubro, foi empenhado, liquidado e pago de despesa ASPS (recursos próprios) pelo Consórcio o valor de R\$ 26.984,29 e, em outras fontes R\$ 45.440,85, totalizando R\$ 72.425,14.
 - 3- Os valores registrados nas colunas de despesas são informações declaradas pelos consórcios. Disponíveis no portal do BRC: www.brasilcentral.gov.br > menu "Transparência" > seção "Balancos, Demonstrações e Relatórios"
 - 4- Os valores registrados na coluna "valores transferidos por contrato de rateio" são dados extraídos do SIAFE/TO.

(44)

Natureza da Despesa	NÃO PROCESSADOS		PROCESSADOS		SALDO A PAGAR
	Vr. Inscrito	Vr. Liquidado	Vr. Inscrito	Vr. Liquidado	
3.3.90.30 - Material de Consumo	250.511,48	233.624,18	233.624,18	0,00	16.887,30

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Emitido em: 23/11/23 08:30
R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						SALDO FINAL					
	Até o bimestre						Até o bimestre					
TOTAL DE ATIVOS	0,00						0,00					
Ativos Constituídos pela SPE	0,00						0,00					
TOTAL DE PASSIVOS	0,00						0,00					
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00						0,00					
Provisões de PPP	0,00						0,00					
Outros passivos	0,00						0,00					
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00						0,00					
Obrigações contratuais	0,00						0,00					
Riscos não Provisionados	0,00						0,00					
Garantias concedidas	0,00						0,00					
Outros Passivos Contingentes	0,00						0,00					

DESPESAS DE PPP	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
	DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00									
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	12.105.998.306,71	11.461.665.951,19	12.132.518.419,40	12.159.096.839,81	12.186.733.067,82	12.212.427.845,96	12.239.181.189,46	12.265.992.800,25	12.292.863.886,69	12.319.793.057,47	12.346.781.521,53
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SIAFE-TO / SEFAZ-TO

NOTA EXPLICATIVA:

- 01 - Na linha Receita Corrente Líquida (RCL) (IV), no exercício de 2022, foi considerado o valor da coluna TOTAL (últimos 12 meses) do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do mês de dezembro.
- 02 - O Saldo do exercício de 2023 corresponde a linha Receita Corrente Líquida (RCL) (IV), coluna "Previsão Atualizada" do anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida de Nov/2022 a Out/2023
- 03 - Na linha Receita Corrente Líquida (RCL) (IV), exercícios de 2024 a 2032, as projeções foram calculadas sobre a Receita Corrente Líquida, do exercício de 2022, utilizando o Fator de Atualização anual da RCL de 1,00219065888%, divulgado no Manual para Instrução de Pleitos (MIP), conforme determina o Manual de Demonstrativos Fiscais - 13ª Edição.

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R\$ 1,00

BLANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	12.883.810.476,00
Previsão Atualizada	13.958.046.120,19
Receitas Realizadas	12.733.302.237,84
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.286.551.989,16
DESPESAS	
Dotação Inicial	12.656.865.776,00
Dotação Atualizada	15.018.043.909,35
Despesas Empenhadas	12.311.175.790,72
Despesas Liquidadas	11.582.833.516,17
Despesas Pagas	11.209.633.844,76
Superávit Orçamentário	1.150.468.721,67
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.311.175.790,72
Despesas Liquidadas	11.582.833.516,17
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	12.917.772.154,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites do Endividamento	12.905.164.085,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	12.817.566.723,46

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	538.569.750,83
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.590.668,72
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.588.663,14
Despesas Previdenciárias Pagas	4.494.012,45
Resultado Previdenciário	533.981.087,69
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	991.974.362,92
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.210.679.247,49
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.210.675.478,33
Despesas Previdenciárias Pagas	1.091.058.030,81
Resultado Previdenciário	-218.701.115,41
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	219.336.212,31
Despesas Empenhadas	205.672.630,17
Despesas Liquidadas	205.672.630,17
Despesas Pagas	205.209.284,19
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	13.663.582,14

continua (1/3)

continuação

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha	127.690.552,00	360.816.820,72	282,57
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-113.289.413,00	630.325.835,59	556,39

RESTOS A PAGAR A POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	240.469.179,43	6.002.483,64	157.201.886,16	77.264.809,63
Poder Executivo	239.040.580,28	5.973.417,37	155.858.912,96	77.208.249,95
Poder Legislativo	615.133,36	27.403,30	587.730,06	0,00
Poder Judiciário	597.442,33	1.606,15	539.276,50	56.559,68
Ministério Público	216.023,46	56,82	215.966,64	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	815.313.825,25	62.051.949,04	452.802.454,76	300.459.421,45
Poder Executivo	737.946.842,89	40.848.195,53	419.637.829,80	277.460.817,56
Poder Legislativo	9.297.090,28	2.604.779,09	1.096.216,55	5.596.094,64
Poder Judiciário	39.431.852,72	17.272.702,65	18.624.625,99	3.534.524,08
Ministério Público	23.808.374,13	955.666,35	9.142.174,96	13.710.532,82
Defensoria Pública	4.829.665,23	370.605,42	4.301.607,46	157.452,35
TOTAL	1.055.783.004,68	68.054.432,68	610.004.340,92	377.724.231,08

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.298.721.999,28	25	24,68
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	742.435.125,94	70	71,36
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições				
Despesas com Pensões e Inativos				
Resultado Associados às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

continua (2/3)

continuação

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.695.848.753,50	12%	18,21%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limites/ RCL (%)	0,00

FONTE: Siafe -TO / SEFAZ-TO em 24/11/2023

(3/3)

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do EstadoJOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do EstadoJÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da FazendaMAURÍCIO PARIZOTTO LOURENÇO
Superintendente de Contabilidade Geral
Contador CRC-TO 001582/OWENDER TEODORO DA SILVA
Diretor de Responsabilidade Fiscal
Contador CRC-TO 1925 O-5

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA, torna público que fará realizar as licitações abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: (063) 3218-2363 e 3218-2531 ou no guichê da SCCL, em dias úteis das 8hs às 14hs. O edital estará disponível nos sites: www.gov.br/compras/pt-br e/ou <https://centralecompras.to.gov.br>.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PEL SRP Nº 077/2023. Abertura dia 11.12.2023, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de material de consumo (película/insufilme devidamente instalado). Visando atender as necessidades da SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA - SEGOV. Proc. 2023/09010/00025. Recursos não vinculados de impostos. Pregoeira: DORCELINA MARIA TEIXEIRA.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PEL SRP Nº 103/2023. Abertura dia 12.12.2023, às 09h00min (Horário de Brasília). Prestação de serviços (limpeza de piso granítico e mosaico portuguesa e limpeza de vidraça). Visando atender as necessidades da SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA - SEGOV. Proc. 2023/09010/00185. Recursos não vinculados de impostos. Pregoeiro: PAULO CÉSAR RODRIGUES DE LIMA.

A sessão pública ocorrerá no site: www.gov.br/compras/pt-br.

Palmas/TO, 27 de Novembro de 2023.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
Superintendente

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA-SEMARH Nº 144, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, com fulcro no §2º do art. 3º da Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2007, e na conformidade do teor do Regimento Interno do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - COEMA/TO, publicado na Edição nº 4.232 do Diário Oficial do Estado, de 10 de outubro de 2014,

CONSIDERANDO a solicitação do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, através do Ofício nº 2049/2023/PRES/NATURATINS (SGD: 2023/40319/228107),

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Câmara Técnica Permanente de Câmara Técnica Permanente de Compensação Ambiental do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - COEMA/TO, no biênio de 2022 a 2024, os seguintes representantes do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, em substituição aos membros indicados na PORTARIA-SEMARH nº 143, de 27 de outubro de 2022, publicada na Edição nº 6.201 do Diário Oficial do Estado, de 1º de novembro de 2022:

a) Titular: RODRIGO SAVIO DE CARVALHO SOARES, em substituição a Warley Carlos Rodrigues;

b) Suplente: DALMIR DA SILVA JORGE, em substituição a Polliana Gomes Lopes.

Art. 2º Designar para compor a Câmara Técnica Permanente de Unidades de Conservação do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - COEMA/TO, no biênio de 2022 a 2024, DALMIR DA SILVA JORGE, como Titular, em substituição a Warley Carlos Rodrigues, membro indicado pela PORTARIA-SEMARH nº 147, de 27 de outubro de 2022, publicada na Edição nº 6.201 do Diário Oficial do Estado, de 1º de novembro de 2022, representando o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de novembro de 2023.

GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 23 dias do mês de novembro de 2023.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Secretário

SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA

PORTARIA SEPEA Nº 17, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

A SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA, assim designada nos termos do Ato Nº 236 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e com base no art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

REVOGAR:

A partir de 16 de novembro de 2023, a Portaria SEPEA nº 06 de agosto de 2023, publicada na edição 6387 do Diário Oficial do Estado, de 09 de agosto de 2023, que designa o servidor Alan Pereira Lial, número funcional 11499834/7, para responder como contador em substituição a servidora Paula Barros Brito Caetano.

GABINETE DA SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA, em Palmas - TO, aos 23 dias do mês de novembro de 2023.

MIYUKI HYASHIDA
Secretária da Pesca e Aquicultura

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA SEPLAN Nº 92/2023/GASEC.

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e

CONSIDERANDO a necessidade de pagamento anual da CONSEPLAN para atender as necessidades da Secretaria do Planejamento e Orçamento;

CONSIDERANDO que o pagamento pretendido possui reserva orçamentária financeira delimitada na conta orçamentária 04.122.1100.2375, no elemento de despesa 33.90.41, e que os valores são compatíveis com os preços praticados;

CONSIDERANDO a JUSTIFICATIVA constante nos autos do processo 2023/13010/000111, que dispõe sobre o pagamento da contribuição anual ao Conselho Nacional de Secretários Estaduais do Planejamento - CONSEPLAN, referente ao exercício de 2023;

CONSIDERANDO a existência de recursos para custear a despesa;

CONSIDERANDO ainda, o Parecer ASSEJUR nº 51/2023/ASJUR, emitido pela Assessoria Jurídica da Secretaria do Planejamento e Orçamento, opinando pela legalidade do pagamento,

RESOLVE:

Art. 1º INEXEGIR a realização de licitação nos termos do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, em favor do CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS ESTADUAIS DO PLANEJAMENTO - CONSEPLAN, inscrito no CNPJ sob nº 08.768.532/0001-85, para o pagamento da contribuição anual do Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Planejamento - CONSEPLAN referente ao exercício de 2023, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme informações contidas nos autos do processo 2023/13010/000111.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas/TO, aos 24 dias do mês de novembro de 2023.

SERGISLEI SILVA DE MOURA
Secretário do Planejamento e Orçamento

PORTARIA SEPLAN Nº 93/2023/GASEC.

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 37, §2º, inciso II, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de *outsourcing* de impressão - locação de equipamentos multifuncionais, visando atender as demandas desta Secretaria do Planejamento e Orçamento, em caráter emergencial;

CONSIDERANDO a permissão contida no art. 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e tendo em vista que o preço ofertado é compatível com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas, não se tratando de parcela de uma mesma compra e/ou serviço;

CONSIDERANDO a Justificativa do Gestor nos autos do Processo nº 2022/13010/000132;

CONSIDERANDO que foi utilizada pesquisa de preços praticada no mercado no ente federativo no Estado do Tocantins, sendo a empresa que ofertou o menor preço,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de procedimentos licitatórios nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em favor da empresa R/C CARTUCHOS, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.015.659/0001-06, no valor total de R\$ 51.840,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta reais), classificada por ofertar o menor valor dentro do estimado, conforme especificações contidas nos autos do processo 2022/13010/000132.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas/TO, aos 24 dias do mês de novembro de 2023.

SERGISLEI SILVA DE MOURA
Secretário do Planejamento e Orçamento

SECRETARIA DA SAÚDE**PORTARIA Nº 568/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando que as parcerias firmadas tem como objeto específico a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados do quadro da saúde), de acordo com a disponibilidade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, visando apoiar as instituições no desenvolvimento de ações e serviços de saúde voltadas ao atendimento dos usuários do SUS;

Considerando que a Constituição Federal, especificamente no seu artigo 196, garante que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23/07/2015, alterado pelo Decreto Estadual nº 5.303, de 09/09/2015;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica 043/2023, firmado entre a Secretaria Estadual da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde de Talismã - Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder de 07/11/2023 até 06/11/2028, para a Secretaria Municipal de Saúde de Talismã - Tocantins, a servidora adiante indicada, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com ônus para o órgão de origem:

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
01	HELENA SOUZA RODRIGUES ROCHA	1212028/1	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	XXX.XXX.191-04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 578/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, a PORTARIA Nº 665/2022/SES/SGPES/DGP/GGP, de 17 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.214, de 23 de novembro de 2022, que mantém cedidos à Secretaria Municipal de Saúde de Sitio Novo-TO, os servidores adiante indicados, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com ônus para o órgão de origem.

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
01	ANATIMAR CUNHA DA SILVA	267858/1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	XXX.XXX.723-87
02	ANTONIA JORGE DO SANTO	201630/1	CIRURGIÃO DENTISTA	XXX.XXX.203-91
03	EDINEUDES PEREIRA BARROS DAMASCENO PERPETUO	556042/1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XXX.XXX.913-91
04	GERCILIA TIBURCIA DA SILVA SANTOS	551895/1	ENFERMEIRO	XXX.XXX.142-53
05	GUIOMAR CORREIA TEODOSIO DE LIMA	1011855/3	ENFERMEIRO	XXX.XXX.994-53
06	HUGO APARECIDO DE CARVALHO	203194/2	MEDICO	XXX.XXX.163-00
07	IRACELI DA SILVA SANTOS	841599/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	XXX.XXX.763-87
08	JEANEIDE CASTRO PEREIRA GARRIDO	782674/1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XXX.XXX.023-53
09	JOSEFA CLEISSIA DE SOUSA WADA	952841/2	ENFERMEIRO	XXX.XXX.563-87
10	JOSELIO TORRES CARVALHO	517644/1	CIRURGIÃO DENTISTA	XXX.XXX.633-49
11	JUCILENE LEITE DE MATOS	386239/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	XXX.XXX.562-68
12	MANOEL CONSTANTINO DA VEIGA FILHO	233915/1	MEDICO	XXX.XXX.612-68
13	MARIA CIRENILDE XAVIER DA SILVA	435093/1	CIRURGIÃO DENTISTA	XXX.XXX.703-30
14	MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA	223508/1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XXX.XXX.643-91
15	MARIA DILMA DE SOUSA MENEZES	464640/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	XXX.XXX.901-10
16	MARIA DO SOCORRO SOARES SOUSA	182968/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	XXX.XXX.803-91
17	TANIA SUELY DA SILVA FERREIRA	128032/1	ENFERMEIRO	XXX.XXX.972-04
18	VALDANIA MARIA CARVALHO DE ARAUJO SOUSA	854685/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	XXX.XXX.801-49
19	VALDEMIRO MARTINS DE ALMEIDA	270055/1	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	XXX.XXX.461-68

Onde se lê:

Onde se lê: de 25/10/2022 até 25/10/2023.
Leia-se: de 26/10/2022 até 26/10/2023.

Leia-se:

Onde se lê: de 25/10/2022 até 25/10/2023.
Leia-se: de 26/10/2022 até 25/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 580/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, a PORTARIA Nº 663/2022/SES/SGPES/DGP/GGP, de 17 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.214, de 23 de novembro de 2022, que mantém cedidos à Secretaria Municipal de Saúde de Guaraí -TO, os servidores adiante indicados, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com ônus para o órgão de origem.

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
01	ELSON VALADARES DE CASTRO	376611/3	CIRURGIÃO DENTISTA	XXX.XXX.922-20
02	MARIA DO SOCORRO MARTINS DE LEO CRUZ	192470/2	CIRURGIÃO DENTISTA	XXX.XXX.132-20
03	MIRIAM DO SOCORRO MARTINS SILVA	207746/1	CIRURGIÃO DENTISTA	XXX.XXX.303-15
04	PEDRO DE SOUSA COELHO	412548/2	CIRURGIÃO DENTISTA	XXX.XXX.021-04

Onde se lê:

Onde se lê: de 21/09/2022 até 21/09/2023.
Leia-se: de 22/09/2022 até 22/09/2023.

Leia-se:

Onde se lê: de 21/09/2022 até 21/09/2023.
Leia-se: de 22/09/2022 até 21/09/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 582/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, a PORTARIA Nº 660/2022/SES/SGPES/DGP/GGP, de 17 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.214, de 23 de novembro de 2022, que mantém cedido à Secretaria Municipal de Saúde de TALISMÃ - TO, a servidora adiante indicada, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com ônus para o órgão de origem.

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
01	HELENA SOUZA RODRIGUES ROCHA	1212028/1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	XXX.XXX.191-04

Onde se lê:

Onde se lê: de 15/09/2022 até 15/09/2023.
Leia-se: de 16/09/2022 até 16/09/2023.

Leia-se:

Onde se lê: de 19/09/2022 até 15/09/2023
Leia-se: de 16/09/2022 até 15/09/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 583/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, a PORTARIA Nº 661/2022/SES/SGPES/DGP/GGP, de 17 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.214, de 23 de novembro de 2022, que mantém cedidos à Secretaria Municipal de Saúde de Combinado - TO, os servidores adiantes indicados, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com ônus para o órgão de origem.

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
01	EDMAR VAZ DAMASCENA	1085646/1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XXX.XXX.701-20
02	NEIDE FERREIRA DOS SANTOS	703518/1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XXX.XXX.761-04

Onde se lê:

Onde se lê: de 14/09/2022 até 14/09/2023.
Leia-se: de 15/09/2022 a 15/09/2023.

Leia-se:

Onde se lê: de 14/09/2022 até 14/09/2023
Leia-se: de 15/09/2022 até 14/09/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 1189/2023/SES/GASEC,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora relacionada abaixo, lotada na Secretaria Estadual da Saúde para quando necessário, sem prejuízo de suas funções, conduzir veículos oficiais da Secretaria de Estado da Saúde.

LEIDE IDAINE BARROS DA SILVA	CPF: XXX.XXX.843-34	MATRÍCULA: 1032364-2
------------------------------	---------------------	----------------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de novembro de 2023.

CARLOS FELINTO JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 1203/2023/SES/GASEC,
DE 20 DE NOVEMBRO 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.712, de 12 de novembro de 2013, que redefine o Regulamento Técnico de Procedimentos Hemoterápicos nas instituições de saúde;

Considerando a necessidade de padronização de critérios importantes para melhorar o funcionamento do comitê transfusional, estabelecendo condições mínimas de composição e o fortalecendo junto à administração e ao corpo clínico, visando o uso racional do sangue, a atividade educacional continuada em hemoterapia, a hemovigilância e a elaboração de protocolos de atendimento da rotina hemoterapia em cumprindo as exigências da legislação em vigor e ao Regimento Interno do Hospital Regional de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes do Comitê Transfusional do Hospital Regional de Gurupi, para o ano 2023/2025:

Nome	Registro no Conselho/Matrícula	Cargo
Denise Piccoli de Paula Cavalcante	CRBM - TO 3 1277	Biomedica
Naira Kariny Alves de Aguiar	COREN - TO 206056	Enfermeira
Luiz Paulo da Silveira	CRM - TO 291	Médico
Maria Antonieta da Silveira	CRM - TO 0067	Médica

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1204/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os cargos de Gestores e Fiscais de Contratos e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

PORTARIA CONJUNTA Nº 2/2022/SES/GASEC

PROCESSO nº 2022.30550.008600

EMPRESA: LABORATÓRIO WM PATOLOGIA DIAGNOSTICA EIRELI
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação dos serviços anatomia patológica e citopatologia das unidades hospitalares do Estado..

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE PEDRO AFONSO	Wiliamy Monteiro Assunção Luza Crartes Mat. 934231-1	Luza Crartes Souza Mat. 289985-6	Mauricélia Ramos da Cruz Mat. 1269135 - 5
HOSPITAL REGIONAL DE GUARÁI	Maureen Estela Dulnik Mat. 754563-2	Patrícia Delmiro de Sousa Takahagassi Mat. 11542861-5	Raimundo Nonato Pessoa da Silva Mat. 1211455-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 20 de novembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1211/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 1008/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6421, de 27 de setembro de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercer o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 176/2018 que passará a ser:

CONTRATO Nº 176/2018
PROCESSO nº 2018.30550.007861
EMPRESA: QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A - CNPJ: 26.921.551/0001-81.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta externa, transporte externo, tratamento de resíduo perigoso infectante por método de incineração e disposições finais nas unidades hospitalares do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE PORTO NACIONAL	Leda Amarante Paiva Pedreira Mat. 695364-5	Fábio Lopes de Sousa Mat. 11548576-2	Vita Fernandes Brito Dias Mat. 497062-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 22 de novembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1212/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os cargos de Gestor e Fiscal de Contratos e seu respectivo suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 137/2023
PROCESSO nº 2023.30550.003604
EMPRESA: OPIMED DO BRASIL LTDA - CNPJ: 01.191.654/0001-02.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na aquisição de aparelho de amplificação sonora individual AASI e sistema de frequência modular pessoal sistema FM (conjunto de atendimento assistência fonoaudiológica, suporte técnico, manutenção e intervenções necessárias).

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
CER PALMAS CER COLINAS	Dyovana Thaynara Andrade de França Mat. 11785330-1	Werberth de Oliveira Alves Mat. 11663286-1	Thais Farias Pereira Mat. 11834978-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontrarem-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 22 de novembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1213/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 43/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6397, de 23 de agosto de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 177/2018 que passará a ser:

CONTRATO Nº 177/2018

PROCESSO nº 2018.30550.007837

EMPRESA: ECOSERVICE GESTÃO E SERVIÇOS AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 01.897.642/0001-06.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta externa, transporte externo, tratamento de resíduo perigoso infectante por método de incineração e disposições finais nas unidades hospitalares do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE ARAPOEMA	Luiza Leite da Silva Mat. 11811714-1	Artenísia Freitas Borges Mat. 11778601-1	Irla Ferreira da Cunha Mat. 11863641-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação a mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, standando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 22 de novembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1214/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os cargos de Gestor e Fiscal de Contratos e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 72/2023

PROCESSO nº 2023.30550.003166

EMPRESA: LK MEDICAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos médico-hospitalares.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
GERÊNCIA DE ENGENHARIA CLÍNICA	Marcus Vinicius Suzana Mat. 116.635.29-2	Rodrigo Duarte de Azevedo Mat. 117.069.45-2	Luiz Eduardo Freire Borges Mat. 115.996.50-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 22 de novembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 1215/2023/SES/GASEC,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6411, de 13 de Setembro de 2023, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a sentença do Processo nº 0013532-78.2022.8.27.2706, a qual determina em suma: "(...) Ante o exposto, com fulcro nos arts. 196, 197 e 198, incisos I e II; todos da CF/88; julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do provimento liminar deferido no evento 4, neste ato convertido em definitivo, para condenar o requerido, ESTADO DO TOCANTINS, a fornecer/d disponibilizar a paciente/interessada, LÊDA DA SILVA NOBREGA, consulta na especialidade em ginecologia e o devido procedimento cirúrgico indicado para o seu tratamento (...)";

Considerando a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de nº 124/125v;

Considerando, ainda, o Parecer Jurídico "SAJ/NDJ" nº 56/2023, exarado pela Gerência do Núcleo de Demandas Judiciais, devidamente homologado pelo Despacho nº 1105/2023/SES/GASEC, no qual se manifestam favoráveis à aquisição de PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE TIMPANOMASTOIDECTOMIA BILATERAL, junto à empresa HOSPITAL PALMAS MEDICAL S.A, inscrita sob o CNPJ nº 12.955.953/0001-92.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, em atendimento de sentença, visando à contratação da empresa HOSPITAL PALMAS MEDICAL S.A, inscrita sob o CNPJ nº 12.955.953/0001-92, para a aquisição de PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE TIMPANOMASTOIDECTOMIA BILATERAL, no valor de R\$ 75.975,00 (setenta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais) ao atendimento de demanda judicial, referente à paciente LÊDA JESUS DA SILVA NOBREGA, contido no bojo do Processo Administrativo nº 2022/30550/0012840;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 1223/2023/SES/GASEC, DE 24/11/2023.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Nazaré a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010413.01111/2023 destinados à aquisição de Medicamentos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.078, de 27 de dezembro de 2022, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2023;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19/04/2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27/01/2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15/10/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de Nazaré a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010413.01111/2023, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o Componente Básico da Assistência Farmacêutica, que serão destinados exclusivamente à aquisição de medicamentos elencados nos anexos I e IV da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename) vigente.

Parágrafo Único. O município beneficiário deverá observar as normativas da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED no que diz respeito aos preços máximos nas aquisições de medicamentos destinados ao Sistema Único de Saúde - SUS, cujos tetos máximos de preços são o Preço Fábrica - PF e o Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4356 - Assistência Farmacêutica; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 500.1002.104.202313; Nº da NE 2023NE23181, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 1224/2023/SES/GASEC, DE 24/11/2023.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Palmas a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010418.01117/2023 destinados à aquisição de Medicamentos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.078, de 27 de dezembro de 2022, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2023;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19/04/2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27/01/2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15/10/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de Palmas a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010418.01117/2023, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para o Componente Básico da Assistência Farmacêutica, que serão destinados exclusivamente à aquisição de medicamentos elencados nos anexos I e IV da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename) vigente.

Parágrafo Único. O município beneficiário deverá observar as normativas da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED no que diz respeito aos preços máximos nas aquisições de medicamentos destinados ao Sistema Único de Saúde - SUS, cujos tetos máximos de preços são o Preço Fábrica - PF e o Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4356 - Assistência Farmacêutica; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 500.1002.104.202318; N° da NE 2023NE23184, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 1228/2023/SES/GASEC, DE 24/11/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42,§1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e em atendimento ao disposto no art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018, e;

Considerando o Memorando nº 499/2023/SES/DSAG/GTRANS (SGD 2023/30559/271356).

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Marques André Queiroz Rocha, matrícula nº 51.850-4, para sem prejuízos de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de convênios dos termos elencados a seguir:

SEQ	CONVÊNIO	CONVENIENTE	OBJETO
1	053/17	FMS de Recursolândia	Aquisição de ambulância
2	148/19	FMS de Plum	Aquisição de ambulância
3	087/19	FMS de Santa Maria	Aquisição de ambulância
4	152/19	FMS de Taguatinga	Aquisição de ambulância
5	008/20	FMS de Taguatinga	Aquisição de ambulância
6	156/19	FMS de Goiatins	Aquisição de ambulância
7	174/19	FMS de Marianópolis	Custeio da saúde
8	175/19	FMS de Presidente Kennedy	Aquisição de motocicletas
9	177/19	FMS de Bom Jesus do TO	Custeio da saúde
10	184/19	FMS de Lagoa da Confusão	Aquisição de um veículo tipo Van
11	193/19	FMS de Lizarda	Aquisição de ambulância
12	197/19	FMS de Chapada de Areia	Custeio da saúde
13	002/20	FMS de Talismã	Aquisição de ambulância
14	003/20	FMS de Ponte Alta do Bom Jesus	Aquisição de ambulância
15	004/20	FMS de Marianópolis	Manutenção de veículos, aquisição de peças, serviços e combustíveis.
16	005/20	FMS de Talismã	Aquisição de veículo tipo Van
17	009/20	FMS de Goiatins	Aquisição de ambulância
18	010/20	FMS de Itapiratins	Aquisição de ambulância e caminhonete
19	012/21	FMS de Sítio Novo	Aquisição de ambulância semi UTI
20	013/21	FMS de Sandolândia	Aquisição de ambulância
21	014/21	FMS de Itacajá	Aquisição de ambulância
22	015/21	FMS de Nova Rosalândia	Aquisição de ambulância
23	017/21	FMS de São Salvador	Custeio da saúde
24	018/21	FMS de Rio da Conceição	Custeio da saúde
25	020/21	FMS de Tupirama	Aquisição de combustíveis
26	029/21	FMS de Santa Terezinha	Aquisição de ambulância
27	030/21	FMS de São Felix	Aquisição de ambulância
28	032/21	FMS de Sítio Novo	Aquisição de veículo
29	033/21	FMS de Monte do Carmo	Aquisição de ambulância
30	035/21	FMS de Araguaatins	Aquisição de veículo
31	036/21	FMS de Formoso do Araguaia	Aquisição de ambulância UTI
32	038/21	FMS de Aurora do TO	Aquisição de veículo
33	040/21	FMS de Muricilândia	Aquisição de ambulância
34	041/21	FMS de Itaporã	Aquisição de ambulância
35	043/21	FMS de Lagoa da Confusão	Aquisição de ambulância
36	044/21	FMS de Santa Maria	Aquisição de ambulância
37	051/21	FMS de Aliança do Tocantins	Aquisição de ambulância
38	053/21	FMS de Novo Acordo	Aquisição de combustível e manutenção de veículos
39	055/21	FMS de Babaçulândia	Aquisição de ambulância
40	057/21	FMS de Rio dos Bois	Aquisição de combustíveis

41	064/21	FMS de Monte Santo	Aquisição de ambulância
42	065/21	FMS de Araguaatins	Aquisição de veículos
43	067/21	FMS de Oliveira de Fátima	Aquisição de ambulância
44	069/21	FMS de Praia Norte	Aquisição de ambulância
45	072/21	FMS de Araguaçu	Aquisição de ambulância
46	075/21	FMS de Santa Rosa do TO	Aquisição de ambulância
47	079/21	FMS de Couto Magalhães	Custeio da saúde
48	081/21	FMS de Crixás	Aquisição de ambulância
49	083/21	FMS de Figueirópolis	Aquisição de ambulância
50	086/21	FMS de Peixe	Aquisição de ambulância
51	087/21	FMS de Novo Alegre	Aquisição de um veículo
52	092/21	FMS de Campos Lindos do TO	Aquisição de ambulância
53	099/21	FMS de Barra do Ouro	Aquisição de combustíveis
54	101/21	FMS de Ponte Alta do TO	Aquisição de uma caminhonete 4X4
55	107/21	FMS de Araguaçema	Custeio das ações de saúde
56	108/21	FMS de Goiatins	Aquisição de ambulância
57	109/21	FMS de Porto Nacional	Aquisição de ambulância UTI
58	112/21	FMS de Pedro Afonso	Aquisição de ambulância
59	001/22	FMS de São Miguel	Aquisição de ambulância
60	002/22	FMS de Dois Irmãos	Aquisição de ambulância
61	003/22	FMS de Campos Lindos	Aquisição de ambulância
62	004/22	FMS de Combinado	Aquisição de ambulância
63	007/22	FMS de Caseara	Aquisição de ambulância
64	009/22	FMS de Guaraí	Aquisição de ambulância
65	010/22	FMS de Fortaleza do Tabocão	Aquisição de ambulância
66	011/22	FMS de Miranorte	Aquisição de motocicletas
67	012/22	FMS de Rio da Conceição	Aquisição de veículos tipo Van
68	013/22	FMS de Aurora do Tocantins	Aquisição de ambulância
69	014/22	FMS de Mateiros	Manutenção de veículos
70	019/22	FMS de Arraias	Aquisição de veículo
71	020/22	FMS de Nazaré	Aquisição de ambulância
72	022/22	FMS de Ananás	Aquisição de ambulância
73	027/22	FMS de Itapiratins	Aquisição de motocicletas
74	029/22	FMS de Darcinópolis	Aquisição de combustíveis
75	030/22	FMS de Pedro Afonso	Aquisição de veículo tipo Van
76	031/22	FMS de Itacajá	Aquisição de motocicleta com baú
77	032/22	FMS de Nazaré	Aquisição de veículos
78	033/22	FMS de Itaguatins	Aquisição de ambulância
79	034/22	FMS de Colinas	Aquisição de duas ambulâncias
80	036/22	FMS de São Sebastião	Aquisição de ambulância
81	037/22	FMS de Fátima	Aquisição de ambulância
82	038/22	FMS de Maurilândia	Aquisição de ambulância
83	039/22	FMS de Nazaré	Manutenção de veículos
84	040/22	FMS de Luzinópolis	Aquisição de pneus e combustíveis
85	041/22	FMS de Arapoema	Aquisição de ambulância
86	043/22	FMS de Monte do Carmo	Aquisição de veículo
87	044/22	FMS de Juarina	Aquisição de ambulância
88	046/22	FMS de Paraná	Aquisição de combustíveis
89	047/22	FMS de São Bento	Aquisição de ambulância
90	052/22	FMS de São Salvador	Aquisição de ambulância
91	055/22	FMS de Chapada da Natividade	Aquisição de combustível
92	057/22	FMS de Sucupira	Aquisição de ambulância
93	058/22	FMS de Arraias	Aquisição de combustíveis e manutenção de veículos
94	059/22	FMS de Bernardo Sayão	Aquisição de ambulância
95	063/22	FMS de Novo Acordo	Aquisição de duas ambulâncias
96	065/22	FMS de Almas	Aquisição de motocicletas
97	072/22	FMS de Sucupira	Custeio da saúde
98	079/22	FMS de Nova Olinda	Aquisição de ambulância
99	080/22	FMS de Filadélfia	Aquisição de veículo
100	081/22	FMS de Araguaatins	Aquisição de duas ambulâncias
101	085/22	FMS de Muricilândia	Aquisição de combustíveis
102	091/22	FMS de Nova Olinda	Custeio da saúde
103	093/22	FMS de Colméia	Aquisição de motocicletas
104	097/22	FMS de Paraíso	Aquisição de duas ambulâncias
105	098/22	FMS de Goiatins	Aquisição de duas ambulâncias
106	101/22	FMS de Aragominas	Aquisição de ambulância

Art. 2º As atribuições dos fiscais estão previstas nos termos de convênios acima citados, fundamentadas no Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 1231/2023/SES/GASEC, DE 24/11/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e em atendimento ao disposto no art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018, e;

Considerando o Memorando nº 31/2023/SES/SPAS/DAP/GMAAP (SGD 2023/30559/295426).

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Luiz Fernando Varrone, matrícula nº 192.962-1, para sem prejuízos de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de convênios dos termos elencados a seguir:

SEQ	CONV	CONVENIENTE	OBJETO
1	008/2022	FMS. Taguatinga	Custeio da saúde
2	079/2021	FMS de Couto Magalhães	Custeio da saúde
3	071/2022	FMS de Formoso do Araguaia	Custeio da saúde
4	083/2022	FMS de Paranã	Aq. de Aparelho Para Academia da Saúde ao Ar Livre
5	092/2022	FMS de Lizarda	Custeio da saúde
6	049/2022	FMS de Divinópolis	Custeio da saúde
7	075/2022	FMS de Lajeado	Custeio da saúde
8	021/2021	FMS de Filadélfia	Aquisição de aparelho de Raio X
9	084/2021	FMS de Fortaleza do Taboão	Aq. de 01 (Um) Aparelho de Ultrassom
10	089/2021	FMS de Guaraí	Custeio da saúde
11	105/2021	FMS de Pugmil	Aquisição de equipamentos
12	066/2021	FMS de Nova Rosalândia	Aquisição de móveis e equipamentos
13	046/2022	FMS de Paranã	Custeio da saúde
14	061/2022	FMS de Aparecida do Rio Negro	Custeio da saúde
15	185/2019	FMS de Dois Irmãos	Custeio da saúde

Art. 2º As atribuições dos fiscais estão previstas nos termos de convênios acima citados, fundamentadas no Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 1232/2023/SES/GASEC, DE 24/11/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e em atendimento ao disposto no art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Diego da Silva Tanaka, matrícula nº 11.884.096-1, para sem prejuízos de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de convênio do termo elencado a seguir:

CONVÊNIO	CONVENIENTE	OBJETO
061/2021	FMS de Sampaio	Aquisição de medicamentos

Art. 2º As atribuições dos fiscais estão previstas no termo de convênio acima citado, fundamentadas no Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO
Nº 258/2023/SES/NDJ/SESAU**

O Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.117/0001 - 64, neste ato representada pelo Senhor Secretário da Saúde, CARLOS FELINTO JÚNIOR, brasileiro, designado pelo Ato Governamental de nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6411, de 13 de setembro de 2023, adiante designada simplesmente DEVEDORA, celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A devedora reconhece expressamente, na forma do disposto nos arts. 62 e 63, §§1º e 2º, incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/64 C/C art. 1º do Decreto nº 62.115/68, que deve a empresa AMIGO ASSISTÊNCIA MEDICA INFANTIL DE GOIÂNIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 01.407.360/0001-75, com sede na Rua 86, Nº 160, Setor Sul, CEP: 74.083-330, Goiânia/GO, a importância de R\$ 231.999,93 (duzentos e trinta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos), conforme nota fiscal fl. 172, em virtude do atendimento do paciente, menor impúbere, A. L. B. F., Autos nº 0036333-21.2019.827.2729, visando atendimento do serviço em saúde, RESSECAÇÃO CIRÚRGICA DE MALFORMAÇÃO LINFÁTICA COMPLEXA (LINFOHEMANGIOMA), conforme documentos constantes nos presentes autos administrativos, dentre eles a Justificativa do Gestor, fls. 218/218v.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por fim, destaca-se que consta nos autos informação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar nº 2023/30550/006302 a fim de apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao Reconhecimento da Dívida, em virtude da falta de cobertura contratual para a realização dos serviços, nos termos do art. 89, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

Palmas/TO, 23 de novembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DE
PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 177/2018**

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2018.30550.007837
PROCESSO ADITIVO Nº 2019.30550.007298
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: Ecoservice Gestão Ambientais LTDA
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 177/2018, conforme considerações abaixo: Fica alterada a "CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL", visando prorrogar por mais 12 (doze) meses o supramencionado contrato. Desta forma, passa a vigência a ser de 27 de novembro de 2023 a 27 de novembro de 2024. Fica ressalvado, quanto à vigência contratual, se findo o processo licitatório em curso e novo instrumento contratual seja assinado, fica ressalvado a extinção do Contrato nº 177/2018, antecipadamente.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113, 10.305.1165.4353, 10.302.1165.4127, 10.303.1165.4356, 10.302.1165.4361 e 10.242.1165.4355

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE: 500.1002.102/81888

VALOR: R\$ 14.348.858,50 (quatorze milhões e trezentos e quarenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2023

SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE
Ecoservice Gestão Ambientais LTDA - P/CONTRATADA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº: 2023.30550.008737
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 50/2023
PARTICIPES: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Figueirópolis-TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/FMS.
CNPJ DO FMS DE FIGUEIRÓPOLIS-TO/SEMUS: 12.028.766/0001-63
OBJETO: O Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto, de acordo com a disponibilidade da SES-TO, a cessão de servidores estaduais, efetivos ou estabilizados, do Quadro da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, em conformidade aos comandos das Leis Estaduais nº 1.818/07, nº 2.670/12 e suas alterações posteriores, e no que está previsto na Portaria/DGRT nº 598/08, visando apoiar o Município de Figueirópolis-TO/SEMUS no desenvolvimento de suas ações e serviços de saúde, voltadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2023.
VIGÊNCIA: 26/11/2028.
SIGNATÁRIOS: CARLOS FELINTO JUNIOR - Secretário de Estado da Saúde
JAKELINE PEREIRA DOS SANTOS - Prefeita do Município de Figueirópolis-TO
LUCIVANIA PEREIRA DOS SANTOS - Secretária de Saúde do Município de Figueirópolis-TO.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº: 2023.30550.009104
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 51/2023
PARTICIPES: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Lajeado do Tocantins-TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/FMS.
CNPJ DO FMS DE LAJEADO DO TOCANTINS-TO/SEMUS: 11.952.334/0001-81
OBJETO: O Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto, de acordo com a disponibilidade da SES-TO, a cessão de servidores estaduais, efetivos ou estabilizados, do Quadro da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, em conformidade aos comandos das Leis Estaduais nº 1.818/07, nº 2.670/12 e suas alterações posteriores, e no que está previsto na Portaria/DGRT nº 598/08, visando apoiar o Município de Lajeado do Tocantins-TO/SEMUS no desenvolvimento de suas ações e serviços de saúde, voltadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2023.
VIGÊNCIA: 26/11/2028.
SIGNATÁRIOS: CARLOS FELINTO JUNIOR - Secretário de Estado da Saúde
ANTÔNIO LUIZ BANDEIRA JUNIOR - Prefeito do Município de Lajeado do-TO
DANILO DE OLIVEIRA MARINHO-Secretário de Saúde do Município de Lajeado do-TO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº: 2023.30550.009106
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 52/2023
PARTICIPES: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Wanderlândia -TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/FMS.
CNPJ DO FMS DE WANDERLÂNDIA-TO/SEMUS: 11.178.091/0001-76
OBJETO: O Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto, de acordo com a disponibilidade da SES-TO, a cessão de servidores estaduais, efetivos ou estabilizados, do Quadro da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, em conformidade aos comandos das Leis Estaduais

nº 1.818/07, nº 2.670/12 e suas alterações posteriores, e no que está previsto na Portaria/DGRT nº 598/08, visando apoiar o Município de Wanderlândia -TO/SEMUS no desenvolvimento de suas ações e serviços de saúde, voltadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2023.
VIGÊNCIA: 26/11/2028.
SIGNATÁRIOS: CARLOS FELINTO JUNIOR - Secretário de Estado da Saúde
DJALMA ARAUJO FERREIRA JÚNIOR - Prefeito do Município de Wanderlândia-TO
MYLENA DIAS B. FERREIRA - Secretária de Saúde do Município de Wanderlândia-TO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº: 2023.30550.009182
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 53/2023
PARTICIPES: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Fátima-TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/FMS.
CNPJ DO FMS DE FÁTIMA-TO/SEMUS: 13.138.386/0001-44
OBJETO: O Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto, de acordo com a disponibilidade da SES-TO, a cessão de servidores estaduais, efetivos ou estabilizados, do Quadro da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, em conformidade aos comandos das Leis Estaduais nº 1.818/07, nº 2.670/12 e suas alterações posteriores, e no que está previsto na Portaria/DGRT nº 598/08, visando apoiar o Município de Fátima-TO/SEMUS no desenvolvimento de suas ações e serviços de saúde, voltadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2023.
VIGÊNCIA: 26/11/2028.
SIGNATÁRIOS: CARLOS FELINTO JUNIOR - Secretário de Estado da Saúde
JOSÉ ANTONIO SANTOS ANDRADE - Prefeito do Município de Fátima-TO
MARIA EUNICE RODRIGUES AMORIM - Secretária de Saúde do Município de Fátima-TO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº: 2023.30550.009224.
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 54/2023
PARTICIPES: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Rio da Conceição- TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/FMS.
CNPJ DO FMS DE RIO DA CONCEIÇÃO- TO/SEMUS: 11.852.709/0001-31.
OBJETO: O Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto, de acordo com a disponibilidade da SES-TO, a cessão de servidores estaduais, efetivos ou estabilizados, do Quadro da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, em conformidade aos comandos das Leis Estaduais nº 1.818/07, nº 2.670/12 e suas alterações posteriores, e no que está previsto na Portaria/DGRT nº 598/08, visando apoiar o Município de Rio da Conceição- TO/SEMUS no desenvolvimento de suas ações e serviços de saúde, voltadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2023.
VIGÊNCIA: 26/11/2028.
SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde
EDINALVA OLIVEIRA F.RAMOS - Prefeita do Município de Rio da Conceição-TO
EMERSON LUIZ P. BEZERRA - Secretária de Saúde do Município de Rio da Conceição-TO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE

**PORTARIA Nº 575/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.**

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante, a PORTARIA Nº 480/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, de 21 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.420, com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, férias no período de 04/12/2023 a 18/12/2023, para servidora JULIANA VIEIRA DA SILVA, Assistente de Serviços de Saúde, Matrícula nº 1076183/3, CPF: XXX.XXX.311-00, lotada no Membro de Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, previstas para o período de 26/09/2023 a 10/10/2023, de 27 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.427, de 09 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEIDE IDAINE BARROS DA SILVA

Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde

CORREGEDORIA DA SAÚDE

**PORTARIA - 1211/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 24/11/2023.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, definidas por meio da PORTARIA SES/GASEC/Nº 120/2019, de 26/03/2019, publicada no DOE Nº 5.327, de 28/03/2019 e PORTARIA SES/GASEC/Nº 640/2019 de 22/10/2019, publicada no DOE nº 5.469, de 23/10/2019, consoante o disposto nos arts. 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, art. 7º da Lei nº 10.520/2002, art. 25 do Decreto Estadual nº 2.434 de 06/06/2005 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, e;

Considerando a Portaria - 257/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de maio de 2022, que instaurou Procedimento Administrativo de Responsabilização de Fornecedor - PARF do Processo nº 2022/30550/004240;

Considerando as razões expostas pela Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR, por meio do Memorando - 73/2023/CPAR,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR, designada pela Portaria - 257/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de maio de 2022, publicada no DOE nº 6.088, de 16 de maio de 2022, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 727/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 21 de julho de 2023, publicada no DOE nº 6.378, de 27 de julho de 2023, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2022/30550/004240, devendo apresentar o devido Relatório de Recomendação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 28 de novembro de 2023.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 1212/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 24/11/2023.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, definidas por meio da PORTARIA SES/GASEC/Nº 120/2019, de 26/03/2019, publicada no DOE Nº 5.327, de 28/03/2019 e PORTARIA SES/GASEC/Nº 640/2019 de 22/10/2019, publicada no DOE nº 5.469 de 23/10/2019, consoante o disposto nos arts. 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, art. 7º da Lei nº 10.520/2002, art. 25 do Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, e;

Considerando a Portaria - 271/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 16 de maio de 2022, que instaurou Procedimento Administrativo de Responsabilização de Fornecedor - PARF do Processo nº 2022/30550/004290;

Considerando as razões expostas pelo Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR, por meio do Memorando - 72/2023/CPAR;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR, designada pela Portaria - 271/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 16 de maio de 2022, publicada no DOE nº 6.090, de 18 de maio de 2022, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 740/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 31 de julho de 2023, publicada no DOE nº 6.381, de 1º de agosto de 2023, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2022/30550/004290, devendo apresentar o devido Relatório de Recomendação no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 30 de novembro de 2023.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/30550/006852**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 193/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: HOSPMED COMERCIO LTDA
CNPJ: 18.224.182/0001-40

ITENS AVULSOS						
ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
12	76	UNIDADE	GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL 28MM	VICARE	R\$ 1.500,00	R\$ 114.000,00
19	171	UNIDADE	GRAMPEADOR CURVO CORTANTE CONTOUR 40MM	VICARE	R\$ 1.500,00	R\$ 256.500,00
20	57	UNIDADE	GRAMPEADOR CURVO CORTANTE CONTOUR 40MM	VICARE	R\$ 1.500,00	R\$ 85.500,00
VALOR TOTAL DOS ITENS AVULSOS						R\$ 456.000,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 10 de novembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

HOSPMED COMERCIO LTDA
CNPJ: 18.224.182/0001-40

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/30550/006852**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 193/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: HOSPTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 01.793.020/0001-20

GRUPO 1						
ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1.068	UNIDADE	CARGA PI/GRAMPEADOR LINEAR 55 CM	ETHICON	R\$ 253,97	R\$ 271.239,96
2	352	UNIDADE	GRAMPEADOR LINEAR 55 MM	ETHICON	R\$ 1.032,90	R\$ 363.580,80
VALOR TOTAL DO GRUPO 1						R\$ 634.820,76

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 10 de novembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

HOSPTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS
HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 01.793.020/0001-20

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/30550/006852**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 193/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: PRIME HOSPITALAR EIRELI - ME
CNPJ: 30.999.201/0001-05

ITENS AVULSOS						
ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
8	22	UNIDADE	GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL 21MM	OLTRAMED	R\$ 860,00	R\$ 18.920,00
10	97	UNIDADE	GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL 25MM	OLTRAMED	R\$ 860,00	R\$ 83.420,00
14	77	UNIDADE	GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL 29MM	OLTRAMED	R\$ 860,00	R\$ 66.220,00
18	76	UNIDADE	GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL 33MM	OLTRAMED	R\$ 860,00	R\$ 65.360,00
VALOR TOTAL DOS ITENS AVULSOS						R\$ 233.920,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 10 de novembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PRIME HOSPITALAR EIRELI - ME
CNPJ: 30.999.201/0001-05

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/01296**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 231/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA - CNPJ: 28.387.424/0001-70

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
16	7.200	COMPRIMIDO REVESTIDO	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG	ACCORD	R\$ 4,48	R\$ 32.256,00
17	2.400	COMPRIMIDO REVESTIDO	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG	ACCORD	R\$ 4,48	R\$ 10.752,00
VALOR TOTAL						R\$ 43.008,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 23 de novembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES - LTDA
CNPJ: 28.387.424/0001-70

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/001296**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 231/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 37.374.797/0001-05

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	84	FRASCO	DORZOLAMIDA 20 MG/ML + TIMOLOL 5MG/ML COLÍRIO 5 ML.	TEUTO	R\$ 35,17	R\$ 2.954,28
8	3.400	COMPRIMIDO	ARIPIPIAZOL 10 MG	EMS S/A	R\$ 4,19	R\$ 14.246,00
9	3.800	COMPRIMIDO	ARIPIPIAZOL 15 MG	EMS S/A	R\$ 6,32	R\$ 24.016,00
12	720	COMPRIMIDO	ESOMEPIAZOL 20 MG	MULTILAB	R\$ 4,41	R\$ 3.175,20
15	720	COMPRIMIDO	CICLOBENZAPRINA 10 MG	GEOLAB	R\$ 0,43	R\$ 309,60
VALOR TOTAL						R\$ 44.701,08

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 24 de novembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 37.374.797/0001-05

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/001296**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 231/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: UP DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 44.152.616/0001-53

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	2.600	COMPRIMIDO	ACIDO URSODESOXICOLICO 150 MG	SUN/ PHARMACEUTICAL	R\$ 2,20	R\$ 5.720,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.720,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 24 de novembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

UP DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 44.152.616/0001-53

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2023**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 231/2023 - Processo Administrativo Nº 2023/30550/01296, conforme segue:

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 28.387.424/0001-70, o valor adjudicado R\$ 43.008,00.

PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 37.374.797/0001-05, o valor adjudicado R\$ 44.701,08.

UP DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 44.152.616/0001-53, o valor adjudicado R\$ 5.720,00.

SEM SUCESSO

FRACASSADOS E DESERTOS
ITENS: 2, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 13, e 14O valor total adjudicado R\$ 93.429,08. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 23 de novembro de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação**AVISO DE PRORROGAÇÃO SINE DIE
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 263/2023**Site: www.comprasgovernamentais.gov.br

A Secretaria de Estado da Saúde torna público que foi prorrogada *Sine Die*, a data da abertura do certame acima, que tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em 48 unidades de freezers, geladeiras e demais itens de refrigeração com fornecimento e substituição de peças já incluídas no preço do serviço até o limite de 30% trinta por cento do valor total licitado, pertencentes ao Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN-Palmas. A prorrogação ocorre a pedido da área técnica para errata do edital. (Processo nº 2023/30550/003251).

Palmas/TO, 27 de novembro de 2023.

Maurício Mattos Mendonça
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

Horário de Brasília

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará os pregões eletrônicos relacionados abaixo:

Pregão Eletrônico. 284/2023 - Processo 2023/30550/006958.
Objeto: Registro de Preços para eventuais aquisições de GRUPO 9 - descartáveis - pulseiras de identificação, destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 14/12/2023 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Thiago Borges Silva.

Pregão Eletrônico. 285/2023 - Processo 2023/230550/000252.
Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de locação de sistema de Neurologia com instalação, manutenção preventiva e corretiva e com disponibilidade de profissional técnico instrumentista, destinados às Unidades Hospitalares administradas pela Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 14/12/2023 às 08h30m. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro: Danilo Veloso Oliveira.

Os editais também encontram-se disponíveis no site: www.saude.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones: (063) 3218-1715/1722/3247.

Palmas/TO, 27 de novembro de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**AVISO DE RESULTADO PARCIAL DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2022**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 193/2022 - Processo Administrativo Nº 2021/30550/006852, conforme segue:

HOSPTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS
HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 01.793.020/0001-20, o valor adjudicado R\$ 634.820,76.HOSPMED COMERCIO LTDA
CNPJ: 18.224.182/0001-40, o valor adjudicado R\$ 456.000,00.PRIME HOSPITALAR EIRELI - ME
CNPJ: 30.999.201/0001-05, o valor adjudicado R\$ 233.920,00.O valor total adjudicado R\$ 1.324.740,76. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 24 de novembro de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA****PORTARIA SSP Nº 601, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19, e com fulcro nos arts. 11, inciso VII, e 12, inciso I, da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2017, publicada no Diário Oficial nº 4.940,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho Extemporânea, referente ao interstício de 01/10/2022 a 30/09/2023, APED 2023 do servidor do Quadro da Polícia Civil desta Secretaria.

ORDEM	NOME	CARGO	MATRICULA	NOTA
1	JOÃO PETION RIBEIRO CORADO	Agente de Policia	878185-1	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palmas/TO, 23 de novembro de 2023.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº: 2023/31000/002046
 Contrato nº: 063/2023
 Termo Aditivo: 10º
 Número automático do Siafe: 03101501
 Contratante: Secretaria da Segurança Pública
 Contratada: Sema - Serviço Municipal de Água e Esgoto de Itacajá
 CNPJ: 00.001.594/0001-55
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, referente ao fornecimento de água tratada e coleta de esgoto sanitário para atender a 51ª Delegacia de Polícia Civil de Itacajá - TO.
 Valor anual: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
 Natureza da despesa: 3.3.90.39
 Fonte de recursos: 500
 Data de assinatura: 17/11/2023
 Vigência: 21/11/2023 à 20/11/2024
 Signatários: Wladimir Costa Mota Oliveira - Secretário
 José Lucas dos Santos Neto - Representante/Contratada

DELEGACIA-GERAL

PORTARIA DGPC Nº 100, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições a que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 1.324 - NM, de 27 de outubro de 2021, e o art. 118, inciso XIX, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que o inciso XIX do artigo 118, do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública (anexo único ao Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019), dispõe ser competente o Delegado-Geral da Polícia Civil para expedir atos referentes a férias, como suspensão, interrupção e estabelecimento, de policiais civis e de servidores administrativos lotados em órgãos subordinados à Delegacia-Geral da Polícia Civil;

Considerando a suspensão de 19 (vinte) dias das férias do servidor MARCOS WILIAN ALVES FERREIRA, Escrivão de Polícia, matrícula 98817-1, referente ao período aquisitivo 2017/2018, através da Portaria DGPC nº 75, publicada no Boletim Interno nº 434, e na edição do Diário Oficial nº 6362, de 04 de julho de 2023;

Considerando o ofício nº 614/2023/2ª DP-Palmas (SGD: 2023/31009/130893), que solicita nova data para estabelecimento de 19 dias das referidas férias suspensas, com manifestação favorável da Diretoria de Polícia da Capital.

RESOLVE:

ESTABELECE novo período para fruição das férias do servidor MARCOS WILIAN ALVES FERREIRA, Escrivão de Polícia, matrícula 98817-1, período aquisitivo 2017/2018, suspensas através da Portaria DGPC nº 075, BI nº 434 e Diário Oficial nº 6362, a saber: início retroativo a 13.11.2023 até 01.12.2023.

Palmas/TO, 22 de novembro de 2023.

Claudemir Luiz Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

**SECRETARIA DO TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****PORTARIA SETAS Nº 132, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora THAYNARA RODRIGUES PRIMO, cargo: Assistente Administrativo; CPF: 033.xxx.xxx-39; Nº Funcional 11236280-1, para o encargo de Fiscal do Contrato (titular), abaixo relacionado:

I - Contrato nº 41/2018, Processo nº 2018 41000 000361, firmado com a empresa OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ, nº 76.535.764/0001-43.

Art. 2º Designar a servidora NATÁLIA RIBEIRO DA SILVA; cargo: Analista I; CPF: 038.xxx.xxx-20; nº Funcional: 11621907-4, como Fiscal Suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato, nos impedimentos e afastamentos legais da titular THAYNARA RODRIGUES PRIMO.

Art. 3º São atribuições do fiscal de contrato e nos impedimentos do titular também do (a) suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento de equipamentos, manifestando-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas quando for o caso, das providências que determinam os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências.

Art. 4º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações do Manual Interno de Fiscalização de Contrato - SETAS, aprovado pela Portaria/SETAS nº 177/2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a PORTARIA - SETAS Nº 142, DE 11 DE AGOSTO DE 2021 e quaisquer outras(s) que tenha(m) sido publicada(s) para a fiscalização do contrato em comento.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 23 (vinte e três) de novembro de 2023.

JONISKLEY CALAÇA CAPITULINO RODRIGUES
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA SETAS Nº 133, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Organização e Elaboração do Plano Estadual de Assistência Social.

A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

Considerando, nos termos da LOAS Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.435/2011, que no seu art. 30 cita como condição para os repasses, aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, dos recursos de que trata esta Lei, a efetiva instituição e funcionamento do Plano Estadual de Assistência Social.

Considerando o art. 109, inciso III do anexo da Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional da Assistência Social - CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS); e que preconiza no art. 18, que o Plano Estadual de Assistência Social, de que trata o art. 30 da LOAS, é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da PNAS na perspectiva do SUAS.

Segundo o art. 18 da Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012 a elaboração do Plano de Assistência Social é de responsabilidade do Órgão Gestor da Política que o submete à aprovação do Conselho de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Elaboração do Plano Estadual de Assistência Social e Educação Permanente:

I - A comissão de Elaboração do Plano Estadual de Assistência Social e Educação Permanente será composta por técnicos que atuam na Diretoria do SUAS e Programas Especiais de Assistência Social designados a seguir: Ana Paula Rodrigues Alves Vaz, matrícula: 996390-3, Maria Amélia Brito Araújo, matrícula: 1274643-1, José Geraldo Delvaux Silva, matrícula: 804530-1, Keila Monyca Ribeiro Moraes, matrícula: 11505575-5, Katilvânia de Souza Guedes, matrícula: 1274180, Sueli Tavares de Abreu, matrícula: 86485-0, Aurora Moraes dos Santos Silva, matrícula: 387694-1, Régina Mercês A. Rodrigues Dias, matrícula: 533534, Maria Nágila Praigida, matrícula: 1286374, Rosane Santos Voltolini Rocha, matrícula: 655111-10, Lilian Praigida Feitosa, matrícula 37233-3, Cássia Teixeira de Almeida Queiroz, matrícula 1274902-1, Alynne Ferreira Rocha, matrícula: 11646187-1, Ruth da Silva Sampaio, matrícula: 512282-9. Gerência de Contratos e Convênios: Whátina Mota Silva, matrícula: 806496-8. Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS: Zoranildes Lopes Madeira da Silva Fonseca; Maria Istéla Coêlho Fôlha.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 24 (vinte e quatro) de novembro de 2023.

JONISKLEY CALAÇA CAPITULINO RODRIGUES
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA SETAS Nº 134, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora SUELI TAVARES DE ABREU, Analista em Desenvolvimento Social, nº funcional: 864850-3, CPF: 774.XXX.XXX-49, para responder pela Diretoria do Sistema Único de Assistência Social e Programas Especiais, a partir de 16 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir de 16 de novembro de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2023.

JONISKLEY CALAÇA CAPITULINO RODRIGUES
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA - SETAS Nº 135, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a servidora LUCIA MEIRE ALVES PASSOS, Cargo: Assistente Especializado I, Nº Funcional: 11652900-3 CPF Nº 354.XXX.XXX-97 da Gerência de Cobrança e Recuperação de Crédito para a Gerência de Crédito e Assistência ao Servidor partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2023.

JONISKLEY CALAÇA CAPITULINO RODRIGUES
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 2022 41000 000373

Contrato nº 20/2022

Aditivo: 1º (Primeiro)

Locatária: Governo do Estado do Tocantins/Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Locadora: GILBERTO DA ROCHA BRITO

CPF: 348.XXX.XXX-10

Objeto O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 20/2022 nos termos do inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, bem como reajustar o valor original pactuado, observado o previsto no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93

Valor: R\$ 25.432,80 (vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)

Vigência: Até 24/11/2024

Data da assinatura: 23/11/2023

Signatários: Joniskley Calaça Capitulino Rodrigues - Locatária

GILBERTO DA ROCHA BRITO - Locador

Fiscal Titular Do Contrato: Ana Claudia de Oliveira Granjeiro

Número Funcional: 11836377

SECRETARIA DO TURISMO

**PORTARIA Nº 320/2023/GABSEC/SETUR,
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, do contrato elencado a seguir:

NÚMERO DE CONTRATO	NÚMERO DO PROCESSO	FISCAL DE CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO	OBJETO DO CONTRATO
307/2023/GABSEC/SETUR 308/2023/GABSEC/SETUR	2023/87011/000484	Hellen Flávia Teixeira Cunha Matricula: 1281526-1	Paulo Roberto Galeno de Araújo Junior Matricula: 1045903-8	Aquisição de material permanente, com a finalidade de atender às demandas de organização e guarda dos materiais promocionais (revistas, folders, mapas de bolsos, guias, sacolas e artesanatos), da Gerência de Promoção Turística da Secretaria do Turismo - SETUR.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, em Palmas, capital do Estado, aos 24 dias do mês de novembro de 2023.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 321/2023/GABSEC/SETUR,
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhes são conferidas através do Ato nº 438 - NM, de 02 de março de 2023, com fulcro no art. 37, §1º, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR:

A Servidora BRUNA DELFINO DE MENDONÇA, matrícula nº 11219025-1, para responder pela Diretoria de Administração e Finanças, em substituição ao seu titular LIVIA BARRETO AMORIM, matrícula nº 1162845-5, em fruição de Concessão de férias no período de 06/11/2023 a 05/12/2023.

GABINETE DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, em Palmas, aos 27 dias do mês de novembro de 2023.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 322/2023/GABSEC/SETUR,
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhes são conferidas através do Ato nº 438 - NM, de 02 de março de 2023, e em conformidade do art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, a PORTARIA SETUR Nº 272/2023/GABSEC/SETUR, de 01 de novembro de 2023, publicado no Diário nº 6444, de 07 de novembro de 2023.

GABINETE DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, em Palmas, aos 27 dias do mês de novembro de 2023.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2023/87011/000484

Contrato nº 307/2023/GABSEC/SETUR

Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR

CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.

Contratada: GP COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 45.332.507/0001-80

Objeto do Contrato: Aquisição de material permanente, com a finalidade de atender às demandas de organização e guarda dos materiais promocionais (revistas, folders, mapas de bolsos, guias, sacolas e artesanatos), da Gerência de Promoção Turística da Secretaria do Turismo - SETUR.

Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação

Valor do Contrato: R\$ 4.580,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais)

Natureza da Despesa: 4.4.90.52

Fonte de Recurso: 2.500

Data da Assinatura: 24/11/2023

Vigência: O contrato terá a sua vigência até 31 de dezembro de 2023, contados a partir do dia da sua assinatura.

Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante/GUILHERME MIGUEL PEREIRA GOMES - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2023/87011/000484

Contrato nº 308/2023/GABSEC/SETUR

Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR

CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.

Contratada: H A C COSTA LTDA

CNPJ: 22.739.115/0001-35

Objeto do Contrato: Aquisição de material permanente, com a finalidade de atender às demandas de organização e guarda dos materiais promocionais (revistas, folders, mapas de bolsos, guias, sacolas e artesanatos), da Gerência de Promoção Turística da Secretaria do Turismo - SETUR.

Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação

Valor do Contrato: R\$ 3.310,00 (três mil, trezentos e dez reais)

Natureza da Despesa: 4.4.90.52

Fonte de Recurso: 2.500

Data da Assinatura: 24/11/2023

Vigência: O contrato terá a sua vigência até 31 de dezembro de 2023, contados a partir do dia da sua assinatura.

Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante/HEVERTON AUGUSTO CHAGAS COSTA - Representante Legal da Contratada.

ADAPEC

PORTARIA Nº 365, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 04 de janeiro de 2022 c/c o inciso II do §1º do art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, o servidor ROMULO CÉSAR SOARES DE CARVALHO, CPF nº XXX.XXX.351-70 Analista I, nº funcional: 11645423-3, da Unidade Local de Execução de Serviços de Pedro Afonso para Delegacia Regional de Serviços de Pedro Afonso, a partir de 27/11/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 24 dias do mês novembro de 2023.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

AGETO

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

PROCESSO Nº 2019/38960/001317;
CONCEDENTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade - TO.
DO CONVÊNIO Nº 159/2019;
ADITIVO: 4º aditivo
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a Construção de Ponte no município de Chapada da Natividade - TO.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 360 (trezentos e sessenta) dias; a partir da data de assinatura.
VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 236.906,94 (duzentos e trinta e seis mil, novecentos e seis reais e noventa e quatro centavos), sendo R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais), da CONCEDENTE, e R\$ 42.906,94 (quarenta e dois mil, novecentos e seis reais e noventa e quatro centavos) do CONVENIENTE, a título de contrapartida financeira, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" que fará parte integrante deste instrumento.
RECURSOS: As despesas do presente convênio correrão a conta da dotação orçamentária nº 28960.26.782.1152.4026, natureza de despesa 4.4.40.42 - subitem: 48, fonte 0104, recursos oriundos do Tesouro do Estado do Tocantins, através da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.
DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 20/12/2019
DATA DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 22/11/2024
SIGNATÁRIOS: MARCIO PINHEIRO RODRIGUES - Concedente
Elio Dionízio da Santana - Conveniente

EXTRATO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 2018/38960/0001223.
CONCEDENTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Campos Lindos - TO
CONVÊNIO: 375/2018
ADITIVO: 6º aditivo
OBJETO: Reforma de estradas vicinais em Campos Lindos - TO
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 360 (trezentos e sessenta) dias
VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 196.973,46 (cento e noventa e seis mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos), sendo R\$ 193.908,04 (cento e noventa e três mil novecentos e oito reais e quatro centavos), da CONCEDENTE, e R\$ 3.065,42 (três mil e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) do CONVENIENTE, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" aprovado pela Presidente da AGETO e que fará parte integrante deste instrumento.
FINALIDADE: Prorrogação de prazo de vigência constante na Cláusula Quarta conforme Subcláusula Única do convênio, fica prorrogado "de ofício" até o dia vinte e quatro do mês de novembro do ano de dois mil e vinte quatro (24/11/2024).
ASSINATURA DO CONVÊNIO 28/12/2018
VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: 24/11/2024
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Concedente
Romiu Iakov Kalugin - Conveniente

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 2018/38960/0001245
CONCEDENTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins - TO.
CONVÊNIO: 378/2018
ADITIVO: 6º aditivo de prazo
OBJETO: Recuperação de estradas vicinais, no município de Bandeirantes do Tocantins.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 360 (trezentos e sessenta) dias
VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 101.598,82 (Cento um mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos) sendo R\$ 96.857,77 (noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete mil e setenta e sete centavos), da CONCEDENTE, e R\$ 4.741,05 (Quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e cinco centavos) do CONVENIENTE, a título de contrapartida financeira, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" aprovado pela Presidente da AGETO e que fará parte integrante deste instrumento.
ASSINATURA DO CONVÊNIO: 28/12/2018
VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: 24/11/2024
SIGNATÁRIOS: Marcio Pinheiro Rodrigues - Concedente
José Mario Zambon Teixeira - Conveniente

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 2018/38960/0001244
CONCEDENTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins - TO.
CONVÊNIO Nº 379/2018
ADITIVO: 6º aditivo de prazo
OBJETO: Calçamento de vias urbanas, no município de Bandeirantes do Tocantins.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 360 (trezentos e sessenta) dias
VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 217.821,69 (duzentos e dezessete mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos) sendo R\$ 193.263,25 (cento e noventa e três mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos), da CONCEDENTE, e R\$ 24.558,44 (Vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), do CONVENIENTE, a título de contrapartida financeira, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" aprovado pela Presidente da AGETO e que fará parte integrante deste instrumento.
ASSINATURA DO CONVÊNIO: 28/12/2018
VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: 24/11/2024.
SIGNATÁRIOS: MARCIO PINHEIRO RODRIGUES - Concedente
José Mário Zambon Teixeira - Conveniente

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 2018/38960/0001246
CONCEDENTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Brasilândia - TO.
CONVÊNIO Nº 381/2018
ADITIVO: 6º aditivo
OBJETO: Reforma de estradas vicinais, no município de Brasilândia - TO
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 360 (trezentos e sessenta) dias
VALOR DO CONVÊNIO R\$ 179.629,45 (cento setenta e nove mil seiscentos e vinte nove reais e quarenta e cinco centavos) sendo R\$ 179.444,45 (cento e setenta e nove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), da CONCEDENTE, e R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) do CONVENIENTE, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" aprovado pela Presidente da AGETO e que fará parte integrante deste instrumento.
ASSINATURA DO CONVÊNIO: 28/12/2018
VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: 24/11/2024
SIGNATÁRIOS: MARCIO PINHEIRO RODRIGUES - Concedente
Ricardo Ferreira Dias - Conveniente

EXTRATO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 2018/38960/0001249
CONCEDENTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Babaçulândia - TO.
CONVÊNIO Nº 383/2018
ADITIVO: 7º aditivo
OBJETO: Recuperação de estradas vicinais, em Babaçulândia - TO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 194.118,08 (Cento e noventa e quatro mil cento e dezoito reais e oito centavos), sendo R\$ 193.918,08 (cento e noventa e três mil novecentos e dezoito reais e oito centavos) do CONCEDENTE e R\$ 200,00 (Duzentos reais) a título de contrapartida, que serão alocados conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.
DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 28/12/2018
DATA DE VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: 24/11/2024.
SIGNATÁRIOS: Marcio Pinheiro Rodrigues - Concedente
Franciel de Brito Gomes - Conveniente

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 2018/38960/001236
CONCEDENTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Aragominas - TO.
CONVÊNIO: 387/2018
ADITIVO: 6º aditivo
OBJETO: Pavimentação de vias urbanas no município de Aragominas -TO,
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 360 (trezentos e sessenta) dias.
VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 194.970,00 (cento e noventa e quatro mil novecentos e setenta reais), sendo R\$ 193.970,00 (cento e noventa e três mil, novecentos e setenta reais), da CONCEDENTE, R\$ 1.000,00 (mil reais) do CONVENIENTE, a título de contrapartida financeira, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" aprovado pela Presidente da AGETO e que fará parte integrante deste instrumento.
FINALIDADE: Prorrogar o prazo de vigência constante da Cláusula quarta, Subcláusula única do Convênio supramencionado, fica prorrogado "de ofício" até o dia vinte quatro do mês de novembro do ano de dois mil e vinte quatro (24/11/2024).
DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 28/12/2018
DATA DE VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: 24/11/2024
SIGNATÁRIOS: Marcio Pinheiro Rodrigues - Concedente
Francisco Rodrigo - Conveniente

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº 2023/38960/001122
PARTICIPE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO
PARTICIPE: Prefeitura Municipal de Barra do Ouro - TO
OBJETO: Realização de serviços de conservação das estradas vicinais localizadas no Município de Barra do Ouro - TO.
DATA DE ASSINATURA: 04/09/2023;
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues/Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
UASG: 453528**

A Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min (Horário de Brasília) do dia 08 de dezembro de 2023, realizará a abertura da licitação registro de preços para aquisição de equipamentos, visando atender as necessidades da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO. O edital encontra-se disponível na internet nos seguintes sites: <https://www.to.gov.br/ageto/e> www.gov.br/compras. (Processo nº 2023/38960/000347). Informações pelos telefones: (63) 3218-7109. Pregoeira: Kássia Divina Pinheiro Barbosa

Palmas -TO, 24 de novembro de 2023.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, designada pela PORTARIA AGETO Nº 08, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, torna público o resultado do julgamento da fase de proposta de preços referente ao Processo Administrativo nº 2022/27000/012544, modalidade Tomada de preços nº 006/2023, que tem por objeto a reforma geral, adequação de rampas existentes, reforma interna na cozinha com depósito, do banheiro administrativo, reforma geral do piso, pintura da unidade escolar, manutenção no telhado da unidade, do telhado do bloco de banheiros, reforma elétrica geral, execução do psic, ampliação e construção de quadra poliesportiva coberta, guarita, central GLP, banheiros, sala de professores e passarela com área de convivência na escola Estadual Alfredo Nasser em Bom Jesus do Tocantins-TO, declara vencedora a empresa: SGS ENGENHARIA LTDA, no valor R\$ 2.595.014,87 (dois milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, quatorze reais e oitenta e sete centavos).

Palmas-TO, 27 de novembro de 2023.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATS**PORTARIA Nº 92/2023/GABPRES/ATS
DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins e pelo ATO Nº 298 - NM, de 10 de fevereiro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER por necessidade do serviço, a fruição de 30 (trinta) dias das férias da servidora IARA CRISTINA TELES VALENTE, Gerente Operacional de Produção, Matrícula Funcional nº 154651-8, referente ao período aquisitivo 2022/2023, fruição prevista para a partir de 30/10/2023 a 28/11/2023, portanto, restando 30 (trinta) dias para fruição em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas/TO, aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2023.

ANTONIO DAVI GOVEIA JUNIOR
Presidente

ATI**PORTARIA ATI Nº 143/2023/GABPRES/ATI.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c o art. 10, parágrafo único da Lei 3.421, de 8 de março de 2019, e art. 35, §1º, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora MARLÚCIA CAMPOS RIBEIRO, número funcional 1271474-1, Analista Técnico-Administrativo, para responder pela Gerência de Desenvolvimento de Sistemas, durante os impedimentos ou afastamentos de sua titular FLÁVIA ROSENDO DOS SANTOS, número funcional 732324-1, no período de 04 a 22 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 24 de novembro de 2023.

ALÍRIO FELIX MARTINS BARROS
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

PORTARIA ATI Nº 144/2023/GABPRES/ATI.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c o art. 10, parágrafo único da Lei 3.421, de 8 de março de 2019, e art. 35, §1º, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor EDIVAN SOARES ROCHA, número funcional 375928-6, Operador de Microcomputador, para responder pela Gerência de Treinamento, durante os impedimentos ou afastamentos de sua titular DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS, número funcional 11137932-1, no período de 04 a 18 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas/TO, aos 27 dias do mês de novembro de 2023.

ALÍRIO FELIX MARTINS BARROS
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

TOCANTINS PARCERIAS

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS

EDITAL Nº 02/2023**A TOCANTINS PARCERIAS S/A TORNA PÚBLICO O EDITAL Nº 02/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE OPORTUNIDADE DE NEGÓCIOS - COM O OBJETIVO DE VIABILIZAR A COMERCIALIZAÇÃO DE CRÉDITOS DE CARBONO HISTÓRICOS DO ESTADO DO TOCANTINS, APROVADOS PELA CONAREDD+ E REGISTRADOS NO INFOHUB**

A Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias do Estado do Tocantins - TOCANTINS PARCERIAS, situada na Praça dos Girassóis, s/nº, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP: 77.001-002, telefone: 63-3218-7313, por meio da Comissão Especial para o recebimento de propostas de parcerias para viabilizar a comercialização de créditos de carbono histórico, instituída pela Portaria nº 273/2023, com alicerce no art. 3, XIII e XIV do seu Estatuto Social, no que tange a comercialização de ativos ambientais, notadamente os créditos de carbono, e:

Considerando a tramitação do processo nº 2022/39000/000110, referente à mútua cooperação para intercâmbio de apoio técnico entre a Tocantins Parcerias e a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, através do Acordo de Cooperação Técnica - ACT nº 06/2022 (DOE nº 6150) voltada à gestão de pessoas e bens, bem como de arranjo jurídico para a transação de ativo ambiental - Anexo I publicado no DOE nº 6167, conforme autoriza o art. 3º, incisos VII, XIII e XIV do Estatuto Social;

Considerando a decisão dos membros da Diretoria Executiva da Tocantins Parcerias, aprovaram por unanimidade a inicialização do estudo técnico preliminar e jurídicos para deflagração de processo de seleção de parceiro(a) para estruturação da transação dos créditos de carbono histórico do Estado do Tocantins, com fundamento no instituto de oportunidade de negócios previsto no art. 28, §3º, inciso II e §4º da Lei 13.303/2016, tudo conforme Ata da Décima Oitava Reunião Extraordinária;

Considerando que vige no ordenamento jurídico tocantinense a Lei Estadual nº 1.917/2008, que institui a Política Estadual sobre mudanças climáticas, conservação ambiental e desenvolvimento sustentável, autorizando em seu art. 19 o Estado do Tocantins a alienar reduções de emissões e créditos de carbono, dos quais seja beneficiário ou titular, desde que devidamente reconhecidos e/ou certificados;

Considerando que por meio do OFÍCIO Nº 575/2022/GABSEC a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Tocantins - SEMARH, representado por seu Secretário de Estado, solicitou providências por parte desta Empresa Estatal para viabilizar oportunidade de negócio com o objetivo de selecionar *“empresa/instituição que ofereça soluções tecnológicas para realizar Leilão, por meio de negociação digital e registro em ambiente web, dos créditos de carbono histórico do Estado do Tocantins, aprovados pela CONAREDD+”*;¹

Considerando que as Resoluções nºs 6/2017, 14/2018, 05/2021, 8 e 9/2022 da CONAREDD+ aprovou os créditos históricos do Estado do Tocantins, do período de 2006 à 2015 e, que por meio do OFÍCIO Nº 24/2023/GABSEC a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Tocantins - SEMARH, manifestou a necessidade de articular oportunidade de negócio para a seleção de empresa/instituição que ofereça solução tecnológica, para em ambiente da web com *blockchain*, transacionar os mencionados créditos de carbono;

Considerando que por meio do Estudo Técnico Preliminar (ETP), realizado no Processo nº 2023/99911/000002, a Comissão Especial, composta por equipe multidisciplinar de profissionais, concluiu pela viabilidade para a realização da pactuação de oportunidade de negócio, para a escolha de um(a) parceiro(a) com o objetivo de viabilizar a negociação dos créditos de carbono históricos do Estado, em ambiente virtual;

Considerando que a Tocantins Parcerias é uma pessoa jurídica de direito privado, integrante da Administração Indireta, constituída como sociedade de economia mista, sob a forma de sociedade anônima, portanto, regida pela Constituição Federal, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Estadual nº 2.616/2016 (Lei autorizativa de criação da Companhia), Estatuto Social, Regulamento de Licitações e Contratos da Tocantins Parcerias, e demais legislações pertinentes;

Considerando que a atividade econômica exercida pela Tocantins Parcerias tem status constitucional (art. 172, CR), e assim o faz porque a atividade econômica estatal somente poderá ser exercida por meio de empresa pública ou sociedade de economia mista, nos termos do art. 2º, da Lei nº 13.303/2016;

Considerando que o art. 2º da Lei Federal nº 13.303/2016 preconiza que a “exploração de atividade econômica pelo Estado será exercida por meio de empresa pública, de sociedade de economia mista e de suas subsidiárias”, em consonância com as diretrizes constitucionais da ordem econômica;

Considerando o Enunciado 27, da I Jornada de Direito Administrativo, realizada pelo Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal (CEJ/CJF), no sentido de que “a contratação para celebração de oportunidade de negócios, conforme prevista pelo art. 28, §3º, II, e §4º da Lei nº 13.303/2016 deverá ser avaliada de acordo com as práticas do setor de atuação da empresa estatal” e que “a menção à inviabilidade de competição para concretização da oportunidade de negócios deve ser entendida como impossibilidade de comparação objetiva, no caso das propostas de parceria e de reestruturação societária e como desnecessidade de procedimento competitivo, quando a oportunidade puder ser ofertada a todos os interessados”;

Considerando também o Enunciado 30, da I Jornada de Direito Administrativo, realizada pelo Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal (CEJ/CJF), ao estabelecer que “A ‘inviabilidade de procedimento competitivo’ prevista no art. 28, §3º, inc. II, da Lei 13.303/2016 não significa que, para a configuração de uma oportunidade de negócio, somente poderá haver apenas um interessado em estabelecer uma parceria com a empresa estatal. É possível que, mesmo diante de mais de um interessado, esteja configurada a inviabilidade de procedimento competitivo”;

Considerando que Lei nº 13.303/2016 (art. 40) conferiu maior liberdade às estatais para regulamentar as disposições gerais de licitações às suas especificidades, permitindo a edição de regulamento interno de licitações e contratos;

Considerando a vigência da Resolução nº 001/2019, em especial, o seu art. 106, III, do Conselho de Administração da Tocantins Parcerias, que aprovou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303/2016;

Considerando que o inciso XCVII, art. 7º, da Resolução nº 001/2019 (CONAD) define parcerias com forma associativa que visa a convergência de interesses, recursos e forças para a realização de uma oportunidade de negócio;

Considerando, por fim, o entendimento do Tribunal de Contas da União externado por meio do ACÓRDÃO 2488/2018 - PLENÁRIO;

TORNA PÚBLICO ESTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 VISANDO O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PARCERIA PARA TRANSAÇÃO DE CRÉDITOS DE CARBONO HISTÓRICO, QUE SERÁ REGIDO PELA FUNDAMENTAÇÃO CONSTANTE NOS CONSIDERANDOS ACIMA, PELA LEGISLAÇÃO AFETA À MATÉRIA E PELAS DISPOSIÇÕES A SEGUIR DELINEADAS.

1. OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o recebimento de propostas para a Tocantins Parcerias

(i) que apresente soluções de parceria com o intuito de apresentar proposta de método viável de transação dos créditos de carbono histórico do Estado do Tocantins na modalidade pagamento por resultado, em especial, mediante a disponibilização de solução tecnológica que possibilite a transação dos créditos na web, com *blockchain*, de modo que certifique a segurança e integridade das futuras operações; e

(ii) após a formalização da parceria, realizar Leilão na plataforma disponibilizada, seguro e eficiente, para a compra e venda dos créditos de carbono jurisdicionais históricos do Tocantins, registrados no INFOHUB, certificados a partir do ano de 2006 até o ano de 2015.

1.2 Compreendem-se como créditos elegíveis aqueles já devidamente certificados e inscritos na plataforma do INFOHUB Brasil que atende as negociações do Acordo de Lima, aprovados pela CONAREDD+, por meio das suas Resoluções nºs 6/2017; 14/2018; 05/2021; 8 e 9/2022.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1 A Constituição Federal, em seu art. 225, chancelou o compromisso da sociedade brasileira, em especial do Estado nacional, por meio de seus entes federativos, de atuar em defesa de um meio ambiente ecologicamente equilibrado, de modo que a sua defesa e preservação é uma obrigação constitucionalmente estabelecida em favor das presente e futuras gerações, devendo o Poder Público atuar para reduzir os impactos decorrentes das interferências antrópicas sobre o sistema climático, reduzindo as emissões antrópicas de gases de efeito estufa em relação às suas diferentes fontes, e compatibilizar o desenvolvimento econômico-social com a proteção do sistema climático.

2.2 Adotar, capitanear, executar, fiscalizar e gerenciar ações de proteção ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável são atribuições do Estado, como consectário do múnus previsto no artigo 225 da Constituição Federal.

2.3 A Lei Estadual nº 1.917, de 17 de abril de 2008, que instituiu a Política Estadual sobre Mudanças Climáticas, Conservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável do Tocantins (PEMC), reconhece a importância da conservação das florestas e da busca pelo desenvolvimento sustentável da economia, do meio ambiente, da tecnologia e da qualidade de vida das presentes e futuras gerações (art. 1º, §1º, I).

2.4 A PEMC também formaliza a decisão do Estado do Tocantins em contribuir voluntariamente para estabilizar a concentração de gases de efeito estufa nos setores florestal (art. 1º, §1º, V); e tem como objetivos, dentre outros, autorizar a criação de instrumentos, inclusive econômicos, financeiros e fiscais, para a promoção dos objetivos, das diretrizes, das ações e dos programas voltados para a preservação ambiental; fomentar a criação de instrumentos de mercado que viabilizem a execução de projetos de Redução de Emissões do Desmatamento - RED; incentivar iniciativas e projetos, públicos e privados, que favoreçam a obtenção de recursos para o desenvolvimento e criação de metodologias, certificadas ou a serem certificadas, de redução líquida de gases de efeito estufa; a elaboração de planos de ação que contribuam para mitigar os efeitos adversos das mudanças climáticas, fazendo-os constar dos planejamentos gerais ou setoriais do Estado do Tocantins (art. 2º, I, II e IV).

2.5 A PEMC tem entre suas diretrizes: a adoção de instrumentos de incentivos para a execução de atividades e projetos que visem à redução das emissões originárias do desmatamento e das emissões líquidas de gases de efeito estufa, incrementando as ações de conservação ambiental e de desenvolvimento sustentável do Estado do Tocantins, bem como o fomento à realização de planos de ação por órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado que contribuam para a redução do desmatamento e das emissões líquidas de gases de efeito estufa, a conservação ambiental, o combate à pobreza e o desenvolvimento sustentável do Tocantins (art. 3º, I e II).

2.6 De acordo com a PEMC (art. 5º, II), para implementação da referida política, é necessário "[...] criar Programas que fomentem a produção de [...] Créditos de Carbono, com o objetivo de incentivar as empresas que pratiquem a gestão sustentável de ações sociais de natureza econômica, pedagógica, visando a geração de rendas e o uso sustentável dos recursos naturais, conservação, proteção ambiental e incentivo às políticas voluntárias de redução de desmatamento, dentro e fora do âmbito do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo - MDL, previsto pelo Protocolo de Quioto".²

2.7 O Ministério do Meio Ambiente já editou normas infralegais, tais como as Resoluções/CONAREDD+ nºs 6/2017, 14/2018, 05/2021, 8 e 9/2022, reconhecendo a possibilidade de alguns Estados brasileiros, dentre os quais o Tocantins, de gerenciar programas de ativos ambientais, com captação de recursos, em nível jurisdicional estadual, na modalidade de pagamento por resultados.

2.8 Ainda com relação à PEMC, há previsão legal expressa para que entidades públicas e privadas possam manifestar eventual interesse em voluntariamente participar dos programas mencionados na referida Lei (art. 4º, parágrafo único).

2.9 A legislação brasileira reconhece o crédito de carbono com valor jurídico, definido como um "título de direito sobre bem intangível e incorpóreo transacionável"³, que, como tal, pode ser comercializado.

2.10 A PEMC autoriza o Estado do Tocantins a alienar créditos de carbono em mercados nacionais ou internacionais que respeitem a legislação em vigor (art. 19, III, §único).

2.11 Ademais, nos termos das Resoluções Comissão Nacional para REDD+, nº 6, de 6 de julho de 2017, 14, de 27 de setembro de 2018 e 5, de 29 de outubro de 2021 - que definem a distribuição dos limites de captação de pagamento por resultado de redução de emissões provenientes do desmatamento no bioma Amazônico -, bem como as Resoluções nº 8 e 9, de 29 de agosto de 2022 - que definem a distribuição dos limites de captação de pagamentos por resultados de redução de emissões provenientes do desmatamento no bioma Cerrado -, o Tocantins conta com 122,5 MtCO₂eq de créditos históricos de carbono, relativo ao bioma Amazônico e 41.074.904 tCO₂eq de créditos históricos de carbono referentes ao bioma Cerrado, totalizando 163.574.904 toneladas de CO₂eq, apurados entre os anos de 2006 a 2015.

2.12 Tais créditos históricos de carbono estão devidamente inscritos e certificados na plataforma do INFOHUB Brasil, de modo que estão aptos a serem transacionados e reverterem-se em pagamentos por resultado. Porém, para tanto, é necessário submeter tais transações de compra e venda à devida certificação, por meio de plataforma que garanta segurança e transparência, razão esta pela qual se faz necessário buscar no mercado uma oportunidade de negócio para efetivar tais negociações de modo eficiente.

3. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

3.1 A manifestação de interesse deverá ser encaminhada ao e-mail: comissaoespecial@tocantinsparcerias.to.gov.br, a partir das 08:00 do dia 10 de janeiro de 2024 até às 18:00 do dia 31 de janeiro de 2024, conforme modelo constante do Anexo II.

3.2 As manifestações de interesse serão recebidas exclusivamente por e-mail e em conformidade com o modelo disponibilizado no Anexo II.

3.3 O credenciamento (Anexo I) e todos os documento comprobatórios solicitados neste Edital devem ser encaminhados no mesmo prazo, observado o item 5.2.³

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar pessoas jurídicas, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

4.2 Nos termos do art. 38 da Lei 13.303/16 e Resolução nº 001/CONAD, estão impedidas de participar o (a) parceiro (a) que se enquadrar nas seguintes situações:

a) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Tocantins Parcerias;

b) Suspensa pela Tocantins Parcerias;

c) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Tocantins Parcerias, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

e) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

f) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

g) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

h) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

i) Que tenha em seu quadro societário empregado ou dirigente da Tocantins Parcerias;

j) Que tenha qualquer sócio ou administrador relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da Tocantins Parcerias; de empregado da Tocantins Parcerias cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela seleção e contratação, e; de autoridade do ente público a que a Tocantins Parcerias esteja vinculada;

k) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com Tocantins Parcerias há menos de 6 (seis) meses;

l) Pessoas físicas ou jurídicas consorciadas.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 A proponente interessada deverá encaminhar até a data e horários definidos os seguintes documentos:

a) Requerimento de Proposta de Parceria conforme Anexo II;

b) Ato de constituição, em vigor com suas respectivas alterações ou consolidações;

c) Cópia do documento de identidade do representante legal da empresa;

d) Procuração pública ou particular com assinatura reconhecida;

e) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da empresa;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

g) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos junto a Receita Federal;

h) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos junto a Receita Estadual;

i) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos junto a Receita Municipal;

j) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

k) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas;

l) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

m) Declaração de que não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme disposto nas Leis nº 9.777, de 30 de dezembro de 1998, nº 10.803, de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar Federal nº 75, de 20 de maio de 1993;

5.2 Com exceção dos documentos constantes das alíneas "a" a "d" do item 5.1, os demais documentos poderão ser apresentados até antes da consolidação da parceria, mediante solicitação da interessada e deferimento da Comissão Especial.

5.3 As empresas estrangeiras seguirão o disposto no item 6 deste Edital.

6. PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADAS ESTRANGEIRAS

6.1 As proponentes estrangeiras atenderão as exigências de participação mediante apresentação dos documentos equivalentes, autenticadas e traduzidos por tradutor juramentado.

6.2 As proponentes estrangeiras se sujeitarão ao ordenamento jurídico brasileiro, notadamente quanto aos aspectos de constituição da futura parceria.

7. OBRIGAÇÕES DAS INTERESSADAS

7.1 Cumpre à Interessada, a qualquer momento durante a seleção, apresentar informações que a envolvam acerca da: metodologia relativa aos serviços descritos objeto deste Edital; informações sobre o número de profissionais a serem alocados para atender os objetivos da parceria e seus respectivos papéis e demais informações necessárias para esclarecimento da consecução do objeto.

7.2 Manter sigilo dos dados, informações e documentos a que venha a ter acesso durante e após a fase de negociação, conforme Termo de Confidencialidade, a ser disponibilizado em momento oportuno pela Tocantins Parcerias;

7.3 A Interessada deverá arcar com as despesas de deslocamentos (passagens aéreas, serviços de transportes, diárias, hospedagem, alimentação e outros), dos profissionais alocados na proposta de preços e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente no desenvolvimento da parceria.

7.4 A Interessada deve manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais aos quais tiver acesso, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelar estes, sob qualquer justificativa.

7.5 A Interessada deverá, por intermédio de seu representante legal, firmar acordo de confidencialidade de informação e dar ciência do mesmo a toda a sua equipe de profissionais que participarão da execução dos trabalhos.

7.6 A Tocantins Parcerias não se responsabilizará por qualquer custo ou investimento realizado pelas Interessadas, podendo interromper a qualquer momento, o seguimento do presente edital ou do futuro termo de parceria em decorrência de sua conveniência e oportunidade, sem que para tanto tenha que arcar com qualquer indenização em favor das pretensas Interessadas.

8. CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ESCOLHA DA PARCEIRA

8.1 Nas propostas, as Interessadas deverão:

a) Definir de forma detalhada, em língua portuguesa, seu negócio, explicando a sua proposta de como efetivará a disponibilidade à venda dos créditos de carbono histórico do Estado do Tocantins ao mercado, e, em seguida, como efetivará e certificará as operações de transação ocorridas, bem como garantirá a integridade de tais operações, bem como:

i. Apresentar proposta de parceria para viabilizar estratégia de captação de recursos oriundos do REDD+, contendo valores percentuais de remuneração do (a) parceiro (a) interessado (a) para a transação dos créditos e para as soluções tecnológicas para a referida transação, por meio de negociação digital e registro em ambiente web, através de *blockchain*.

ii. Apresentar proposta de soluções tecnológicas para a referida transação, por meio de negociação digital e registro em ambiente web, através de *blockchain*, dos créditos de carbono históricos do Estado do Tocantins, aprovados pela CONAREDD+, referentes ao período de 2006 a 2015 e que hoje estão listados no sistema INFOHUB do Governo Federal.

b) Comprovar abrangência de sua atuação no mercado de carbono e no desenvolvimento de solução tecnológica referidas no objeto do presente edital;

c) Demonstrar a superioridade da parceria em relação às demais empresas que atuam no mercado;

d) Demonstrar a vantagem comercial para Tocantins Parcerias e para o Estado do Tocantins;

e) Apresentar código de conduta ou documento similar que comprove possuir e mantém execução em sua organização de um programa de integridade, "Know Your Client" - KYC, compliance e anti-corrupção;

f) Apresentar comprovação de capacidade técnica da equipe da Interessada de atuação no mercado de carbono florestal, para entregar os itens (i) e (ii) do objeto (item 1.1) deste Termo de Referência, a exemplo de currículos, atestados, certificados e certidões.

9. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

9.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o encerramento das propostas, é facultado o pedido de esclarecimento ou impugnação ao Edital, mediante requerimento fundamentado, à Comissão Especial, que deverá responder motivadamente em até 03 (três) dias úteis.

9.2 Os pedidos de esclarecimento ou impugnação deverão ser encaminhados, em língua portuguesa, contendo qualificação da Empresa/Pessoa; questionamento claro e de fácil compreensão e informações para contato como telefone, e-mail, site, dentre outros dados necessários para o encaminhamento das respostas e encaminhados no e-mail: comissaoespecial@tocantinsparcerias.to.gov.br.

9.3 Os pedidos previstos neste item não suspendem ou interrompem os prazos e a consecução das etapas seguintes, salvo no caso de decisão fundamentada da Comissão Especial, previamente aprovada pela Diretoria Executiva da Companhia, respeitando em todo o caso o que constar neste Edital e no Regulamento Interno da Tocantins Parcerias.

9.4 A Comissão Especial poderá solicitar, quando entender necessário, emissão de pareceres e manifestações técnicas à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH ou outros órgãos, para o fim de subsidiar suas decisões.

10. COMISSÃO ESPECIAL

10.1 As manifestações de interesse e os documentos exigidos serão avaliados pela Comissão Especial, previamente constituída por membros indicados pela Tocantins Parcerias e pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH.

10.2 Além das prerrogativas que decorrem de sua função legal, a Comissão poderá, a qualquer momento:

10.2.1 Solicitar aos interessados esclarecimentos sobre os documentos por eles apresentados;

10.2.2 Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do procedimento, nos termos legais;

10.2.3 Prorrogar ou antecipar, respeitados os limites legais, os prazos de que trata o Edital, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior.

10.3 A recusa do interessado em fornecer esclarecimentos e documentos ou em cumprir as exigências solicitadas pela Comissão, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos do Edital, poderá ensejar a rejeição de sua proposta.

11 RESULTADO DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 Em até 15 (quinze) dias úteis após o encerramento do recebimento das propostas de parcerias a Comissão Especial publicará extrato do Relatório de Avaliação das Propostas com o resultado preliminar de escolha dos (as) pretendentes (as) parceiros (as).

11.2 No prazo de até 03 (três) dias úteis após a publicação do Relatório que trata o item anterior, as interessadas que tenham apresentado proposta poderão solicitar esclarecimentos ou apresentar recurso.

11.3 Os recursos deverão ser encaminhados, em língua portuguesa, contendo qualificação da Empresa; razões claras e de fácil compreensão; e informações para contato como telefone, e-mail, site, dentre outros dados necessários para o encaminhamento das respostas e encaminhados no e-mail: comissaoespecial@tocantinsparcerias.to.gov.br.

11.4 Transcorrido os prazos anteriores, a Comissão Especial convidará a(s) interessada(s) que tenha apresentado a(s) proposta(s) mais vantajosas para a fase de negociação quanto aos regramentos da constituição da oportunidade de negócio, respeitando-se, em todo o caso, as disposições deste Edital e da legislação pertinente à matéria.

11.5 Os prazos poderão ser reduzidos ou ampliados, desde que não configure prejuízo ao regular trâmite processual.

12. FASE DE NEGOCIAÇÃO

12.1 Após a escolha da(s) proposta(s) e transcorrido os prazos legais, o Diretor Presidente, juntamente com o Diretor de Administração e Finanças, desta Companhia convidará(rão) a(s) selecionada(s) para a fase de negociação das disposições contratuais do Termo de Parceria.

12.2 A fase de negociação será realizada em data e horários designados pela Tocantins Parcerias, através de e-mail, e poderá ocorrer em mais de um dia, conforme a necessidade e especificações do negócio.

12.3 É vedada na fase de negociação alterar as exigências estabelecidas neste Edital.

12.4 A reunião ou as reuniões da fase de negociação serão registradas em atas e subscritas pelos presentes.

12.5 As deliberações na fase de negociação não conferem qualquer direito ou indenização ao futuro parceiro (a), sendo exclusiva da Tocantins Parcerias a decisão de prosseguir com a concretização do negócio.

12.6 O Diretor Presidente poderá ser assessorado pela Comissão Especial, bem como convidar assistentes técnicos, solicitar pareceres ou qualquer manifestação de outros órgãos para subsidiar a negociação.

12.7 Durante a fase de negociação será observado a lisura das negociações e o respeito aos princípios da legalidade, moralidade, liberdade econômica e demais normas e princípios aplicáveis.

12.8 Sendo frutífera a negociação e decidindo pela firmação do negócio, o Diretor Presidente encaminhará a minuta termo de parceria à Consultoria Jurídica da Companhia, a qual submeterá à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração da Companhia (art. 50, I e art. 60, IX ambos do Estatuto Social da Tocantins Parcerias) para deliberação quanto à continuidade do negócio.

13. ASSINATURA DO TERMO DE PARceria PARA A EFETIVAÇÃO DAS TRANSAÇÕES DE CRÉDITO DE CARBONO HISTÓRICO

13.1 Para o desenvolvimento dos objetivos deste Edital será celebrado TERMO DE PARceria PARA A EFETIVAÇÃO DAS TRANSAÇÕES DE CRÉDITO DE CARBONO HISTÓRICO, que será restrita a realização dos negócios contemplados neste Edital.

13.1 No TERMO retromencionado constará a atribuição de risco do negócio, assumido por cada parceiro (a), bem como estipulação expressa da divisão dos resultados pelo êxito na venda e compra dos créditos de Carbono Histórico do Estado do Tocantins, de modo que só haverá partilha pelo resultado positivo nas operações.

13.2 Constarão, também, do instrumento de constituição da parceria o seguinte:

a) Regras de atuação e responsabilidades dos parceiros;

b) Direitos e obrigações de cada um dos parceiros;

c) Definições de diretrizes para estratégia de venda dos créditos de carbono;

d) Caberá a Tocantins Parcerias, no mínimo, 3,5% (três e meio por cento) do resultado das operações proveniente da transação dos ativos ambientais a ser creditado no Banco do Brasil S.A. Agência: xxx5-3. Conta corrente: xxx02-7 ou Chave PIX: 17579560000145 (CNPJ);

e) O valor arrecadado pela transação do ativo ambiental pertencente ao Estado do Tocantins será depositado no Fundo Clima, nos termos da Lei nº 4.131/2023.

f) Na fase de negociação, poderá ser repactuada a margem de remuneração da parceira Tocantins Parcerias, sempre para mais, inclusive como forma de delimitar a melhor proposta para a oportunidade de negócio que se espera;

g) Previsão de que o crédito de carbono será vendido pelo melhor valor possível;

h) Previsão de que os créditos de carbono comercializados pelo Estado do Tocantins, por meio da Tocantins Parcerias, serão créditos de carbono do mercado voluntário, isto é, não farão parte de mercados regulados para fins de contabilização das contribuições nacionalmente determinadas ("NDC");

i) O parceiro (a) e Tocantins Parcerias não mediram esforços para garantir a venda dos créditos elegíveis e certificados até o ano de 2015;

j) Na venda, caberá a empresa parceira buscar a melhor oferta de preço no mercado, podendo avaliar de acordo com a sua expertise, o melhor momento para oferecê-la ao mercado nacional ou internacional, garantido o desconto da parte operacional, devendo ser estabelecido prazo máximo para a oferta dos créditos;

k) Na transação, o valor dos créditos de carbono históricos serão apurados de acordo com a melhor oferta, previamente conhecido pelos parceiros, em que o preço unitário do crédito de carbono será definido através do melhor lance em Leilão a ser promovido pelo (a) parceiro (a) selecionado (a);

l) Qualquer transação de crédito de carbono a ser realizada na plataforma digital do parceiro (a) selecionado (a) deverá ser previamente autorizada pela Tocantins Parcerias, mediante o acompanhamento e a validação da Procuradoria-Geral do Estado.

m) Deverá ser concedido acesso e treinamento, na plataforma de negociação dos créditos de carbono, aos membros indicados pelo Poder Público, para manuseio e monitoramento das transações a serem efetivadas;

n) Vedação ao pagamento de qualquer indenização, a qualquer título, pela Tocantins Parcerias e/ou Estado do Tocantins à Parceira, por valores dependidos, na medida em que se trata de um negócio de risco, no qual só haverá partilha no resultado positivo da operação;

o) O prazo máximo da parceria, que deverá ser de 2 (dois) anos, podendo, entretanto, ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

13.3 A parceira selecionada deverá ainda se comprometer, no termo de parceria, com as seguintes obrigações:

13.3.1 Realizar a transação dos créditos e remeter os recursos ao Fundo Clima, nos termos da Lei nº 4.131/2023, abatidos os valores percentuais de remuneração do (a) parceiro (a) interessado (a) e os valores remuneratórios da Tocantins Parcerias a ser definido na fase de negociação com a parceira selecionada, observando-se o percentual mínimo fixado na alínea "d" do item 13.3;

13.3.2 Apresentar relatório conclusivo das transações realizadas, declinando a relação com o nome das instituições que receberam os créditos, contendo todas as informações como: número de CNPJ ou número de registro (se em outros países), endereço físico, telefone, e-mail, nome do responsável pela instituição, com detalhamento dos dados pessoais e valores percebidos;

13.3.3 Dar suporte tecnológico e técnico para que a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Tocantins - SEMARH - possa informar ao Ministério do Meio Ambiente do Brasil a captação de recursos ocorrida, visando o recebimento do certificado de transação em nome do receptor dos créditos para a devida aposentadoria dos mesmos na plataforma do INFOHUB do Governo Federal;

13.3.4 Remeter ao receptor do crédito o certificado do INFOHUB.

13.4 Poderão ser estabelecidas outras disposições contratuais a critério exclusivo da Tocantins Parcerias, desde que não altere o escopo do negócio entabulado.

13.5 A Tocantins Parcerias não se responsabiliza por licenças, autorizações, relações contratuais civis, trabalhistas, penais ou administrativas necessárias para a consecução dos objetivos do (a) pretensão (a), sendo-lhe de inteira responsabilidade.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 É de responsabilidade pretensas parcerias o acompanhamento do processo pelo sítio: www.tocantinsparcerias.to.gov.br.

14.2 Ratifica-se que todos os documentos e informações deverão ser apresentados em língua portuguesa. Aqueles apresentados em outros idiomas deverão estar acompanhados de cópia traduzida por tradutor juramentado, nos termos da legislação brasileira.

14.3 Os casos omissos serão tratados individualmente pela Comissão Especial criada entre TOPAR/SEMARH, ficando desde logo eleito o foro da Comarca de Palmas - TO para dirimir questões relativas a este cadastramento, podendo ser aplicada a mediação, conciliação, ou arbitragem, desde que com anuência prévia dos interessados.

Palmas/TO, aos 27 do mês de novembro de 2023.

ALEANDRO LACERDA GONÇALVES
Diretor-Presidente

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CADASTRO

(Papel timbrado da interessada)

A Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias do Estado do Tocantins - TOCANTINS PARCERIAS

Ref: Edital de Chamamento Público nº 01/2023.

Indicamos o (a) Sr. (a)....., portador (a) da cédula de identidade nº....., órgão expedidor....., como nosso preposto/procurador no Chamamento Público em referência, podendo rubricar a documentação, notadamente as propostas e comprovação pertinente, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa proposta de parceria, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente CADASTRO.

Informações Importantes:

CNPJ nº

Inscrição Estadual nº

Razão Social:

Nome de Fantasia:

Local e data

CPF nº

Carimbo de CNPJ da empresa:

(Assinatura e identificação do representante legal)

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA PARA PARCERIA

A Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias do Estado do Tocantins - TOCANTINS PARCERIAS

Ref: Edital de Chamamento Público nº 02/2023.

1. DADOS DA INTERESSADA:

Empresa:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
CEP:
Telefones:
E-mail:
Nome representante Legal:
RG:
CPF:

2. OBJETO: Proposta (i) que apresente soluções de parceria com o intuito de apresentar método viável de transação dos créditos de carbono histórico do Estado do Tocantins na modalidade pagamento por resultado, em especial, mediante a disponibilização de solução tecnológica que possibilite a transação dos créditos na web, com *blockchain*, de modo que certifique a segurança e integridade das futuras operações; e (ii) após a formalização da parceria, realizar Leilão na plataforma disponibilizada, seguro e eficiente, para a compra e venda dos créditos de carbono jurisdicionais históricos do Tocantins, registrados no INFOHUB, certificados a partir do ano de 2006 até o ano de 2015. Contendo: FORMA DETALHADA DO SEU NEGÓCIO:

2.1 Forma de remuneração pelo resultado (%);

2.2 Vantagem comercial para tocantins parcerias e para o estado do tocantins;

2.3 Expertise na atuação no mercado de carbono voluntário, com ênfase nas operações de compra e venda;

2.4 Experiência para negociar créditos de carbono no mercado voluntário;

2.5 Abrangência de sua atuação comercial;

2.6 Superioridade da parceria em relação às demais instituições que atuam no mercado;

2.7 Validade da proposta de parceria;

2.8 Apresentar evidências de que possui código de conduta ou documento similar e mantém execução em sua organização programa de integridade, compliance e anti-corrupção;

2.9 Demais considerações e informações pertinentes.

Data, local

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO III

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES
CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	28/11/2023
Data de início para o recebimento de propostas de parceria	10/01/2024
Data limite para a apresentação de pedido de esclarecimento ou impugnação quanto ao Edital	24/01/2024
Data limite para o recebimento de propostas de parceria	31/01/2024
Data de publicação do Relatório de Avaliação das Propostas	27/02/2024
Data limite para a apresentação de pedido de esclarecimento ou recurso quanto ao Relatório de Avaliação das Propostas	01/03/2024
Início da fase de negociação	02/03/2024

OBS: As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Tocantins Parcerias. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de Edital.

¹ Estatuto Social TOPAR: (art. 3º, XIII) "prestar serviço aos órgãos da administração pública direta e indireta para comercialização de ativos ambientais e créditos de carbono, decorrentes de serviços ambientais e ecossistêmicos produzidos no manejo florestal sustentável e à conservação, manutenção e aumento de carbono florestal no Estado"

² Lei nº 12.187, de 2009 ("Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC"), artigos 3º, I, e 4º, I e II, entre outros; Artigo 41, I, da Lei 12.651, de 2012 ("Código Florestal"); Lei nº 14.119, de 2021 ("Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais - PNPSA").

³ Lei 12.651, de 2012 ("Código Florestal"), artigo 3º, inciso XXVII.

DETRAN

PORTARIA Nº 943/2023/GABPRES.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante o disposto no Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6268/2022, e com fulcro no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato do instrumento elencado:

Nº Contrato	Nº do Processo	Partes	Objeto do Contrato
Nº 52/2023	2023.32470.000581	Departamento Estadual de Trânsito & R Moraes Agencia de Turismo LTDA.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens com passagens aéreas.
Fiscal Titular	Laura Fernanda Silva Nepomuceno - Mat. Nº 11629630-3		
Suplente	André Alex Santos Chagas - Mat. Nº 11844361-2		

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Contrato;

II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e comunicar, através de relatório, ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Contrato;

V. atestar a realização das demandas acordadas;

VI. observar a execução do Contrato, dentro dos limites e valores determinados;

VII. o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 10 dias do mês de novembro de 2023.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

EDITAL DE LEILÃO Nº 10/2023 - PARAÍSO DO TOCANTINS/TO

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 26.752.857/0001-51, por intermédio da Comissão de Leilão, em conformidade com o Processo nº 2023.32470.000663, em cumprimento com o disposto na Lei Federal 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, em seus artigos nº 271 e 328, alterado pela Lei 13.160, de 25/08/2015; Resolução Contran nº 623/2016, torna público que será realizado o Leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título; Lei Federal nº 8.722/93, que torna obrigatório a baixa de veículo vendido como sucata; Decreto Federal nº 21.981/32, que regula a profissão de Leiloeiro no território da república, sendo o evento regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, referente aos lotes constantes no Anexo Único, nos termos a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação na modalidade de Leilão público tem por objeto estabelecimentos de regras para alienação de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título e Sucatas em Leilão público do tipo maior lance, no estado em que se encontram, discriminados individualmente no Anexo Único deste Edital.

1.2 O valor global das avaliações, conforme anexo único é de R\$ 213.370,00 (duzentos e treze mil e trezentos e setenta reais).

2. DO LEILOEIRO

2.1 A hasta pública será conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro oficial Sr. ANTÔNIO CARLOS VOLPI SANTANA, Leiloeiro oficial registrado na Jucetins, Matrícula nº 012, de 01/07/2009, residente e domiciliado na Quadra ARSE 33 Alameda 01 S/N - N39 (QI L. LT 16), CEP: 77.021-060, em Palmas/TO, portador do RG nº XXXXX61 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-34, credenciado no Detran/TO, através do Edital de Chamamento Público de Credenciamento, publicado no Diário Oficial nº 6.350, de 16 de junho de 2023, conforme Portaria nº 607/2023/GABPRES, publicada no Diário Oficial nº 6.381, de 1 de agosto de 2023, o qual se incumbirá de desenvolver o procedimento nos dias, horário e local, conforme estabelecido neste Edital de Leilão.

3. DA DATA, HORÁRIO E MODALIDADE DO LEILÃO

3.1 Os lances iniciarão no primeiro dia útil após a data da publicação do presente Edital, com recebimento exclusivamente on-line, no endereço eletrônico da empresa organizadora SANCAR GESTÃO EMPRESARIAL E LOGÍSTICA DE VEÍCULOS LTDA, acessando o site: www.sancarleiloes.com.br.

3.2 O Leilão será realizado na modalidade on-line, nos dias 13 e 14 de dezembro de 2023, a partir das 9 horas, com transmissão das arrematações em tempo real.

4. DOS VEÍCULOS A SEREM LEILOADOS E DA EXPOSIÇÃO

4.1 Os veículos a serem Leiloados são os relacionados no anexo único deste Edital, descrito na seguinte ordem: LOTE - PLACA - UF - CHASSI - MOTOR - MARCA/MODELO - COR - ANO FAB/MODELO - MODALIDADE - LANCE INICIAL.

4.2 Os veículos estarão expostos à visitação, a partir do dia 30/11, em dias úteis, das 8h às 18h, em horário ininterrupto, no pátio da empresa concessionária do Detran/TO, Sancar Gestão Empresarial e Logística de Veículos LTDA, Rodovia BR 153 KM 496, S/N, Santa Luzia, CEP: 77.600-000 em Paraíso do Tocantins/TO até 24 horas antes da data da reunião de abertura do processo licitatório, prevista no item 3.2.

4.3 Os bens serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido Préviamente examinados pelos licitantes, não cabendo quaisquer reclamações posteriores quanto à marca, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito à reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento no preço.

4.4 O Leiloeiro oficial e/ou a Concessionária divulgará fotos dos lotes ofertados no site: www.sancarleiloes.com.br.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Para participar do Leilão o interessado deverá se cadastrar, antecipadamente, no site: www.sancarleiloes.com.br, encaminhando os documentos indicados neste Edital, os quais serão analisados no prazo de até 24 horas. O cadastramento é gratuito e requisito indispensável para a participação no Leilão, ficando o usuário/interessado responsável, civil e criminalmente, pelas informações lançadas no preenchimento do cadastro on-line.

5.1.1 Somente após a análise e aprovação da documentação exigida será efetivado o cadastro do interessado, ficando habilitado a ofertar lances pela internet.

5.1.2 A confirmação do cadastro será enviada ao endereço de e-mail cadastrado pelo interessado, cabendo a este checar o recebimento de e-mails.

5.1.3 O prazo para cadastro de participantes encerra-se 48 horas antes da data da reunião de abertura do processo licitatório, prevista no item 3.2.

5.1.4 A simples oferta de lance implica na aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

5.2 Para a aquisição de veículos classificados como CONSERVADOS poderão participar do Leilão pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer natureza, desde que no ato do cadastro apresentem, em anexo, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

5.2.1 Pessoa Física: RG, CPF e comprovante de residência.

5.2.2 Pessoa Jurídica: Contrato Social (última alteração contratual, se houver), Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; RG e CPF do responsável legal.

5.3 Para a aquisição de veículos classificados como SUCATAS, só poderão participar pessoas jurídicas, que comprove o registro de Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE, com a respectiva atividade de desmontagem, devidamente registrada no órgão executivo de trânsito do Estado ou Distrito Federal em que atuar, devendo apresentar, no ato do cadastro em anexo, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

5.3.1 Contrato Social (última alteração contratual, se houver), Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; RG e CPF do responsável legal; e Documento de numeração sequencial, estabelecida pelo próprio órgão ou entidade, no qual resta credenciado, conforme modelo constante do Anexo II da Resolução nº 611, de 24 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito - Contran.

5.3.2 Conforme previsão legal, os veículos classificados como SUCATAS só poderão ser adquiridos, observadas as seguintes considerações:

I - Por empresa de desmontagem, a qual compreende o empresário individual ou sociedade empresária que realize as atividades previstas na Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014:

a) sucatas aproveitáveis: aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN, por empresa de desmontagem, a qual compreende empresário individual ou sociedade empresária que realize as atividades previstas na Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014;

b) sucatas aproveitáveis com motor inservível: aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN.

II - Por empresa de reciclagem, a qual compreende o empresário individual ou sociedade empresária que realize atividade no ramo de reciclagem de materiais e peças, de sucata, de veículos irrecuperáveis ou de materiais suscetíveis de reutilização, descartados no processo de desmontagem:

a) sucatas inservíveis: aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração, sendo desnecessária a inutilização de placas e numeração do chassi quando a prensagem ocorrer em local supervisionado pelo órgão responsável pelo Leilão;

5.4 Não será permitida a participação de pessoas jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade da administração direta ou indireta das esferas federal, estadual, municipal e distrital.

5.5 Vedada à participação deste Leilão, pessoas menores de idade ou incapazes nos termos da legislação civil, servidores (ocupantes de cargos efetivos ou comissionados) do Detran/TO, bem como estagiários e demais pessoas que possuam qualquer outro tipo de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o Detran/TO.

6. DO LANCE, ARREMATACÃO E PAGAMENTO

6.1 Os lances poderão ser ofertados após o devido cadastramento, via plataforma www.sancarleiloes.com.br, a partir do preço mínimo de avaliação, estabelecido no anexo único deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior lance pelo lote.

6.2 Os lances que vierem a ser ofertados são de inteira responsabilidade do usuário/interessado, sendo o mesmo, também, responsável pelo eventual uso inadequado de seu login e senha de acesso ao sistema.

6.3 Não serão aceitos lances via e-mail, telefone ou qualquer outro meio diverso daqueles previstos neste Edital.

6.4 Somente serão aceitos lances superiores ao último lance ofertado, sendo que o lance ofertado deverá respeitar, obrigatoriamente, o acréscimo/incremento mínimo de valor informado no site.

6.5 Declarado vencedor, o arrematante deverá efetuar o pagamento da integralidade do valor do lance, acrescido da taxa de comissão do Leiloeiro e demais custas previstas neste Edital, através de transferência, boleto ou depósito bancário, no prazo máximo de 24 horas a contar do recebimento de e-mail de confirmação da arrematação, que será enviado após a homologação dos lances, e trarão todas as informações necessárias, inclusive os dados bancários da conta que será aberta para esse propósito específico.

6.6 É devida a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, em nome do Leiloeiro Oficial Antônio Carlos Volpi Santana, CPF: XXX.XXX.366-34, a serem creditados no Banco do Brasil, Agência: XXX7-8, C.C: XXX.601-2; PIX: XXX.XXX.366-34.

6.7 Será cobrado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance vencedor, limitado ao valor máximo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), como reembolso à empresa concessionária responsável pelo pátio onde se encontram armazenados os veículos, em função de despesas administrativas do evento, bem como, despesas realizadas com catalogações, notificações, publicações, levantamento de débitos, corte de chassi, entre outras.

6.8 O arrematante pagará as taxas do Detran/TO pertinentes a transferência de propriedade e mudança de categoria, previstas no item 14 do Anexo IV da Lei 1.287/01 - Código Tributário Estadual, inclusive despesas com nova placa e nada consta.

6.9 Os pagamentos referentes aos valores dos arremates serão efetuados pelo arrematante, obedecendo às condições estabelecidas neste Edital, diretamente em conta específica aberta para o Leilão, em nome da empresa concessionária, Sancar Gestão Empresarial e Logística de Veículos LTDA, a qual ficará responsável exclusivamente pelos recebimentos e os devidos repasses ao Detran/TO, na forma do art. 32, da Resolução Contran nº 623/2016.

6.9.1 A prestação de contas final, com a entrega da Ata e das notas de arrematação, deverá ser realizada pela empresa concessionária, Sancar Gestão Empresarial e Logística de Veículos LTDA juntamente com o Leiloeiro, à Comissão de Leilão do Detran/TO.

6.10 O Detran/TO, através de sua Comissão de Leilão, reserva-se ao direito de retirar lotes que vierem a ser considerados como inalienáveis, agrupar e corrigir dados de lotes, tudo de acordo com o interesse público, visando facilitar a venda destes bens.

6.11 Na hipótese de haver lote remanescente ao final do certame, pela falta de oferta de lance ou inobservância do arrematante sobre o disposto neste Edital, poderá o lote voltar a ser imediatamente leiloado em segunda chamada no mesmo evento, respeitadas as condições previstas neste Edital, sob a anuência da Comissão de Leilão, sem prejuízo das sanções que preceitua o art. 335 do Código Penal àquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública.

6.12 Em caso de não pagamento da arrematação ou desistência da mesma, o Leiloeiro está autorizado a cancelar a arrematação e declarar a inadimplência do arrematante devedor na forma da Lei, independentemente de sua comunicação, ficando desde já ciente de que o Leiloeiro emitirá a certidão de fé pública, configurando título executivo extrajudicial, nos valores correspondentes à multa de 20% (vinte por cento) sobre o lance final dado e devidamente homologado, mais a comissão do Leiloeiro, a qual instruirá a execução juntamente com o presente Edital e o comprovante de participação no certame.

7. CONDIÇÕES PARA VENDA E ENTREGA DOS BENS

7.1 Os veículos serão entregues no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Detran/TO, e ao Leiloeiro, quaisquer responsabilidades quanto a consertos, reparos, bem como vícios, defeitos ocultos ou não, ficando os mesmos eximidos de reembolsos, indenizações, trocas e/ou compensações financeiras de qualquer espécie e em qualquer hipótese ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos veículos arrematados.

7.2 Os bens serão leiloados em lotes individualizados, conforme discriminado no anexo único.

7.3 Os veículos arrematados serão liberados perante agendamento, a ser realizado pelo e-mail faleconosco@sancarleiloes.com.br, junto ao Leiloeiro no pátio da concessionária onde se encontram armazenados, a partir do 10º (décimo) dia útil após o Leilão. A liberação somente se fará com a comprovação do pagamento integral, através do crédito em conta, em conformidade com este Edital, quando então será expedida a competente nota de Leilão, finalizando-se o negócio.

7.3.1 O Arrematante terá o prazo de 30 (trinta) dias para retirada do veículo, contados da data agendada, sendo que o não cumprimento deste prazo implicará na declaração tácita de abandono do bem. Os veículos abandonados farão parte do rol de lotes do Leilão subsequente.

7.3.2 Todos os veículos Leiloados, sem exceção, deverão ser retirados do local conforme prevê o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, não serão admitidos quaisquer reparos ou manutenção no interior do Centro de Depósito de Veículo - CDV.

7.3.3 O Arrematante, tão logo tenha a posse do veículo que apresenta logomarca ou quaisquer tipos de caracterização particular ou oficial, deverá removê-la, não sendo permitido o tráfego com tais marcas.

7.4 Fica terminantemente vedado o tráfego com os veículos arrematados, no caso de circulação, até a data da transferência do bem, cuja responsabilidade é do Arrematante.

7.4.1 Os veículos classificados como CONSERVADOS, cujos registros pertencem a outra unidade federativa e que apresentam débitos não quitados pelo valor da arrematação, terão os débitos desvinculados pelo órgão de registro, após prévia comunicação.

7.4.2 Os Lotes na modalidade SUCATA, cujos registros pertencem a outra unidade federativa, serão discriminados no ANEXO ÚNICO deste Edital. O Arrematante fica ciente de que, enquanto o Órgão responsável não realizar as desvinculações de eventuais débitos, não será possível o aproveitamento das peças, o que só poderá ocorrer após baixa do registro pelo Estado de origem.

7.4.3 Os veículos vendidos como SUCATA serão entregues aos arrematantes, sem as placas, sem documentação e sem identificação no monobloco ou chassi, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação, destinando-se, portanto, exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, observado o item 5.3.2 deste Edital.

7.5 Considera-se automaticamente anulada a arrematação, pela Comissão de Leilão, nos casos em que o pagamento for devolvido por quaisquer motivos ou que apresente indícios de adulteração, arrematante desistente por equívoco constatado pela Comissão de Leilão, resguardando-se o direito do Estado do Tocantins na imputação de sanções ao arrematante inadimplente, se for o caso.

7.6 Ocorrendo à situação prevista no item anterior, o arrematante perde o valor descrito no item 6.6, pagos a título de arras, ao Leiloeiro.

7.7 Os arrematantes deverão procurar a Agência de Atendimento da Secretaria de Estado da Fazenda - Sefaz/TO para emissão da Nota Fiscal, munidos da nota de Leilão, Edital e documentos pessoais, na forma do art. 6º da Lei Estadual 1.287/01 - CTE, combinado com o art. 2º, inciso CI do Decreto Estadual nº 2.912/06 - RICMS, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após o Leilão.

7.8 Considerando que os veículos Leiloados foram objeto de remoção por motivos diversos e caso não seja possível à transferência dos mesmos no sistema Renavam, poderá o arrematante ou o Poder Público requerer a anulação da venda e ressarcimento do valor pago, devendo o Arrematante manter sob sua guarda os comprovantes bancários de pagamento do lote por no mínimo 12 (doze) meses.

7.9 No caso de veículos CONSERVADOS registrados no Detran/TO, após a desvinculação dos débitos, gravames e restrições, utilizando a nota de Leilão, será registrado comunicado de venda em nome do Arrematante no prontuário do veículo, sendo de responsabilidade do Arrematante efetuar a transferência, podendo, só então, trafegar com o veículo.

7.9.1 No caso de veículos classificados como SUCATA, registrados no Detran/TO, após a desvinculação dos débitos, gravames e restrições, realiza-se a baixa do registro e expedição da respectiva certidão.

7.9.2 No caso de veículos registrados em outras unidades federativas, o Detran/TO e o Leiloeiro não se responsabilizam por situações não previstas junto aos órgãos governamentais, inclusive, o atraso nas providências de desvinculação de débitos pelos respectivos órgãos de trânsito.

7.10 O Detran/TO é responsável pelos procedimentos preparatórios, bem como a conferência do prontuário de cada veículo junto ao Órgão e todas as providências que antecedem a realização do Leilão, conforme disposto na Resolução nº 623/2016 do Contran e suas alterações vigentes, bem como os ditames deste Edital.

7.11 É de responsabilidade da empresa concessionária contratada para os serviços de remoção, depósito e guarda, sob corresponsabilidade do Leiloeiro oficial, inutilizar a identificação gravada no chassi que contém o registro VIN, retirar todos os lacres e placas dos veículos Leiloados como SUCATAS APROVEITÁVEIS e SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL, antes de entregar o bem ao arrematante, providenciando a imediata destruição desse material, e emitir termo de responsabilidade assinado contendo o número dos lotes, placas e chassi, que deverá encaminhar para o Detran/TO para baixa nos sistemas, de forma a impossibilitar o tráfego destes.

7.12 É obrigação da empresa concessionária responsável pelo pátio, sob corresponsabilidade do Leiloeiro oficial, a entrega dos veículos, desde que sejam satisfeitos todos os ditames deste Edital.

7.13 É obrigação da empresa concessionária responsável pelo pátio, Sancar Gestão Empresarial e Logística De Veículos LTDA, sob corresponsabilidade do Leiloeiro oficial, encaminhar ao Detran/TO, em até 15 dias após o Leilão, os comprovantes de pagamentos de cada lote acompanhados da Nota de Leilão em ordem crescente, cópia da publicação em jornal, relatório final contendo: nome do arrematante, CPF, lote, modalidade, descrição, valor de lance, valor da comissão do Leiloeiro, Ata do Leiloeiro e documentos correlatos;

8. DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E SERVIÇOS

8.1 As taxas e tributos incidentes sobre os veículos, até a data do Leilão, sub-rogam-se sobre o respectivo preço da arrematação, conforme disposto no art. 130, Parágrafo Único, do Código Tributário Nacional.

8.2 As despesas decorrentes de transportes e remoções dos bens correrão por conta do arrematante, ficando o Detran/TO, isento de qualquer responsabilidade por eventuais acidentes pessoais ou materiais que porventura venham a ocorrer na movimentação e retirada destes.

8.3 Eventuais impostos, taxas ou outras despesas, que venham incidir sobre a venda dos bens arrematados, correrão por conta do arrematante.

8.4 A empresa concessionária Sancar Gestão Empresarial e Logística De Veículos LTDA, responsabilizam-se pelos valores e depósitos na conta do erário bem como sua segurança durante a guarda e transporte.

9. DOS RECURSOS

9.1 Aos proponentes são assegurados o direito de petição, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, objetivando a defesa de seus interesses na licitação, em requerimento formulado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos da Lei.

9.2 Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão manifestar contrarrazões no prazo de 2 (dois) dias úteis.

9.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do Recurso.

9.4 A impugnação ao presente Edital poderá ser apresentada formalmente ao protocolo, na sede do Detran/TO, localizado na ARNO 41, Av. NS-01, Lotes 1 a 10, Conjunto 2 - Palmas/Tocantins - CEP: 77.001-670, no prazo de até 02 (dois) dias antes da reunião de abertura do processo licitatório, ou eletronicamente por meio de envio ao endereço: comissaoleilao@detran.to.gov.br, no mesmo prazo.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As vendas realizadas no presente Leilão são irrevogáveis, não sendo permitido aos arrematantes recusar os bens adquiridos, bem como pleitear a redução do valor de arrematação.

10.2 O simples fato de o interessado participar e pleitear a compra de algum bem, implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação das condições estipuladas no presente Edital.

10.3 Será desqualificado ou considerado desistente o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-lhe, no que couberem, as penalidades previstas.

10.4 Durante a realização do respectivo Leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no art. 335 do Código Penal e nos arts. 90 e 95 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.5 Os valores arrecadados em cada lote, individualmente, serão utilizados para a quitação dos débitos incidentes sobre o prontuário de cada veículo até as datas de cada Leilão, obedecendo-se a ordem estabelecida no §6º do art. 328 do CTB.

10.6 O saldo remanescente, quando houver, será dividido entre os órgãos e entidades que tiverem créditos sobre o veículo, desde que se habilitem nos termos da Resolução do Contran nº 623, de 06/09/2016.

10.7 Até a efetivação da venda dos bens objeto deste Edital, mediante ato de autoridade superior à Comissão de Leilão, é facultado ao Detran/TO, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, requerer a anulação da presente licitação, desde que obedecidos os preceitos legais, ou até mesmo revogá-la, em atendimento à conveniência administrativa e ao interesse público, não cabendo reclamação ou a interposição de recurso contra tais decisões.

10.8 Aos que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação nos termos do art. 33 da Resolução Contran nº 623/2016, a partir do lançamento do Edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos no inciso I a VIII do art. 32 da Resolução Contran nº 623/2016, se houver saldo, e obedecida à ordem cronológica de habilitação.

10.9 Quaisquer informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente Edital, deverão ser encaminhadas à Comissão de Leilão, através do e-mail: comissaoleilao@detran.to.gov.br.

10.10 Fica a cargo do Detran/TO a responsabilidade pela substituição do Leiloeiro, em sua falta, de modo a não prejudicar a realização do certame.

10.11 As dúvidas surgidas neste Edital serão interpretadas de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.12 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Leilão, na forma da Lei, no âmbito do procedimento administrativo.

10.13 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir, judicialmente, as questões oriundas deste procedimento Licitatório, não se aceitando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.14 Cópias deste Edital poderão ser acessadas e baixadas pelos interessados através dos sites: www.detran.to.gov.br e www.sancarleiloes.com.br e poderão também ser obtidas na Comissão de Leilão na sede do Detran/TO.

Palmas/TO, 23 de novembro de 2023.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

ANTÔNIO CARLOS VOLPI SANTANA
Leiloeiro Público Oficial
Matrícula Jucetins nº 012

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE LEILÃO Nº 10/2023 - PARAÍSO DO TOCANTINS/TO

Item nº	Lote	Processo	Placa	UF	Chassi	Motor	Marca/Modelo	Cor	ANO		Modalidade	Lance Inicial
									Fabricação	Modelo		
1	1	615	MWR2370	TO	RECORTADO	JBH6040724	SUNDOWN/WEB 100	VERMELHO	2005	2005	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 100,00
2	2	471	MXB5325	TO	9C6KE1560C0012974	E3F9E-033174	YAMAHA/T115 CRYPTON K	PRETA	2012	2012	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
3	3	557	OYB7984	TO	9C6KE1550F0037862	E3F9E-059860	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	ROXA	2015	2015	CIRCULAÇÃO	R\$ 600,00
4	4	269	MV5793	TO	9C2JC30104R101375	JC30E14101375	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERDE	2004	2004	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 100,00
5	5	520	NKL3662	GO	95VCS1A288M000154	C1A8000232	DAFRA/LASER 150	PRATA	2008	2008	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
6	6	252	MVU3542	TO	9C2JC30204R032310	JC30E24032310	HONDA/CG 125 TITAN ES	PRETA	2004	2004	CIRCULAÇÃO	R\$ 150,00
7	7	26	CBT0910	TO	9C2JC250VVR119502		HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1997	1997	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 70,00
8	8	231	MVR5878	TO	9C2JC3010YR149214	JC30E1Y149214	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERDE	2000	2000	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 100,00
9	9	53	GXX0293	SP	9C2JC3010YR100039	JC30E1Y100039	HONDA/CG 125 TITAN KS	PRATA	2000	2000	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 150,00
10	10	376	MWL5399	TO	9C2JC30708R110189	JC30E78110189	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2007	2008	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 200,00
11	11	527	NLI2297	GO	9C6KE1210A0027464	E3C9E-027466	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	PRETA	2010	2009	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 200,00
12	12	455	MWW6588	TO	9C2JC30708R556684	JC30E78556684	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008	2008	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 150,00
13	13	593	MVX3574	TO	RECORTADO	KC08E55001051	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRETA	2004	2005	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 150,00
14	14	276	MVW1957	TO	9C2JC30103R263013	JC30E13263013	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2003	2003	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 100,00
15	15	334	MWE4507	TO	9C2JC30706R958345	JC30E76958345	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2006	2006	CIRCULAÇÃO	R\$ 600,00
16	16	460	MWX5270	TO	951BXKBB38B004160	08T003906JL1P39FMB	TRAXX/JL50 Q2	PRETA	2008	2008	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 50,00
17	17	379	MWM3041	TO	LAAXXHE780000466	2008007408	I/TRAXX JL110 8	PRETA	2007	2008	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 50,00
18	18	454	MWW3050	TO	9C2KC08208R028669	KC08E28028669	HONDA/CG 150 TITAN ESD	VERMELHA	2007	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
19	19	558	OYC3873	TO	9C2KC1680FR568869	KC16E8F568869	HONDA/CG150 FAN ESDI	PRETA	2015	2015	CIRCULAÇÃO	R\$ 50,00
20	20	491	MXF6483	TO	9C2KC1550AR097485	KC15E5A097485	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
21	21	346	MWG5388	TO	94J2XDCD66M008875	JCD6025704	SUNDOWN/MAX 125 SE	VERMELHA	2006	2006	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 50,00
22	22	549	OLN0975	TO	9C6KE1930E0005102	E3L3E-005405	YAMAHA/YBR125 FACTOR E	PRETA	2013	2014	CIRCULAÇÃO	R\$ 800,00
23	23	408	MWP1194	TO	9C2JC30708R718669	JC30E78718669	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
24	23	646	MWA5904	TO	RECORTADO	E330E-042955	YAMAHA/XTZ 125E	AZUL	2005	2005	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
25	24	542	OFQ5924	PA	9C6KE1950E0003970	E3L2E-007378	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	PRETA	2013	2014	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 300,00
26	26	568	QKF9659	TO	9C2JB0100R069491	JB01E0J069518	HONDA/POP 110I	PRETA	2018	2018	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
27	27	399	MWN9168	TO	94J1YFBL78M060151	JBL7077586	SUNDOWN/WEB 100	AZUL	2007	2008	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 20,00
28	28	339	MWF5022	TO	9CDNF41LJ7M061104	F466BR162171	JTA/SUZUKI EN125 YES	PRATA	2006	2007	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 100,00
29	29	286	MVX2279	TO	9C2HA07103R085769	HA07E13085769	HONDA/C100 BIZ ES	AZUL	2003	2003	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
30	30	126	KCB8129	TO	9C2JC1801RRR42638	JC18ERR42638	HONDA/CG 125 TODAY	PRETA	1994	1994	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 50,00
31	31	490	MXF5814	TO	9C2NC4310AR095911	NC43E1A095911	HONDA/CB 300R	PRETA	2010	2010	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 300,00
32	32	453	MVW8588	TO	95RHXBH878M000555	HB1P53FMH80100751	HAOBO/HB 110-3	VERMELHA	2008	2008	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 50,00
33	33	289	MVX6618	TO	9C2KC0805R015514	KC08E55015514	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRETA	2004	2005	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
34	34	396	MWN5882	TO	9C2JC41209R076550	JC41E29076550	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2009	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
35	35	589	EEC4072	SP	DANIFICADO (LEGÍVEL)	KC08E18155346	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2008	2008	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 300,00
36	36	464	MXA4566	TO	9C2KC1670CR428864	KC16E7C428864	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2011	2012	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
37	37	444	MWU2825	TO	9C2JC4110AR557514	JC41E1A557514	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2009	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 700,00
38	38	381	MWM3382	TO	9C2JC30707R237452	JC30E77237452	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2007	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
39	39	359	MW12715	TO	9C2JA04207R098780	JA04E27098780	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2007	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
40	40	284	MVW9849	TO	9C2HA07004R001914	HA07E-4001914	HONDA/C100 BIZ	AZUL	2003	2004	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
41	41	403	MW06216	TO	9C6KE1520B0063453	E3G9E-064472	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	VERMELHA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
42	42	22	BVL0765	SP	9C2JC3021R511291		HONDA/CG 125 TITAN KSE	AZUL	2002	2003	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 150,00
43	43	590	DKJ8456	SP	9C2KC08054R808201	KC08E54808201	HONDA/CG 150 TITAN ES	AZUL	2004	2004	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 200,00
44	44	325	MWD6669	TO	9C2JA04106R833519	JA04E16833519	HONDA/BIZ 125 KS	PRETA	2006	2006	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
45	45	177	MVL7570	TO	9C2JC250VTR039819	JC25E-V039819	HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1996	1997	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
46	46	487	MXE3517	TO	9C2KC1670BR629720	KC16E7B629720	HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.000,00
47	47	199	MV09493	TO	9C2JC2500XR135460	JC25E-X135460	HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1999	1999	CIRCULAÇÃO	R\$ 150,00
48	48	416	MWQ3267	TO	9C6KE120090003854	E3C8E-003876	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	VERMELHA	2008	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 700,00
49	49	442	MWT8755	TO	9C2JC4120BR726763	JC41E2B726763	HONDA/CG 125 FAN ES	VERMELHA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 800,00
50	50	273	MVW9800	TO	9C2JC250YR058983	JC25E-Y058983	HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1999	2000	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
51	51	497	MXG8191	TO	9C2KC1610AR016228	KC16E1A016228	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	PRETA	2009	2010	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 350,00
52	52	197	MV05643	TO	9C2JC2500XR143214	JC25E-X143214	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1999	1999	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
53	53	477	MXC4253	TO	951BJKJG08B001196	JL156FMI-208T001005	TRAXX/JH125 L	VERMELHA	2008	2008	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
54	54	340	MWF8664	TO	94J2XCCJ67M012560	JCJ6032416	SUNDOWN/MAX 125 SED	PRATA	2006	2007	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 50,00
55	55	204	MVP5698	TO	9C2HA0700XR064823	HA07E-X064823	HONDA/C100 BIZ	AZUL	1999	1999	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
56	56	1	(S/1 EMPLAC)		951BXKHE59B001005	JL1P50FMH09T001026	TRAXX/JL110 8	VERMELHA	2008	2009	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 50,00
57	57	67	IOK0837	SP	9C2KC08208R027060		HONDA/CG 150 TITAN ESD	CINZA	2007	2008	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 300,00
58	58	307	MWB3971	TO	9C2JC30706R882668	JC30E78882668	HONDA/CG 125 FAN	VERMELHA	2006	2006	CIRCULAÇÃO	R\$ 600,00

59	59	265	MV1851	TO	9C2KC08504R023947	KC08E54023947	HONDA/CG 150 TITAN ES	AZUL	2004	2004	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
60	60	644	JUJ9376	TO	9C2KC08204R031898	KC08E24031898	HONDA/CG 150 TITAN ESD	AZUL	2004	2004	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
61	61	449	MWV2820	TO	9C2MC35007R073641	MC35E-7073641	HONDA/CBX 250 TWISTER	PRATA	2007	2007	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
62	62	504	NFM4410	TO	9C6KE044040068532	E338E-067468	YAMAHA/YBR 125K	ROXA	2004	2004	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 50,00
63	63	196	MV0563	TO	9C2HA0700XR033415	HA07E-X033415	HONDA/C100 BIZ	AZUL	1999	1999	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
64	64	63	HVD3580	CE	9C2JC2501SR01557	JC25E-SS01557	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1995	1995	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 50,00
65	65	347	MWG5509	TO	9C2KC08107R077338	KC08E17077338	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2006	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
66	66	366	MWJ6844	TO	9C2JC30708R108130	JC30E78108130	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2007	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
67	67	642	MVR3163	TO	RECORTADO	JC30E11118543	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2001	2001	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 150,00
68	68	36	DFA1769	SP	9C2MC35003R003713	MC35E3003713	HONDA/CBX 250 TWISTER	VERMELHA	2002	2003	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 150,00
69	69	643	JTX2415	TO	9C2JC30706R882335	INTEGRO	HONDA CG 125	VERMELHA	2006	2006	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 200,00
70	70	232	MVR8688	TO	9C2JC30101R219269	JC30E11219269	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2001	2001	CIRCULAÇÃO	R\$ 150,00
71	71	174	MVL0215	TO	9C2JC250TR049452	JC25E-T049452	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1996	1996	CIRCULAÇÃO	R\$ 150,00
72	72	263	MVV0788	TO	9C2JC30103R295579	JC30E13295579	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2003	2003	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 100,00
73	73	645	MVW6352	TO	9C6KE044050077454	E314E-006492	YAMAHA/YBR 125K	AZUL	2004	2005	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 100,00
74	74	421	MWR1715	TO	9C2JC41209R080623	JC41E29080623	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2009	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
75	75	647	NWE1745	GO	9C2KD0510AR035787	KD05E1A035787	HONDA/NXR150BROS MIX ESD	VERMELHA	2010	2010	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 200,00
76	76	272	MVV7087	TO	9C2JC30203R167096	JC30E23167096	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERMELHA	2003	2003	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
77	77	188	MVN5458	TO	9C2JC250VVR210769	JC25E-V210769	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1997	1997	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
78	78	422	MWR2543	TO	9C2JC4120CR541127	JC41E2C541127	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2012	2012	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.000,00
79	79	271	MVV6270	TO	9C2JC250XWR054060	JC25E-X054060	HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1998	1999	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 80,00
80	80	438	MWT5031	TO	LAAXKB570016369	2007018441	I/TRAXX JL50Q 2	PRETA	2007	2007	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 20,00
81	81	648	MVS6413	TO	93FSF05022M002146	PREJUDICADO	KASINSKI/PRIMA	VERMELHA	2002	2002	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 50,00
82	82	48	DYN1784	SP	9C2KC08107R198745	KC08E17198745	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	2007	2007	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 200,00
83	83	543	OGN7446	GO	9C2NC4310CR801361	NC43E1C801361	HONDA/CB 300R	BRANCA	2011	2012	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 200,00
84	84	495	MXG5688	TO	9C2JC30708R760927	JC30E78760927	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
85	85	29	CGK0330	TO	9C2MC270VVR020565		HONDA/CBX 200 STRADA	AZUL	1997	1997	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 150,00
86	86	255	MVU6412	TO	9C2JC30214R630454	JC30E24630454	HONDA/CG 125 TITAN KSE	PRETA	2004	2004	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 200,00
87	87	248	MVU0171	PA	9C2JC30204R024799	JC30E24024799	HONDA/CG 125 TITAN ES	PRETA	2003	2004	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 100,00
88	88	335	MWE9939	TO	9C2KC08608R09198	KC08E66809198	HONDA/CG 150 SPORT	VERMELHA	2006	2006	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
89	89	106	JUZ7589	PA	9C2HA07105R014598	HA07E15014598	HONDA/C100 BIZ ES	PRETA	2004	2005	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 150,00
90	90	110	JVZ2979	PA	9C2JC30707R023716	JC30E77023716	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2006	2007	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 150,00
91	91	382	MWM3394	TO	9C2JC30707R190723	JC30E77190723	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2007	2007	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 150,00
92	92	205	MVP5843	TO	9C2JC2500XR135465	JC25E-X135465	HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1999	1999	CIRCULAÇÃO	R\$ 150,00
93	93	294	MVY0800	TO	9C2HA0710YR121268	HA07E-Y21268	HONDA/C100 BIZ ES	VERMELHA	1999	2000	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 100,00
94	94	306	MWA9630	TO	9C2HA07101R205060	HA07E-1205060	HONDA/C100 BIZ ES	VERDE	2000	2001	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
95	95	529	NLU4666	GO	95VCB1K589M019292	C2K8019035	DAFRA/KANSAS 150	PRETA	2008	2009	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 150,00
96	96	469	MXB0540	TO	9C2JC3020YR061575	JC30E2Y061575	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERMELHA	2000	2000	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 200,00
97	97	496	MXG5621	TO	95VCA4J59AM001264	C7H9001239	DAFRA/SPEED 150	PRETA	2009	2010	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 50,00
98	98	184	MVN1921	TO	9C2JC250VVR085002	JC25E-W085002	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1997	1998	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
99	99	649	JJX5624	DF	RECORTADO	KC08E15118069	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2005	2005	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 150,00
100	100	113	JWB5696	PA	9C2JC30203R005280	JC30E23005280	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERDE	2002	2003	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 100,00
101	101	560	QKB5415	TO	9C2KC1660FR062331	KC16E6F062331	HONDA/CG 150 TITAN EX	VERMELHA	2015	2015	CIRCULAÇÃO	R\$ 2.000,00
102	102	244	MVT0816	TO	9C2JC30102R224967	JC30E12224967	HONDA/CG 125 TITAN KS	AZUL	2002	2002	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
103	103	540	NWH1308	GO	9C2KC1670BR559939	KC16E7B559939	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.000,00
104	104	79	JJR4281	DF	9C2JC30303R102508	JC30E33102508	HONDA/CG 125 CARGO	BRANCA	2002	2003	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 150,00
105	105	256	MVU6877	TO	93FJ125U22M000606	QJ157FM11322100	KASINSKI/QJ125U	VERMELHA	2002	2002	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 50,00
106	106	57	HON2927	MA	9C2JC1801PRR02903	JC18E4093577	HONDA/CG 125 TODAY	VERMELHA	1993	1994	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 50,00
107	107	354	MWH7607	TO	9C2JC30707R151342	JC30E77151342	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2007	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
108	108	383	MWM4321	TO	9C2JC30708R588293	JC30E78588293	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 700,00
109	109	217	MVQ5112	TO	9C2JC30101R098702	JC30E11098702	HONDA/CG 125 TITAN KS	AZUL	2001	2001	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
110	110	92	JUB1153	TO	9C2JC30101R039092	JC30E11039092	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2000	2001	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 200,00
111	111	333	MWE3436	TO	9C2HA07003R063357	HA07E-3063357	HONDA/C100 BIZ	VERMELHA	2003	2003	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
112	112	151	KDZ5899	TO	9C2HA0710YR200337	HA07E-Y200337	HONDA/C100 BIZ ES	VERDE	1999	2000	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
113	113	227	MVR2775	TO	9C2JC30201R053926	JC30E21053926	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERMELHA	2001	2001	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 150,00
114	114	433	MWS4236	TO	9C2KC1680BR530383	KC16E8B530383	HONDA/CG150 FAN ESDJ	PRATA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.000,00
115	115	509	NFY5802	GO	9C2KC08505R046388	KC08E55046388	HONDA/CG 150 TITAN ES	VERMELHA	2005	2005	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 200,00
116	116	6	(S/1 EEMPLAC)		9C2JC7000GR103075	JC70E0G103082	HONDA/BIZ 110I	VERMELHA	2016	2016	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.500,00
117	117	74	JFR2856	GO	9C2JC2500YR053366	JC25E-Y053366	HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1999	2000	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
118	118	101	JUJ1833	PA	9C2KC08504R005441	KC08E54005441	HONDA/CG 150 TITAN ES	VERMELHA	2004	2004	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 200,00
119	119	125	KBW8051	GO	9C2JC1801JR111737		HONDA/CG 125	VERMELHA	1987	1988	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 50,00
120	120	191	MV01829	TO	9C2HA070XWR002043	HA07E-X002043	HONDA/C100 BIZ	AMARELA	1998	1999	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 50,00
121	121	95	JUE3599	PA	9C2MC27001R003117	MC27E-1003117	HONDA/CBX 200 STRADA	PRETA	2000	2001	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 100,00

122	122	295	MVY0904	TO	9C2KC08105R046879	KC08E15046879	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERDE	2004	2005	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 200,00
123	123	320	MWD0667	TO	9C2HA07104R057955	HA07E14057955	HONDA/C100 BIZ ES	VERMELHA	2004	2004	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
124	124	240	MV56191	TO	9C2JC30103R150216	JC30E11350216	HONDA/CG 125 TITAN KS	AZUL	2002	2003	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 200,00
125	125	318	MWC6092	TO	9C2JC30706R942521	JC30E76942521	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2006	2006	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
126	126	31	CQS8830	TO	9C2JC1801LR557838		HONDA/CG 125 TODAY	PRETA	1990	1991	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
127	127	650	MWE5246	TO	RECORTADO	HA07E23057089	HONDA/C100 BIZ MAIS	AZUL	2003	2003	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 200,00
128	128	344	MWG2260	TO	9C2HA07203R002835	HA07E23002835	HONDA/C100 BIZ MAIS	PRATA	2002	2003	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
129	129	218	MVQ7880	TO	9C2JC250VVR067879	JC25E-W067879	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1997	1998	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 150,00
130	130	89	JTY8893	TO	9C2JC3010YR039375	JC30E1Y039375	HONDA/CG 125 TITAN KS	AZUL	2000	2000	CIRCULAÇÃO	R\$ 250,00
131	131	328	MWD9220	TO	9C2JC30201R100372	JC30E21100372	HONDA/CG 125 TITAN ES	PRATA	2001	2001	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 200,00
132	132	538	NVT5181	TO	9C6KE1210A0033452	E3C9E-033330	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	VERMELHA	2009	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
133	133	321	MWD2460	TO	9C2HA07002R004961	HA07E-2004961	HONDA/C100 BIZ	VERDE	2001	2002	CIRCULAÇÃO	R\$ 250,00
134	134	533	NSI5654	PA	9C2KD0520AR043409	KD05E2A043409	HONDA/NXR150 BROS MIX ES	VERMELHA	2010	2010	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 300,00
135	135	175	MVL3123	TO	9C2JC250VVR093877	JC25E-V093877	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1997	1997	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 150,00
136	136	580	MWC4936	TO	RECORTADO	C1F0006087	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	AMARELA	2010	2011	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 150,00
137	137	608	JUB8046	PA	9C6KE10010037198	E308E-037146	YAMAHA/YBR 125E	VERMELHA	2001	2001	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
138	138	404	MWO7040	TO	9C2KC08105R039095	KC08E15039095	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	2004	2005	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
139	139	187	MVN2882	TO	9C2JC250VWR103060	JC25E-W103060	HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1998	1998	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
140	140	235	MVS0803	TO	9C6SJR00010007741	5JR-007715	YAMAHA/JOG TEEN	VERDE	2001	2001	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
141	141	200	MVP0005	TO	9C2JC250XR185653	JC25E-X185653	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1999	1999	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 150,00
142	142	548	OLM4024	TO	9C6KE1550E0030925	E3F6E-052925	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	VERMELHA	2014	2014	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.000,00
143	143	387	MWM8808	TO	9C2JC30708R085242	JC30E78085242	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2007	2008	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 150,00
144	144	510	NGG9185	GO	9C6KE90060010890	E381E-029387	YAMAHA/YBR 125ED	VERMELHA	2006	2006	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 200,00
145	145	556	OYA1867	TO	9C6KE1940E0018609	E3L4E-018617	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	PRETA	2013	2014	CIRCULAÇÃO	R\$ 900,00
146	146	484	MXD8368	TO	9C2KC1670CR590487	KC16E7C590487	HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA	2012	2012	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 400,00
147	147	230	MVR5269	TO	9C2JC30101R234615	JC30E11234615	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2001	2001	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 100,00
148	148	468	MXA7080	TO	9C2JC30101R039324	JC30E11039324	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2000	2001	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
149	149	502	NFK0932	GO	9C2KC08205R021770	KC08E25021770	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRETA	2004	2005	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 150,00
150	150	150	KDY7682	GO	9C2HA0710YR222237	HA07E-Y22237	HONDA/C100 BIZ ES	AZUL	2000	2000	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
151	151	373	MWL2935	TO	9C2JC30708R540200	JC30E78540200	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
152	152	427	MWS0287	TO	9C6KE092080152539	E382E-151610	YAMAHA/YBR 125K	VERMELHA	2007	2008	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 150,00
153	153	426	MWR6343	TO	9C2JC41209R041135	JC41E29041135	HONDA/CG 125 FAN ES	VERMELHA	2009	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
154	154	409	MWP1857	TO	9C2KC08108R258417	KC08E18258417	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 450,00
155	155	292	MVX9813	TO	9C2KC08105R010262	KC08E15010262	HONDA/CG 150 TITAN KS	AZUL	2004	2005	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
156	156	173	MU912	DF	CG1253004768		HONDA/TURUNA 125	VERMELHA	1979	1979	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 20,00
157	157	584	DYL9290	SP	RECORTADO	156FMI271014465	KASINSKI/SETA 125	PRETA	2008	2007	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 50,00
158	158	154	KEC7733	GO	9C2JC3010YR026539	JC30E1Y026539	HONDA/CG 125 TITAN KS	PRATA	2000	2000	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 300,00
159	159	640	MVM7335	TO	9C2HA0501SR502103	C100KSE-S02796	HTA/HONDA C100	VERMELHA	1995	1995	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 50,00
160	160	528	NLT9292	GO	9C6KE122090064303	E3D1E-064212	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	VERMELHA	2009	2009	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 300,00
161	161	341	MWF9562	TO	9C6KE091070037639	E381E-056297	YAMAHA/YBR 125E	VERMELHA	2007	2007	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 100,00
162	162	209	MVQ0461	TO	9C2JC30101R054470	JC30E11054470	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2000	2001	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 100,00
163	163	132	KCP5725	TO	9C2JC2501SR581257	JC25E-S581257	HONDA/CG 125 TITAN	CINZA	1995	1995	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 100,00
164	164	268	MV4340	TO	9C2HA070XWR014939	HA07E-X014939	HONDA/C100 BIZ	AZUL	1998	1999	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 100,00
165	165	578	YR070	GO	9C2JC1801JR106542		HONDA/CG 125	VERMELHA	1988	1987	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 50,00
166	166	300	MVZ0287	TO	9C2KC08105R113561	KC08E15113561	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	2005	2005	CIRCULAÇÃO	R\$ 700,00
167	167	418	MWQ9081	TO	9C2KC1670CR469048	KC16E7C469048	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2011	2012	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 600,00
168	168	224	MVR1040	TO	9C2JC250VVR047193	JC25E-W047193	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1997	1998	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
169	169	389	MWN0175	TO	9AJ1XFCB8M068268	JBC808948	SUNDOWNWEB 100	PRETA	2008	2008	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 50,00
170	170	80	JJT5185	GO	9C2JC30708R689722	JC30E78689722	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008	2008	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 200,00
171	171	361	MW8356	TO	9CDNF41LJ8M085863	F466BR186960	JTA/SUZUKI EN125 YES	PRETA	2007	2008	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
172	172	336	MWF1017	TO	9AJZDXCJ67M010189	JCJ6031759	SUNDOWNMAX 125 SE	PRATA	2006	2007	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 70,00
173	173	532	NSH5997	PA	9C2JC41209R103882	JC41E29103882	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2009	2009	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 150,00
174	174	117	JYK4825	MT	9C2MC35007R043868	MC35E-7043868	HONDA/CBX 250 TWISTER	PRETA	2007	2007	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
175	175	38	DJS2886	SP	9C2HA07104R804198	HA07E14804198	HONDA/C100 BIZ ES	VERMELHA	2004	2004	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 50,00
176	176	93	JUD7447	PA	9C2JC30202R131065	JC30E22131065	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERMELHA	2002	2002	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 50,00
177	177	380	MWM3128	TO	9C2JC30708R065220	JC30E78065220	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2007	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
178	178	417	MWQ4453	TO	9C2KC15209R005925	KC15E29005925	HONDA/CG 150 TITAN ES	CINZA	2008	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 700,00
179	179	194	MVQ3492	TO	9C2JC250XR120606	JC25E-X120606	HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1999	1999	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
180	180	78	JJM3508	DF	9C2JA0101NR220532	4047192	HONDA/CG 125 CARGO	AMARELA	1992	1992	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 20,00
181	181	301	MVZ3721	TO	9C2KC08605R022739	KC08E05022739	HONDA/CG 150 SPORT	PRETA	2005	2005	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
182	182	236	MVS1691	TO	9C2JC30103R159113	JC30E11359113	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2002	2003	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
183	183	158	KEL2339	MT	9C2JD17102R001568	JD17E-12001568	HONDA/XLR 125	VERMELHA	2001	2002	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 50,00

184	184	233	MVR9377	TO	9C2JC30101R175104	JC30E1175104	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERDE	2001	2001	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 250,00
185	185	114	JWC1353	PA	9C6KE092080207982	E382E-206636	YAMAHA/YBR 125K	VERMELHA	2008	2008	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 100,00
186	186	483	MXD7773	TO	9C6KE1200A0068032	E3C8E-068047	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	PRETA	2010	2010	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 300,00
187	187	241	MVS7225	TO	9C2JC30102R148989	JC30E12148989	HONDA/CG 125 TITAN KS	AZUL	2002	2002	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 100,00
188	188	369	MWK1684	TO	9C2HB02108R003221	HB02E18003221	HONDA/POP100	PRETA	2007	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
189	189	386	MWM7957	TO	9C2KC08106R023886	KC08E16023886	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	2005	2006	CIRCULAÇÃO	R\$ 700,00
190	190	414	MWQ1805	TO	9C6KE1510B016463	E3G8E-016466	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	VERMELHA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 700,00
191	191	246	MVT1963	TO	9C2JC30203R134906	JC30E23134906	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERDE	2003	2003	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 200,00
192	192	342	MWG1697	TO	9C2KC08107R075363	KC08E17075363	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	2006	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 650,00
193	193	472	MXB8117	TO	9C2JC4120BR749192	JC41E2B749192	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 750,00
194	194	323	MWD2844	TO	9C2KC08106R015900	KC08E16015900	HONDA/CG 150 TITAN KS	AZUL	2005	2006	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 150,00
195	195	435	MWS6627	TO	94JZXCJ78M022121	JCJ7065625	SUNDOWN/MAX 125 SED	VERMELHA	2007	2008	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 50,00
196	196	356	MWH8373	TO	9C2JC4110BR456610	JC41E1B456610	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 900,00
197	197	107	JV16323	PA	9C2HB02108R028017	HB02E18028017	HONDA/POP100	AMARELA	2008	2008	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 200,00
198	198	157	KEH5956	GO	9C2JC30101R175117	JC30E1175117	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERDE	2001	2001	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 100,00
199	199	431	MWS3345	TO	9C2KC15209R107376	KC15E29107376	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRETA	2009	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 700,00
200	200	345	MWG3437	TO	9C2KC08207R028336	KC08E27028336	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRETA	2007	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
201	201	275	MVW1191	TO	9C2KC08505R013691	KC08E55013691	HONDA/CG 150 TITAN ES	AZUL	2004	2005	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 200,00
202	202	319	MWC7701	TO	94JZXCCH67M012087	JCH6031499	SUNDOWN/MAX 125 SED	VERMELHA	2006	2007	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
203	203	463	MWZ7341	TO	9C2JC4120AR033857	JC41E2A033857	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2009	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
204	204	137	KCX7148	TO	9C2JC1801KR400094		HONDA/CG 125 TODAY	PRETA	1989	1989	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 100,00
205	205	493	MXG2462	TO	9C2KC1550AR113259	KC15E5A113259	HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA	2010	2010	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 200,00
206	206	104	JUS9309	PA	9C2HA07203R060055	HA07E23060055	HONDA/C100 BIZ MAIS	PRATA	2003	2003	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
207	207	364	MWJ3403	TO	9C2MC35008R040832	MC35E-8040832	HONDA/CBX 250 TWISTER	AMARELA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
208	208	86	JTQ7835	TO	9C2JC250VVR102447	JC25E-V102447	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1997	1997	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 30,00
209	209	451	MWV3111	TO	9C2JC4110AR527957	JC41E1A527957	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2009	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.000,00
210	210	343	MWG1911	TO	9C2KC08507R076772	KC08E57076772	HONDA/CG 150 TITAN ES	VERMELHA	2007	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 700,00
211	211	61	HPW6025	MA	9C2HA07002R037182	HA07E-2037182	HONDA/C100 BIZ	VERDE	2002	2002	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 100,00
212	212	183	MVN1512	TO	9C2JC250WVR106060	JC25E-W106060	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1998	1998	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
213	213	546	OLL2367	TO	9C6KE1520C0107312	E3G9E-107309	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	PRETA	2012	2012	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
214	214	312	MWB8088	TO	9C2JC30706R844521	JC30E76844521	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2006	2006	CIRCULAÇÃO	R\$ 700,00
215	215	406	MW07322	TO	9C6KE092080208546	E382E-206963	YAMAHA/YBR 125K	VERMELHA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
216	216	573	QKJ1500	TO	9C2KC1670FR501043	KC16E7F501043	HONDA/CG150 START	PRETA	2015	2015	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.200,00
217	217	290	MVX7064	TO	9C2KC08105R009738	KC08E15009738	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERDE	2004	2005	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 250,00
218	218	350	MWH0890	TO	9C2HA07103R012090	HA07E13012090	HONDA/C100 BIZ ES	VERDE	2002	2003	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
219	219	206	MVP6813	TO	9C2JC3010YR034728	JC30E1Y034728	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERDE	2000	2000	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 150,00
220	220	245	MVT1150	TO	9C2JC250XWR047155	JC25E-X047155	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1998	1999	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
221	221	505	NFO5906	GO	9C2JD20105R004965	JC30E85004965	HONDA/NXR125 BROS KS	VERMELHA	2004	2005	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 50,00
222	222	118	JYL8084	MT	9C2JC250VVR084179	JC25E-V084179	HONDA/CG 125 TITAN	CINZA	1997	1997	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
223	223	574	QKJ8668	TO	9C6RG3110J0025363	G3G2E-069678	YAMAHA/YBR150 FACTOR E	VERMELHA	2018	2018	CIRCULAÇÃO	R\$ 2.000,00
224	224	554	OTQ1230	PA	9C2NC4310CR067135	NC43E1C067135	HONDA/CB 300R	VERMELHA	2012	2012	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 1.000,00
225	225	428	MWS1101	TO	9C2KC1670DR445853	KC16E7D445853	HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA	2012	2013	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.100,00
226	226	519	NKF4762	GO	9C2KC08108R160479	KC08E18160479	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	2008	2008	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 200,00
227	227	42	DND1926	SP	9C2KC08105R811969	KC08E15811969	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2004	2005	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 400,00
228	228	303	MVZ5361	TO	9C2JC30705R100872	JC30E75100872	HONDA/CG 125 FAN	VERMELHA	2005	2005	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
229	229	97	JUE5702	TO	9C2JC3020YR014129	JC30E2Y014129	HONDA/CG 125 TITAN ES	AZUL	2000	2000	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 150,00
230	230	503	NFM1543	GO	9C6KG01405006218	G330E-004270	YAMAHA/XT 225	PRETA	2005	2005	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 200,00
231	231	355	MWH7932	TO	94JZXCJ78M023904	JCJ7067037	SUNDOWN/MAX 125 SE	PRETA	2007	2008	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 20,00
232	232	119	JYQ1975	MT	9C2JD170WVR005786	JD17E-W005786	HONDA/XLR 125	VERMELHA	1998	1998	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
233	233	523	NKS1146	GO	9C2JC4110AR526451	JC41E1A526451	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	2009	2010	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 200,00
234	234	583	MVZ8982	TO	9C2KD0306R014688	KD03E36014688	HONDA/NXR150 BROS ES	PRETA	2006	2006	CIRCULAÇÃO	R\$ 700,00
235	235	189	MVN6531	TO	9C2JC250WVR090930	JC25E-W090930	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1998	1998	CIRCULAÇÃO	R\$ 150,00
236	236	332	MWE3235	TO	9C2JC30705R069135	JC30E75069135	HONDA/CG 125 FAN	AZUL	2005	2005	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 200,00
237	237	214	MVQ3569	TO	9C6KE002Y0028376	E302E-028781	YAMAHA/CRYPTON T105E	VERMELHA	2000	2000	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
238	238	518	NKD9927	GO	9C6KE121090002214	E3C9E-002224	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	PRATA	2008	2009	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 150,00
239	239	429	MWS1807	TO	9C2JC30708R136858	JC30E78136858	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
240	240	479	MXC7238	TO	9C2HB0210CR033621	HB02E1C033621	HONDA/POP100	PRETA	2012	2012	CIRCULAÇÃO	R\$ 600,00
241	241	195	MV03559	TO	9C2JC250XWR011629	JC25E-X011629	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1998	1999	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 100,00
242	242	368	MWK0767	TO	9C2KC08308R000645	KC08E38000645	HONDA/CG 150 JOB	VERMELHA	2007	2008	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 300,00
243	243	466	MXA6032	TO	9C2JC4140AR001268	JC41E4A001268	HONDA/CG 125 CARGO ES	BRANCA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 800,00
244	244	237	MVS3127	TO	9C2JC30201R075108	JC30E21075108	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERDE	2001	2001	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 150,00
245	245	410	MWP2079	TO	9C2JC4110AR518362	JC41E1A518362	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2009	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 700,00

246	246	367	MWJ7183	TO	9C2JC30708R162189	JC30E78162189	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 450,00
247	247	488	MXF3984	TO	9C6KE1210A0042715	E3C9E-042714	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	PRETA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 700,00
248	248	99	JUF9329	TO	9C2JC30101R132031	JC30E11132031	HONDA/CG 125 TITAN KS	AZUL	2001	2001	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 300,00
249	249	481	MXC8392	TO	9C6KE1200A0047388	E3C8E-047385	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	VERMELHA	2009	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 600,00
250	250	567	QKF9568	TO	9C2KC2200JR123951	KC22E0J124020	HONDA/CG 160 FAN	VERMELHA	2017	2018	CIRCULAÇÃO	R\$ 2.000,00
251	251	423	MWR3722	TO	9C2KC16109R015125	KC16E19015125	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	PRETA	2009	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.000,00
252	252	384	MWM5945	TO	9C6KE1500B0026589	E3G7E-026584	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	PRETA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 700,00
253	253	370	MWK5708	TO	9C2HB0210BR402042	HB02E1B402042	HONDA/POP100	VERMELHA	2010	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
254	254	563	QKD7233	TO	9C2JC7000GR111364	JC70E0G111316	HONDA/BIZ 110I	VERMELHA	2016	2016	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.500,00
255	255	446	MWU9844	TO	9C2JC4110AR527652	JC41E1A527652	HONDA/CG 125 FAN KS	AZUL	2009	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 600,00
256	256	291	MVX8428	TO	9C2KC08104R090268	KC08E14090268	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2004	2004	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
257	257	324	MWD3920	TO	9C2JC30201R100920	JC30E21100920	HONDA/CG 125 TITAN ES	AZUL	2001	2001	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 150,00
258	258	316	MWC1543	TO	9C2KC08108R932041	KC08E16932041	HONDA/CG 150 TITAN KS	AZUL	2006	2006	CIRCULAÇÃO	R\$ 600,00
259	259	434	MWS4680	TO	9C2KC08506R006628	KC08E56006628	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRATA	2005	2006	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 200,00
260	260	524	NKY0311	TO	9C2KC15209R001511	KC15E29001511	HONDA/CG 150 TITAN ES	VERMELHA	2008	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 700,00
261	261	441	MWT7466	TO	9C2JC30708R249916	JC30E78249916	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
262	262	562	QKC8091	TO	9C2KC1670FR006784	KC16E7F006784	HONDA/CG150 START	PRETA	2014	2015	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.200,00
263	263	465	MXA5871	TO	9C2JC4110AR576634	JC41E1A576634	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 800,00
264	264	439	MWT5244	TO	9C2JC41209R112100	JC41E29112100	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2009	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 600,00
265	265	315	MWC1370	TO	9C2JC30102R112825	JC30E12112825	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERDE	2001	2002	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 150,00
266	266	400	MWN9858	TO	9C2KD03108R005103	KD03E18005103	HONDA/NXR150 BROS ESD	VERMELHA	2007	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
267	267	610	MWG6311	TO	DANIFICADO (LEGIVEL)	G355E-010857	YAMAHA/LANDER XTZ250	PRETA	2007	2007	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
268	268	34	CWT5871	SP	9C2JC30102R030326	JC30E12030326	HONDA/CG 125 TITAN KS	AZUL	2001	2002	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
269	269	124	KBN9016	GO	9C2KD0101NR215801		HONDA/NX 150	PRETA	1992	1992	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 20,00
270	270	128	KCH8847	GO	9C2JC1801JR128581	CG125BR1597369	HONDA/CG 125	VERMELHA	1988	1988	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 50,00
271	271	24	BVL6522	SP	9C2JA04307R017893	JA04E37017893	HONDA/BIZ 125 MAIS	PRETA	2007	2007	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 200,00
272	272	577	VN008	GO	9C2JC1801JR137755		HONDA/CG 125	BRANCA	1988	1988	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 70,00
273	273	16	BFT7746	GO	2H4002039		YAMAHA/RX 125	MARRON	1979	1979	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 20,00
274	274	122	KBA8740	GO	9C2JC1801KR426147	2044931	HONDA/CG 125 TODAY	PRATA	1989	1989	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
275	275	297	MVY5530	TO	9C2JC2500YR028217	JC25E-Y028217	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1999	2000	CIRCULAÇÃO	R\$ 150,00
276	276	43	DOH6834	SP	9C2KC08106R807761	KC08E16807761	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	2005	2006	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 200,00
277	277	282	MW8169	TO	9C2JD20103R011085	JC30E83011085	HONDA/NXR125 BROS KS	BRANCA	2003	2003	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
278	278	371	MWK7700	TO	9C2JC30204R010271	JC30E24010271	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERDE	2003	2004	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 200,00
279	279	299	MVZ0198	TO	9C2KC08505R049938	KC08E55049938	HONDA/CG 150 TITAN ES	VERMELHA	2005	2005	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
280	280	572	QKI3217	TO	9C6RG3110G0003146	G3G2E-010747	YAMAHA/YBR150 FACTOR E	VERMELHA	2016	2016	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.400,00
281	281	133	KCS7683	TO	9C2JC250TTR011481	JC25E-T011481	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1996	1996	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
282	282	365	MWJ5440	TO	9C2HA07003R016843	HA07E-3016843	HONDA/C100 BIZ	AZUL	2002	2003	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
283	283	530	NMT6384	MA	9C2KC16209R001553	KC16E29001553	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	PRETA	2009	2009	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 300,00
284	284	375	MWL5013	TO	9C6KE1000A0044130	E3E2E-007583	YAMAHA/NEO AT115	PRETA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
285	285	298	MVY9041	TO	9C6KE1520B0022530	E3G9E-022546	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	PRETA	2010	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
286	286	537	NVQ6398	GO	9C6KE1510B0006454	E3G8E-006462	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	PRETA	2010	2011	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 200,00
287	287	551	OMK6897	GO	9C2JC4120DR515731	JC41E2D515731	HONDA/CG 125 FAN ES	AZUL	2012	2013	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 250,00
288	288	349	MWG8882	TO	9C2JA04207R084804	JA04E27084804	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	2007	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
289	289	141	KDM3592	TO	9C2JC250VVR079946	JC25E-V079946	HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1997	1998	CIRCULAÇÃO	R\$ 150,00
290	290	3	(S/1 EMPLAC)		9C2JC1801MR220336	4010975	HONDA/CG 125 TODAY	VERMELHA	1991	0	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
291	291	569	QKG6572	TO	9C2KC2200GR039306	KC22E0G039321	HONDA/CG 160 FAN ESDI	PRETA	2016	2016	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.500,00
292	292	202	MVP1745	TO	9C2JC2500XR174815	JC25E-X174815	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1999	1999	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
293	293	100	JUH3558	TO	9C2JC30102R243966	JC30E12243966	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2002	2002	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 200,00
294	294	243	MVT0485	TO	9C2JC30102R209125	JC30E12209125	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2002	2002	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 200,00
295	295	452	MWV5297	TO	9C2KC1550AR202051	KC15E5A202051	HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.100,00
296	296	486	MXE0776	TO	9C2KC08208R047435	KC08E28047435	HONDA/CG 150 TITAN ESD	VERMELHA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 600,00
297	297	377	MWL5941	TO	9C2JC4110CR440690	JC41E1C440690	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	2011	2012	CIRCULAÇÃO	R\$ 700,00
298	298	85	JTQ5316	PA	9C2JC250VVR157053	JC25E-V157053	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1997	1997	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 150,00
299	299	37	DFB5378	SP	9C6KE02620014661	E308E-078201	YAMAHA/YBR 125ED	ROXA	2002	2002	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 150,00
300	300	257	MVU7567	TO	9C2JC30103R275833	JC30E13275833	HONDA/CG 125 TITAN KS	AZUL	2003	2003	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
301	301	437	MWT2905	TO	9C2KC16109R045737	KC16E19045737	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	PRETA	2009	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 800,00
302	302	145	KDS3330	GO	9C2HA0710YR203368	HA07E-Y203368	HONDA/C100 BIZ ES	VERDE	1999	2000	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 150,00
303	303	178	MVL8527	TO	9C2JC250VVR169264	JC25E-V169264	HONDA/CG 125 TITAN	CINZA	1997	1997	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
304	304	207	MVP8102	TO	9C2JC30201R028380	JC30E21028380	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERDE	2001	2001	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
305	305	443	MWU2747	TO	9C2KC1610AR053396	KC16E1A053396	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	VERMELHA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.200,00

306	306	514	NGV2056	GO	9C6KE091080043836	E381E-066366	YAMAHA/YBR 125E	AZUL	2007	2008	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 150,00
307	307	180	MVM0317	TO	9C2JC250V/R189634	JC25E-V189634	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1997	1997	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
308	308	108	JVS5361	PA	9C2KC0850R037007	KC08E58037007	HONDA/CG 150 TITAN ES	VERMELHA	2008	2008	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 200,00
309	309	302	MVZ4942	TO	9C2KC0850R011668	KC08E56011668	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRETA	2005	2006	CIRCULAÇÃO	R\$ 700,00
310	310	506	NFR5476	TO	9C2KC08106R025378	KC08E16025378	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	2005	2006	CIRCULAÇÃO	R\$ 600,00
311	311	372	MWL1143	TO	9C2KC1650BR515760	KC16E5B515760	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRETA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
312	312	190	MVN8094	TO	9C2HA050WWR024429	HA05E-W024429	HONDA/C100 DREAM	VERMELHA	1998	1998	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
313	313	222	MVR0322	TO	9C6KE026020003454	E308E-055503	YAMAHA/YBR 125ED	PRATA	2001	2002	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 100,00
314	314	501	NFJ9369	GO	9C2JC30104R003663	JC30E14003663	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERDE	2003	2004	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 150,00
315	315	413	MWP9288	TO	9C2KC0850R105561	KC08E58105561	HONDA/CG 150 TITAN ES	VERMELHA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 450,00
316	316	201	MVP1660	TO	9C2JD170V/R024145	JD17E-V024145	HONDA/XLR 125	AZUL	1997	1997	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 50,00
317	317	436	MWS7559	TO	9C2JC30708R708649	JC30E78708649	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 450,00
318	318	424	MWR5292	TO	9C2JC30708R516581	JC30E78516581	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
319	319	482	MXD1228	TO	9C2KC16309R001646	KC16E39001646	HONDA/CG150 TITAN MIXESD	CINZA	2009	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.000,00
320	320	331	MWE3090	TO	9C2JC30102R114081	JC30E12114081	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2001	2002	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
321	321	651	MWR4466	TO	RECORDADO	E308E-021292	YAMAHA/FACTOR YBR 125 ED	AZUL	2009	2009	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
322	322	313	MWB9085	TO	94JZXMD6M000190	25C01567	SUNDOWN/HUNTER 90	PRETA	2006	2006	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 50,00
323	323	164	KEY4687	GO	9C6KE044030002414	E338E-001288	YAMAHA/YBR 125K	VERMELHA	2002	2003	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 250,00
324	324	283	MVW9269	TO	9C2HA07004R001970	HA07E-4001970	HONDA/C100 BIZ	AZUL	2003	2004	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
325	325	467	MXA6195	TO	9C6KE1560C0004091	E3F9E-024287	YAMAHA/T115 CRYPTON K	PRATA	2011	2012	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
326	326	326	MWD7786	TO	9C2HA07002R034579	HA07E-2034579	HONDA/C100 BIZ	VERMELHA	2002	2002	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
327	327	327	MWD8577	TO	9C2JC30708R921575	JC30E78921575	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2006	2006	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 150,00
328	328	492	MXF8406	TO	95RHXBH828M000558	HB1P53FMH80100666	HAOBAO/HB 110-3	VERMELHA	2008	2008	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 50,00
329	329	322	MWD2659	TO	9C2KC0860R000699	KC08E86000699	HONDA/CG 150 SPORT	PRETA	2006	2006	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
330	330	330	MWD9967	TO	9C2KC08207R003139	KC08E27003139	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRETA	2006	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
331	331	425	MWR6317	TO	94JZXJEM67M000259	K166FML30013347	SUNDOWN/STX MOTARD 200	PRATA	2006	2007	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
332	332	641	MVO1G36	TO	9C2JC250WVR193890	JC25E-W193890	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1998	1998	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
333	333	308	MWB5746	TO	9C2JC30706R921639	JC30E76921639	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2006	2006	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
334	334	18	BKX3493	SP	9C2JC2501RRS19478		HONDA/CG 125 TITAN	CINZA	1994	1995	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 100,00
335	335	412	MWP7594	TO	9C6KE122090016907	E3D1E-016411	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	PRETA	2008	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 600,00
336	336	120	JZV5093	MT	9C6KE043040030069	E337E-052795	YAMAHA/YBR 125E	VERMELHA	2004	2004	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 150,00
337	337	115	JWC3459	PA	9C2KC08507R028043	KC08E57028043	HONDA/CG 150 TITAN ES	VERMELHA	2006	2007	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 200,00
338	338	40	DKM6082	SP	9C2JC30204R014659	JC30E24014659	HONDA/CG 125 TITAN ES	AZUL	2003	2004	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 150,00
339	339	226	MVR2737	TO	9C6KE0100Y0005019	E308E-005226	YAMAHA/YBR 125E	PRATA	2000	2000	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
340	340	498	MXG9344	TO	9C2KC1550AR177212	KC15E5A177212	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.000,00
341	341	462	MWZ3805	TO	9C2JC4120CR509316	JC41E2C509316	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2011	2012	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.000,00
342	342	473	MXB9564	TO	9C2JC4110AR051635	JC41E1A051635	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 900,00
343	343	156	KEH4304	TO	9C6KE010010029661	E308E-030064	YAMAHA/YBR 125E	VERDE	2001	2001	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 100,00
344	344	186	MVN2847	TO	9C2JC250V/R186708	JC25E-V186708	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1997	1997	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 150,00
345	345	476	MXC3912	TO	9C2JC4120AR072341	JC41E2A072341	HONDA/CG 125 FAN ES	VERMELHA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 800,00
346	346	405	MWO7041	TO	9C6KE121090000762	E308E-000768	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	PRETA	2008	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
347	347	378	MWL8953	TO	9C2JC4110CR452082	JC41E1C452082	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2011	2012	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.000,00
348	348	266	MVZ1111	TO	9C2KC08104R069488	KC08E14069488	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	2004	2004	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
349	349	229	MVR3321	TO	9C6KE010020049577	E308E-051822	YAMAHA/YBR 125E	PRETA	2001	2002	CIRCULAÇÃO	R\$ 150,00
350	350	162	KE77015	TO	9C6KE013020022614	E314E-022821	YAMAHA/YBR 125K	PRETA	2002	2002	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 100,00
351	352	544	OLJ2039	TO	93FTNJXFCMD006506	9XAF030880	FLASH/IVY TEEN 50	VERMELHA	2012	2013	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
352	353	432	MWS3547	TO	94J1XFB178M059980	JBL7077446	SUNDOWN/WEB 100	AZUL	2007	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
353	354	161	KER6993	GO	9C2MC35002R025403	MC35E-2025403	HONDA/CBX 250 TWISTER	VERMELHA	2002	2002	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 100,00
354	355	260	MVU8700	TO	9C2JC250XWR071115	JC25E-X071115	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1998	1999	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
355	356	474	MXC0042	TO	9C2KC1620AR032707	KC16E2A032707	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	PRETA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.200,00
356	357	489	MXF4388	TO	94JZXCC88M026380	JCC8078879	SUNDOWN/MAX 125 SED	VERMELHA	2008	2008	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
357	358	98	JUF0443	PA	9C2HA07102R033743	HA07E12033743	HONDA/C100 BIZ ES	PRETA	2002	2002	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 150,00
358	359	203	MVQ5007	TO	9C2JC3010YR031382	JC30E1Y031382	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2000	2000	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
359	360	20	BSB4167	SP	9C2JC250TTR045112		HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1996	1996	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
360	361	247	MVT3339	TO	9C6KE1520B0017348	E3G9E-017353	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	PRETA	2010	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
361	362	212	mwa7329	to	9C6KE0100Y0011238	E308E-011437	YAMAHA/YBR 125E	AZUL	2000	2000	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 100,00
362	363	534	NSJ9794	PA	9C2KC1550AR113016	KC15E5A113016	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2010	2010	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 400,00
363	364	219	MVQ7989	TO	9C2JC3010YR152571	JC30E1Y152571	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2000	2000	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 150,00
364	365	166	KFB7740	GO	9C2MD34003R000844	MD34E-3000844	HONDA/XR 250 TORNADO	VERMELHA	2002	2003	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 300,00
365	366	360	MWI4008	TO	9C2KC08107R102284	KC08E17102284	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	2007	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
366	367	5	(S/1 EMPLAC)		9C2JC30103R282034		HONDA/CG 125 TITAN KS	VERDE	2003	2003	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 150,00

367	368	210	MVQ0857	TO	9C2JC2500XR210831	JC25E-X210831	HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1999	1999	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 150,00
368	369	338	MWF3526	TO	94JZXBC88M010155	JBBC800893	SUNDOWN/HUNTER 100	PRETA	2008	2008	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 50,00
369	370	152	KEA3272	GO	9C2JC3020YR008024	JC30E2Y008024	HONDA/CG 125 TITAN ES	PRATA	2000	2000	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 200,00
370	371	637	MVV4827	TO	9C2MD34003R108150	MD34E-3108150	HONDA/XR 250 TORNADO	VERMELHA	2003	2003	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
371	372	458	MWW8818	TO	9C6KE092080199836	E382E-197888	YAMAHA/YBR 125K	PRETA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
372	373	552	ONF4151	GO	95VCA8J8CDM000241	C7JC000240	DAFRA/SPEED 150	AZUL	2012	2013	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
373	374	639	MVX6840	TO	RECORTADO	JC30E1Y002633	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	1999	2000	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 150,00
374	375	304	MWA4206	TO	9C2KC08606R803817	KC08E66803817	HONDA/CG 150 SPORT	PRETA	2006	2006	CIRCULAÇÃO	R\$ 700,00
375	376	159	KEN6882	GO	9C2JC30102R150665	JC30E12150665	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERDE	2002	2002	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 150,00
376	377	193	MVZ2860	TO	9C2JC250VVR226760	JC25E-V226760	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1997	1997	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
377	378	296	MVY3469	TO	9C2KC08505R011891	KC08E55011891	HONDA/CG 150 TITAN ES	VERMELHA	2004	2005	CIRCULAÇÃO	R\$ 600,00
378	379	329	MWD9923	TO	94JZXCJ67M010165	JCJ6031910	SUNDOWN/MAX 125 SE	PRATA	2006	2007	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 50,00
379	380	254	MVU4792	TO	9C2JD20104R008609	JC30E84008609	HONDA/NXR125 BROS KS	VERMELHA	2004	2004	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
380	381	553	OTF6272	PA	9C2HB0210CR512858	HB02E1C512858	HONDA/POP100	PRETA	2012	2012	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 350,00
381	382	402	MWO6136	TO	9C6KE1500B0030971	E3G7E-030972	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	VERMELHA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 600,00
382	383	54	GZL5316	TO	9C2JC30102R025979	JC30E12025979	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2001	2002	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 150,00
383	384	123	KBB7818	TO	9C2JC1801LR528237	JC18E2075452	HONDA/CG 125 TODAY	VERMELHA	1990	1990	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
384	385	411	MWP2348	TO	95VCA1F288M014600	C3F8015662	DAFRA/SPEED 150	VERMELHA	2008	2008	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
385	386	390	MWN1953	TO	9C2KC08108R167501	KC08E18167501	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 700,00
386	387	149	KDY3681	TO	9C2JC30101R019763	JC30E11019763	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2000	2001	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 200,00
387	388	536	NVO1663	GO	9C2JC4110AR044819	JC41E1A044819	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2010	2010	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 200,00
388	389	397	MWN7223	TO	94JZXCDC88M026772	JCD8081716	SUNDOWN/MAX 125 SED	AZUL	2008	2008	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 50,00
389	390	419	MWQ9873	TO	9C2KC1650CR528792	KC16E5C528792	HONDA/CG 150 TITAN ESD	VERMELHA	2012	2012	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.200,00
390	391	7	(S/1 EMPLAC)		9C2ND1110FR035477	ND11E1F035477	HONDA/XRE 300	BRANCA	2015	2015	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.000,00
391	392	208	MVP9379	TO	9C2JC2500YR053056	JC25E-Y053056	HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1999	2000	CIRCULAÇÃO	R\$ 150,00
392	393	258	MVU7637	TO	9C2JC30103R276478	JC30E13276478	HONDA/CG 125 TITAN KS	AZUL	2003	2003	CIRCULAÇÃO	R\$ 350,00
393	394	470	MXB4691	TO	94JZXSBL89M021759	JBBL8021250	SUNDOWN/HUNTER 100	PRETA	2008	2009	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 100,00
394	395	310	MWB6973	TO	9C2KC1660BR508660	KC16E6B508660	HONDA/CG 150 TITAN EX	VERMELHA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 900,00
395	396	102	JUJ8465	TO	9C6KE037030004422	E330E-004487	YAMAHA/XTZ 125E	VERMELHA	2003	2003	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
396	397	73	JFR2398	DF	9C2MC2700YR007724	MC27E-Y007724	HONDA/CBX 200 STRADA	PRETA	1999	2000	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 200,00
397	398	547	OLM1874	TO	9C2KC1680ER526667	KC16E8E526667	HONDA/CG150 FAN ESDI	PRETA	2014	2014	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.500,00
398	399	305	MWA6270	TO	9C2JC30101R005166	JC30E11005166	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERDE	2000	2001	CIRCULAÇÃO	R\$ 150,00
399	400	160	KEP8051	TO	9C2HA07102R016355	HA07E12016355	HONDA/C100 BIZ ES	VERDE	2002	2002	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
400	401	559	QDM6105	PA	9C2JC4830GR114175	JC48E3G113879	HONDA/BIZ 125	BRANCA	2016	2016	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 1.000,00
401	402	311	MWB7710	TO	9C2HA07101R257958	HA07E-1257958	HONDA/C100 BIZ ES	VERDE	2001	2001	CIRCULAÇÃO	R\$ 150,00
402	403	445	MWU4111	TO	9C2JC4120AR014641	JC41E2A014641	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2009	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 800,00
403	404	15	BFS1414	SP	CG125BR3046436		HONDA/TURUNA 125	CINZA	1982	1982	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
404	405	225	MVR2026	TO	9C2JC3010YR106294	JC30E1Y106294	HONDA/CG 125 TITAN KS	AZUL	2000	2000	CIRCULAÇÃO	R\$ 150,00
405	406	238	MVS3737	TO	9C2JC30101R200512	JC30E11200512	HONDA/CG 125 TITAN KS	AZUL	2001	2001	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
406	407	478	MXC5941	TO	9C6KE1200A0053106	E3C8E-052804	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	VERMELHA	2009	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 600,00
407	408	550	OLN1006	TO	9C2JC4101ER00923	JC41E1E700923	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2013	2014	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.000,00
408	409	176	MVL6338	TO	9C2JC2501SR577811	JC25E-SS77811	HONDA/CG 125 TITAN	CINZA	1995	1995	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
409	410	45	DVG9227	SP	9C2KC08107R212212	KC08E17212212	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	2007	2007	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 200,00
410	411	88	JTW1373	PA	9C2HA0700XR054631	HA07E-X054631	HONDA/C100 BIZ	AZUL	1999	1999	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
411	412	362	MWJ0597	TO	9C2JC3070R200264	JC30E77200264	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2007	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 650,00
412	413	480	MXC8443	TO	9C6KE1210A0039663	E3C9E-039676	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	PRETA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 850,00
413	414	33	CTW9545	SP	9C6KE013010004955	E314E-005001	YAMAHA/YBR 125K	VERDE	2001	2001	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
414	415	278	MVW5471	TO	9C2KC08105R027684		HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2004	2005	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 150,00
415	416	535	NTY5683	MT	9C2KC1670CR528558	KC16E7C528558	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2012	2012	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 400,00
416	417	522	NKR8591	GO	94JZXSBL78M001865	ZS147FMF27203359	SUNDOWN/HUNTER 100	VERMELHA	2007	2008	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 50,00
417	418	239	MVS4755	TO	9C2JC30101R162300	JC30E11162300	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2001	2001	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 150,00
418	419	494	MXG4652	TO	9C2HB0210AR110788	HB02E1A110788	HONDA/POP100	PRETA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
419	420	58	HON7057	TO	9C2HA0501RRS00108		HONDA/C100 DREAM	VERMELHA	1994	1995	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 50,00
420	421	579	JZL8667	MT	9C2JD17202R004802	JD17E22004802	HONDA/XLR 125 ES	AZUL	2002	2001	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 150,00
421	422	566	QKF1514	TO	9C2KC2200GR504395	KC22E0G504394	HONDA/CG 160 FAN ESDI	PRETA	2016	2016	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.300,00
422	423	391	MWN3096	TO	9C2KC1670BR615290	KC16E7B615290	HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 700,00
423	424	165	KEZ6332	GO	9C2JC30203R131980	JC30E23131980	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERMELHA	2003	2003	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 200,00
424	425	565	QKD8543	TO	9C2JC7000GR103086	JC70E0G103086	HONDA/BIZ 110I	VERMELHA	2016	2016	CIRCULAÇÃO	R\$ 2.000,00
425	426	148	KDX2446	GO	9C2JC3010YR093384	JC30E1Y093384	HONDA/CG 125 TITAN KS	PRATA	2000	2000	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 200,00
426	427	374	MWL3599	TO	9C2JC30708R112853	JC30E7H112853	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2007	2008	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 200,00
427	428	385	MWM5962	TO	9C2KC1680CR428819	KC16E8C428819	HONDA/CG150 FAN ESDI	VERMELHA	2012	2012	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.000,00
428	429	259	MVU8534	TO	9C2KC08204R007543	KC08E24007543	HONDA/CG 150 TITAN ESD	AZUL	2004	2004	CIRCULAÇÃO	R\$ 600,00

429	430	96	JUE4846	TO	9C6KE037030012962	E330E-012976	YAMAHA/XTZ 125E	PRETA	2003	2003	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 200,00
430	431	521	NKP0041	GO	9C6KE092080189246	E382E187708	YAMAHA/YBR 125K	PRETA	2008	2008	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 200,00
431	432	440	MWT5371	TO	94J1XFBK78M056698	JBK7073438	SUNDOWNWEB 100	PRATA	2007	2008	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
432	433	515	NGW8E01	TO	94J1XFB67M037366	JBL6047862	SUNDOWNWEB 100	PRETA	2006	2007	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 50,00
433	434	420	MWR0940	TO	9C2JC30705R054243	JC30E75054243	HONDA/CG 125 FAN	AZUL	2005	2005	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 50,00
434	435	394	MWN5102	TO	9C6KE121090021502	E3C9E-021504	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	PRETA	2009	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
435	436	358	MW0323	TO	9C6KE092080170876	E382E-168920	YAMAHA/YBR 125K	PRETA	2007	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
436	437	398	MWN8861	TO	9C2KC08508R102238	KC08E58102238	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRETA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
437	438	267	MVU3862	TO	9C2KC08104R057619	KC08E14057619	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2004	2004	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
438	439	448	MWV2625	TO	9C6KE151080018851	E3G8E-018856	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	VERMELHA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	R\$ 900,00
439	440	153	KEA4075	TO	9C2JC2500XR190927	JC25E-X190927	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1999	1999	CIRCULAÇÃO	R\$ 150,00
440	441	19	BMX0547	SP	9C2JD0801SR502012		HONDA/XL 125 S	VERMELHA	1995	1995	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 100,00
441	442	66	ICU2185	SP	9C2JC2501SR515846		HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1995	1995	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 150,00
442	443	317	MWC2014	TO	9C2KC08506R845078	KC08E56845078	HONDA/CG 150 TITAN ES	VERMELHA	2006	2006	CIRCULAÇÃO	R\$ 650,00
443	444	228	MVR3245	TO	9C2JC30101R148236	JC30E11148236	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2001	2001	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 200,00
444	445	281	MVW8100	TO	9C2JC2500YR096276	JC25E-Y096276	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1999	2000	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 150,00
445	446	264	MVU0939	TO	9C2JC30103R006217	JC30E13006217	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERDE	2002	2003	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 200,00
446	447	632	MXE3753	TO	9C6KE1200A0067110	E3C8E-067114	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	VERMELHA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 600,00
447	448	613	OBZ1152	PA	PREJUDICADO	HB02E1C019401	HONDA/POP100	VERMELHA	2012	2012	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 400,00
448	449	192	MVQ2213	TO	9C2JC2500WR138764	JC25E-W138764	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1998	1998	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
449	450	450	MWV2880	TO	9C2HB02108R010160	HB02E18010160	HONDA/POP100	PRETA	2007	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
450	451	223	MVR0688	TO	9C2JC3030YR001995	JC30E3Y001995	HONDA/CG 125 CARGO	BRANCA	2000	2000	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
451	452	357	MW0285	TO	9C2KC08307R006953	KC08E37006953	HONDA/CG 150 JOB	BRANCA	2007	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
452	453	541	NWJ4615	GO	95VFU2888M000503	F2AB000517	DAFRAZIG	PRETA	2011	2011	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
453	455	393	MWN4383	TO	9CDNF41LJ8M222146	F466BR279392	JTA/SUZUKI EN125 YES	PRETA	2008	2008	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
454	456	185	MVN2642	TO	9C2HA050VVR014015	HA05E-W014015	HONDA/C100 DREAM	AZUL	1997	1998	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
455	457	531	NPQ5639	MT	9C2JC41209R115058	JC41E29115058	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2009	2009	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 300,00
456	458	571	QKH4643	TO	9C2JC4830HR504009	JC48E3H504018	HONDA/BIZ 125	CINZA	2017	2017	CIRCULAÇÃO	R\$ 2.000,00
457	459	12	ANJ3349	TO	94J2XCCL56M007091	JCL5017749	SUNDOWNMAX 125 SED	PRATA	2005	2006	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
458	460	288	MVX6050	TO	9C2JC3010YR002197	JC30E1Y002197	HONDA/CG 125 TITAN KS	PRATA	1999	2000	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 150,00
459	461	461	MWX6342	TO	9C2KC1670DR431474	KC16E7D431474	HONDA/CG 150 FAN ES	AMARELA	2012	2013	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.000,00
460	462	388	MWM9698	TO	LAAXKB970006928	2007008371	I/TRAXX JL50Q 2	PRETA	2007	2007	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 50,00
461	463	309	MWB9931	TO	9C2JA04206R868527	JA04E26868527	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	2006	2006	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
462	464	570	QKH0946	TO	9C2JC7000GR132081	JC70E0G132128	HONDA/BIZ 110I	VERMELHA	2016	2016	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.600,00
463	465	430	MWS2047	TO	9C2JA04208R056984	JA04E28056984	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
464	466	90	JTY9608	TO	9C2HA070WVR007011	HA07E-W007011	HONDA/C100 BIZ	VERMELHA	1998	1998	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
465	467	270	MVU6080	TO	9C6MS000T0016829	4MS016829	YAMAHA/CY 50 JOG	VERMELHA	1996	1997	CIRCULAÇÃO	R\$ 100,00
466	468	392	KCP9523	TO	9C2JC4110CR318148	JC41E1C318148	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2011	2012	CIRCULAÇÃO	R\$ 800,00
467	469	221	MVR0064	MT	9C2JC30101R128231	JC30E11128231	HONDA/CG 125 TITAN KS	PRATA	2001	2001	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 100,00
468	470	279	MWV5995	TO	9C2HA07003R056921	HA07E-3056921	HONDA/C100 BIZ	AZUL	2003	2003	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
469	471	249	MVU2174	TO	9C2JC30203R124739	JC30E23124739	HONDA/CG 125 TITAN ES	AZUL	2003	2003	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 200,00
470	472	14	AWN5226	TO	9CDNF41ZJCM350105	F4D5BR407383	JTA/SUZUKI EN125 YES SE	PRATA	2011	2012	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
471	473	213	MVQ3159	TO	9C2HA0710YR249937	HA07E-Y249937	HONDA/C100 BIZ ES	VERMELHA	2000	2000	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
472	474	253	MVU4612	TO	9C2KD02304R003867	KD02E34003867	HONDA/NXR150 BROS ESD	VERMELHA	2003	2004	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
473	475	251	MVU3439	TO	9C6KE010020052745	E308E-056220	YAMAHA/YBR 125E	PRATA	2002	2002	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
474	476	262	MVU0626	TO	9C2HA07005R003756	HA07E-5003756	HONDA/C100 BIZ	VERDE	2004	2005	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
475	477	407	MW07532	TO	9C2JC30708R600246	JC30E78600246	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
476	478	131	KCL8265	GO	CG125BR3116993		HONDA/TURUNA 125	AZUL	1984	1985	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 50,00
477	479	50	EKB1174	SP	9CDNF41LJ9M278167	F466BR335413	JTA/SUZUKI EN125 YES	PRATA	2008	2009	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 150,00
478	480	49	EBH3485	SP	9C6KE122090029058	E3D1E-029089	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	AZUL	2008	2009	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 150,00
479	481	2	(S/1 EMPLAC)		9C2HA0501RRS00009	C100KSE-S00479	HONDA/C100 DREAM	VERMELHA	1994	1995	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 50,00
480	482	9	(S/1 EMPLAC)		LXYXCBLO9C0503817	1P39FMBCA051688	I/SHINERAY XY 50 Q	VERMELHA	2011	2012	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 50,00
481	483	32	CTL0635	SP	9C2JC2500XR153467	JC25E-X153467	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1999	1999	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
482	484	457	MWV8612	TO	9C2JC30708R695774	JC30E78695774	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
483	485	4	(S/1 EMPLAC)		9C2JC30101R196611	JC30E11196611	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERDE	2001	2001	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
484	486	60	HPD9536	PA	9C2MD280TTR000033		HONDA/XR 200R	VERMELHA	1996	1996	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 200,00
485	487	39	DJY5366	SP	9C2JC30214R615639	JC30E24615639	HONDA/CG 125 TITAN KSE	AZUL	2003	2004	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 200,00
486	488	277	MWV3376	TO	9C2HA07205R005792	HA07E25005792	HONDA/C100 BIZ MAIS	AZUL	2005	2005	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 200,00
487	489	612	NKJ0017	GO	PICOTADO	JC30E78790156	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008	2008	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 150,00
488	490	23	BXV1135	TO	9C2JC1801RRR20169		HONDA/CG 125 TODAY	AZUL	1994	1994	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 50,00
489	491	44	DOJ2639	SP	9C2KC08107R094820	KC08E17094820	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2007	2007	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 200,00
490	492	169	KNK8552	RJ	9C2JA010VTR000693		HONDA/CG 125 CARGO	BRANCA	1996	1997	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 100,00

491	493	591	NSJ6248	PA	RECORTADO	HA07E24005902	HONDA/C100 BIZ MAIS	AZUL	2004	2004	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
492	494	47	DWW2746	SP	9C2JC30707R234783	JC30E77234783	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2007	2007	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 200,00
493	495	314	MWC0725	TO	9C2JA04106R827472	JA04E16827472	HONDA/BIZ 125 KS	VERMELHA	2006	2006	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
494	496	242	MVS8841	TO	9C2HA07003R023735	HA07E-3023735	HONDA/C100 BIZ	AZUL	2003	2003	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 50,00
495	497	170	LVM0460	PI	9C2JC30103R103667	JC30E13103667	HONDA/CG 125 TITAN KS	PRATA	2002	2003	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 150,00
496	498	30	CGN3908	SP	9C2HA0700YR043137	HA07E-Y043137	HONDA/C100 BIZ	PRETA	2000	2000	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 200,00
497	499	575	QWA7408	TO	9C2KC2200KR080795	KC22E0K080824	HONDA/CG 160 FAN	PRETA	2019	2019	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.600,00
498	500	581	JTW3361	TO	RECORTADO	HA07E-X026474	HONDA/C100 BIZ	VERDE	2000	2001	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 150,00
499	501	517	NKD8444	GO	9C2JC41109R517901	JC41E19517901	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	2009	2009	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 150,00
500	502	41	DLE7640	SP	9C2KC08104R809143	KC08E14809143	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2004	2004	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 150,00
501	503	401	MWN9928	TO	9C6KE1400A0012303	E3F8E-012355	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	VERMELHA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
502	504	634	MVN0832	TO	9C2JC250WWR099518	JC25E-W099518	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1998	1998	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
503	505	111	JWA7339	PA	94J1XPBF66M003167	JBF6033211	SUNDOWN/WEB 100 EVO	PRATA	2006	2006	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 30,00
504	506	109	JVJ3889	PA	9C2JA04207R008190	JA04E27008190	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	2006	2007	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 150,00
505	507	630	NSQ7240	PA	RECORTADO	JC41E2A037660	HONDA/CG 125 FAN ES	VERMELHA	2010	2009	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 200,00
506	508	447	MWV1750	TO	9C2JA04108R024801	JA04E18024801	HONDA/BIZ 125 KS	PRETA	2007	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
507	509	475	MXC0967	TO	9C6KE121090003296	E3C9E-003299	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	VERMELHA	2008	2009	CIRCULAÇÃO	R\$ 600,00
508	510	363	MWJ3228	TO	9C6KE091070034963	E381E-052970	YAMAHA/YBR 125E	VERDE	2007	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 200,00
509	511	116	JWD5830	PA	9C2JC2500YR040380	JC25E-Y040380	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1999	2000	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
510	512	348	MWG5630	TO	9C2HA07103R000486	HA07E13000486	HONDA/C100 BIZ ES	VERMELHA	2002	2003	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
511	513	83	JTO3102	PA	9C2JC250VVR078428	JC25E-V078428	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1997	1997	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
512	514	28	CGJ5476	GO	CG125BR1192835		HONDA/CG 125	VERMELHA	1982	1982	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 50,00
513	515	526	NLF2466	GO	94J2XDC89M036720	JCK8095715	SUNDOWN/MAX 125 SE	VERMELHA	2008	2009	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 50,00
514	516	91	JTZ9203	PA	9C2JC30101R089486	JC30E11089486	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2001	2001	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 150,00
515	517	415	MWQ2333	TO	94J2XCCJ88M032017	JCJ8091620	SUNDOWN/MAX 125 SED	PRETA	2008	2008	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
516	518	112	JWB3358	PA	9C2KC08607R002837	KC08E67002837	HONDA/CG 150 SPORT	CINZA	2006	2007	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 200,00
517	519	21	BSK6825	GO	9C2JC2501RRS19038	JC25E-RS19038	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1994	1995	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 150,00
518	520	56	HIZ5027	MS	9C2HB02108R047364	HB02E18047364	HONDA/POP100	PRETA	2008	2008	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 300,00
519	521	274	MW03028	TO	9C2JC30103R299528	JC30E13299528	HONDA/CG 125 TITAN KS	PRATA	2003	2003	CIRCULAÇÃO	R\$ 450,00
520	522	143	KDM6498	GO	9C2JC250WWR201199	JC25E-W201199	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1998	1998	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
521	523	293	MVY0470	TO	9C2HA0710YR209721	HA07E-Y209721	HONDA/C100 BIZ ES	VERMELHA	1999	2000	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
522	524	516	NGY6117	GO	94J1XPBG77M012400	JBF7065646	SUNDOWN/WEB 100 EVO	PRATA	2007	2007	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 30,00
523	525	84	JTP0207	PA	9C2JC250TTR003847	JC25E-T003847	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1996	1996	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
524	526	215	MVQ4230	TO	9C2JC250WVR043363	JC25E-W043363	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1997	1998	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
525	527	582	(S/I EMPLAC)		RECORTADO	JBAAC023990	SUNDOWN/HUNTER 100	VERMELHA	2012	2013	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 50,00
526	528	8	(S/I EMPLAC)		LWYMCA209E6A65671	WY139FMA14333092	IWUYANG WY50QT 2 (ESTRANGEIRA)	PRETA	2013	2014	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 50,00
527	529	94	JUE3102	GO	9C2HA07002R012198	HA07E-2012198	HONDA/C100 BIZ	VERMELHA	2002	2002	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 150,00
528	530	623	KDN8282	GO	9BWZZ373WT040587	AFR045015	VW/GOL 16V	VERDE	1998	1998	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 500,00
529	531	596	HG8308	MG	PREJUDICADO	178F1011*7998718*	FIAT/PALIO FIRE FLEX	PRATA	2008	2008	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 500,00
530	532	597	JTE0196	PA	PREJUDICADO	178F1011*7111777*	FIAT/SIENA FIRE FLEX	PRETA	2007	2006	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 1.000,00
531	533	352	MWH3457	TO	9BD15802774955744	146E1011*7486786*	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	BRANCA	2007	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.500,00
532	534	598	CMN2426	SP	8AFZZZEEFWJ012135	RKDWJ80094	IMP/FORD ESCORT GL 16V	VERMELHA	1998	1998	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 300,00
533	535	77	JIO1344	TO	93YBSR7UHAJ467832	K7MJ714Q079340	RENAULT/SANDERO EXP 16	PRETA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	R\$ 3.000,00
534	536	75	JFY8708	DF	93YBB1J151J256010	K4MK740Q016508	RENAULT/CLIO RN 1.6 16V	PRATA	2001	2001	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 500,00
535	537	179	MVL8778	TO	9BWZZ377VP585986	UDD040451	VW/GOL CL 1.8 MI	VERMELHA	1997	1997	CIRCULAÇÃO	R\$ 800,00
536	538	135	KCU3182	TO	8AWZZ377VA900665	UND032438	IMP/VW GOL CL 1.6 MI	VERMELHA	1997	1997	CIRCULAÇÃO	R\$ 800,00
537	539	198	MV06155	TO	9BD146000M3715501	3351642	FIAT/UNO MILLE	CINZA	1991	1991	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
538	540	525	NKZ3528	GO	9BGS1910AB267042	S80098522	CHEVROLET/CLASSIC	BEGE	2010	2010	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 1.000,00
539	541	601	JEN5354	BA	9BFZZZFHA7B052534	C4AY280709	FORD/FIESTA	CINZA	1996	1996	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 300,00
540	542	10	AIC3788	GO	9BFCXXLBCEK10551		FORD/DEL REY	CINZA	1984	1984	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 100,00
541	543	35	DBZ4973	GO	9BD15808814163709 REM	6061138	FIAT/UNO MILLE SMART	BRANCA	2000	2001	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 400,00
542	544	599	JFY2249	TO	9BD17141312001273	5022779	FIAT/PALIO ELX	VERDE	2000	2001	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 500,00
543	545	600	JZB1047	GO	PREJUDICADO	5759666	FIAT/PALIO EX	BRANCA	1999	1999	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 300,00
544	546	168	KJZ2738	PE	9BGRZ08906G105161	K70001092	GM/CELTA 2P LIFE	VERMELHA	2005	2006	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 800,00
545	549	606	DKQ9841	SP	9BD17309C54111095	7U*0069912*	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	PRETA	2005	2004	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 1.000,00
546	550	82	JTI9297	TO	9BWZZ30ZSP074309	062880	VW/GOL 1000	AZUL	1995	1995	CIRCULAÇÃO	R\$ 800,00
547	551	46	DWF5123	SP	9BD15822784991398	146E1011*7601445*	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	PRATA	2007	2008	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 800,00
548	552	55	HG5457	TO	9BWCA05W98T175578	BNW409066	VW/GOL 1.0	PRATA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.500,00
549	553	280	MVW6120	TO	9BWZZ373YT092600	UNF131375	VW/GOL 1.6	BRANCA	1999	2000	CIRCULAÇÃO	R\$ 600,00
550	554	76	JGG8429	TO	9BGRD08X03G113698	9E0009664	GM/CELTA 3 PORTAS	BRANCA	2002	2003	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 300,00
551	555	622	NFI3463	GO	9BD27801042406111	178F3011*7850198*	FIAT/STRADA FIRE	BRANCA	2004	2004	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 800,00
552	556	65	IAS7437	BA	9BFBXXLBAJBW54943	RS08602	FORD/ESCORT L	BRANCA	1988	1989	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 100,00
553	557	513	NGS1549	TO	935CFKFV88B528420	10DBS0037672	CITROENC3 EXCL 14 FLEX	PRATA	2007	2008	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.000,00
554	558	62	HPY6265	MA	9BWKAO52354105473	BNX009309	VW/FOX 1.0	PRETA	2005	2005	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 800,00
555	559	129	KCJ5138	GO	9BD146000P5060930	3770843	FIAT/UNO ELECTRONIC	AZUL	1993	1993	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 400,00

556	560	105	JUU7261	PA	9BD15822554660120	REM	178D9011*6299909*	FIAT/UNO MILLE FIRE	BRANCA	2005	2005	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 300,00
557	561	87	JTS8877	PA	9BWZZ377VP571711		UND095331	VW/GOL CL 1.6 MI	VERDE	1997	1997	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 400,00
558	562	130	KCL8119	TO	9BWZZ30ZSP098121		UNB104258	VW/SAVEIRO CL	PRATA	1995	1995	CIRCULAÇÃO	R\$ 600,00
559	563	167	KHH7456	TO	9BWZZ377TT082525		254232	VW/GOL 1000I	PRATA	1996	1996	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 400,00
560	564	261	MVU9104	TO	9BWA01J144028404		BAH155331	VW/GOLF GENERATION	PRATA	2004	2004	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.000,00
561	565	586	HWH9547	CE	RECORTADO		5181324	FIAT/UNO MILLE FIRE	CINZA	2002	2001	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 200,00
562	566	588	ETG7713	SP	9BWA05U7BT180093		CCR449523	VW/GOL 1.6 POWER	VERMELHA	2011	2010	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 1.000,00
563	567	134	KCU1896	TO	9BWZZ30ZLT100701		1067823	VW/GOL CL	BRANCA	1990	1991	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 100,00
564	568	604	KCH9494	GO	9BWZZ30ZDP072200		BW062141	VW/PARATI LS	BRANCA	1983	1983	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
565	569	614	MVM7191	TO	BO22402		UG064212	VW/FUSCA 1200	VERMELHA	1960	1960	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 200,00
566	570	64	HYJ6851	TO	9BD15822544547805		178D9011*5927562*	FIAT/UNO MILLE FIRE	VERDE	2004	2004	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 500,00
567	571	220	MVQ9G64	TO	9BD15828814260763		6260761	FIAT/UNO MILLE SMART	BRANCA	2001	2001	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 500,00
568	572	68	JDU7921	TO	9BWZZ30ZPP276604		UD344721	VW/VOYAGE CL 1.8	PRATA	1993	1994	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
569	573	539	NVY6610	GO	9BWA05UXBT159502		CNC637535	VW/GOL 1.0	BRANCA	2010	2011	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 1.000,00
570	574	155	KEE1315	GO	9BWCA15XY1P101115		AFR317077	VW/GOL 16V	PRATA	2000	2000	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 1.500,00
571	575	171	LYS2413	SC	9BWZZ377VP526022		AFZ052568	VW/GOL MI	BRANCA	1997	1997	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 300,00
572	576	144	KDO1804	GO	9BD178296W0714517		5538140	FIAT/PALIO EX	AZUL	1998	1999	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 200,00
573	577	459	MWX4288	TO	9BD17106G85231120		178F1011*8166138*	FIAT/PALIO FIRE FLEX	VERMELHA	2008	2008	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 400,00
574	578	587	HOW5371	TO	9BWZZ377VP544269		AFZ087106	VW/GOL PLUS MI	VERMELHA	1997	1997	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
575	579	81	JOD2056	TO	9BGSC80N0XC707167		AK5002593	GM/CORSA ST	PRATA	1999	1999	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 500,00
576	580	618	KCT2475	GO	PREJUDICADO		4613274	FIAT/UNO MILLE IE	BRANCA	1996	1996	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 200,00
577	581	127	KCD7184	TO	5N15EFB140633		6J0218N1	GM/CARAVAN	VERDE	1976	1976	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
578	582	585	CTD3421	SP	PREJUDICADO		Não visualizado.	IMP/FIAT SIENA EL	CINZA	1998	1997	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 300,00
579	583	25	CBE0537	TO	9BWZZ2261SP034159		GO011803039514	VW/KOMBI PICK UP	BRANCA	1995	1995	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.000,00
580	584	181	MVM4266	TO	9BGJK19BVV8577377		NN0028882	GM/VECTRA GLS	VERMELHA	1997	1997	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 400,00
581	585	485	MXD9570	TO	9BGRD08X04G139261		6V0031621	GM/CELTA 3 PORTAS	BRANCA	2003	2004	CIRCULAÇÃO	R\$ 600,00
582	586	285	MVWF24	TO	9BWC05X74P113024		BJF037196	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6	BRANCA	2004	2004	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.000,00
583	587	616	JEV6681	TO	9BD158018W4034364		5643460	FIAT/UNO MILLE EX	CINZA	1998	1999	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 300,00
584	588	142	KDM5119	TO	9BWZZ373YT063428		UQG002871	VW/GOL 2.0	PRATA	1999	2000	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 500,00
585	589	507	NFU3481	GO	9BGRZ08X05G173138		6V0119618	GM/CELTA 2P LIFE	BRANCA	2005	2005	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 400,00
586	590	182	MVM8498	TO	9BD1460005548504		4358289	FIAT/UNO ELECTRONIC	VERMELHA	1995	1996	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 300,00
587	591	52	GXM0575	SP	9BD17146G72767778		178F10117053683	FIAT/PALIO FIRE FLEX	BRANCA	2006	2007	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 400,00
588	592	499	MYD4182	PE	9BWC05X62P052927		AZP049685	VW/GOL 16V POWER	BRANCA	2002	2002	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 300,00
589	593	121	KBA6533	TO	9BWZZ30ZLT021817		UE265988	VW/GOL GL	VERDE	1990	1990	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 50,00
590	594	625	CEG9501	SP	9BWZZ377WP533121		AFZ283748	VW/GOL MI	PRETA	1998	1998	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 200,00
591	595	603	JFL5982	TO	PREJUDICADO		6225951	FIAT/PALIO YOUNG	BRANCA	2001	2001	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 200,00
592	596	146	KDU7066	TO	9BWZZ373YT021875		AFR207843	VW/GOL 16V	BRANCA	1999	2000	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 500,00
593	597	70	JEE2431	DF	9BWZZ377TT005753		UNC117904	VW/GOL CLI	VERMELHA	1996	1996	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 300,00
594	598	508	NFX5258	GO	9BGXL88606B140664		H70005601	GM/CORSA HATCH JOY	PRATA	2006	2005	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 400,00
595	599	511	NGH6455	GO	9BD15802764873510		146E1011*7150321*	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	BRANCA	2006	2006	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 700,00
596	600	617	MVR0137	TO	9BWCA15X8YT183959		PREJUDICADO	VW/GOL 16V	VERMELHA	2000	2000	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 500,00
597	601	351	MWH2269	TO	93AML19127GCM0202			R/MUTIRAO CMM ML	PRETA	2007	2007	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
598	602	59	HOW4510	TO	9BWZZ308VP028023		UNE021259	VW/SAVEIRO CLI	BRANCA	1997	1998	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
599	603	27	CES9545	TO	9BWZZ30ZSP802978		UP389659	VW/SAVEIRO CL	VERDE	1995	1995	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
600	604	172	MMO7491	MT	9BG5TC11UGC145310		6JC11PA08015	GM/CHEVETTE	PRATA	1986	1986	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
601	605	136	KCV2552	GO	9BWZZ331VP004555		UQF012715	VW/QUANTUM 2000 MI	AZUL	1997	1997	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 200,00
602	606	140	KDL4318	TO	9BGKS08BWWB428679		AA0045663	GM/KADETT GLS	PRETA	1998	1998	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 50,00
603	607	51	GVL4911	TO	9BD15822524364810	REM	178D90115373483	FIAT/UNO MILLE FIRE	VERMELHA	2002	2002	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 50,00
604	608	609	KDC6945	GO	8AWZZ2557J053683		USC117785	IMP/VW POINTER 1.8I	PRATA	1996	1996	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
605	609	337	MWF1533	TO	9BGSN19907B223577		M50026604	GM/CLASSIC SPIRIT	PRETA	2007	2007	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
606	610	628	LVS1946	PI	9BWZZ373YT024970		PREJUDICADO	VW/GOL 16V	VERDE	1999	2000	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 150,00
607	611	138	KDE5014	TO	9BWZZ377VP538859		AFZ072160	VW/GOL MI	BRANCA	1997	1997	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 300,00
608	613	605	CIB1943	TO	PREJUDICADO		5019086	FIAT/PALIO EDX	VERMELHA	1997	1997	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
609	614	13	ATD5852	PR	9BD15804AB6470725		146E10119541385	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	BRANCA	2010	2011	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
610	615	250	MVU2217	TO	8AFAZZFHQJ246902		2J246902	I/FORD FOCUS 1.8L HA	VERMELHA	2001	2002	CIRCULAÇÃO	R\$ 400,00
611	616	629	LNQ0570	TO	DANIFICADO		5193224	FIAT/PALIO EX	AZUL	2001	2002	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 200,00
612	617	216	MVQ4692	TO	9BWC05X31P069005		AFR430607	VW/GOL 16V PLUS	CINZA	2001	2001	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
613	618	72	JEN2131	TO	9BWZZ32ZLP005634		UQ030798	VW/SANTANA GLS 2000	VERMELHA	1990	1990	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 100,00
614	619	103	JUJ9651	TO	9BGRD48X04G145628		6V0036301	GM/CELTA 5 PORTAS	VERMELHA	2003	2004	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 200,00
615	620	456	MWW7407	TO	8AP17206L82148854		310A1011*9629765*	I/FIAT SIENA FIRE FLEX	PRATA	2010	2011	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 200,00
616	621	621	AHJ2161	PR	9BGKZ08BWB402458		AA0019148	GM/KADETT GL	VERDE	1998	1997	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 100,00
617	622	71	JEG7558	TO	9BD1460005547023		4357113	FIAT/UNO MILLE EP	AZUL	1995	1996	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 150,00
618	623	234	MVR9537	TO	9BWC05X21P102446		AFR466757	VW/GOL 16V PLUS	AZUL	2001	2001	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 200,00
619	624	619	MVV5502	TO	9BGJG19B04B186185		D50000122	GM/VECTRA EXPRESSION	PRATA	2004	2004	CIRCULAÇÃO	R\$ 300,00
620	625	626	JNR2960	TO	9BD146068W5994042 (REM)		5485927	FIAT/UNO MILLE EX	VERMELHA	1998	1998	SUCATA APROVEITAVEL	R\$ 50,00
TOTAL													R\$ 213.370,00

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001111/2023**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 25/12/2023 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Atuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Atuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
ONU4D15/TO	AGETO	SJ00G0100G	19/02/2023	18:13	5967-0
JUC4C93/MA	DETRAN	SJ00BD202W	19/10/2023	00:23	6548-0
AOS8I70/TO	DETRAN	MB00003430	20/10/2023	07:22	6920-1
REP7D50/TO	DETRAN	MB00003431	20/10/2023	08:23	6920-1
GZQ5D97/TO	DETRAN	MB00003432	20/10/2023	08:28	6920-1
QWA3306/TO	DETRAN	MB00003433	20/10/2023	08:36	6920-1
PGL7G93/TO	DETRAN	MB00003434	20/10/2023	08:39	6920-1
MWY7H27/TO	DETRAN	MB00003435	20/10/2023	08:39	6920-1
PRV9G10/TO	DETRAN	MB00003436	20/10/2023	08:39	6920-1
QK8I12/TO	DETRAN	MB00003437	20/10/2023	08:44	6920-1
RNI0F80/TO	DETRAN	MB00003438	20/10/2023	08:44	6920-1
QWF9B13/TO	DETRAN	MB00003439	20/10/2023	08:44	6920-1
MWH6B95/TO	DETRAN	MB00003440	20/10/2023	08:49	6920-1
MWR6H56/TO	DETRAN	MB00003441	20/10/2023	08:55	6920-1
NW9E05/TO	DETRAN	MB00003442	20/10/2023	08:59	6920-1
QKH7145/TO	DETRAN	MB00003443	20/10/2023	09:00	6920-1
EYU4H42/SP	DETRAN	TO02718331	17/10/2023	08:34	7633-1
PRQ9A17/TO	DETRAN	MB00003444	20/10/2023	10:09	6920-1
JJX9A31/TO	DETRAN	MB00003445	20/10/2023	10:10	6920-1
NMX3968/TO	DETRAN	MB00003446	20/10/2023	10:10	6920-1
QWF2E24/TO	DETRAN	MB00003447	20/10/2023	10:10	6920-1
QKF5J02/TO	DETRAN	MB00003448	20/10/2023	10:13	6920-1
MXB7534/TO	DETRAN	MB00003449	20/10/2023	10:16	6920-1
QEF4318/TO	DETRAN	MB00003450	20/10/2023	10:17	6920-1
NLQ2B62/TO	DETRAN	MB00003451	20/10/2023	10:19	6920-1
QKD8433/TO	DETRAN	MB00003452	20/10/2023	10:19	6920-1
JHW5817/TO	DETRAN	MB00003453	20/10/2023	10:24	6920-1
MXG2E82/TO	DETRAN	MB00003454	20/10/2023	10:26	6920-1
AAR2E60/TO	DETRAN	MB00003455	20/10/2023	10:27	6920-1
NGV1B35/TO	DETRAN	MB00003456	20/10/2023	10:32	6920-1
HOU5G81/TO	DETRAN	MB00003457	20/10/2023	10:42	6920-1
NMR0I65/TO	DETRAN	MB00003458	20/10/2023	10:44	6920-1
RSC3C48/TO	DETRAN	MB00003459	20/10/2023	10:45	6920-1
RHD8E60/TO	DETRAN	MB00003460	20/10/2023	10:45	6920-1
ONK5A68/TO	DETRAN	MB00003461	20/10/2023	10:45	6920-1
JIN7A67/TO	DETRAN	MB00003462	20/10/2023	10:48	6920-1
QKF0764/TO	DETRAN	MB00003463	20/10/2023	10:49	6920-1
DMG7543/TO	DETRAN	MB00003464	20/10/2023	10:51	6920-1
OLJ7386/TO	DETRAN	MB00003465	20/10/2023	10:51	6920-1
NMR4680/TO	DETRAN	MB00003466	20/10/2023	10:52	6920-1
MWO3E48/TO	DETRAN	MB00003467	20/10/2023	10:53	6920-1
NKJ6I90/TO	DETRAN	MB00003468	20/10/2023	10:54	6920-1
OYB6J59/TO	DETRAN	MB00003469	20/10/2023	10:56	6920-1
NSI4F05/TO	DETRAN	MB00003471	20/10/2023	11:00	6920-1
OLL7D22/TO	DETRAN	MB00003472	20/10/2023	11:01	6920-1
HOP9A63/TO	DETRAN	MB00003473	20/10/2023	11:02	6920-1
MWE2J31/TO	DETRAN	MB00003474	20/10/2023	11:04	6920-1
OLM0138/TO	DETRAN	MB00003475	20/10/2023	11:04	6920-1
FFI7B38/TO	DETRAN	MB00003476	20/10/2023	11:05	6920-1
MWK0A18/TO	DETRAN	MB00003477	20/10/2023	11:06	6920-1
JUU3I21/TO	DETRAN	MB00003478	20/10/2023	11:07	6920-1
REH7J69/TO	DETRAN	MB00003479	20/10/2023	11:08	6920-1
RSAB864/TO	DETRAN	MB00003480	20/10/2023	11:12	6920-1

MWY9H09/TO	DETRAN	MB00003481	20/10/2023	11:13	6920-1
MWV1B40/TO	DETRAN	MB00003482	20/10/2023	11:14	6920-1
KYJ4A65/TO	DETRAN	MB00003483	20/10/2023	11:19	6920-1
NGU2H34/TO	DETRAN	MB00003484	20/10/2023	11:25	6920-1
OLK7E03/TO	DETRAN	MB00003485	20/10/2023	11:25	6920-1
QK17B88/TO	DETRAN	MB00003486	20/10/2023	11:32	6920-1
RLQ6C84/TO	DETRAN	MB00003487	20/10/2023	11:33	6920-1
QXG5I34/TO	DETRAN	MB00003488	20/10/2023	11:33	6920-1
HOU8I50/TO	DETRAN	MB00003489	20/10/2023	11:41	6920-1
MWD7E46/TO	DETRAN	MB00003490	20/10/2023	11:45	6920-1
RSE5C55/TO	DETRAN	MB00003491	20/10/2023	11:47	6920-1
QDA0C77/TO	DETRAN	MB00003492	20/10/2023	11:48	6920-1
PWJ8D18/TO	DETRAN	MB00003493	20/10/2023	11:48	6920-1
PSM7G50/TO	DETRAN	MB00003494	20/10/2023	11:52	6920-1
PIZ9A57/TO	DETRAN	MB00003495	20/10/2023	11:53	6920-1
QKF3I66/TO	DETRAN	MB00003496	20/10/2023	11:53	6920-1
JJA0H94/TO	DETRAN	MB00003497	20/10/2023	11:54	6920-1
DZF7F08/GO	DETRAN	SJ007H3098	19/10/2023	11:37	5169-1
QPC1I25/TO	DETRAN	MB00003498	20/10/2023	11:56	6920-1
MWJ8D87/TO	DETRAN	MB00003499	20/10/2023	11:57	6920-1
QEB8E51/TO	DETRAN	MB00003500	20/10/2023	12:02	6920-1
NWE1460/TO	DETRAN	MB00003501	20/10/2023	12:04	6920-1
MWV7618/TO	DETRAN	MB00003502	20/10/2023	12:05	6920-1
NHA3B15/TO	DETRAN	MB00003503	20/10/2023	12:06	6920-1
NMP4H00/TO	DETRAN	MB00003504	20/10/2023	12:10	6920-1
QKE8E82/TO	DETRAN	MB00003505	20/10/2023	12:14	6920-1
EJZ9B02/TO	DETRAN	MB00003506	20/10/2023	12:18	6920-1
PJO6A63/TO	DETRAN	MB00003507	20/10/2023	12:22	6920-1
NLR1D30/TO	DETRAN	MB00003508	20/10/2023	12:24	6920-1
DZF7F08/GO	DETRAN	SJ007H3099	19/10/2023	12:10	6637-1
QKA7J22/TO	DETRAN	MB00003509	20/10/2023	12:25	6920-1
QKJ2426/TO	DETRAN	MB00003510	20/10/2023	12:25	6920-1
QKE1480/TO	DETRAN	MB00003511	20/10/2023	12:29	6920-1
MWQ3D47/TO	DETRAN	MB00003512	20/10/2023	12:38	6920-1
PQO8E34/TO	DETRAN	MB00003513	20/10/2023	12:42	6920-1
NWI7A44/TO	DETRAN	MB00003514	20/10/2023	12:42	6920-1
NGL2A99/TO	DETRAN	MB00003515	20/10/2023	12:43	6920-1
PUA1J69/TO	DETRAN	MB00003516	20/10/2023	12:47	6920-1
RUJ2G94/TO	DETRAN	MB00003517	20/10/2023	12:51	6920-1
HTV4G59/TO	DETRAN	MB00003518	20/10/2023	12:51	6920-1
MWG1C95/TO	DETRAN	MB00003519	20/10/2023	12:53	6920-1
OYB7267/TO	DETRAN	MB00003520	20/10/2023	12:56	6920-1
MWS8D45/TO	DETRAN	MB00003521	20/10/2023	12:59	6920-1
FQG2E27/TO	DETRAN	MB00003522	20/10/2023	13:01	6920-1
GAM6A14/TO	DETRAN	MB00003523	20/10/2023	13:04	6920-1
QPT8A78/TO	DETRAN	MB00003524	20/10/2023	13:08	6920-1
OGL9B34/TO	DETRAN	MB00003525	20/10/2023	13:08	6920-1
QK13D50/TO	DETRAN	MB00003526	20/10/2023	13:08	6920-1
JET6847/DF	DETRAN	TO02717872	18/10/2023	09:50	5185-1
NV26E26/TO	DETRAN	MB00003527	20/10/2023	13:11	6920-1
OGT9G34/TO	DETRAN	MB00003528	20/10/2023	13:11	6920-1
MXB8F44/TO	DETRAN	MB00003529	20/10/2023	13:11	6920-1
NVO4F60/TO	DETRAN	MB00003530	20/10/2023	13:17	6920-1
JHU1G87/TO	DETRAN	MB00003531	20/10/2023	13:18	6920-1
SGP9D96/TO	DETRAN	MB00003532	20/10/2023	13:19	6920-1
NWC0F22/TO	DETRAN	MB00003533	20/10/2023	13:20	6920-1
NRW6B59/TO	DETRAN	MB00003534	20/10/2023	13:21	6920-1
NSM7B45/TO	DETRAN	MB00003535	20/10/2023	13:23	6920-1
MWG4217/TO	DETRAN	TO02660132	13/10/2023	18:35	6599-2
RSAB679/TO	DETRAN	MB00003536	20/10/2023	13:31	6920-1
JGM8770/TO	DETRAN	TO02659902	14/10/2023	17:25	5185-1
MWJ4528/TO	DETRAN	MB00003537	20/10/2023	13:37	6920-1
PSQ3H27/TO	DETRAN	MB00003538	20/10/2023	13:40	6920-1
MWN5I09/TO	DETRAN	MB00003539	20/10/2023	13:42	6920-1
JVC4G66/TO	DETRAN	MB00003540	20/10/2023	13:44	6920-1
MWU3238/TO	DETRAN	TO02660121	12/10/2023	17:42	5185-1

MWM6704/TO	DETRAN	TO02659903	14/10/2023	17:44	5045-0
QWV0112/TO	DETRAN	MB00003541	20/10/2023	13:51	6920-1
RUU0H49/TO	DETRAN	MB00003542	20/10/2023	13:54	6920-1
MVU9D88/TO	DETRAN	TO02660128	12/10/2023	21:26	6076-0
MVU9D88/TO	DETRAN	TO02660129	12/10/2023	21:26	5835-0
RIN9I53/TO	DETRAN	MB00003543	20/10/2023	14:04	6920-1
RIN1D94/TO	DETRAN	MB00003544	20/10/2023	14:05	6920-1
RIN1D97/TO	DETRAN	MB00003545	20/10/2023	14:07	6920-1
RIN1D95/TO	DETRAN	MB00003546	20/10/2023	14:09	6920-1
MVP5836/TO	DETRAN	TO02660134	14/10/2023	09:22	5010-0
MVP5836/TO	DETRAN	TO02660135	14/10/2023	09:22	6637-1
QOB3I72/TO	DETRAN	MB00003547	20/10/2023	14:20	6920-1
AFD5C08/TO	DETRAN	MB00003548	20/10/2023	14:21	6920-1
PQW1C27/TO	DETRAN	MB00003549	20/10/2023	14:26	6920-1
BXD6F88/TO	DETRAN	MB00003550	20/10/2023	14:28	6920-1
KQG4091/TO	DETRAN	TO02201883	14/10/2023	16:51	5185-1
MWS0A76/TO	DETRAN	TO02201881	14/10/2023	16:50	5185-1
OGL0G52/TO	DETRAN	TO02201879	14/10/2023	16:48	5185-1
QWB9861/TO	DETRAN	TO02201877	14/10/2023	08:36	5185-1
AUJ1331/TO	DETRAN	TO02201876	14/10/2023	08:32	5185-1
MWA1174/TO	DETRAN	TO02201875	14/10/2023	08:32	5185-1
MVW8731/TO	DETRAN	TO02201874	12/10/2023	15:13	6599-2
MWM3F77/TO	DETRAN	TO02660067	13/10/2023	18:53	6599-2
JHP7836/TO	DETRAN	TO02660079	14/10/2023	08:34	5185-1
RSD5A01/TO	DETRAN	TO02660077	14/10/2023	16:54	5185-1
RSD5A01/TO	DETRAN	TO02660075	14/10/2023	16:54	5835-0
MWQ2831/TO	DETRAN	TO02660073	14/10/2023	17:25	5010-0
MWQ4853/TO	DETRAN	TO02660072	14/10/2023	17:36	5010-0
MWW7354/TO	DETRAN	TO02660068	14/10/2023	09:16	5010-0
QWD4A39/TO	DETRAN	TO02660061	12/10/2023	20:46	5010-0
QWD2F16/TO	DETRAN	TO02660065	13/10/2023	16:05	5010-0
MVU9D88/TO	DETRAN	TO02660125	12/10/2023	21:26	5010-0
MVU9D88/TO	DETRAN	TO02660127	12/10/2023	21:26	5118-0
KQGS292/TO	DETRAN	TO02660122	12/10/2023	20:12	5010-0
KQGS292/TO	DETRAN	TO02660123	12/10/2023	20:12	5118-0
KQH9A01/TO	DETRAN	MB00003551	20/10/2023	15:36	6920-1
RON3H14/MA	DETRAN	SJ0082A08A	19/10/2023	16:24	7030-1
KCH5H37/TO	DETRAN	MB00003552	20/10/2023	17:09	6920-1
MW05H25/TO	DETRAN	MB00003553	20/10/2023	17:31	6920-1
MWR8G61/TO	DETRAN	MB00003554	20/10/2023	17:33	6920-1
MWY6G66/TO	DETRAN	MB00003555	20/10/2023	17:54	6920-1
DCQ1B40/TO	DETRAN	MB00003556	20/10/2023	18:10	6920-1
MVQ5D10/TO	DETRAN	MB00003557	20/10/2023	18:39	6920-1
OGZ7A36/TO	DETRAN	MB00003558	20/10/2023	18:46	6920-1
KEH0J79/TO	DETRAN	MB00003559	20/10/2023	18:55	6920-1
QKE2H23/TO	DETRAN	MB00003560	20/10/2023	19:26	6920-1
OLJ1812/TO	DETRAN	SJ0091209P	19/10/2023	22:14	6599-2
QKH0992/TO	DETRAN	MB00003561	21/10/2023	08:36	6920-1
DQ77860/SP	DETRAN	SJ00HD1067	20/10/2023	10:47	6599-2
PTV0H04/MA	DETRAN	SJ00J1100E	20/10/2023	14:02	5479-0
PTV0H04/MA	DETRAN	SJ00J1100F	20/10/2023	14:11	5185-1
RAZ9152/MT	DETRAN	SJ00GX1019	20/10/2023	22:43	6580-0
NZG4C87/BA	DETRAN	SJ00E1C02G	20/10/2023	23:37	6530-0
CBG9885/RO	DETRAN	SJ00BU5017	21/10/2023	10:00	6548-0
PTF6635/MA	DETRAN	SJ009F205S	21/10/2023	16:31	7048-1
PTF6635/MA	DETRAN	SJ009F205T	21/10/2023	16:43	6599-2
JTJ1415/TO	DETRAN	SJ009E103U	21/10/2023	23:32	5045-0
JTJ1415/TO	DETRAN	SJ009E103V	21/10/2023	23:37	6599-2
HGP1006/TO	DETRAN	SJ009E103W	21/10/2023	23:57	6599-2
KQK0J39/TO	DETRAN	SJ009E103X	22/10/2023	00:08	6653-2
RSD0J17/TO	DETRAN	SJ008V301J	22/10/2023	00:17	6610-2
OOU4A75/TO	DETRAN	SJ00GV306L	22/10/2023	02:13	5452-5
OOU7D04/TO	DETRAN	SJ00E34014	21/10/2023	23:54	6530-0
OGS5261/TO	DETRAN	SJ00EUA097	22/10/2023	02:12	5452-5
RSF2G28/TO	DETRAN	SJ00GV306N	22/10/2023	02:19	5452-5
NWWE898/TO	DETRAN	SJ00EUA098	22/10/2023	02:27	5380-0

OLM1613/TO	DETRAN	SJ00GV306O	22/10/2023	02:29	5380-0
RSD3A40/TO	DETRAN	SJ005X705N	22/10/2023	02:26	5274-2
OOE0271/TO	DETRAN	SJ00F6102C	22/10/2023	06:29	5479-0
OOE0271/TO	DETRAN	SJ00F6102D	22/10/2023	06:37	6530-0
MWR9552/TO	DETRAN	SJ00F6102E	22/10/2023	06:41	5452-1
MWR9552/TO	DETRAN	SJ00F6102F	22/10/2023	06:46	6530-0
JEM3975/TO	DETRAN	SJ00F6102G	22/10/2023	06:53	6530-0
JGA1141/TO	DETRAN	SJ00F6102H	22/10/2023	06:57	6530-0
MWV6B52/TO	DETRAN	MB00003562	23/10/2023	08:08	6920-1
OLN7830/TO	DETRAN	SJ00DG3011	22/10/2023	08:09	6858-0
NWU0F37/TO	DETRAN	MB00003563	23/10/2023	08:42	6920-1
QVR2B81/TO	DETRAN	MB00003564	23/10/2023	08:56	6920-1
ADK6B98/TO	DETRAN	MB00003565	23/10/2023	09:00	6920-1
QK3902/TO	DETRAN	MB00003566	23/10/2023	09:06	6920-1
RWA7B45/TO	DETRAN	MB00003567	23/10/2023	09:08	6920-1
QKF6149/TO	DETRAN	MB00003568	23/10/2023	09:12	6920-1
JJK8A06/TO	DETRAN	MB00003569	23/10/2023	09:16	6920-1
NKT4D25/TO	DETRAN	MB00003570	23/10/2023	09:17	6920-1
KDH2H22/TO	DETRAN	MB00003571	23/10/2023	09:19	6920-1
RSF6D39/TO	DETRAN	MB00003572	23/10/2023	09:22	6920-1
HPC5E06/TO	DETRAN	MB00003573	23/10/2023	09:24	6920-1
KBW1110/TO	DETRAN	MB00003574	23/10/2023	09:24	6920-1
RLW8J46/TO	DETRAN	MB00003575	23/10/2023	09:27	6920-1
RIM4E48/TO	DETRAN	SJ00DG3014	22/10/2023	09:25	6858-0
OLL1734/TO	DETRAN	MB00003576	23/10/2023	09:30	6920-1
OYC2455/TO	DETRAN	MB00003577	23/10/2023	09:30	6920-1
MWT9D94/TO	DETRAN	MB00003578	23/10/2023	09:34	6920-1
MWB3I07/TO	DETRAN	MB00003579	23/10/2023	09:42	6920-1
KEW8F27/TO	DETRAN	MB00003580	23/10/2023	09:43	6920-1
QEJ0B90/TO	DETRAN	MB00003581	23/10/2023	09:49	6920-1
BXJ1114/TO	DETRAN	MB00003582	23/10/2023	09:51	6920-1
QWA0H76/TO	DETRAN	MB00003583	23/10/2023	09:52	6920-1
PZU1007/TO	DETRAN	MB00003584	23/10/2023	09:52	6920-1
OLL6A09/TO	DETRAN	MB00003585	23/10/2023	10:06	6920-1
GAV8D26/TO	DETRAN	MB00003586	23/10/2023	10:09	6920-1
QVU3H15/TO	DETRAN	MB00003587	23/10/2023	10:11	6920-1
MXG7A06/TO	DETRAN	SJ00D8101K	22/10/2023	08:45	7030-1
JKN0819/TO	DETRAN	MB00003588	23/10/2023	10:17	6920-1
QKL5F64/TO	DETRAN	MB00003589	23/10/2023	10:17	6920-1
QWD2J29/TO	DETRAN	MB00003590	23/10/2023	10:31	6920-1
QWA7E83/TO	DETRAN	MB00003591	23/10/2023	10:37	6920-1
RNU4H66/TO	DETRAN	MB00003592	23/10/2023	10:40	6920-1
MXA5A44/TO	DETRAN	MB00003593	23/10/2023	10:44	6920-1
MWZ8J08/TO	DETRAN	MB00003594	23/10/2023	10:48	6920-1
RSA1C12/TO	DETRAN	MB00003595	23/10/2023	10:49	6920-1
ALT8G25/TO	DETRAN	MB00003596	23/10/2023	10:53	6920-1
PXQ1F70/TO	DETRAN	MB00003597	23/10/2023	10:56	6920-1
OHA5H23/TO	DETRAN	MB00003598	23/10/2023	11:04	6920-1
PRY7E19/TO	DETRAN	MB00003599	23/10/2023	11:04	6920-1
QDG9B24/TO	DETRAN	SJ00I1102D	22/10/2023	09:45	5525-0
ONF7H92/TO	DETRAN	SJ00I1102E	22/10/2023	09:55	5525-0
KCC6A26/TO	DETRAN	SJ00I1102F	22/10/2023	09:55	5525-0
EVH7I01/TO	DETRAN	MB00003600	23/10/2023	11:17	6920-1
OGS5E19/TO	DETRAN	MB00003601	23/10/2023	11:19	6920-1
MWR4I11/TO	DETRAN	MB00003602	23/10/2023	11:20	6920-1
IXC1J60/TO	DETRAN	MB00003603	23/10/2023	11:22	6920-1
OPR5D33/TO	DETRAN	MB00003604	23/10/2023	11:24	6920-1
OMT5E72/TO	DETRAN	MB00003605	23/10/2023	11:27	6920-1
RSE2E30/TO	DETRAN	SJ00I1102G	22/10/2023	10:00	5541-1
OLK0A25/TO	DETRAN	SJ00I1102H	22/10/2023	10:05	5525-0
QWF1J77/TO	DETRAN	MB00003606	23/10/2023	11:32	6920-1
OLI3H93/TO	DETRAN	MB00003607	23/10/2023	11:33	6920-1
OMQ0201/TO	DETRAN	MB00003608	23/10/2023	11:36	6920-1
MXC1646/TO	DETRAN	MB00003609	23/10/2023	11:37	6920-1
MWD5B79/TO	DETRAN	MB00003610	23/10/2023	11:39	6920-1
QKM5851/TO	DETRAN	MB00003611	23/10/2023	11:40	6920-1

QWA2D34/TO	DETRAN	MB00003612	23/10/2023	11:42	6920-1
ONV5B90/TO	DETRAN	MB00003613	23/10/2023	11:43	6920-1
JUL5252/TO	DETRAN	MB00003614	23/10/2023	11:44	6920-1
QKA6J20/TO	DETRAN	MB00003615	23/10/2023	11:47	6920-1
QKJ6B40/TO	DETRAN	MB00003616	23/10/2023	11:54	6920-1
ITV8A04/TO	DETRAN	MB00003617	23/10/2023	12:07	6920-1
QVV5J75/TO	DETRAN	MB00003618	23/10/2023	12:07	6920-1
MWZ5811/TO	DETRAN	MB00003619	23/10/2023	12:23	6920-1
JME1199/TO	DETRAN	MB00003620	23/10/2023	12:45	6920-1
QWCSF76/TO	DETRAN	MB00003621	23/10/2023	12:49	6920-1
PTI911/TO	DETRAN	MB00003623	23/10/2023	12:53	6920-1
QKC6503/TO	DETRAN	MB00003624	23/10/2023	12:54	6920-1
RGB6G87/TO	DETRAN	MB00003625	23/10/2023	12:56	6920-1
PJV1F76/TO	DETRAN	MB00003626	23/10/2023	12:57	6920-1
QUG9C65/TO	DETRAN	MB00003627	23/10/2023	12:59	6920-1
QLN9J40/TO	DETRAN	MB00003628	23/10/2023	13:00	6920-1
MXC6J99/TO	DETRAN	MB00003629	23/10/2023	13:02	6920-1
MWR1H57/TO	DETRAN	MB00003630	23/10/2023	13:05	6920-1
ILU1G66/TO	DETRAN	MB00003631	23/10/2023	13:08	6920-1
OYC6200/TO	DETRAN	MB00003632	23/10/2023	13:10	6920-1
MXFOG13/TO	DETRAN	MB00003633	23/10/2023	13:12	6920-1
OMP1828/TO	DETRAN	MB00003634	23/10/2023	13:17	6920-1
QDH5G69/TO	DETRAN	MB00003635	23/10/2023	13:17	6920-1
MWI3I92/TO	DETRAN	MB00003636	23/10/2023	13:17	6920-1
MWX0D49/TO	DETRAN	TO02659853	13/10/2023	18:27	5010-0
MWM3F77/TO	DETRAN	TO02660066	13/10/2023	18:53	5010-0
RSATA15/TO	DETRAN	SJ00GC102A	23/10/2023	11:16	7030-1
RSC5B93/TO	DETRAN	SJ00GJ405J	23/10/2023	11:10	7048-1
QKB9764/TO	DETRAN	TO02659855	13/10/2023	19:07	6858-0
QKI6523/TO	DETRAN	TO02659878	14/10/2023	08:30	7633-2
AWW8F92/TO	DETRAN	TO02659871	14/10/2023	08:37	7633-2
QKB7534/TO	DETRAN	TO02659857	14/10/2023	10:05	6599-2
QKB9764/TO	DETRAN	TO02659854	13/10/2023	19:07	6599-2
OYCF22/TO	DETRAN	TO02659879	14/10/2023	08:30	5185-1
QKM7953/TO	DETRAN	TO02659877	14/10/2023	08:31	5185-1
DRA4328/TO	DETRAN	TO02659876	14/10/2023	08:32	5185-1
QWF3H47/TO	DETRAN	TO02659875	14/10/2023	08:34	5185-1
MXD2817/TO	DETRAN	TO02659874	14/10/2023	08:34	5185-1
MVX9767/TO	DETRAN	TO02659873	14/10/2023	08:35	5185-1
AWW8F92/TO	DETRAN	TO02659870	14/10/2023	08:37	5185-1
QKH1369/TO	DETRAN	TO02659869	14/10/2023	08:37	5185-1
QLN9716/TO	DETRAN	TO02659863	14/10/2023	08:42	5185-1
MWP2636/TO	DETRAN	TO02659862	14/10/2023	09:20	5185-1
OLM3F71/TO	DETRAN	TO02659861	14/10/2023	09:20	5185-1
PNN2F71/TO	DETRAN	TO02659860	14/10/2023	16:58	5185-1
NHJ8445/TO	DETRAN	TO02659859	14/10/2023	17:12	5185-1
QWA3D76/TO	DETRAN	TO02659860	15/10/2023	07:51	5487-0
AOK6802/TO	DETRAN	TO02659861	15/10/2023	07:53	5185-1
MXC7929/TO	DETRAN	TO02659862	15/10/2023	08:21	5487-0
MWL7758/TO	DETRAN	TO02659863	15/10/2023	08:22	5487-0
PQG1467/TO	DETRAN	TO02659864	15/10/2023	08:22	5487-0
OYA9681/TO	DETRAN	TO02659823	14/10/2023	08:40	7340-0
RSC4F53/TO	DETRAN	TO02693165	12/10/2023	20:30	6599-2
RSC4F53/TO	DETRAN	TO02693164	12/10/2023	20:30	5010-0
QWA6922/TO	DETRAN	TO02693161	12/10/2023	20:05	5010-0
MWX1A34/TO	DETRAN	SJ009I209S	23/10/2023	14:59	7366-2
MVY5117/TO	DETRAN	SJ00GT206Q	23/10/2023	15:21	7048-1
RSE3E33/TO	DETRAN	SJ00AY207V	23/10/2023	16:29	7030-1
MWK6098/TO	DETRAN	SJ006C204O	23/10/2023	16:42	5452-1
QKI7577/TO	DETRAN	SJ00GT206R	23/10/2023	18:02	7048-1
MWF6467/TO	DETRAN	TO00165626	28/09/2023	13:53	5185-1
MXA9061/TO	DETRAN	TO00214396	06/10/2023	16:45	6599-2
RSE2G61/TO	DETRAN	SJ004Z402C	23/10/2023	19:26	6653-1
HEQ4H54/TO	DETRAN	SJ008V301M	23/10/2023	19:48	6653-2
QKK9492/TO	DETRAN	SJ008V301N	23/10/2023	20:05	6653-2
RSA4F08/TO	DETRAN	SJ00AY207W	23/10/2023	20:25	5274-1

RSA4F08/TO	DETRAN	SJ00AY207X	23/10/2023	20:27	7030-1
RSA4F08/TO	DETRAN	SJ00AY207Y	23/10/2023	20:30	7030-3
QKH2846/TO	DETRAN	SJ00BD202X	23/10/2023	22:16	6653-1
MWZ4744/TO	DETRAN	MB00003637	23/10/2023	13:21	6920-1
QKD9802/TO	DETRAN	MB00003638	23/10/2023	13:32	6920-1
QUS0J83/TO	DETRAN	MB00003639	23/10/2023	13:33	6920-1
NJD0B14/TO	DETRAN	MB00003640	23/10/2023	13:36	6920-1
DKFNOC9/TO	DETRAN	MB00003641	23/10/2023	13:36	6920-1
IDV3A51/TO	DETRAN	MB00003642	23/10/2023	13:37	6920-1
PQC5J84/TO	DETRAN	MB00003643	23/10/2023	13:39	6920-1
JH9069/TO	DETRAN	MB00003644	23/10/2023	13:43	6920-1
RCA2C75/TO	DETRAN	MB00003645	23/10/2023	13:44	6920-1
RSA4G71/TO	DETRAN	MB00003646	23/10/2023	13:47	6920-1
QKF6C76/TO	DETRAN	MB00003647	23/10/2023	13:50	6920-1
QDI7125/TO	DETRAN	SJ0011102J	22/10/2023	10:40	5525-0
QWB9D69/TO	DETRAN	MB00003648	23/10/2023	13:50	6920-1
RMM3H05/TO	DETRAN	MB00003649	23/10/2023	13:56	6920-1
JHF7A88/TO	DETRAN	MB00003650	23/10/2023	13:58	6920-1
HQX6A31/TO	DETRAN	MB00003651	23/10/2023	14:01	6920-1
RCB8D10/TO	DETRAN	MB00003652	23/10/2023	14:03	6920-1
QKA6D90/TO	DETRAN	MB00003653	23/10/2023	14:07	6920-1
QKI4J22/TO	DETRAN	SJ00DG3017	22/10/2023	14:14	5452-1
QKE4753/TO	DETRAN	SJ00DG3018	22/10/2023	14:16	6050-1
RSF6J82/TO	DETRAN	TO02660130	13/10/2023	18:07	5010-0
RSF6J82/TO	DETRAN	TO02659906	13/10/2023	18:07	5118-0
MWE7904/TO	DETRAN	TO02660118	12/10/2023	17:09	5010-0
HCY2J80/TO	DETRAN	TO02660120	12/10/2023	17:23	5010-0
QKF5447/TO	DETRAN	TO02660133	14/10/2023	09:04	5010-0
QKH2J89/TO	DETRAN	MB00003654	23/10/2023	14:37	6920-1
OLK4C58/TO	DETRAN	TO00228067	12/10/2023	20:16	5010-0
RSD7H65/TO	DETRAN	TO00228068	12/10/2023	20:44	5010-0
QKH3509/TO	DETRAN	TO02693545	12/10/2023	17:21	5185-1
QEZ5H91/TO	DETRAN	MB00003655	23/10/2023	14:46	6920-1
MWF5G68/TO	DETRAN	TO02693547	12/10/2023	20:17	5185-1
OWH6G42/TO	DETRAN	TO02660086	14/10/2023	08:06	5452-1
MXF2328/TO	DETRAN	TO02660083	15/10/2023	08:30	5380-0
QDA3B65/TO	DETRAN	MB00003656	23/10/2023	15:32	6920-1
RSB9A70/TO	DETRAN	MB00003657	23/10/2023	15:39	6920-1
QKE4753/TO	DETRAN	SJ00DG301A	22/10/2023	16:24	6050-1
MXV0J26/TO	DETRAN	MB00003658	23/10/2023	16:38	6920-1
MXF8988/TO	DETRAN	SJ00DG301B	22/10/2023	16:38	7633-2
RSF7G23/TO	DETRAN	MB00003659	23/10/2023	16:47	6920-1
QWE2D73/TO	DETRAN	SJ0011102K	22/10/2023	16:31	6637-1
QTP6E16/TO	DETRAN	SJ006U2045	22/10/2023	16:43	5525-0
QTP6E16/TO	DETRAN	SJ006U2046	22/10/2023	16:49	5452-2
MWR0197/TO	DETRAN	SJ009K1030	22/10/2023	16:50	5045-0
MWX0486/TO	DETRAN	SJ00H0102Z	22/10/2023	18:36	6599-2
QKL9900/TO	DETRAN	SJ009W101X	22/10/2023	19:18	5720-0
QKL9900/TO	DETRAN	SJ009W101Y	22/10/2023	19:28	6599-2
QKM6232/TO	DETRAN	SJ009E1041	22/10/2023	19:27	6599-2
HMF5B35/TO	DETRAN	SJ00HF400C	22/10/2023	20:10	5452-1
QKL5396/TO	DETRAN	SJ00B6102U	22/10/2023	20:31	7340-0
NVP0842/TO	DETRAN	SJ0011102L	22/10/2023	15:55	5525-0
NWK3626/TO	DETRAN	SJ0011102O	22/10/2023	23:20	5525-0
MVQ8163/TO	DETRAN	SJ00DS1050	22/10/2023	23:10	6599-2
NWK3626/TO	DETRAN	SJ0011102P	22/10/2023	23:19	5452-1
PIE5E61/TO	DETRAN	SJ00GT206O	23/10/2023	07:52	6050-1
RIN7H01/TO	DETRAN	SJ00GT206P	23/10/2023	07:59	6858-0
MVU9D88/TO	DETRAN	TO02660063	12/10/2023	21:26	7579-0
MXF2328/TO	DETRAN	TO02693624	15/10/2023	18:19	7366-2
QKF8369/TO	DETRAN	TO02660084	15/10/2023	08:06	5525-0
OLH7D62/TO	DETRAN	TO02660086	15/10/2023	08:09	5185-1
MVN6136/TO	DETRAN	TO02660081	15/10/2023	08:30	5452-1
REI5H27/TO	DETRAN	TO02660082	15/10/2023	08:30	5487-0
OGO1251/TO	DETRAN	TO02660087	15/10/2023	08:21	5487-0
QKC8200/TO	DETRAN	TO02660088	15/10/2023	08:21	5487-0

QOF1931/TO	DETRAN	TO02659885	15/10/2023	07:46	5525-0
MWO9171/TO	DETRAN	TO02659882	15/10/2023	07:43	5525-0
MW13C53/TO	DETRAN	TO02659881	15/10/2023	07:42	5525-0
QK7A20/TO	DETRAN	TO02659880	15/10/2023	07:41	5525-0
NLI6G78/TO	DETRAN	TO02659884	15/10/2023	07:44	5487-0
MXG8284/TO	DETRAN	TO02659883	15/10/2023	07:44	5487-0
QKB7534/TO	DETRAN	TO02659858	14/10/2023	10:05	5010-0
RSB6F71/TO	DETRAN	TO02659856	14/10/2023	09:18	5010-0

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001624/2023

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Atuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Atuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
OLH7H45/TO	DETRAN	TO02660739	03/11/2023	08:40	5525-0
QOF1067/TO	DETRAN	TO02201900	03/11/2023	08:39	5452-5
OLN6701/TO	DETRAN	TO02660091	04/11/2023	09:57	5185-1
KCP0685/TO	DETRAN	TO02660093	04/11/2023	09:58	5185-1
RIN9E90/TO	DETRAN	TO02660098	04/11/2023	09:50	5452-2
MXF1013/TO	DETRAN	TO02659933	04/11/2023	18:32	5452-5
OGM6569/TO	DETRAN	TO02659934	04/11/2023	18:35	5452-2
REV7H04/MG	DETRAN	TO02660096	02/11/2023	20:23	6050-1
QKB8728/TO	DETRAN	TO02659932	04/11/2023	12:19	6050-1
OLN6701/TO	DETRAN	TO02660092	04/11/2023	09:57	6599-2
REV7H04/MG	DETRAN	TO02660095	02/11/2023	20:23	7633-2
RCH3D43/GO	DETRAN	TO02660097	31/10/2023	12:27	5525-0
RSD4E39/TO	DETRAN	TO02660001	03/11/2023	09:34	7625-2
RSD4E39/TO	DETRAN	TO02660002	03/11/2023	09:34	6599-2
QNS8185/TO	DETRAN	TO02660003	03/11/2023	09:38	7625-2
QNS8185/TO	DETRAN	TO02660004	03/11/2023	09:38	6599-2
ON16990/TO	DETRAN	TO02660005	03/11/2023	09:40	7625-1
OYB6195/TO	DETRAN	TO02660006	03/11/2023	09:45	5550-0
OYB6195/TO	DETRAN	TO02660007	03/11/2023	09:45	6599-2
OGK3D19/TO	DETRAN	TO02660008	04/11/2023	18:03	5185-1
QWD6H77/TO	DETRAN	TO02659802	03/11/2023	09:18	5487-0
RSATB71/TO	DETRAN	TO02659803	03/11/2023	09:20	5401-0
SCD2H34/GO	DETRAN	TO02659804	03/11/2023	09:26	7625-2
JIQ4419/GO	DETRAN	TO02659805	03/11/2023	09:30	5452-2
MVW4203/TO	DETRAN	TO02659806	03/11/2023	09:36	5487-0
RSF8B96/TO	DETRAN	TO02659807	03/11/2023	09:40	5452-2
FDZ2073/SP	DETRAN	TO02659808	03/11/2023	09:43	5487-0
JBS3F38/RS	DETRAN	TO02659809	03/11/2023	09:47	5460-0
KFA0111/TO	DETRAN	TO02659814	06/11/2023	09:58	5738-0
KFA0111/TO	DETRAN	TO02659815	06/11/2023	09:58	7633-1
KFA0111/TO	DETRAN	TO02659816	06/11/2023	09:59	5550-0
QKQ9A09/TO	DETRAN	TO02659818	06/11/2023	10:01	7633-1
QKQ9A09/TO	DETRAN	TO02659819	06/11/2023	10:01	6408-0
PRE9158/GO	DETRAN	TO02660747	03/11/2023	08:40	5452-5
ETO7D55/TO	DETRAN	TO02660748	03/11/2023	09:19	5487-0
MVU0471/TO	DETRAN	TO02660749	03/11/2023	09:23	5487-0
MXC5E75/TO	DETRAN	TO02660750	03/11/2023	09:33	7625-1
PWB4699/TO	DETRAN	MB00005817	23/11/2023	08:20	6920-1
NGY4J20/TO	DETRAN	MB00005818	23/11/2023	08:23	6920-1
QLL7B02/TO	DETRAN	MB00005819	23/11/2023	08:24	6920-1
RSE5F28/TO	DETRAN	MB00005820	23/11/2023	08:28	6920-1
MXG1H13/TO	DETRAN	MB00005821	23/11/2023	08:34	6920-1
QVK0E60/TO	DETRAN	MB00005822	23/11/2023	08:37	6920-1

RCI8J90/TO	DETRAN	MB00005823	23/11/2023	08:38	6920-1
CLH8I96/TO	DETRAN	MB00005824	23/11/2023	08:49	6920-1
MTE7I92/TO	DETRAN	MB00005825	23/11/2023	09:02	6920-1
OGL2C49/TO	DETRAN	MB00005826	23/11/2023	09:04	6920-1
GIC1G47/TO	DETRAN	MB00005827	23/11/2023	09:16	6920-1
JJC6D24/TO	DETRAN	TO02692804	03/11/2023	17:23	5185-1
PTG0H24/TO	DETRAN	MB00005828	23/11/2023	09:19	6920-1
OVT8H58/TO	DETRAN	MB00005829	23/11/2023	09:21	6920-1
QKA8J29/TO	DETRAN	MB00005830	23/11/2023	09:27	6920-1
RSA0G28/TO	DETRAN	TO02693744	03/11/2023	17:30	6670-0
DBI1A11/TO	DETRAN	TO02693745	03/11/2023	17:31	6670-0
RSF1H46/TO	DETRAN	MB00005831	23/11/2023	09:37	6920-1
RSB8J93/TO	DETRAN	TO02693580	03/11/2023	17:28	5541-1
QK12914/TO	DETRAN	MB00005832	23/11/2023	09:39	6920-1
NKS3360/TO	DETRAN	TO02693746	03/11/2023	17:32	5185-1
JES9627/TO	DETRAN	MB00005833	23/11/2023	09:43	6920-1
RSB8A51/TO	DETRAN	MB00005834	23/11/2023	09:45	6920-1
NKS3360/TO	DETRAN	TO02693747	03/11/2023	17:32	6599-2
PQO8E34/TO	DETRAN	MB00005835	23/11/2023	09:47	6920-1
NKO1F54/TO	DETRAN	MB00005836	23/11/2023	09:47	6920-1
MWK3B42/TO	DETRAN	MB00005837	23/11/2023	09:48	6920-1
NWE1824/TO	DETRAN	TO02693748	03/11/2023	17:33	5185-1
KUT2E62/TO	DETRAN	MB00005838	23/11/2023	09:58	6920-1
QWD6H57/TO	DETRAN	MB00005839	23/11/2023	10:01	6920-1
MWE2C95/TO	DETRAN	MB00005840	23/11/2023	10:05	6920-1
PAI4229/TO	DETRAN	MB00005841	23/11/2023	10:06	6920-1
MWM1B04/TO	DETRAN	MB00005842	23/11/2023	10:06	6920-1
BBL9G32/TO	DETRAN	MB00005843	23/11/2023	10:12	6920-1
MWO1D44/TO	DETRAN	MB00005844	23/11/2023	10:17	6920-1
JGH8H28/TO	DETRAN	MB00005845	23/11/2023	10:20	6920-1
MVM2I12/TO	DETRAN	MB00005846	23/11/2023	10:20	6920-1
JKM8C89/TO	DETRAN	MB00005847	23/11/2023	10:22	6920-1
GRO2F23/TO	DETRAN	MB00005848	23/11/2023	10:23	6920-1
BBT5A22/TO	DETRAN	MB00005849	23/11/2023	10:24	6920-1
PRR5F50/TO	DETRAN	MB00005850	23/11/2023	10:25	6920-1
MWB6B37/TO	DETRAN	MB00005851	23/11/2023	10:30	6920-1
QQQ8C11/TO	DETRAN	MB00005852	23/11/2023	10:32	6920-1
MW19J33/TO	DETRAN	MB00005853	23/11/2023	10:33	6920-1
MWV0B02/TO	DETRAN	MB00005854	23/11/2023	10:33	6920-1
PTR3H57/TO	DETRAN	MB00005855	23/11/2023	10:40	6920-1
OMH7E53/TO	DETRAN	MB00005856	23/11/2023	10:44	6920-1
SCN1G05/TO	DETRAN	MB00005857	23/11/2023	10:51	6920-1
OVP5F81/TO	DETRAN	MB00005858	23/11/2023	10:52	6920-1
JUX1J93/TO	DETRAN	MB00005859	23/11/2023	10:56	6920-1
LCN8I61/TO	DETRAN	MB00005860	23/11/2023	11:02	6920-1
MWX0J41/TO	DETRAN	MB00005861	23/11/2023	11:04	6920-1
PYQ2728/TO	DETRAN	MB00005862	23/11/2023	11:04	6920-1
QKJ4217/TO	DETRAN	MB00005863	23/11/2023	11:05	6920-1
OLN9A60/TO	DETRAN	MB00005864	23/11/2023	11:06	6920-1
QKM3A76/TO	DETRAN	MB00005865	23/11/2023	11:10	6920-1
ETX6F84/TO	DETRAN	MB00005866	23/11/2023	11:17	6920-1
JSD6A52/TO	DETRAN	MB00005867	23/11/2023	11:18	6920-1
MWM2G46/TO	DETRAN	MB00005868	23/11/2023	11:21	6920-1
QDD6I96/TO	DETRAN	MB00005869	23/11/2023	11:23	6920-1
GRD7F88/TO	DETRAN	MB00005870	23/11/2023	11:25	6920-1
MWF0I06/TO	DETRAN	MB00005871	23/11/2023	11:30	6920-1
OFM1B49/TO	DETRAN	MB00005872	23/11/2023	11:40	6920-1
QYU8C57/TO	DETRAN	MB00005873	23/11/2023	11:44	6920-1
EMV3E00/TO	DETRAN	MB00005874	23/11/2023	11:46	6920-1
QTK0E91/TO	DETRAN	MB00005875	23/11/2023	11:49	6920-1
QKM9D69/TO	DETRAN	MB00005876	23/11/2023	11:54	6920-1
MWL7D66/TO	DETRAN	MB00005877	23/11/2023	11:55	6920-1
QWD9H15/TO	DETRAN	MB00005878	23/11/2023	11:55	6920-1
QKG1G90/TO	DETRAN	MB00005879	23/11/2023	12:00	6920-1
MXE3G24/TO	DETRAN	MB00005880	23/11/2023	12:08	6920-1
PUK1G70/TO	DETRAN	MB00005881	23/11/2023	12:11	6920-1

QWA1G79/TO	DETRAN	MB00005882	23/11/2023	12:14	6920-1
KQO8I60/TO	DETRAN	MB00005883	23/11/2023	12:15	6920-1
QKD4D17/TO	DETRAN	MB00005884	23/11/2023	12:17	6920-1
QVB9H47/TO	DETRAN	MB00005885	23/11/2023	12:17	6920-1
MXC3F57/TO	DETRAN	MB00005886	23/11/2023	12:17	6920-1
QKB5H90/TO	DETRAN	MB00005887	23/11/2023	12:19	6920-1
OOD2I40/TO	DETRAN	MB00005888	23/11/2023	12:22	6920-1
HMWOC99/TO	DETRAN	MB00005889	23/11/2023	12:25	6920-1
PJT1I23/TO	DETRAN	MB00005890	23/11/2023	12:28	6920-1
ONX6A81/TO	DETRAN	MB00005891	23/11/2023	12:30	6920-1
EQB1I12/TO	DETRAN	MB00005892	23/11/2023	12:33	6920-1
QKC6I52/TO	DETRAN	MB00005893	23/11/2023	12:36	6920-1
RSC8C62/TO	DETRAN	MB00005894	23/11/2023	12:39	6920-1
RNI4J7I/TO	DETRAN	MB00005895	23/11/2023	12:41	6920-1
RFY7H3I/TO	DETRAN	MB00005896	23/11/2023	12:47	6920-1
OXO3B42/TO	DETRAN	MB00005897	23/11/2023	12:50	6920-1
JIY4D0I/TO	DETRAN	MB00005898	23/11/2023	12:52	6920-1
QKL221I/TO	DETRAN	MB00005899	23/11/2023	12:56	6920-1
QKC8909/TO	DETRAN	MB00005900	23/11/2023	13:07	6920-1
RSF5C45/TO	DETRAN	MB00005901	23/11/2023	13:09	6920-1
MXG0922/TO	DETRAN	MB00005902	23/11/2023	13:11	6920-1
OLJ3G69/TO	DETRAN	MB00005903	23/11/2023	13:14	6920-1
PBY2H65/TO	DETRAN	MB00005904	23/11/2023	13:15	6920-1
MWY0D16/TO	DETRAN	MB00005905	23/11/2023	13:19	6920-1
QKE3368/TO	DETRAN	TO00228170	05/11/2023	18:29	6599-2
QKE3368/TO	DETRAN	TO00228169	05/11/2023	18:29	5819-1
HLN9338/GO	DETRAN	TO00228168	05/11/2023	18:26	5452-2
QWD5J74/TO	DETRAN	TO00228171	05/11/2023	18:32	5738-0
QWD5J74/TO	DETRAN	TO00228172	05/11/2023	18:32	7684-1
QWD5J74/TO	DETRAN	TO00228173	05/11/2023	18:32	6599-2
QWD2I65/TO	DETRAN	TO02693395	11/11/2023	18:29	5452-5
HGE8I06/TO	DETRAN	TO02693396	11/11/2023	18:30	5452-5
GCY4023/RS	DETRAN	TO02693397	11/11/2023	18:30	5452-5
QWD1E75/TO	DETRAN	TO02693452	11/11/2023	18:35	5401-0
QKB1I64/TO	DETRAN	TO02693451	11/11/2023	18:32	5452-1
RIM9D62/TO	DETRAN	TO02693398	11/11/2023	18:30	5452-5
QWC9G22/TO	DETRAN	TO02693399	11/11/2023	18:30	5452-5
QWD1D19/TO	DETRAN	TO02693400	11/11/2023	18:30	5452-5
SIA2J97/MG	DETRAN	TO02693394	11/11/2023	18:29	5452-5
MWX5885/TO	DETRAN	TO00228150	12/11/2023	11:23	5185-1
OND8H52/TO	DETRAN	TO00228148	12/11/2023	11:00	7684-1
JIC1911/TO	DETRAN	TO00228147	12/11/2023	10:56	5185-1
QWF8B75/TO	DETRAN	TO00228201	12/11/2023	11:23	5193-0
QWE4D49/TO	DETRAN	TO00228202	12/11/2023	11:35	5185-1
JUG3508/TO	DETRAN	TO00228203	12/11/2023	11:23	7030-1
RSF9G73/TO	DETRAN	TO00228215	12/11/2023	12:37	5622-2
NYB3G63/MG	DETRAN	TO00228216	12/11/2023	12:54	5185-1
NNA6G37/TO	DETRAN	TO00228217	12/11/2023	13:02	5185-1
PQL1594/TO	DETRAN	TO00228218	12/11/2023	13:19	7684-1
MVN3E72/TO	DETRAN	TO00228219	12/11/2023	13:29	5185-1
JUG3508/TO	DETRAN	TO00228204	12/11/2023	11:23	5819-1
QKG6934/TO	DETRAN	TO00228205	12/11/2023	11:39	7684-1
MVW7D81/TO	DETRAN	TO00228206	12/11/2023	11:41	5185-1
OXX4D19/TO	DETRAN	SJ00GT207T	23/11/2023	15:53	5967-0
MWX9E92/TO	DETRAN	SJ008N401R	23/11/2023	17:28	7633-2
PTS3J28/MA	DETRAN	SJ008F502K	23/11/2023	17:50	7366-2
MXG796I/TO	DETRAN	SJ00IC100S	23/11/2023	19:32	7048-1
QVI7A20/TO	DETRAN	SJ00B3401J	23/11/2023	19:33	6599-2
MVN8E30/TO	DETRAN	SJ00B5201Q	23/11/2023	20:08	5274-2
MVN8E30/TO	DETRAN	SJ00B5201R	23/11/2023	20:12	7030-1
MVN8E30/TO	DETRAN	SJ00B5201S	23/11/2023	20:16	7340-0
MVN8E30/TO	DETRAN	SJ00B5201T	23/11/2023	20:30	5738-0
JZJ5832/MT	DETRAN	SJ006V208E	23/11/2023	18:30	6556-1
RSB7B91/TO	DETRAN	SJ00HN102W	23/11/2023	23:00	5274-1
RSB7B91/TO	DETRAN	SJ00HN102X	23/11/2023	23:00	6610-2
RSB7B91/TO	DETRAN	SJ00HN102Y	23/11/2023	23:28	6610-2

RSB7B91/TO	DETRAN	SJ00HN102Z	23/11/2023	23:00	7340-0
RSA7A23/TO	DETRAN	SJ00DG301E	24/11/2023	06:35	5835-0
RSA7A23/TO	DETRAN	SJ00DG301F	24/11/2023	06:41	5720-0
RSE5A19/TO	DETRAN	SJ00DG301G	24/11/2023	06:12	7048-1
JRY6778/TO	DETRAN	TO02774110	02/11/2023	10:45	5185-1
QWD3F42/TO	DETRAN	TO02774150	03/11/2023	17:24	7030-1
RSF6H50/TO	DETRAN	TO02552502	01/11/2023	17:46	7366-2
RMA1E08/TO	DETRAN	TO02552504	01/11/2023	17:44	5185-1
QK0560/TO	DETRAN	TO02552516	02/11/2023	17:45	6653-1
OTI2932/PA	DETRAN	TO02552508	02/11/2023	09:10	6858-0
MXB8119/TO	DETRAN	TO02552517	02/11/2023	18:10	5045-0
MWV8843/TO	DETRAN	TO02774116	02/11/2023	17:55	6610-2
JTY6197/TO	DETRAN	TO02774107	02/11/2023	10:43	7633-1
QKM6718/TO	DETRAN	TO02774135	03/11/2023	08:45	5207-0
MWK9867/TO	DETRAN	TO02774145	03/11/2023	09:40	7366-2
OYB2242/TO	DETRAN	TO02774128	02/11/2023	18:41	5193-0
QKK9286/TO	DETRAN	TO02774142	03/11/2023	09:28	5193-0
OLL3027/TO	DETRAN	TO02774112	02/11/2023	10:51	6050-1
QKJ3719/TO	DETRAN	TO02552509	02/11/2023	10:34	6050-1
OLK4018/TO	DETRAN	TO02552513	02/11/2023	17:00	6599-2
MWY4J97/TO	DETRAN	SJ008E104G	24/11/2023	08:41	5410-0
MWG3397/TO	DETRAN	TO02774158	02/11/2023	17:00	6599-2
QKG0573/TO	DETRAN	TO02774159	02/11/2023	17:41	6599-2
OTV5990/TO	DETRAN	TO02774126	02/11/2023	18:40	6599-2
MVW8843/TO	DETRAN	TO02774117	02/11/2023	17:55	6599-2
MVU0B15/TO	DETRAN	TO02774115	02/11/2023	17:05	6599-2
JRY6778/TO	DETRAN	TO02774109	02/11/2023	10:45	6599-2
MWP6776/TO	DETRAN	TO02774104	02/11/2023	10:42	6599-2
MWM1780/TO	DETRAN	TO02774102	02/11/2023	11:12	6599-2
HCN1811/TO	DETRAN	SJ00B61036	24/11/2023	23:02	7005-2
QKI2322/TO	DETRAN	SJ00BF200B	25/11/2023	00:17	5720-0
KDO0B12/GO	DETRAN	SJ00SD30CC	25/11/2023	01:16	6530-0
KDD9I05/TO	DETRAN	SJ00HP102X	25/11/2023	03:04	6530-0
NGX9G96/PA	DETRAN	SJ00AK200K	24/11/2023	22:35	6548-0
AFP6J25/TO	DETRAN	SJ00AK200M	25/11/2023	01:27	6548-0
QKD0G47/TO	DETRAN	SJ00GO106K	25/11/2023	07:32	7048-1
QKD0G47/TO	DETRAN	SJ00GO106L	25/11/2023	07:36	7340-0
QWC2727/TO	DETRAN	SJ009I20AZ	25/11/2023	10:15	5550-0
QKC4D53/TO	DETRAN	SJ00BQ100H	25/11/2023	10:11	7030-1
MXE6E85/TO	DETRAN	SJ009I20B0	25/11/2023	10:15	5550-0
SDA1A77/GO	DETRAN	SJ006Y3084	25/11/2023	11:00	5452-1
RIN3A84/TO	DETRAN	SJ00DG301K	25/11/2023	16:58	6912-0
RIN3A84/TO	DETRAN	SJ00DG301L	25/11/2023	17:07	6912-0
RIN3A84/TO	DETRAN	SJ00DG301M	25/11/2023	17:09	6637-1
RIN3A84/TO	DETRAN	SJ00DG301N	25/11/2023	17:14	6653-1
QTO0E12/GO	DETRAN	SJ00HQ101D	25/11/2023	17:10	5460-0
QKL2765/TO	DETRAN	SJ00GA2005	25/11/2023	17:34	7340-0
OZZ3877/DF	DETRAN	SJ006T30H4	24/11/2023	23:30	6530-0
NVV1570/GO	DETRAN	SJ006T30H5	24/11/2023	23:40	5657-0
QNC3I46/TO	DETRAN	SJ00IV103N	25/11/2023	18:32	5185-1
MWM5619/TO	DETRAN	SJ00HE301W	25/11/2023	18:30	6599-2
QUW4450/MG	DETRAN	SJ00AZA00G	25/11/2023	08:33	5452-2
MXE6055/TO	DETRAN	SJ00AZA00H	25/11/2023	18:38	5738-0
QKM1493/TO	DETRAN	SJ008Y1097	25/11/2023	19:09	6637-1
QKM1493/TO	DETRAN	SJ008Y1098	25/11/2023	19:38	7340-0
QKM1493/TO	DETRAN	SJ008Y1099	25/11/2023	19:43	6653-1
KEP9E14/TO	DETRAN	SJ00BQ100I	25/11/2023	00:20	6530-0
QWE4A06/TO	DETRAN	SJ00HQ101F	25/11/2023	21:59	5452-5
APJ4I75/PR	DETRAN	SJ00GJ406T	25/11/2023	22:35	6599-2
RMA3C16/TO	DETRAN	SJ00GV307M	25/11/2023	22:52	6653-1
ONE6138/TO	DETRAN	SJ00TH309H	25/11/2023	22:23	6599-2
OLM4E86/TO	DETRAN	MB00005906	23/11/2023	13:28	6920-1
NFJ7I80/TO	DETRAN	MB00005907	23/11/2023	13:28	6920-1
RRO4C17/TO	DETRAN	MB00005908	23/11/2023	13:31	6920-1
OMP2I00/TO	DETRAN	MB00005909	23/11/2023	13:32	6920-1
RGB2A02/TO	DETRAN	MB00005910	23/11/2023	13:34	6920-1

MWW6I04/TO	DETRAN	MB00005911	23/11/2023	13:36	6920-1
NXLOA10/TO	DETRAN	MB00005912	23/11/2023	13:36	6920-1
OTROH88/TO	DETRAN	MB00005913	23/11/2023	13:44	6920-1
EEESC91/TO	DETRAN	MB00005914	23/11/2023	13:46	6920-1
QKJ6D94/TO	DETRAN	MB00005915	23/11/2023	13:52	6920-1
LRQ4G15/TO	DETRAN	MB00005916	23/11/2023	13:52	6920-1
QTW6G41/TO	DETRAN	MB00005917	23/11/2023	14:13	6920-1
JHY7D00/TO	DETRAN	MB00005918	23/11/2023	16:28	6920-1
MWJ6H23/TO	DETRAN	MB00005919	23/11/2023	17:21	6920-1
MWGOG25/TO	DETRAN	MB00005920	23/11/2023	17:52	6920-1
OLM1554/TO	DETRAN	SJ008K1094	23/11/2023	02:48	6599-2
IUZ9451/TO	DETRAN	SJ008U306A	23/11/2023	06:29	5967-0
EJF7B97/TO	DETRAN	SJ00HQ1019	23/11/2023	07:24	6599-2
RCF3A94/GO	DETRAN	TO02659827	10/11/2023	17:19	5401-0
GVS9758/TO	DETRAN	TO02659826	10/11/2023	13:37	5738-0
NGT2400/TO	DETRAN	TO02659825	08/11/2023	08:59	5460-0
JKB4B44/TO	DETRAN	TO02659824	08/11/2023	08:50	5568-0
JGM3I39/TO	DETRAN	TO02659823	08/11/2023	08:50	5568-0
PZNTJ23/TO	DETRAN	TO02659820	08/11/2023	08:06	5568-0
SCP2F12/GO	DETRAN	SJ00H3011	23/11/2023	07:56	5452-4
RS44B72/TO	DETRAN	TO02659822	08/11/2023	08:17	7625-2
OUF9639/TO	DETRAN	TO02659821	08/11/2023	08:14	5525-0
PAX6663/DF	DETRAN	TO02693749	03/11/2023	17:34	7048-1
GFK0D17/TO	DETRAN	TO02693750	03/11/2023	17:35	7684-1
GZP5061/TO	DETRAN	TO02693563	03/11/2023	16:49	5185-1
PQJ7848/TO	DETRAN	TO02693562	03/11/2023	16:48	5185-1
ONS6G19/TO	DETRAN	TO02693561	03/11/2023	16:48	5185-1
OMI1850/GO	DETRAN	TO02693560	03/11/2023	16:46	5185-1
QKE1940/TO	DETRAN	TO02693559	03/11/2023	16:46	5185-1
MWM0483/TO	DETRAN	TO02693557	03/11/2023	16:45	5185-1
OYC4713/TO	DETRAN	TO02693556	03/11/2023	16:45	7684-1
MWC2532/TO	DETRAN	TO02693555	03/11/2023	16:41	5193-0
QKM9758/TO	DETRAN	TO02693554	03/11/2023	16:40	5185-1
OLH9H02/TO	DETRAN	TO02693553	03/11/2023	16:40	5185-1
QKE2829/TO	DETRAN	TO02693552	03/11/2023	16:39	6700-0
JUK3768/TO	DETRAN	TO02693551	03/11/2023	16:38	5185-1
OLI9730/TO	DETRAN	TO00198295	03/11/2023	17:37	5185-1
OTV7776/PA	DETRAN	TO02693354	03/11/2023	17:36	6599-2
OTV7776/PA	DETRAN	TO02693353	03/11/2023	17:36	5185-1
JPM1746/TO	DETRAN	TO02693352	03/11/2023	17:36	6599-2
JPM1746/TO	DETRAN	TO02693351	03/11/2023	17:36	5185-1
NHF5G15/MA	DETRAN	TO02693375	04/11/2023	10:36	6602-0
OLH1H81/TO	DETRAN	TO02693376	04/11/2023	10:36	5185-1
QWD3I24/TO	DETRAN	TO02693377	04/11/2023	10:37	7684-1
OLN9550/TO	DETRAN	TO02693378	04/11/2023	10:37	5185-1
QKD9165/TO	DETRAN	TO02693379	04/11/2023	10:37	7684-1
JVM7662/TO	DETRAN	TO02693380	04/11/2023	10:38	5193-0
QWC0571/TO	DETRAN	TO02693381	04/11/2023	10:39	5185-1
NFO1J94/TO	DETRAN	TO02693382	04/11/2023	10:39	5185-1
EWS0808/SP	DETRAN	TO02693383	04/11/2023	10:40	5185-1
HFO3G90/TO	DETRAN	TO02693384	04/11/2023	10:41	5185-1
QKD7103/TO	DETRAN	TO02693385	04/11/2023	10:41	5185-1
KEF4536/TO	DETRAN	TO02693386	04/11/2023	10:42	5185-1
SIB2A96/MG	DETRAN	TO02693387	04/11/2023	10:43	9595-1
QET2311/PA	DETRAN	TO02693363	04/11/2023	10:33	6670-0
NSF0655/PA	DETRAN	TO02693364	04/11/2023	10:34	5185-1
NSF0655/PA	DETRAN	TO02693365	04/11/2023	10:34	6599-2
RSF8J15/TO	DETRAN	TO02693366	04/11/2023	10:35	7684-1
MXC9035/TO	DETRAN	TO02693367	04/11/2023	10:35	5185-1
QKD3814/TO	DETRAN	TO02693368	04/11/2023	10:35	5185-1
QKD3814/TO	DETRAN	TO02693369	04/11/2023	10:35	6599-2
NHD5712/MA	DETRAN	TO00228131	04/11/2023	10:32	5185-1
QWD0G63/TO	DETRAN	TO00228130	04/11/2023	10:30	7684-1
QKB7981/TO	DETRAN	TO00228129	04/11/2023	10:31	5185-1
RMA2C77/TO	DETRAN	TO00228128	04/11/2023	10:30	5193-0
OLH8432/TO	DETRAN	TO00228127	04/11/2023	10:28	7684-1

JER0619/TO	DETRAN	TO00228126	04/11/2023	10:27	5185-1
MWO8786/TO	DETRAN	SJ00HB1081	23/11/2023	11:10	7366-2
MWW8I62/TO	DETRAN	TO00228125	04/11/2023	10:26	7099-1
MWW8I62/TO	DETRAN	TO00228124	04/11/2023	10:26	6050-1
QKD3349/TO	DETRAN	TO00228123	04/11/2023	10:33	5193-0
QKD3349/TO	DETRAN	TO00228122	04/11/2023	10:33	5185-1
OYA1272/TO	DETRAN	TO00228121	04/11/2023	10:23	7684-1
OLJ4562/TO	DETRAN	TO00228120	04/11/2023	10:20	5185-1
MXD6667/TO	DETRAN	TO00228119	04/11/2023	10:20	5185-1
JUR5177/TO	DETRAN	TO00228118	04/11/2023	10:20	5185-1
MWZ7121/TO	DETRAN	TO00228117	04/11/2023	10:19	5185-1
MWX6A44/TO	DETRAN	TO00228116	04/11/2023	10:17	5487-0
NHE7692/MA	DETRAN	TO02693370	04/11/2023	10:35	5185-1
NHF5G15/MA	DETRAN	TO02693371	04/11/2023	10:36	7072-1
NHF5G15/MA	DETRAN	TO02693372	04/11/2023	10:36	6602-0
NHF5G15/MA	DETRAN	TO02693374	04/11/2023	10:36	7072-1
NEJ8593/TO	DETRAN	TO02693362	04/11/2023	13:33	5185-1
EZO4B81/SP	DETRAN	TO02693348	04/11/2023	10:09	5380-0
NPB2J87/TO	DETRAN	TO02693347	04/11/2023	10:04	5185-1
RSB3E28/TO	DETRAN	TO02693346	04/11/2023	10:03	6599-2
RSB3E28/TO	DETRAN	TO02693345	04/11/2023	10:03	7684-1
MXC7264/TO	DETRAN	TO02693343	04/11/2023	09:57	7684-1
MXC7264/TO	DETRAN	TO02693344	04/11/2023	09:57	6599-2
OYCOJ72/TO	DETRAN	TO02693341	04/11/2023	09:42	7684-1
QKK3C12/TO	DETRAN	TO02693342	04/11/2023	09:43	6670-0
MWJ1F19/TO	DETRAN	TO02693337	04/11/2023	09:34	7684-1
KDP3937/GO	DETRAN	TO02693339	04/11/2023	09:41	5185-1
MWN7377/TO	DETRAN	TO02693338	04/11/2023	09:35	5185-1
RIM4F28/TO	DETRAN	TO02693334	04/11/2023	09:25	7684-1
PPA2F49/ES	DETRAN	TO02693333	04/11/2023	08:04	5185-1
PPA2F49/ES	DETRAN	TO02693332	04/11/2023	08:04	7633-2
JVM7662/TO	DETRAN	TO02693336	04/11/2023	09:29	6599-2
JVM7662/TO	DETRAN	TO02693335	04/11/2023	09:29	5193-0
NGM5110/GO	DETRAN	TO00228138	05/11/2023	12:57	5185-1
OGO1251/TO	DETRAN	TO00228137	05/11/2023	12:36	5185-1
OXV2599/TO	DETRAN	TO00228136	05/11/2023	12:34	5738-0
RSD1D06/TO	DETRAN	TO00228135	05/11/2023	12:27	5738-0
RSD1D06/TO	DETRAN	TO00228134	05/11/2023	12:27	6599-2
RSD1D06/TO	DETRAN	TO00228133	05/11/2023	12:27	5185-1
NGM5110/GO	DETRAN	TO00228144	05/11/2023	12:40	5487-0
JKN8A11/TO	DETRAN	TO02693454	05/11/2023	19:12	6530-0
RMA2G13/TO	DETRAN	TO02693357	05/11/2023	13:37	6670-0
RMA2G13/TO	DETRAN	TO02693356	05/11/2023	13:37	7684-1
MXC6078/TO	DETRAN	TO02693360	05/11/2023	14:18	7684-1
MXC6078/TO	DETRAN	TO02693359	05/11/2023	14:18	5738-0
OMU0359/GO	DETRAN	TO02693355	05/11/2023	13:22	5185-1
RMA2G13/TO	DETRAN	TO02693358	05/11/2023	13:37	6637-1
OLN2933/TO	DETRAN	TO02693361	05/11/2023	14:22	5185-1
RSC0G63/TO	DETRAN	TO02693388	05/11/2023	18:25	5452-2
JVG1741/TO	DETRAN	TO02693373	06/11/2023	17:57	5193-0
QKH0853/TO	DETRAN	TO02693455	07/11/2023	09:17	7684-1
HNT3J33/TO	DETRAN	TO02693457	07/11/2023	09:37	5525-0
MWH2176/TO	DETRAN	TO02693458	07/11/2023	10:23	7684-1
QWF1141/TO	DETRAN	TO02693459	07/11/2023	11:51	5380-0
QWE2A15/TO	DETRAN	TO02693460	07/11/2023	12:11	7684-1
MWQ9394/TO	DETRAN	TO02693461	07/11/2023	14:34	5380-0
QWD7E97/TO	DETRAN	TO02693462	10/11/2023	19:24	5380-0
MWK7611/TO	DETRAN	TO00228167	04/11/2023	10:57	5185-1
QKK6085/TO	DETRAN	TO00228165	04/11/2023	10:55	6050-1
QKK6085/TO	DETRAN	TO00228164	04/11/2023	10:55	7684-1
MWD6863/TO	DETRAN	TO00228163	04/11/2023	10:54	5185-1
NIL2E89/PI	DETRAN	TO00228166	04/11/2023	10:56	5185-1
OLN7872/TO	DETRAN	TO00228162	04/11/2023	10:53	7684-1
QKK3E77/TO	DETRAN	TO00228161	04/11/2023	10:52	5185-1
OYA1718/TO	DETRAN	TO00228160	04/11/2023	10:50	7684-1
QKB8D14/TO	DETRAN	TO00228159	04/11/2023	10:50	6670-0

QKK1E94/TO	DETRAN	TO00228158	04/11/2023	10:48	7633-1
QKK1E94/TO	DETRAN	TO00228157	04/11/2023	10:48	5185-1
NVS6F00/TO	DETRAN	TO00228156	04/11/2023	10:45	5185-1
MWS1C79/TO	DETRAN	TO00228155	04/11/2023	10:43	5185-1
ERN7332/TO	DETRAN	TO00228154	04/11/2023	10:43	5185-1
OML7697/TO	DETRAN	TO02774133	03/11/2023	08:42	6599-2
QKM6718/TO	DETRAN	TO02774134	03/11/2023	08:45	6599-2
MXE9832/TO	DETRAN	TO02774137	03/11/2023	08:49	6599-2
QKK9286/TO	DETRAN	TO02774141	03/11/2023	09:28	6599-2
MWK9867/TO	DETRAN	TO02774146	03/11/2023	09:40	6599-2
QWD9F08/TO	DETRAN	TO02552518	02/11/2023	18:26	5010-0
JVD0G59/PA	DETRAN	TO02552515	02/11/2023	17:28	5010-0
MWQ0331/TO	DETRAN	TO02552514	02/11/2023	17:20	5010-0
OLK4018/TO	DETRAN	TO02552512	02/11/2023	17:00	5010-0
MVU0B15/TO	DETRAN	TO02774114	02/11/2023	17:05	5010-0
MWM1780/TO	DETRAN	TO02774151	02/11/2023	11:02	5010-0
QKG0573/TO	DETRAN	TO02774160	02/11/2023	17:41	5010-0
MWG3397/TO	DETRAN	TO02774157	02/11/2023	17:00	5010-0
MVW5J46/TO	DETRAN	TO00253020	02/11/2023	17:40	5010-0
MVU4234/TO	DETRAN	TO00253018	02/11/2023	17:13	5010-0
OLN8454/TO	DETRAN	TO00253019	02/11/2023	17:27	5010-0
MWT8138/TO	DETRAN	SJ00HF4014	24/11/2023	09:36	5410-0
QGV8E41/TO	DETRAN	TO00253029	10/11/2023	18:20	6599-2
QGV8E41/TO	DETRAN	TO00253028	10/11/2023	18:20	5010-0
KET7893/GO	DETRAN	TO00253027	10/11/2023	17:25	6599-2
RSC6J19/TO	DETRAN	TO00253026	10/11/2023	17:14	5010-0
OXZ3D54/TO	DETRAN	TO02774170	10/11/2023	18:15	5010-0
QWA0E91/TO	DETRAN	TO02774169	10/11/2023	17:33	5010-0
QKK4180/TO	DETRAN	TO02774168	10/11/2023	17:29	5185-1
MVV4147/TO	DETRAN	TO02774166	10/11/2023	17:12	5010-0
OXU3I82/TO	DETRAN	TO02774001	10/11/2023	15:00	5185-1
QWE6D33/TO	DETRAN	TO02774002	10/11/2023	15:03	5185-1
MVX4756/TO	DETRAN	SJ008N401S	24/11/2023	11:03	5568-0
QKK5629/TO	DETRAN	SJ00HF4016	24/11/2023	12:45	6599-2
RSE3H84/TO	DETRAN	SJ00HF4019	24/11/2023	16:28	5410-0
QWC5J74/TO	DETRAN	SJ00ET606E	24/11/2023	16:31	5410-0
OJDOA99/TO	DETRAN	SJ00ET606F	24/11/2023	16:35	5410-0
RSC8C12/TO	DETRAN	SJ00ET606G	24/11/2023	16:37	5410-0
OFJ2299/PA	DETRAN	SJ00ET606H	24/11/2023	16:39	5410-0
KEB9751/TO	DETRAN	SJ00ET606I	24/11/2023	16:43	5410-0
MWL3479/TO	DETRAN	SJ00ET606J	24/11/2023	16:45	5410-0
MWK9309/TO	DETRAN	SJ00ET606K	24/11/2023	16:47	5410-0
RSB4E74/TO	DETRAN	SJ00ET606L	24/11/2023	16:48	5410-0
MWR3283/TO	DETRAN	SJ00ET606M	24/11/2023	16:50	5410-0
QWASJ39/TO	DETRAN	SJ00ET606N	24/11/2023	16:54	5550-0
QWB6673/TO	DETRAN	SJ00ET606O	24/11/2023	16:55	5550-0
PYA4J49/TO	DETRAN	SJ00IV103K	24/11/2023	17:12	5185-1
MVT9385/TO	DETRAN	SJ006B603I	24/11/2023	17:38	6599-2
MWK5052/TO	DETRAN	SJ00643001	24/11/2023	17:43	6599-2
RSC1D42/TO	DETRAN	SJ00ET606P	24/11/2023	17:50	5541-4
OLL2717/TO	DETRAN	SJ00ET606Q	24/11/2023	17:52	5541-4
NJZ7448/TO	DETRAN	SJ009E104H	24/11/2023	17:49	7633-2
QWD1C10/TO	DETRAN	SJ00ET606R	24/11/2023	17:53	5541-4
QKG2J80/TO	DETRAN	SJ00ET606S	24/11/2023	17:56	5487-0
QWD5C72/TO	DETRAN	SJ00ET606T	24/11/2023	17:57	5410-0
QWE8G20/TO	DETRAN	SJ00ET606U	24/11/2023	18:01	5550-0
QEZ4G89/TO	DETRAN	SJ00ET606V	24/11/2023	18:03	5550-0
OAZ2111/TO	DETRAN	SJ00ET606W	24/11/2023	18:05	5185-1
OLIOC85/TO	DETRAN	SJ00ET606X	24/11/2023	18:06	5410-0
MWL5590/TO	DETRAN	SJ00ET606Y	24/11/2023	18:08	5410-0
RIN4G68/TO	DETRAN	SJ00ET606Z	24/11/2023	18:10	5410-0
SHR7E41/MG	DETRAN	SJ00ET6070	24/11/2023	18:14	5550-0
RIM6J52/TO	DETRAN	SJ00ET6071	24/11/2023	18:16	7625-1
MXG8J08/TO	DETRAN	SJ00ET6072	24/11/2023	18:17	5410-0
QWEG777/TO	DETRAN	SJ00ET6073	24/11/2023	18:21	5550-0
OYB6538/TO	DETRAN	SJ00ET6074	24/11/2023	18:23	5550-0

MWL3328/TO	DETRAN	SJ00ET6075	24/11/2023	18:25	5550-0
NSY5C30/TO	DETRAN	SJ00ET6076	24/11/2023	18:28	5541-4
QKA8225/TO	DETRAN	SJ00ET6077	24/11/2023	18:31	5541-4
OLJ7A30/TO	DETRAN	SJ00ET6078	24/11/2023	18:32	5185-1
RSD8H28/TO	DETRAN	SJ00E1C02T	24/11/2023	19:11	6599-2
IQK5A31/TO	DETRAN	SJ00E1C02U	24/11/2023	19:19	6599-2
MXA9504/TO	DETRAN	SJ00BF2009	24/11/2023	20:04	5193-0
PSZ3G33/MA	DETRAN	SJ00H81011	24/11/2023	20:00	6912-0
KIR1I43/TO	DETRAN	SJ00S320DJ	24/11/2023	20:53	6530-0
QES8714/PA	DETRAN	SJ00ET607A	24/11/2023	22:57	5460-0

FAPT

**PORTARIA Nº 52/2023/GABPRES,
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Institui Comissão de Monitoramento e Fiscalização da execução dos contratos das Instituições de Ensino (IES) credenciadas no Programa EDUCA MAIS TOCANTINS, e adota outras providências.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS - FATP, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e IV, e o Ato Nº 424 - NM, de 1º de março de 2023, publicada no DOE Nº 6280, de 1º de março de 2023; e

CONSIDERANDO a edição da Medida Provisória nº 22, de 29 de setembro de 2023, que dispõe sobre o Programa Educa Mais Tocantins: Ciência, Tecnologia, e Inovação, publicada no DOE nº 6423; e

CONSIDERANDO o parágrafo segundo do artigo 4º e o artigo 6º da Medida Provisória nº 22, de 29 de setembro de 2023, que dispõe sobre a fixação de normas pela FAPT para a execução do Programa;

CONSIDERANDO que aos contratos celebrados serão aplicadas de forma subsidiária e no que couber as normas insculpidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Fiscalização da execução dos contratos das Instituições de Ensino (IES) credenciadas no Programa EDUCA MAIS TOCANTINS, com as obrigações e responsabilidades pelo monitoramento, fiscalização, gestão, avaliação e prestação de contas, referente à etapa de execução dos contratos do Programa.

Parágrafo único. São atribuições da Comissão, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas apensadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência Geral de Administração e Execução Financeira, Orçamentária e Contábil - GAFIN sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Gerência Geral de Administração e Execução Financeira, Orçamentária e Contábil - GAFIN, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Gerência Geral de Administração e Execução Financeira, Orçamentária e Contábil - GAFIN para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, compor a Comissão de Monitoramento e Fiscalização:

I - Munique Daniela Maia de Oliveira, Diretora Científica e de Inovação, matrícula nº 814298-8, que presidirá esta Comissão;

II - Gilberto Ferreira dos Santos, Chefe de Gabinete, matrícula nº 724819-1;

III - Jaqueline Parente Borges, Gerente de Planejamento e Convênios, matrícula nº 1284568-1;

IV - Thaynara Barros Noleto, Assessora Jurídica, matrícula nº 11843152-1;

V - José Wiliam de Carvalho Nunes, Assistente Administrativo, matrícula nº 11724773-1;

VI - Rian Lima Vidal, Gestor de compras, matrícula n. 11843152-1;

VII - Wesley Rosa Santana, Gerente de Fomento, matrícula nº 695613-4; e

VIII - Paulino Barros dos Santos, Assessoria Financeira, matrícula 762377-1.

Art. 3º Na falta ou impedimento da Presidente da Comissão, fica designado como substituto o servidor Gilberto Ferreira dos Santos.

Art. 4º Os casos omissos deverão ser submetidos ao Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins - FAPT, a quem compete decidir, ouvindo a equipe técnica da FAPT, se for o caso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS - FAPT, em Palmas/TO, aos 24 dias do mês de novembro de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO DA SILVEIRA
Presidente

**PORTARIA Nº 53/2023/GABPRES/FAPT,
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS- FAPT, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e IV, e o Ato Nº 424 - NM, de 1º de março de 2023, publicada no DOE Nº 6280, de 1º de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal de Contrato, bem como designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Núm. do Processo	Fiscal Titular do Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
18/2023	2023/20300/000019	Germana Pires Corolano Nº Funcional: 11882131-1 CPF: XXX.XXX.001-97	Gilberto Ferreira dos Santos Nº Funcional: 724819-1 CPF: XXX.XXX.811-00	Locação de imóvel para abrigar a sede da FAPT.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas apensadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência Geral de Administração e Execução Financeira, Orçamentária e Contábil - GAFIN sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Gerência Geral de Administração e Execução Financeira, Orçamentária e Contábil - GAFIN, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Gerência Geral de Administração e Execução Financeira, Orçamentária e Contábil - GAFIN para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS - FAPT, Palmas/TO, aos 24 dias do mês de novembro de 2023.

MÁRCIO ANTONIO DA SILVEIRA
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2023/GESCON

Processo: 2023/20300/000057
Contratante: FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, CNPJ: 17.996.917/0001-90
Contratada: FUNDAÇÃO UNIRG - UNIRG, CNPJ: 01.210.830/0001-06
Objeto: a execução acadêmico-pedagógica de cursos de graduação pelo programa de educação superior da FAPT, instituído pela MP nº 22/2023, denominado EDUCA MAIS TOCANTINS - 2024/01
Valor Total: R\$ 1.296.000,00 (um milhão duzentos e noventa e seis mil reais)
Vigência: 23/11/2023 a 23/11/2028
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 500
Data da Assinatura: 23 de novembro de 2023
Signatários: Márcio Antônio da Silveira - Representante da Contratante
Thiago Piñeiro Miranda - Representante do Contratado

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3/2023/GESCON

Processo: 2023/20300/000055
 Contratante: FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, CNPJ: 17.996.917/0001-90
 Contratada: SOCIEDADE DE ENSINO SERRA DO CARMO LTDA - FASEC, CNPJ: 05.214.205/0001-93
 Objeto: a execução acadêmico-pedagógica de cursos de graduação pelo programa de educação superior da FAPT, instituído pela MP nº 22/2023, denominado EDUCA MAIS TOCANTINS - 2024/01
 Valor Total: R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)
 Vigência: 23/11/2023 a 23/11/2028
 Natureza da Despesa: 33.90.39
 Fonte de Recurso: 500
 Data da Assinatura: 23 de novembro de 2023
 Signatários: Márcio Antônio da Silveira - Representante da Contratante
 José Miguel Santos Peixoto - Representante do Contratado

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2023/GESCON

Processo: 2023/20300/000056
 Contratante: FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, CNPJ: 17.996.917/0001-90
 Contratada: INSTITUTO TOCANTINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PESQUISA LTDA - UNITOP, CNPJ: 07.919.717/0001-80
 Objeto: a execução acadêmico-pedagógica de cursos de graduação pelo programa de educação superior da FAPT, instituído pela MP nº 22/2023, denominado EDUCA MAIS TOCANTINS - 2024/01
 Valor Total: R\$ 7.308.000,00 (sete milhões trezentos e oito mil reais)
 Vigência: 23/11/2023 a 23/11/2028
 Natureza da Despesa: 33.90.39
 Fonte de Recurso: 500
 Data da Assinatura: 23 de novembro de 2023
 Signatários: Márcio Antônio da Silveira - Representante da Contratante
 Sandra Maria Barbosa Silva - Representante do Contratado

NATURATINS**PORTARIA Nº 180/2023/NATURATINS/GABIN, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Altera a composição da Câmara de Julgamento de Auto de Infração - CJAI.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual nº 858/96, nomeado por meio do Ato nº 351 - NM, de 15 de fevereiro de 2023, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.272, de mesma data, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria/NATURATINS nº 44/2015, publicada no DOE nº 4.320, de 19/02/2015, que instituiu a Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, que designa seus membros Titulares e Suplentes;

CONSIDERANDO a necessidade de remanejamento e substituição de membros que compõem a supracitada Comissão, RESOLVE:

Art. 1º da Portaria nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no DOE nº 4.320, de 19/FEVEREIRO/2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Nome	Denominação	Matrícula	Lotação
Saulo Guedes Azevedo	Presidente	9675836	CJAI
Jamara Xavier Jose Rossi Bueno	Membro	11684224	CJAI
Maurício Dias de Souza	Membro	11619929	CJAI
Thaylla Resplande Vargas	Membro	11722258	CJAI
Gustavo Henrique Moreira de Souza Amorim	Membro	11801980	CJAI
Estephanne Gomes Amaral Rocha	Membro	11195843-2	CJAI
Rayane Alves de Souza Ariszewski	Membro	11233672-1	CJAI
Plínio Nobrega Borges da Conceição	Membro	11807841	CJAI

Art. 2º Os trabalhos da Comissão de Julgamento de Auto de Infração serão presididos pelo servidor SAULO GUEDES AZEVEDO, tendo como suplente a servidora ESTEPHANNE GOMES AMARAL ROCHA.

Art. 3º Os julgamentos deverão ser subscritos pelo presidente e pelo relator do processo, os quais compõem a presente Comissão de Julgamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria/NATURATINS Nº 178/2021, de 14 de outubro de 2021, publicada no DOE nº 5.949, de 18/10/2021.

RENATO JAYME DA SILVA

Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 239/2023

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.762, de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Notificação nº NOT-E/0AA496 -2023 (Documento 2023/40311/016953), lavrado em desfavor do Sr. Linderley Cláudio de Camargo, C.P.F: xxx.xxx.xxx-82, com a descrição da seguinte conduta: "Construir barramento sem autorização Prévia do órgão Ambiental competente". Providências determinadas: Retirar barramento para manter o curso do corpo hídrico

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura na Notificação, que comprove a ciência do notificado sobre a referida notificação Ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. Linderley Cláudio de Camargo, C.P. F xxx.xxx.xxx-82, para que tenha conhecimento da lavratura da Notificação em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 27 de novembro de 2023.

Renato Jayme da Silva

Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 240/2023

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 351 - NM, de 15 de fevereiro 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.272 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/8D2414-2023 (Processo 2023/40311/016952), lavrado em desfavor do Sr. Linderley Cláudio de Camargo, C.P.F. xxx.xxx.xxx-82, com a descrição da seguinte conduta: "Construir barramento sem autorização prévia do órgão Ambiental competente". Contrariando art. 70, parágrafo §1º da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 52, da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008. art. 72, Inciso II, da (o) Lei Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, Inciso VII, da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração Ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. Linderley Cláudio de Camargo, C.P.F. xxx.xxx.xxx-82, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 27 de novembro de 2023.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 241/2023

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.762, de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Notificação nº NOT-E/51072D - 2023 (Documento 2023/40311/016294), lavrado em desfavor do Sr. Nelson Caiados de Castro Zelli, C.P.F xxx.xxx.xxx-20, com a descrição da seguinte conduta: "Não declarar Reserva Legal no Cadastro Ambiental Rural (CAR) NA Fazenda Silvada na APA (Ilha do Bananal)/Cantão, Fazenda Alto Bonito I, CAR 2355436, Araguacema - TO, de acordo com a Nota Técnica 203-2023 e Despacho 130-2023 da GMGIA-NATURATINS". Providências determinadas: Determina-se providenciar a retificação do CAR, o Cadastro Ambiental Rural, apresentando proposta para adequação legda da área de Reserva Legal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura na Notificação, que comprove a ciência do notificado sobre a referida notificação Ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. Nelson Caiados de Castro Zelli, C.P. F xxx.xxx.xxx-20, para que tenha conhecimento da lavratura da Notificação em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 27 de novembro de 2023.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 242/2023

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 351 - NM, de 15 de fevereiro 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.272, de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/06C665-2023 (Processo 2023/40311/016197), lavrado em desfavor do Sr. Nelson Caiados de Castro Zelli, C.P.F. xxx.xxx.xxx-20, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar 136,0233 há, a corte raso florestais ou demais formações nativas fora da reserva legal sem autorização da autoridade competente na Fazenda Alto Bonito I, CAR 2355436, Araguacema-TO, de acordo com a Nota Técnica 203-2023 da GMGIA - NATURATINS". Contrariando art. 70, parágrafo §1º da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 52, da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008. art. 72, Inciso II, da (o) Lei Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, Inciso VII, da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 274.000,00 (duzentos setenta e quatro mil reais). Assim, como lavrado o Termo de Embargo nº EMB: E/CE70 BA-2023 (Processo 2023/40311/016290).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração Ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. Nelson Caiados de Castro Zelli, C.P.F. xxx.xxx.xxx-20, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 27 de novembro de 2023.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 243/2023

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 351 - NM, de 15 de fevereiro 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.272, de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/3BF2A9-2023 (Processo 2023/40311/017194), lavrado em desfavor do Sr. Divino Sebastião Rodrigues, C.P.F. xxx.xxx.xxx-49, com a descrição da seguinte conduta: "Deixar de atender as exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade Ambiental competente no prazo concedido (Termo de Notificação NOT-E/2EC986-2023 Número 1.003.310 anexa ao Processo Sigam 2023/40311/006129) tendo como titular o Senhor Divino Sebastião Rodrigues e como objeto o imóvel rural denominado Fazenda Estrela, localizado no município de Paranã/TO". Contrariando art. 70, parágrafo §1º da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 52, da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008. art. 72, Inciso II, da (o) Lei Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, Inciso VII, da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração Ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. Divino Sebastião Rodrigues, C.P.F. xxx.xxx.xxx-49, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 27 de novembro de 2023.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 244/2023

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.762, de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Notificação nº NOT-E/3F647D -2023 (Documento 2023/40311/017203), lavrado em desfavor do Sr. Divino Sebastião Rodrigues, C.P.F xxx.xxx.xxx-49, com a descrição da seguinte conduta: "Deixar de atender as exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade Ambiental competente no prazo concedido (Termo de Notificação NOT-E/2EC986-2023 Número 1.003.310 anexa ao Processo Sigam 2023/40311/006129) tendo como titular o Senhor Divino Sebastião Rodrigues e como objeto o imóvel rural denominado Fazenda Estrela, localizado no município de Paranã/TO". Providências determinadas: Apresentar nova proposta para a Área de Reserva Legal - ARL do imóvel junto ao órgão Ambiental competente.

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura na Notificação, que comprove a ciência do notificado sobre a referida notificação Ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. Divino Sebastião Rodrigues, C.P. F xxx.xxx.xxx-49, para que tenha conhecimento da lavratura da Notificação em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 27 de novembro de 2023.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

RURALTINS**PORTARIA Nº 112/2023/GABPRES.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das suas atribuições legais pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato de Nomeação nº nº 275 - NM, publicado no DOE nº 6.268, de 09 de fevereiro de 2023, e em consonância com o disposto na Lei nº 20/89, e art. 42 inciso III, do Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994.

CONSIDERANDO, as atividades desenvolvidas pelo Escritório Regional do Ruraltins no Município de Colinas, bem como, a inexistência de sede própria no referido município;

CONSIDERANDO, que a presente contratação é respaldada pelo dispositivo legal do artigo 24, inciso X, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, quanto à dispensa de licitação, tendo em vista ao interesse público, e o imóvel a ser locado atende as características necessárias do desenvolvimento das atividades deste Instituto;

CONSIDERANDO ainda, a documentação acostada no Processo Administrativo nº 2023/34490/000272, estando o procedimento amparado legalmente pelas normas vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93, para contratação dos serviços de locação de imóvel situado na Avenida José Amâncio de Carvalho, esquina com a Rua 09, Quadra 42, Lote 11, CEP: 77.6600-000, Miranorte - Tocantins, de propriedade da Senhora Eliene Vieira da Silva, brasileira, portadora do CI. RG nº xxxx8 SSP/TO e CPF nº xxx.xxx.131-87, para o período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, no valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo o total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), nos prazos e condições pactuadas, conforme solicitações, justificativas e especificações contidas no Processo Administrativo nº 2023/34490/000272, e recursos financeiros destinados ao pagamento, correndo à conta da dotação orçamentária consignada no programa 34490.20.122.1100.4195.0000, elemento de despesa 33.90.36 e fonte 1.500.0000.000.666666.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas, aos 24 dias do mês de novembro de 2023.

WASHINGTON LUÍS CAMPOS AYRES
Presidente Ruraltins

UNITINS**PORTARIA/UNITINS/Nº 526/2023/GABREITOR,
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, e em conformidade com o artigo 10, III, do Estatuto da Universidade Estadual do Tocantins, consubstanciado pelo art. 103, da Lei nº 1.818/2007 e pelo que consta do Requerimento SGD nº 2023/20329/032865,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a pedido e sem ônus para a Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, Licença para tratar de interesses particulares da servidora pública WILZIMAR PINTO MATOS, matrícula funcional nº 810420, detentora do cargo de Téc. Quím. Labor./A-I, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a partir de 09 de janeiro de 2024, podendo ser convocada, a qualquer tempo, a retornar às suas atividades por necessidade do serviço público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, com efeitos a partir de 09 de janeiro de 2024.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 24 dias do mês de novembro de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**EXTRATOS DE TERMOS DE COMPROMISSO
DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO**

ÓRGÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS
 OBJETO: Alteração de Nível de Titularidade
 FUNÇÃO: Professor Universitário II
 CARGA HORÁRIA: 40hs
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47/2023/SGO
 FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.101
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04
 CUSTO MENSAL: R\$ 7.342,04 (sete mil, trezentos e quarenta e dois reais e quatro centavos)

COMPROMISSADO	MATRÍCULA	CONTRATO Nº	A PARTIR DE	LOTAÇÃO
DEBORA CRISTIANA ALVES SOARES DE ALBUQUERQUE	821037	233/2022	01/12/2023	ADMINISTRAÇÃO -DIANÓPOLIS

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 22 dias do mês de novembro de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS**PALMAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****RETIFICAÇÃO DO AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE
DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 005/2023**

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a retificação do AVISO SUSPENSÃO "SINE DIE" DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6453, em 21 de novembro de 2023, página 72, na informação abaixo:

Onde se lê: "MARCADA PARA O DIA 20/05/2023 ÀS 14h00"

Leia-se: "MARCADA PARA O DIA 20/11/2023 ÀS 14h00"

Palmas - TO, aos 23 dias do mês de novembro de 2023.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALVORADA**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023/FMS**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA-TO, torna pública a RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DAS ARP Nº 018/2023/FMS, ARP Nº 019/2023/FMS, oriundo do Pregão Presencial nº 005/2023/FMS, cujo objeto se trata REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DIVERSOS, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins no dia 22 de novembro de 2023, Edição 6454. Onde se lê: ARP nº 018/2023/FMS - VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, ARP nº 019/2023/FMS - A MEDICAL COMERCIO LTDA. Leia-se: ARP nº 018/2023/FMS - A MEDICAL COMERCIO LTDA, ARP nº 019/2023/FMS - VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA.

Alvorada/TO, aos 27 dias do mês de novembro de 2023.

THAYNARA DE MELO MOURA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO

CARMOLÂNDIA**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023/PMC**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA/TO, torna público que realizará dia 14 de dezembro de 2023, às 09h, licitação na modalidade Tomada de Preços, empreitada global, para contratação de empresa do ramo de construção civil visando a execução de pavimentação de vias urbanas, conforme especificado no Edital e seus anexos. Maiores informações no site: www.carmolandia.to.gov.br/licitacoes ou pelo e-mail pmcarmolandia1720@gmail.com.

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023/PMC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA/TO, torna público que realizará dia 15 de dezembro de 2023, às 09h, licitação na modalidade Tomada de Preços, empreitada global, para Contratação de Empresa para Construção de Campo de Futebol Society no Município de Carmolândia - TO, conforme especificado no Edital e seus anexos. Maiores informações no site: www.carmolandia.to.gov.br/licitacoes ou pelo e-mail: pmcarmolandia1720@gmail.com.

Carmolândia/TO, 27 de novembro 2023.

OZIEL JUNIOR DA SILVA BARROS
Ordenador de Despesas

COLMÉIA**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 - SRP**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLMÉIA, ESTADO DO TOCANTINS, mediante o Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, visando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL E PARCELADO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, (NOTEBOOK), QUE ATENDERÁ AS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLMEIA-TO, com abertura das propostas previstas para o dia 13 de Dezembro de 2023, às 08h00min.

Edital e Anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Colméia ou pelo site: www.colmeia.to.gov.br.

Maiores informações pelo telefone: (63) 3457-1843 ou pelo e-mail: colmeialicitacao@gmail.com

Colméia - TO, 23 de Novembro de 2023.

WELIQUES PEREIRA MORAIS
Pregoeiro

FORMOSO DO ARAGUAIA**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços: 077/2023
 Processo Administrativo nº 2023/1463
 Vinculação ao Edital de Licitação: Pregão Eletrônico nº 036/2023
 Contratantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSO DO ARAGUAIA-TO - CNPJ: 11.429.603/0001-20; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA - CNPJ: 13.306.614/0001-48
 Contratada: LSPRODUTOSESERVIÇOSLTDA - CNPJ: 08.532.353/0001-44.

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para locação de veículos mensal sem motorista com quilometragem livre e seguro total, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Formoso do Araguaia.
 Data da Assinatura: 16 de novembro de 2023
 Preço: R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais)
 Dotação Orçamentária/Natureza/Fonte.
 04.12.10.122.0010.2.044/3.3.90.39/1.500.1002
 05.13.08.122.0011.2.071/3.3.90.39/1.500
 05.13.8.242.0011.2.085/3.3.90.39/1.500
 05.13.8.244.0011.2.082/3.3.90.39/1.600
 05.13.8.244.0011.2.083/3.3.90.39/1.706;1.660
 Signatários: Gilvan Milhomem Santos - Presidente do Fundo Municipal de Saúde; Vera Lúcia Ribeiro de Oliveira Martins - Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social
 Rodrigo de Freitas Sales - Representante da Contratada.

Ata de Registro de Preços: 078/2023
 Processo Administrativo nº 2023/1463
 Vinculação ao Edital de Licitação: Pregão Eletrônico nº 036/2023
 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSO DO ARAGUAIA-TO -CNPJ: 11.429.603/0001-20
 Contratada: MM ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 25.166.775/0001-62.
 Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para locação de veículos mensal sem motorista com quilometragem livre e seguro total, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Formoso do Araguaia.
 Data da Assinatura: 16 de novembro de 2023
 Preço: R\$ 202.800,00 (Duzentos e dois mil e oitocentos reais)
 Dotação Orçamentária/Natureza/Fonte.
 04.12.10.122.0010.2.044/3.3.90.39/1.500.1002
 Signatários: Gilvan Milhomem Santos - Presidente do Fundo Municipal de Saúde
 Mariana Mendes Coelho Barreto - Representante da Contratada.

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 139/2023
 Processo Administrativo nº 2023/1447
 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSO DO ARAGUAIA - CNPJ- 11.429.603/0001-20
 Contratada: PRIMAVIA FRANCE COMERCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA - CNPJ: 42.128.438/0002-80.
 Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de um veículo automotor tipo Hatch padrão para atendimento das demandas da unidade básica de saúde, junto ao Fundo Municipal de Saúde, conforme emenda parlamentar Nº 39730002 e proposta nº 11429.603000/1220-13.
 Data da Assinatura: 21 de novembro de 2023
 Preço: R\$ 108.200,00 (Cento e oito mil e duzentos reais)
 Dotação Orçamentária/Natureza/Fonte.
 004.0012.10.301.0010.1083/44.90.52/1.701.0000
 004.0012.10.301.0010.1083/44.90.52/1.601.0000
 004.0012.10.301.0010.1083/44.90.52/1.631.0000
 004.0012.10.301.0010.1083/44.90.52/1.500.1002
 Signatários: Gilvan Milhomem Santos - Presidente do Fundo Municipal de Saúde
 Claudio Mateus Camargo - Representante da Contratada.

Formoso do Araguaia/TO, 24 de novembro de 2023.

Gilvan Milhomem Santos
 Presidente do Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 128/2023
 Processo Administrativo nº 2023/1463
 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSO DO ARAGUAIA-TO - CNPJ: 11.429.603/0001-20
 Contratada: LSPRODUTOSESERVIÇOSLTDA-CNPJ: 08.532.353/0001-44.
 Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para locação de veículos mensal sem motorista com quilometragem livre e seguro total, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Formoso do Araguaia.
 Data da Assinatura: 16 de novembro de 2023
 Preço: R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais)
 Dotação Orçamentária/Natureza/Fonte.
 04.12.10.122.0010.2.044/3.3.90.39/1.500.1002
 Signatários: Gilvan Milhomem Santos - Presidente do Fundo Municipal de Saúde
 Rodrigo de Freitas Sales - Representante da Contratada.

Contrato: 129/2023
 Processo Administrativo nº 2023/1463
 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA -CNPJ:13.306.614/0001-48
 Contratada: LSPRODUTOSESERVIÇOSLTDA-CNPJ: 08.532.353/0001-44.
 Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para locação de veículos mensal sem motorista com quilometragem livre e seguro total, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.
 Data da Assinatura: 16 de novembro de 2023
 Preço: R\$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais)
 Dotação Orçamentária/Natureza/Fonte.
 05.13.08.122.0011.2.071/3.3.90.39/1.500
 05.13.8.242.0011.2.085/3.3.90.39/1.500
 05.13.8.244.0011.2.082/3.3.90.39/1.600
 05.13.8.244.0011.2.083/3.3.90.39/1.706;1.660
 Signatários: Vera Lúcia Ribeiro de Oliveira Martins - Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social
 Rodrigo de Freitas Sales - Representante da Contratada.

Contrato: 130/2023
 Processo Administrativo nº 2023/1463
 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSO DO ARAGUAIA-TO - CNPJ: 11.429.603/0001-20
 Contratada: MM ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 25.166.775/0001-62.
 Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para locação de veículos mensal sem motorista com quilometragem livre e seguro total, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Formoso do Araguaia.
 Data da Assinatura: 16 de novembro de 2023
 Preço: R\$ 202.800,00 (Duzentos e dois mil e oitocentos reais)
 Dotação Orçamentária/Natureza/Fonte.
 04.12.10.122.0010.2.044/3.3.90.39/1.500.1002
 Signatários: Gilvan Milhomem Santos - Presidente do Fundo Municipal de Saúde
 Mariana Mendes Coelho Barreto - Representante da Contratada.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE TOMADA DE PREÇOS

A Prefeitura de Formoso do Araguaia/TO comunica a RETIFICAÇÃO do aviso de Tomada de Preços nº 004/2023 divulgado nesse Diário Oficial do Estado nº 6456, página 96, do dia 24 de novembro de 2023,

Onde Se Lê: Tomada de Preços nº 006/2023

Leia-se Tomada de Preços nº 004/2023

Formoso do Araguaia/TO, 27 de novembro de 2023.

Heno Rodrigues
 Prefeito

GURUPI**CÂMARA MUNICIPAL****AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**

A Câmara Municipal de Gurupi/TO, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, torna público que realizará no dia 08 (OITO) DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023, ÀS 09h (Horário Local), na sala do plenário, na Avenida Goiás, nº 2.880, Centro, CEP: 77.410-010, Gurupi/TO; a seguinte LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.10059 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA, visando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE 19 VEÍCULOS AUTOMOTORES, conforme condições e especificações constantes no instrumento convocatório. O inteiro teor do Edital e de seus anexos disponíveis para download no site da Câmara Municipal: www.gurupi.to.leg.br.

Gurupi/TO, 27/11/2023.

Ver. Antônio Valdônio Rodrigues Loiola
Presidente da Câmara Municipal de Gurupi/TO

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 - SRP**

A Câmara Municipal de Gurupi/TO, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, torna público que realizará no dia 12 (doze) do mês de dezembro de 2023, às 09h (Horário Local), na sala do plenário, na Avenida Goiás, nº 2.880, Centro, CEP: 77.410-010, Gurupi/TO; a seguinte LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 2023.10058 - Pregão Presencial nº 007/2023. Tipo Menor Preço Por Item, por meio do sistema de Registro de Preços, exclusivo à participação de Microempresa-Me, empresa de Pequeno Porte - EPP e micro Empreendedor Individual - Mei para todos os itens, exceto para os itens 03, 06 e 07 os quais será aberto a ampla concorrência, visando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO E INSTALAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE GÁS DOS 61 APARELHOS, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no instrumento convocatório. O inteiro teor do Edital e de seus anexos estarão disponíveis para download no site da Câmara Municipal: www.gurupi.to.leg.br.

Gurupi/TO, 27/11/2023.

Ver. Antônio Valdônio Rodrigues Loiola
Presidente da Câmara Municipal de Gurupi/TO

LUZINÓPOLIS**AVISO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023**

Processo Administrativo nº 94/2023. OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para construção do Balneário Águas Lindas no município de Luzinópolis, de acordo com os projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias anexos ao edital. ABERTURA: às 08:30 do dia 13 de dezembro de 2023.

Informações sites: www.luzinopolis.to.gov.br ou no e-mail luzinopolispl@gmail.com poderão ser obtidas pelo telefone: (63) 98414-2448.

Luzinópolis/TO, 23 de novembro de 2023.

JOÃO MIGUEL CASTILHO LANÇA REI DE MARGARIDO
Prefeito Municipal

PARANÁ**DECRETO MUNICIPAL Nº 0385/2023,
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.**

“DISPÕE sobre nomeação de servidores por meio de convocação dos candidatos aprovados nos termos do EDITAL Nº 001/2019, IV CONCURSO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANÁ - TOCANTINS, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANÁ TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, e

CONSIDERANDO a decisão firmada nos autos nºs 0000194-90.2021.8.27.2732;0000190-53.2021.8.27.2732 e 0000187-98.2021.8.27.2732.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos adiante relacionados para exercerem as funções dos cargos de provimento efetivo igualmente indicados adiante, em virtude de aprovação em concurso público do poder executivo Municipal a que se submeteram na forma da Lei, e nos termos do Edital 001/2019.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais - ZR04 - AC*				
Class.	Inscrição	CPF	Nome	Pontos
005	001587	XXX.XXX.X01-83	Claudiane Leal de Moura	57,00
006	000948	XXX.XXX.X01-07	Mileide Teles da Conceição	55,00
007	000666	XXX.XXX.X51-26	Gislene Chaves Porto	50,00

AC - Ampla Concorrência
ZR04 - Zona Rural na Região do Bom Jesus

Art. 2º Os nomeados ficam, desde já, convocados para em conformidade com o artigo 19, da Lei Municipal nº 549, de 25 de janeiro de 1996, no prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse do cargo.

§1º A requerimento do interessado, este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, havendo motivo justificado.

§2º Se a posse não se der no prazo previsto, o ato de provimento ficará sem efeito, independente de declaração e acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá à nomeada direito de acréscimo aos seus vencimentos.

Art. 3º No ato da posse deverão ser apresentados todos os documentos elencados no Item 8 do Edital nº 001/2019, do IV Concurso Público do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A não apresentação dos documentos estabelecidos no *caput* do presente artigo nos prazos estabelecidos pelo artigo 2º ensejará a perda dos direitos decorrentes da nomeação do candidato.

Art. 4º O exercício dos cargos dos quais os candidatos tomarão posse seguirá a disposição do artigo 25, da Lei Municipal nº 549, de 25 de janeiro de 1996, ao passo que os empossados receberão documento expedido pelo Departamento de Recursos Humanos indicando o local e data para apresentação para início das atividades.

Art. 5º Os candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Paran /TO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos na Legislação estabelecida, bem como constante no Edital do IV Concurso Público de nº 001/2019.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paran  - Tocantins, 20 de novembro de 2023.

Phabio Augustus da Silva Moreira
Prefeito Municipal

PEIXE

**AVISO DE REMARCAÇÃO
DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023**

O Município de Peixe - TO, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais e na forma do disposto na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06, e suas alterações posteriores, Decretos nºs 7.892/2013 e 9.488/2018, e Decreto Federal nº 10.024/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fica remarçada a abertura do certame para as 09:00 do dia 08 de dezembro de 2023, o Pregão Eletrônico SRP nº 010/2023, Processo Administrativo nº 965/2023.

NOTA: DESCONSIDERAR as publicações feitas pelos meios de comunicação: Diário Oficial da União, edição nº 223 e Diário Oficial do Estado do Tocantins, ambos de 24 de novembro de 2023. Outras informações pelo telefone: (63) 3356-2104.

Marileide Pereira Maia
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201/2023; MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023; tipo: Menor Preço; OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de Revitalização/ Reforma da Praça, Francisco De Queiroz, oriundo do Contrato de Repasse nº 921658/2021/MDR/CAIXA. ABERTURA: 13 de dezembro de 2023 às 09:00 horas; LOCAL DA SESSÃO: Prédio da Prefeitura Municipal, sito Av. João Visconde de Queiroz, S/Nº, Centro de Peixe - TO. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei Complementar 123/06, e suas alterações.

NOTA: O Edital será adquirido via e-mail: pmpeixe2017@gmail.com com SICAP-LCO, Portal de Transparência do Município ou junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, das 07:00h às 13:00 a partir de sua publicação. Outras informações junto a Comissão e/ou pelo telefone: (63) 3356-2104.

Marileide Pereira Maia
Presidente da CPL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023**

O Fundo Municipal de Saúde Peixe - TO, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais e na forma do disposto na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 08:30h do dia 11 de dezembro de 2023, Pregão Eletrônico SRP nº 006/2023, Processo Administrativo nº 708/2023, tipo Menor Preço Por Item, para contratação de empresas para eventual, futura e parcelada aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para abastecimento dos estoques da unidade hospitalar, farmácia básica e do COVID-19 da Secretaria de Saúde do Município de Peixe - TO.

O Edital será adquirido via e-mail: pmpeixe2017@gmail.com, e no Portal de Transparência do Município de Peixe, ou ainda junto a Comissão. Outras informações pelo telefone: (63) 3356-2104.

Marileide Pereira Maia
Presidente da CPL

PONTE ALTA DO BOM JESUS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023**

O Fundo Municipal de Educação de Ponte Alta do Bom Jesus, Estado do Tocantins, através da Pregoeira, designada mediante Decreto nº 123/2023 de 30/10/2023, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM autorizada nos autos do Procedimento Administrativo nº 017/2023, com a finalidade de ampla concorrência selecionar a melhor proposta objetivando a Contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo pick-up 0km, Cabine Dupla, potencia mínima 85CV com capacidade de carga mínima de 650Kg, conforme especificado no Termo de Referência, visando atender às necessidades do Poder Executivo, que se subordinam às normas gerais das Leis nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos. A abertura do certame se dará no dia 12 de dezembro de 2023, às 8:00h (oito horas) horário de Brasília, no sítio eletrônico: www.bnc.gov.br.

O edital está Disponível, gratuitamente, na página oficial do Município de Ponte Alta do Bom Jesus no endereço: www.pontealtadobomjesus.to.gov.br, ícone "licitação" e também no: www.bnc.gov.br.

Ponte Alta do Bom Jesus - TO, 27 de novembro de 2023.

Silmara dos Santos Silva
Pregoeira

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 SRP**

O Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta do Bom Jesus e demais órgãos, através da Pregoeira, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO por item com a de selecionar a melhor proposta objetivando a Contratação de Empresa para futura e eventual aquisição de mobiliário em geral e hospitalar e equipamentos de TI, conforme especificado no Termo de Referência, visando atender às necessidades deste município, que se subordinam às normas gerais das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos. A abertura do certame se dará no dia 11 de dezembro de 2023, às 08:00h (oito horas) horário LOCAL, na Sala de reuniões da CPL na Sede da Prefeitura Municipal, Localizada na Rua Deputado Freire, SN, Centro, Ponte Alta do Bom Jesus - TO.

O edital está Disponível, gratuitamente, na página oficial do Município de Ponte Alta do Bom Jesus no endereço: www.pontealtadobomjesus.to.gov.br, ícone "licitação".

Ponte Alta do Bom Jesus - TO, 27 de novembro de 2023.

Silmara dos Santos Silva
Pregoeira

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

ALISSON RODRIGUES CARDOSO CPF: Nº xxx.118.xxx-84 torna público que requereu junto ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária na FAZENDA AGROPECUÁRIA AR, constituído pelos Lote 29, subdivisão do Lote 45,37 e parte do Lote 46, Loteamento Porto Real, em Pedro Afonso - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AMSA - ADMINISTRAÇÃO DE ATIVOS LTDA, CNPJ: 49.214.464/0001-90, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade de Bovinocultura, localizada na FAZENDA ESTRELA, Zona Rural do Município de Rio Sono - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97, e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ANTÔNIO AMILTON VELOSO SANTOS, brasileiro, casado, CPF 523.***-15, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO) para atividade de Suinocultura, localizado na Fazenda Alto Bonito, Zona Rural do Município de Sítio Novo do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997 e COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AREAL BH LTDA, CPNJ/MF nº 05.356.945/0001-64, torna público que requereu junto ao Naturatins o Licenciamento com LP LI e LO, para lavra no Leito do Rio Tocantins, no processo 4880-2013-M em Itaguatins - TO, e descarga na LO nº 015/2022 de Deposição, em Imperatriz - MA.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AUTO POSTO TRACY ANNE LTDA CNPJ: 07.561.621/0001-93 torna público que requereu da Naturatins/TO, a sua Licença Prévia e Licença de Instalação e Licença de Operação (Processo: 2022/40319/122195) para atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para veículos Automotores localizado na Rodovia Transamazônica km 130 Zona Rural - Araguatins/TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa C R Industria Comercio e Distribuição LTDA, CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, torna público que requereu da Fundação Municipal de Meio Ambiente do município de Palmas - TO, a emissão da Licença Ambiental Simplificada - LAS, para atividade de Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis, com sede localizada na Quadra 912 Sul, Alameda 07, S/Nº, Lote 19, QIE, Galpão 01, Plano Diretor Sul, no município de Palmas - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 07/05, que dispõe sobre Licença Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Central Rio da Conceição Energia SPE LTDA, CNPJ: 36.453.135/0001-50, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, as Licenças Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para atividade de Obra Civil Não Linear - Ponte de Concreto, localizada na Fazenda Olarias, Almas (TO). O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental. O processo de Licenciamento é de responsabilidade técnica da Ambmap Engenharia e Meio Ambiente.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

FAZENDA SANTA CLARA propriedade de Valdemar Carvalho dos Santos CPF: 451.XXX.XXX-04, tornam público que requereu ao NATURATINS, o Licenciamento Ambiental, Licença Prévia, Instalação e Operação para atividade de Pecuária e Barramento, localizada no município de Dois Irmãos do Tocantins - TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

FLÁVIO CÉSAR VICENTE DA SILVA, CPF: xxx.360.xxx-34, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade Barramento Obras Civas Não Lineares, situado na Fazenda Uirapuru, localizada no município de Araganã/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O senhor Francisco Johnatha da Silva Pereira, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças, Prévia, Instalação e Operação, para atividade de Pecuária, onde será desenvolvida no município de Colméia - TO. O Empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O senhor HAKYSSON HENRIQUE DA MATA FARIA CPF: 040.403. XXX-31 torna público que requereu ao a Secretaria Municipal de meio Ambiente de Porto Nacional - SEMADU, as licenças, LP Licença Prévia, LI Licença de Instalação e Licença de Operação LO, para a atividade de Bovinocultura na chácara Santa Rita no município de Porto Nacional/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. José Demétrio Reis de Oliveira, CPF nº 031.362.xxx-xx, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação e Operação para a atividade de Agricultura de Sequeiro realizada na Fazenda São Bento, localizada na Zona Rural do Município de Tocantínia - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Empresa frigorifica Masterboi Ltda, CNPJ: 03.721.769/0006-00, torna público que obteve junto ao Instituto Natureza Tocantins NATURATINS, através do processo nº 2011/40311/005469, renovação da Licença LO nº 69/2023 na atividade de abate de bovinos, estabelecida as margens da Rodovia BR 153, KM 190, Município de Nova Olinda - TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

PE7 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIO LTDA, portadora do CNPJ nº 14.9XX.27X/0001-4X. É proprietária da Fazenda Serra Fina, município de Itacajá - TO; requereu junto ao Naturatins, as Licenças da atividade de Agricultura de Sequeiro, Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença de Operação (LO), e autorização de exploração florestal - AEF do imóvel Rural Fazenda Serra Fina, município de Itacajá - TO. E que, o empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA Nº 001/86 e 237/97 e COEMA Nº 007/2005, que discorrem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. VALDIR LAZZAROTO, CPF: 194.XXX.760-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licença Ambientais, Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Agricultura com endereço FAZENDA SANTO ANTONIO (ARRENDAMENTO), no Município de Talismã Tocantins-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Valdque de Jesus Silva, CPF: nº 858.358.545-87, torna público que irá requerer ao Instituto Natureza do Tocantins, a emissão das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para a atividade de Pecuária, na Chácara Sossego, Município de Marianópolis do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O senhor Vivaldo Venâncio Ferreira, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças, Prévia, Instalação e Operação para atividade de Pecuária, onde será desenvolvida no município de Monte Santo do Tocantins - TO. O Empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Sindicato dos Trabalhadores em Vigilância do Estado do Tocantins, Inscrito no CNPJ Nº 37.344.629.0001-69 Localizado na Quadra 110 Norte, Alameda 25, Lote 25, QI L.

Neste Ato Representado por seu Secretário de Finanças Sebastiao Alcivan Gomes Maciel inscrito no CPF Nº*.513.*-20, RG Nº ** SSP/TO, residente e domiciliado na Quadra ARNO 42, Alameda 08, QI 21, Lote 07, vem convocar os senhores para uma Assembleia Geral Extraordinária visando a prorrogação do Mandato da atual Gestão, que será realizada

No dia 27/11/2023 sendo primeira chamada às 19:30 horas com o quórum estatutário e a segunda chamada às 20:00 horas com qualquer número de presente, PALMAS-TO, 24/11/2023.

SEBASTIÃO ALCIVAN GOMES MACIEL

FORMATURA DA TURMA 1
CNPJ: 38.493.558/0001-29

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Presidente da Associação de Formatura da Turma 1, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com CNPJ sob o nº 38.493.558/0001-29, inscrita no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas Moromizato no Livro A, sob o protocolo nº 56.118-A, Registro nº 3.254 em 13/02/2020, situada à Quadra ACSU SE 20, Rua NS B, SN, Conjunto 02, Lote 03, CEP: 77.020-452, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, de acordo seu Estatuto Social, convoca os associados em condições de votar para reunirem, de forma presencial, em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se dia 11/12/2023, no endereço da sede da Associação, em 1ª Convocação às 16h00m (dezesesseis), com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados; em segunda convocação às 17h00m (dezessete horas), com a presença de metade mais 01 (um) dos associados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Revogação do Parágrafo Único do art. 1º do Estatuto de Criação;
2. Admissão de Novos Sócios;
3. Exclusão de Sócios;
4. Eleição de Nova Diretoria e do Conselho Fiscal;
5. Alteração de Atividades Econômicas;
6. Reforma e Consolidação do Estatuto Social;
7. Alteração de Razão Social e Nome Fantasia;
8. Alteração de Endereço;
9. O que ocorrer.

Palmas/TO, 27 de novembro de 2023.

ISABOR LOCATELLI FERNANDES DA CUNHA
Presidente

